

FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA

**O PROCESSO DE ACOLHIMENTO AOS REFUGIADOS NO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL: CONTRADIÇÕES DE UMA POLÍTICA
EM CONSTRUÇÃO NA VOZ DE SEUS ATORES**

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO/UCDB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DOUTORADO EM PSICOLOGIA
CAMPO GRANDE/MS
2020**

FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA

**O PROCESSO DE ACOLHIMENTO AOS REFUGIADOS NO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL : CONTRADIÇÕES DE UMA POLÍTICA
EM CONSTRUÇÃO NA VOZ DE SEUS ATORES**

Tese apresentada ao Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Psicologia da Universidade Católica Dom Bosco(UCDB), como requisito final para obtenção do título de Doutora em Psicologia, área de concentração: Psicologia da Saúde, sob a orientação da Prof^a Dr^a Luciane Pinho de Almeida e da Prof^a Dr^a Maria Esther Martinez Quinteiro da Universidade de Salamanca, Espanha

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO/UCDB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DOUTORADO EM PSICOLOGIA
CAMPO GRANDE/MS
2020**

S719p Souza, Francisca Bezerra de

O processo de acolhimento aos refugiados no Estado de Mato Grosso do Sul: contradições de uma política em construção na voz de seus atores/ Francisca Bezerra de Souza, sob orientação do Prof.^a Dra. Luciane Pinho de Almeida e da Prof^a Dr^a Maria Esther Martinez Quinteiro da Universidade de Salamanca, Espanha

186 p.: il.

Tese (Doutorado em Psicologia) - Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande - MS, 2020
Bibliografia: p. 169 a 178

1. Refugiados - Acolhimento - Políticas públicas
- Mato Grosso do Sul. I. Almeida, Luciane Pinho de. II. Título.

CDD: 150

A tese apresentada por **FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA**, intitulada “**O PROCESSO DE ACOLHIMENTO AOS REFUGIADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL: CONTRADIÇÕES DE UMA POLÍTICA EM CONSTRUÇÃO NA VOZ DE SEUS ATORES**”, como exigência parcial para obtenção do título de Doutora em PSICOLOGIA à Banca Examinadora da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), foi aprovada.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Luciane Pinho de Almeida - UCDB (orientadora)

Prof. Dr. César Augusto Silva da Silva - UFMS

Prof. Dra. Dominique Gay-Sylvestre - Universidade de Limoges

Profa. Dra. Anita Guazelli Bernardes - UCDB

Prof. Dr. Márcio Luís Costa - UCDB

Campo Grande MS, 19 de fevereiro de 2020.

AGRADECIMENTOS

Penso que a construção de uma tese de doutorado se constitui em um processo de aspectos contraditórios, visto que, embora resulte de momentos de estudos e reflexão de forma solitária, apesar disso, temos que contar com a colaboração de muitas pessoas, tanto no campo profissional quanto no pessoal, pois desde o momento decisivo para empreender um estudo de doutorado, o que é um ato político, já temos que estabelecer contatos que podem indicar os caminhos a seguir; por isso, não posso deixar de registrar os meus agradecimentos àqueles que, de forma direta e indireta, contribuíram para este estudo que, mesmo chegando ao momento da defesa, ainda está inconcluso em razão da dialeticidade característica das questões sócio-históricas que envolvem a pesquisa, sobremaneira, a temática referente a refugiados.

Assim, agradeço, inicialmente, ao meu marido **Valdivino Bento de Souza**, presença constante durante essa caminhada acadêmica, abrindo mão de seu tempo para me acompanhar e incentivar.

A meus filhos **Fabiana Bezerra de Souza Vanoni, Renato Bezerra de Souza e Rafael Bezerra de Souza**, pelo incentivo e apoio durante a caminhada.

Ao meu neto **Guilherme de Souza Vanoni**, que nasceu durante esse percurso e trouxe alegrias para nossa família. À minha neta **Isabela de Souza Vanoni**, que ainda nem chegou, mas já encontrará um ambiente preparado pelo irmão.

Gratidão à **minha Orientadora, Profa. Luciane Pinho de Almeida** que, mesmo diante das minhas limitações metodológicas e científicas, ensinou-me que o que nos faz avançar é nossa individual capacidade de trabalho e organização.

Meu carinho e admiração ao **Prof. Marcio Costa**, com quem aprendi um pouco desse universo acadêmico e quem aguçou minha capacidade de pensar, abstrair e pensar novamente o caminho da pesquisa que tanto nos afeta e nos motiva a seguir em frente.

À querida **Profa. Anita Guazzeli**, profunda conhecedora da Política Pública, que me mostrou que podemos, sim, chegar ao lugar que buscamos, por meio do conhecimento.

Ao **Prof. Cesar Silva**, estudioso da temática e incansável colaborador do CERMA/MS, obrigada pela contribuição na qualificação da Tese.

À **Profa. Dominique Gay-Silvestre**, por aceitar, mesmo à distância, ler e analisar este estudo e, desse modo, contribuir para o amadurecimento da Tese, muito obrigada!

A todo o corpo de professores do Programa de Mestrado e Doutorado em Psicologia, pelos ensinamentos transmitidos durante o percurso. A secretaria do Programa, em especial à ***Luciana Fukuhara***, que, durante o tempo que esteve conosco (2018), não poupava esforços para encaminhar nossas demandas.

Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior por subsidiar os estudos durante o período de realização deste doutorado.

Agradeço à ***Profa. Maria Esther Martinez Quinteiro*** por aceitar a Orientação no período em que estive no Doutorado Sanduiche em Salamanca-Espanha, profunda conhecedora da temática dos direitos humanos e que me trouxe indagações e questionamentos que contribuíram para o amadurecimento da tese. Muito obrigada Esther!

Agradeço ao ***Seminário Internacional de História Contemporánea de los Derechos Humanos – SIHCDH da Universidade de Salamanca***, coordenado pela ***Profa. M. Paz Pando Ballesteros***, pela acolhida e oportunidades de participação nos estudos, eventos e convivência com os pesquisadores.

Agradeço ao ***Prof. Pedro Garrido Rodríguez***, membro do Seminário, pelos contatos e indicações para a realização das entrevistas com os/as refugiados/as em Salamanca-ES.

A cada colega do Grupo de Estudos e Pesquisas em Teoria Sócio-Histórica, Migrações e Gênero e do Laboratório de Estudos Psicossociais em Saúde Frente a Contextos da Desigualdade Social. Com eles pude aprender, nos momentos de estudo e discussão, nos momentos de dificuldades nos quais buscávamos ajuda mútua para encontrar a saída nos momentos em que se pensava: ***E agora? Muito Obrigada!***

Eterna gratidão ***a todos que puderam contribuir para a realização desta pesquisa***, aos representantes das ONGs, às pessoas que iniciaram o processo de criação do Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas do estado de Mato Grosso do Sul, por permitirem o acompanhamento das discussões e reuniões realizadas. ***Aos refugiados*** que participaram das entrevistas e, desse modo, contribuíram para as reflexões colocadas nesta Tese. Muito obrigada! Seguirei na pesquisa dessa temática.

RESUMO

O mundo, nesta última década, vem apresentando um crescente número de pessoas em condição de refúgio, como nunca visto na história da humanidade. Tal fato tende a provocar alterações nas configurações dos povos em âmbito mundial, tendo em vista que as pessoas em condição de refúgio e refugiadas são aquelas que deixam seu país em decorrência de conflitos localizados, guerras, desastres ambientais e outros que as levam a saírem de seus países de origem, em busca de proteção e melhores condições de vida para si e suas famílias. O Relatório anual “Global Trends – Forced Displacement in 2018”, publicado pelo ACNUR, em 2018, apresenta os países que se destacam como originários de refugiados no mundo, denotando que esse número vem crescendo sem precedentes, tendo em vista que os motivos desses deslocamentos (guerras e conflitos) ainda estão sem perspectiva de solução. Esta tese tem como objeto de estudo o acolhimento de refugiados no Brasil e no estado de Mato Grosso do Sul, que, apoiando-se no cenário mundial vêm, de forma intensa e rápida, apresentando questões de refúgio cujas tendências apontam para novas configurações dos povos que vivem em território de guerra e conflito. O objetivo geral deste estudo foi identificar as práticas de acolhida e discutir se há, no Brasil e em Mato Grosso do Sul, uma Política Pública de Acolhimento para refugiados. Emprega-se o método do materialismo histórico e dialético, entendendo que a questão do refúgio está diretamente ligada ao movimento existente em uma sociedade de classes no qual as relações de produção privilegiam o consumo e refletem diretamente nas relações sociais. A investigação sobre a temática de refúgio se pauta em uma abordagem qualitativa, por meio de entrevistas semiestruturadas para a coleta dos dados de atores sociais envolvidos no acolhimento a refugiados. Os resultados demonstram que não há, no Brasil e no estado de Mato Grosso do Sul, uma política pública de acolhimento aos refugiados. O estudo revelou que, conquanto existam práticas de acolhimento aos refugiados, estas são realizadas via entidades da sociedade civil, com subsídio do ACNUR. Esse acolhimento, entretanto, ocorre de forma perversa, visto que as ações oferecidas pelas entidades aos refugiados não chegam a promover a integração completa dessas pessoas na sociedade de destino, tendo em vista a ausência do Estado no trabalho de acolhimento.

Palavras-chave: Refugiados; Acolhimento; Políticas Públicas; Mato Grosso do Sul.

ABSTRACT

The world, in this last decade, show many people in a refugee conditions, as never seen in the history of humanity. This fact can make changes in the culture of the people all over the world, remember that people that live in their countries because of conflicts, wars, environmental disaster and other that leave term to live their home country, searching better live conditions for Family and himself. The annual report “GLOBAL Trends – Forced Displacement in 2018”, published by ACNUR, in 2018, presents the countries Thad send more refugee around the world and how the number of them is increasing because the causes still occur (wars and conflicts). This thesis has as object of study the reception of refuges in Brazil and in the state of Mato Grosso do Sul, how the practices for welcoming refugees work and if this practices really exist. It uses the method of historical and dialectical materialism, understanding that the refuge issue is directly linked to the existing movement in a class Society where production relations favor consumption and directly reflect on social relations. The investigation on the theme of refuge is semi-structures interviews for data collection of the social actors involved in the reception and refugees. The results show that there isn't in Brazil and the state of Mato Grosso do Sul, a public reception policy. The study shows that while there are practices for welcoming refugees, these are carried out by civil Society with a subsidy from the ANCUR. This welcoming, however occurs in a perverse way since the actions offered by entities to refugees do not even promote the full integration of these persons in the destination Society whit a view to the absence of the state in the reception work.

Keywords: Refugees; Reception; Public Policies; Mato Grosso do Sul.

LISTA DE SIGLAS

ACNUR - Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
CERMA/MS- Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas de Mato Grosso do Sul
CONARE – Comitê Nacional para Refugiados
COMIGRAR - 1ª Conferência Nacional de Migrações e Refúgio
COMAIRA - Comitê Municipal de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas de Corumbá/MS
CRAS - Centros de Referência de Assistência Social
ESF - Estratégia Saúde da Família
IMDH – Instituto de Migrações e Direitos Humanos
LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
OIM - Organização Internacional para as Migrações
ONGs - Organizações Não Governamentais
ONU – Organizações das Nações Unidas
PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
PNAB - Política Nacional de Atenção Básica
SUS - Sistema Único de Saúde
SUAS – Sistema Único da Assistência Social

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Refugiados sírios em países da Europa e em países vizinhos à Síria	45
Figura 2 – Organograma CONARE	63
Figura 3 – Número de Refugiados por países	66
Figura 4 – Solicitação de reconhecimento de refúgio de venezuelanos	66
Figura 5 – Refúgio de Venezuelanos em 2018.....	67
Figura 6 – Venezuelanos na Rua em Pacaraima	70
Figura 7 – Entrada de Venezuelanos na Fronteira Brasil/Bolívia	71
Figura 8 – Venezuelanos entrando no Brasil por trilhas	71
Figura 9 – Estrutura do Comitê Federal de Assistência Emergencial	72
Figura 10 – Venezuelanos nas ruas de Pacaraima.....	73
Figura 11 – Venezuelanos nas ruas de Pacaraima.....	73
Figura 12 – Vista Aérea do Município de Dourados/MS/BRASIL	74
Figura 13 – Mapa de Interiorização Venezuelanos no Brasil/2019	75
Figura 14 – Corumbá-Mato Grosso do Sul na região Centro Oeste do Brasil	86
Figura 15 – Mapa do Brasil/ACRE/Brasileia.....	131
Figura 16 – Mapa do Brasil/Roraima/Pacaraima	132

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Organização dos temas e subtemas da pesquisa.....	38
Quadro 2 – Comitês e Conselhos para refugiados no Brasil.....	69
Quadro 3 – Atendimento/orientação/encaminhamento.....	134
Quadro 4 – Nacionalidade das pessoas atendidas – maio de 2018	135
Quadro 5 – Nacionalidade das pessoas atendidas – junho de 2018	135
Quadro 6 – Nacionalidade das pessoas atendidas – julho de 2018	135

DIÁSPORA

Tribalistas

Acalmou a tormenta
Pereceram
Os que a estes mares ontem se arriscaram
E vivem os que por um amor tremeram
E dos céus os destinos esperaram
Atravessamos o mar Egeu
O barco cheio de fariseus
Como os cubanos, sírios, ciganos
Como romanos sem Coliseu
Atravessamos pro outro lado
No Rio Vermelho do mar sagrado
Os Center shoppings superlotados
De retirantes refugiados[...]
Ó Deus onde estás
Que não respondes
Em que mundo
Em qu'estrela
Tu t'escondes
Embuçado nos céus
Há dois mil anos te mandei meu grito
Que embalde desde então corre o infinito
Onde estás, Senhor Deus
Onde está
Meu irmão
Sem Irmã
O meu filho sem pai
Minha mãe
Sem avó
Dando a mão pra ninguém
Sem lugar
Pra ficar
Os meninos sem paz
Onde estás
Meu senhor
Onde estás?
Onde estás?
Where are you?
Where are you?

SUMÁRIO

1 Introdução	13
2 Percursos metodológicos da pesquisa	22
2.1 Considerações sobre o método materialista histórico dialético.....	23
2.2 Os percursos construídos ao longo da pesquisa	26
2.2.1 <i>Construindo os percursos: o material da pesquisa.....</i>	26
2.2.2 <i>Traçando os caminhos: procedimentos adotados para a análise dos dados</i>	30
2.2.3 <i>Caminhos e descaminhos na identificação e caracterização dos participantes da pesquisa.....</i>	33
3 Contexto e aspectos conceituais do refúgio	39
3.1 O refúgio hoje e sua feição conceitual	40
3.2 Refúgio no Contexto Brasileiro	47
3.2.1 <i>Estatuto do Estrangeiro e a Nova Lei da Migração: avanços e desafios</i>	55
3.2.2 <i>Os órgãos de regulação do refúgio no Brasil e seu funcionamento.....</i>	61
3.3 Os Comitês do Estado e Município para Refugiados, Migrantes e Apátridas no Estado de Mato Grosso do Sul: processos de criação e sua busca pela efetivação de políticas ...	76
3.3.1 <i>O Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas no Estado de Mato Grosso do Sul – CERMA-MS</i>	76
3.3.2 <i>O Comitê Municipal de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas de Corumbá/MS – COMAIRA</i>	85
4 A importância do acolhimento: políticas sociais voltadas a refugiados no Brasil	89
4.1 O que é acolhimento?	90
4.2 A importância do Acolhimento como Política no contexto do refúgio	91
4.3 O Acolhimento no contexto do refúgio	101
4.4 O papel das ONGs na Política de acolhimento aos refugiados	106
5 O acolhimento aos refugiados no estado de Mato Grosso do Sul.....	108
5.1 De onde vêm os refugiados que estão no Estado de Mato Grosso do Sul? Seus caminhos e percalços	109
5.2 Domínio da língua como fator de inclusão/exclusão social	115
5.3 Dificuldades e preconceitos no acolhimento aos refugiados	118
5.4 As práticas de acolhimento aos refugiados no Estado de Mato Grosso do Sul.....	127

6 O processo dialético de inclusão/exclusão: o acolhimento na perspectiva das políticas públicas	138
6.1 Políticas Públicas necessárias: acolhimento e sonhos de refugiados	139
6.2 Política de Acolhimento aos refugiados no Brasil - contradições de práticas paliativas	143
6.3 Perversidade e inclusão: o refugiado nas políticas públicas de acolhimento no Mato Grosso do Sul	147
6.4 Há esperança em tanto sofrimento? Um mundo possível.....	156
7 Considerações Finais	161
Referências	167
Apêndice A -Termo de Consentimento Livre e Esclarecido-TCLE.....	177
Apêndice B - Instrumento para coleta de dados.....	180
Apêndice C - Autorização para entrevista	182
Anexo A - Comprovante de Envio do Projeto.....	183
Anexo B - Parecer consubstanciado do CEP	184

1 INTRODUÇÃO

Para iniciar, considera-se importante e necessário apresentar o percurso percorrido até o início do doutorado e as motivações que levaram a pesquisar sobre a temática do acolhimento ao refugiado e à pessoa solicitante de refúgio, especificamente no estado de Mato Grosso do Sul, considerando que “os pesquisadores são, dialeticamente, autores e frutos de seu tempo histórico” (Minayo, 2006, p, 41). Esse tempo referido está diretamente relacionado com a história de vida da pesquisadora, seu processo de formação acadêmica e a busca constante do conhecimento.

Parte-se do princípio que pesquisar é um ato político e “nos processos de produção do conhecimento se veiculam interesses e visões de mundo historicamente construídos” (MINAYO, 2006, p. 42). Nas palavras de Lane (1985),

A partir de um enfoque fundamentalmente interdisciplinar, o pesquisador-produto-histórico parte de uma visão de mundo e do homem necessariamente comprometida e neste sentido não há possibilidade de se gerar um conhecimento “neutro”, nem um conhecimento do outro que não interfira na sua existência (LANE, 1985, p. 18).

Dessa forma, a pesquisa sobre a temática da migração atravessa a história de vida da pesquisadora que, também migrante, filha de retirantes nordestinos, enveredou-se contingencialmente a estudar, ainda na graduação em Serviço Social, a questão migratória no município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul. A pesquisa foi realizada junto a órgão municipal que atende à população migrante que chega à cidade; o estudo buscou identificar o Perfil do Migrante Usuário do Centro de Triagem e Encaminhamento do Migrante (CETREMI). Desse estudo, até chegar ao mestrado, emergiu outra questão que, à época¹, apresentava-se como problemática para o país - receber de volta os *dekasseguis*, nome dado a trabalhadores descendentes de japoneses que tiveram de retornar ao país, fugindo da crise no Japão e em busca de preservar suas vidas e as de suas famílias, após o tsunami ocorrido em março de 2011, que devastou várias cidades japonesas. Desenvolveu-se, assim, um novo estudo cujo título foi a “Face Feminina da Migração de Retorno de *Dekasseguis*: processo de adaptação e suas problemáticas”, com recorte para as mulheres que, nesse período, tiveram que trabalhar em busca de melhores condições de vida. A partir daí, consolidou-se a consciência e o envolvimento da pesquisadora com essa temática migratória.

Pode-se afirmar que sempre existiu, por parte do *homo sapiens*, a preocupação de conhecer a realidade em que vive. Até mesmo nos tempos mais remotos, por meio dos mitos,

¹Final da década de 1980 e início de 1990, houve o movimento *dekassegui*, descendentes de japoneses que viviam no Brasil, foram para trabalhar nas fábricas japonesas.

explicavam-se fenômenos que cercam a vida e a morte, as formas de organização na sociedade, as formas de poder, controle e reprodução (MINAYO, 2002, p. 9).

Esse conhecimento, porém, não é apenas disponibilizado, mas é marcado por conflitos e contradições; não tem base no *a priori*, mas considera o que foi produzido em determinado momento histórico; portanto, é construído por meio de um processo marcado de relatividade e, pode-se afirmar, caminha em duas direções: na direção que elabora suas teorias, seus métodos, seus princípios e estabelece seus resultados e em outra direção, a que inventa, ratifica, abandona certas posições e busca outras.

Ao desenvolver esse processo, os investigadores “aceitam os critérios da historicidade, da colaboração e, sobretudo, imbuem-se da humildade de quem sabe que qualquer conhecimento é aproximado, é construído” (MINAYO, 2002, p. 12-13).

Igualmente, na investigação em Ciências Sociais e Humanas considera-se que o objeto é histórico e carregado de conteúdo ideológico, ou seja, sua construção e desenvolvimento são atravessados por interesses diversos e pela subjetividade, pois se constitui da realidade concreta que é marcada pelo dinamismo da vida individual e coletiva e cheia de significados. (Minayo, 2006). Portanto, teoria e prática são imprescindíveis para acessar a “consciência histórica” na qual se constituem os autores envolvidos na investigação, pois, de acordo com Minayo (2006, 40-41), “[...] não é apenas o investigador que dá sentido a seu trabalho intelectual, mas os seres humanos, os grupos e a sociedade [...]” e “[...] as instituições e as estruturas nada mais são que ações humanas objetivadas.

Essa mesma autora afirma que “a realidade social é o próprio dinamismo da vida individual e coletiva com toda a riqueza de significados que transborda dela” (Minayo, 2006, p. 42). Foi em meio a esse “transbordamento” que, dando sequência ao processo de conhecimento, chegou-se ao Doutorado. Assim sendo, no período de identificação e construção da temática de estudos, novamente optou-se pela temática do refúgio, trazendo o que Durand e Lussi (2015, p. 30) chamam de “olho clínico”, quando dizem: “os temas novos e os fios condutores não se encontram por um ato de sorte, nem por acaso. Aparecem repentinamente e é a capacidade do pesquisador, como a do garimpeiro, a que pode reconhecer a mina”.

Desse modo, a temática do refúgio apresentava-se como uma questão emergente, no mundo, e já batia às portas dos brasileiros, trazendo consigo o desafio de se pesquisar acerca dessa questão. Conquanto saibamos “que houve refugiados e deslocados em todas as épocas da história da humanidade” (MILESI; MARINUCCI, 2003, p. 13), somente no início da primeira década dos anos 2000, por volta de 2010, essa problemática tomou proporções assustadoras e exigiu dos países americanos, europeus e até do Brasil uma posição para atender às questões

advindas dessa mobilidade social, situação que nunca foi pautada com tamanha magnitude nas políticas governamentais.

Essa realidade tem feito com que ciência e pesquisadores brasileiros reflitam sobre a temática do refúgio, inserindo-a nos estudos dos diversos programas de pós-graduação *stricto sensu*. Trata-se, portanto, de um tema recente, nos estudos brasileiros, que permeia diversas áreas do conhecimento como geografia, sociologia, demografia, direitos humanos e internacionais, serviço social e psicologia, entre outras. Também nos estudos do Programa de Mestrado e Doutorado em Psicologia da Universidade Católica Dom Bosco a temática das migrações e do refúgio passa a se fazer presente, como tema atual que merece estudos e discussões.

Logo, dentre as possibilidades de estudos de doutoramento a serem realizados no Programa de Psicologia da Saúde, buscou-se eleger, como objeto de estudo, o acolhimento a refugiados. Afirma-se, assim, a sua relevância do ponto de vista pessoal, acadêmico e social, considerando que o refugiado, ao deixar o país de origem, distancia-se de sua rede familiar e de amizade que lhe dá suporte físico e emocional, e, dentro do contexto sócio-histórico dessa mobilidade, a sua saúde física e emocional é afetada.

Dentre os profissionais que atuam diretamente na execução das políticas públicas, estão os de Serviço Social e de Psicologia, que, muitas vezes, são os primeiros a terem contato com os solicitantes de refúgio; ao chegarem, esses indivíduos necessitam de acolhimento individualizado a fim de externarem suas dificuldades e entenderem todo o contexto do país de destino, o que demanda certo tempo, conforme explica Milesi (2012, p. 88):

Num primeiro momento, durante alguns meses após sua chegada, os refugiados e seus familiares precisam conhecer a realidade e a conjuntura do novo país de residência, cuidar da saúde, começar a reconstrução de seus laços sociais, estudar, encontrar vaga no mercado de trabalho e, não raro, aprender um novo idioma.

Os estudos da temática devem acompanhar o movimento e o processo histórico da humanidade, pois atravessa diferentes fases que são motivadas por circunstâncias e aspectos relativos a sociedades complexas e marcadas por desequilíbrios. Além disso, a questão apresenta características conforme o contexto e agravamento de crise política, econômica e religiosa.

É importante destacar que o profissional de psicologia, nas últimas décadas, vem se inserindo, tanto na discussão quanto na execução das políticas públicas, especificamente nas

políticas sociais, buscando intervir na realidade psicossocial dos usuários dessas políticas, a fim de inserir e garantir o acesso aos direitos sociais e à saúde mental deles.

A questão do refúgio deve ser pensada a partir de sua especificidade e como múltiplas realidades em níveis mundiais, de forma que a pesquisa em psicologia é importante para tratar da complexidade que envolve a temática, buscando estabelecer uma análise ampliada, sobretudo para entender as subjetividades presentes no processo de refúgio empreendido por milhares de pessoas que fogem de contextos de conflitos e guerra.

Com a demanda crescente das pessoas na condição de refúgio e refugiadas, os países tiveram que buscar alternativas para o acolhimento. Mencione-se, como exemplo, o grande número de venezuelanos que adentrou o país, via estado de Roraima, cujas dificuldades de acolhimento foram marcantes. Considere-se, ainda, a falta de estrutura desse estado, que foi obrigado a se mobilizar para atender as emergências que surgiram, pois o pequeno município de Pacaraima extrapolou sua capacidade com o recebimento de milhares de pessoas que saíram do seu país de origem em busca de refúgio, no Brasil.

Segundo dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), o mundo vem apresentando um crescente número de pessoas em condição de refúgio nunca visto na história da humanidade. Tal fato tende a provocar alterações nas configurações dos povos em âmbito mundial, tendo em vista que as pessoas em condição de refúgio e refugiadas são aquelas que deixam seu país em decorrência de conflitos localizados, guerras, desastres ambientais e outros que levam muitos indivíduos a saírem de seus países de origem em busca de proteção e melhores condições de vida para si e sua família.

Com esse cenário apresentam-se inúmeras questões, tais como: quem são os agentes sociais e governamentais que atendem o refugiado no momento em que ele entra no país, Estado e Município? Quem são e de onde vêm as pessoas refugiadas que chegam ao município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul? Quais são as demandas dos refugiados, de acordo com as entidades de acolhimento e atendimento, em suas necessidades básicas como moradia, trabalho, saúde e assistência social?

Dessa forma, com base nessas inquietações, a questão que se levantou para nortear a pesquisa consiste no seguinte: O Brasil possui ou não uma política pública de acolhimento para refugiados? Mato Grosso do Sul, possui uma política de acolhimento para refugiados?

O estudo tem como **Objetivo Geral**, identificar as práticas de acolhida e discutir se há no Brasil e em Mato Grosso do Sul uma Política Pública de Acolhimento para refugiados; como **Objetivos Específicos** estabeleceram-se: a) investigar quem são os atores sociais e governamentais e quais as práticas de acolhimento à refugiados que já estão em funcionamento;

b) levantar como ocorre o atendimento e encaminhamento aos refugiados nas suas necessidades básicas, tais como: moradia, trabalho, saúde, assistência social e educação; c) discutir as políticas de saúde e assistência social no âmbito do acolhimento à refugiados.

É preciso pensar nas contribuições que a pesquisa pode trazer para a construção e/ou fortalecimento de políticas de acolhimento para refugiados; para tanto, deve-se considerar e se questionar de quem é a responsabilidade para tratar das questões relativas às condições de refúgio que perpassam o cenário mundial, nacional, estadual e municipal, em que a lógica neoliberal demanda suas responsabilidades para a sociedade civil e cria organismos isolados para lhe representar.

A questão do refúgio independe da vontade individual, já que se caracteriza como a necessidade de se sair de um território em situação de guerra, que põe em risco a integridade física de pessoas. Nessa perspectiva, são muitos os desafios apresentados no campo da pesquisa em psicologia, cuja contribuição prevê transformações que ultrapassem as questões coletivas e voltem o olhar para o sujeito que é forçado a deixar seu país em virtude de conflitos armados. Todo esse movimento forçado acarreta sofrimento tanto físico quanto psíquico, ao sujeito, e, desse modo, justificam-se pesquisas cujas propostas propiciem a minimização e prevenção dos males produzidos durante o processo de refúgio.

A condição de refúgio gera, ao sujeito que é “expulso” de seu país, a perda de referência de pertencimento, o que, por seu turno, gera ansiedade e sofrimento, visto que o homem é um ser social e necessita de segurança, proteção e convívio com seus familiares; de ter uma sistematização de vida cotidiana que é perdida quando ele deixa seu país de origem e busca refúgio em outro país.

Grande parte das vezes, o refugiado, dentre outras problemáticas, não domina a língua do país que o refugia; desse modo, ele passa a vivenciar o preconceito como o racismo e a xenofobia. Esses fatores levam as pessoas em condição de refúgio a experimentar sentimentos de desamparo e sofrimento provocados pela rejeição e pela solidão. Portanto, estar na condição de refúgio gera sofrimento, haja vista que “o homem já nasce inserido na vida cotidiana, sendo esta, a vida do homem inteiro, ou seja, de todo homem”, no entanto, contraditoriamente, “ninguém consegue desligar-se inteiramente dela e nem vivê-la intensamente” (HELLER, 1992, p. 18).

Dados de estudos sobre os impactos psicológicos que são causados devido ao processo de refúgio, apresentados em Relatório², apontam que, nas emergências humanitárias, tanto crianças como adultos são frequentemente expostos a eventos extremamente traumáticos e podem desencadear consequências emocionais, cognitivas, comportamentais e somáticas. Segundo Borges (2013, p. 152),

[...] o refugiado – contrariamente ao migrante voluntário -, além de não ter planejado sua partida, também não planeja sua transição entre o país de origem e o de acolhida, além de não ter se projetado nesse novo lugar. Essa distinção não deve ser considerada apenas como um detalhe que distingue os dois tipos de migração. Nessa distinção também estão implícitas outras diferenças. Dentre elas, deve-se destacar o tipo de trabalho psíquico que o processo de migração involuntária exigirá da pessoa, assim como o impacto desse trabalho sobre a saúde mental do refugiado.

Nesse sentido, deve-se pensar na contribuição da psicologia para compreender os impactos gerados no contexto do refúgio; para tanto, recorre-se a Sawaia (2003), por meio da afetividade para compreender e encontrar formas alternativas para enfrentar o sofrimento ético-político gerado pelas emoções que perpassam tanto as pessoas na condição de solicitante de refúgio, refugiados e também os atores sociais que atuam no processo de acolhimento.

Segundo Sawaia (2003, p. 58), “o sofrimento ético-político, ao apontar as necessidades afetivas e emocionais dos excluídos, revela o lado perverso da inclusão que é o da exclusão integrativa, aquela que inclui para excluir [...]”, ou seja, para as pessoas na condição de solicitantes de refúgio e refugiados, a exclusão se dá por causa dos sentimentos como o medo, insegurança, dificuldade de falar a língua, além de outros.

Já o profissional que atua no acolhimento, este é vítima da falta de capacitação para esse atendimento, que, por sua vez, gera impotência no agir. Revela-se, desse modo, que essa não formação faz parte justamente do instrumento do Estado, que deveria trabalhar essa dialética inclusão/exclusão; é assim que se provoca um acolhimento perverso.

Vera (2003), ao discutir Cidadania, Filantropia e Solidariedade e o papel do Estado, confirma a tese do acolhimento perverso, quando considera que

²Relatório Adus, 2016, Capítulo 7 - Refugiado e psicologia: a experiência da fuga e da reintegração no estrangeiro. Disponível em: <http://www.adus.org.br/wp-content/uploads/2016/06/007-Cap7-Refugiado-e-psicologia-a-experiencia-da-fuga-e-da-reintegacao-no-estrangeiro.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2017.

[...] ao contrário do que fica sugerido no discurso hoje corrente, o Estado não é bem um parceiro da sociedade, ou do chamado Terceiro Setor. Estado e organizações da sociedade civil não são equivalentes, não atuam no mesmo plano, tampouco têm a mesma responsabilidade e muito menos o mesmo poder/força de atuação (VERA, 2003, p. 70).

Esta Tese está estruturada em capítulos, organizados de forma a apresentar a temática no cenário atual, a conceituar o termo acolhimento de refugiados - o objeto deste estudo -, buscando apresentar uma sequência que, seguindo a estrutura orientada pelo Programa de Pós-Graduação, pretende dar conta do tema e da pesquisa.

A *Introdução*, parte inicial do estudo, descreve o caminho percorrido para a construção da tese, incluindo os aspectos de relevância pessoal, acadêmica e social em relação à temática.

No primeiro capítulo, *Percursos Metodológicos da Pesquisa*, descreve-se os procedimentos metodológicos que deram base ao estudo, desde o período de observação, coleta de dados, organização e análise dos dados; trazem-se, ainda, os participantes da pesquisa de campo que foram entrevistados, qualificando e nomeando cada um deles enquanto ator social que está relacionado com o objeto de estudo da tese.

O segundo capítulo, *Contexto e Aspectos conceituais sobre refúgio*, apresenta o contexto sócio-histórico sobre as questões do refúgio, abordando as questões no âmbito mundial, revelando que o Refúgio não é um fenômeno, visto que está presente na humanidade há muitos séculos, e que, no entanto, devido às características geradoras da mobilidade, trata-se de uma questão “invisível”, sob o olhar da maioria dos países.

Apresenta ainda o conceito básico do refúgio considerando que é preciso desmistificar os preconceitos que rondam as pessoas que são obrigadas a fugir de seu país por conta de conflitos e guerras, trazendo a importância dessa conceituação, pois o refugiado deve ser acolhido com base nas legislações nacionais e internacionais. Passa pelas questões que estão presentes no cenário brasileiro revelando o quanto o Estado vem ignorando essa questão e o quanto pratica uma política de “aparência”, quando se trata de “mostrar a sua cara” para o cenário internacional.

O terceiro capítulo, *A Importância do Acolhimento: Políticas Sociais voltadas a Refugiados no Brasil*, compõe-se de subitens que problematizam a questão do Acolhimento, buscando entender o conceito e a relação entre o Acolhimento presente nas políticas públicas de saúde e da assistência social, buscando elaborar o entendimento e possível modelo para tratar o assunto como política pública para o Acolhimento de Refugiados. Busca entender o relevante papel desempenhado pelas ONGs, em decorrência da ausência estatal.

Acolhimento a Refugiados no Estado de Mato Grosso do Sul, o quarto capítulo, busca relacionar a fala dos atores sociais sobre as questões que são presentes nesse contexto, como a pouca informação sobre a temática, questões legais e as implicações tanto para os refugiados, quanto para os trabalhadores que realizam as práticas de acolhimento encontradas no processo de pesquisa.

O quinto capítulo, *O Processo dialético de inclusão/exclusão: o acolhimento na perspectiva das políticas públicas*, analisa o acolhimento tal como se vê, hoje, no cenário nacional e no caso, no sul mato-grossense, sem uma Política Pública de Estado. O acolhimento deve acontecer inserido na dialética da inclusão/exclusão; no entanto, ao inserir o refugiado no contexto social o faz de maneira precária, causando, tanto nos solicitantes de refúgio, refugiados e nos próprios trabalhadores, o sofrimento ético político, também discutido no texto.

Conclui-se a tese com as *considerações finais*, que advêm da experiência da pesquisa, das leituras, da coleta dos dados. Desenvolvem-se reflexões que possam contribuir com alternativas para o acolhimento aos refugiados, mas que também devem servir como ponto de partida para outros estudos sobre a temática.

2 PERCURSOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

Neste capítulo apresentam-se as considerações sobre o método do materialismo histórico dialético, bem como os estudos interdisciplinares utilizados, indicando a abordagem, os procedimentos metodológicos utilizados, os instrumentos de levantamento e análise dos dados, procedimentos éticos e os participantes da pesquisa.

Buscou-se indicar, aqui, para melhor compreensão do leitor, o percurso empreendido para a construção deste estudo, a fim de mostrar os percursos percorridos nessa pesquisa e sua lógica.

2.1 Considerações sobre o método materialista histórico dialético

Para o desenvolvimento desta pesquisa optou-se pela abordagem qualitativa, por se mostrar mais adequada, conforme atestado por Minayo (2006, p. 57): “[...] é o que se aplica ao estudo da história, das relações, das representações, das crenças, das percepções e das opiniões, produtos das interpretações que os humanos fazem a respeito de como vivem, constroem seus artefatos e a si mesmos, sentem e pensam”.

Adotar a abordagem qualitativa nas pesquisas em Ciências Sociais significa estabelecer contato direto com os sujeitos que se quer investigar; trabalha-se com os fatos, de forma a poder aprofundar, tanto quanto possível, a análise, priorizando fatos épicos, os que estão próximos do sujeito e que implicam diretamente na sua vida, entendendo que esse sujeito está conectado a uma estrutura, o que leva a entender os fatos “a partir da interpretação dos mesmos em sua vivência cotidiana” (MARTINELLI, 1999, p. 24-25).

Segundo essa mesma autora, há pressupostos que são importantes e que fundamentam o uso da metodologia qualitativa de pesquisa: “primeiro pressuposto é o do reconhecimento da singularidade do sujeito”, ou seja, é preciso ouvi-lo, escutá-lo, permitir que se revele por meio do discurso e na ação; o segundo “[...] parte do reconhecimento da importância de se conhecer a experiência social do sujeito”, considerando tanto as circunstâncias de vida (condições de vida – salário, despesas básicas de sobrevivência) e modo de vida, “o modo como esse sujeito constrói e vive a sua vida”.

Este segundo pressuposto é fortemente presente e aflorado na pessoa em condição de refúgio e refugiado e envolve “sentimentos, valores, crenças, costumes e práticas cotidianas. Há um terceiro pressuposto, que é o “reconhecimento de que conhecer o modo de vida do sujeito pressupõe o saber como elaborar sua experiência social cotidiana” dentro desse novo contexto de refúgio. (MARTINELLI, 1999, p. 24-25).

Para Gonçalves e Bock (2009 p. 139), ao se trabalhar com o caráter histórico dos fenômenos sociais e humanos, possibilita-se a análise desses fenômenos por meio da desnaturalização, ou seja, metodologicamente, trabalha-se com categorias que indicam processos que têm, portanto, conteúdos históricos, ideológicos, contraditórios, mediados. Adotar esse caminho, de acordo com essas autoras, “significa adotar o método que prevê não apenas *forma*, mas também *conteúdo*”; entende-se que a forma indica o caráter processual dos fenômenos, enquanto o conteúdo indica sua produção histórica. Considera-se, de acordo com essa opção metodológica, que o que se deve buscar não é responder à “o que é”, mas sim “como se constitui”; para as autoras “isso significa privilegiar o processo, o movimento do objeto, sua historicidade” (GONÇALVES; BOCK, 2009, p. 139).

Portanto, para alicerçar o caminho da investigação sobre os refugiados e o processo de acolhimento, recorreu-se ao método do materialismo histórico e dialético, tendo em vista que, com base na revisão da literatura, este se configurou como o referencial teórico que possibilita o acesso ao universo dos envolvidos no processo de investigação, que contribui para a compreensão dos significados atribuídos, uma vez que considera a objetividade e a subjetividade como unidade de contrários, pois estão em movimento constante, ou seja, sujeito e objeto situam-se em um processo histórico em que o sujeito atua sobre o objeto e, ao mesmo tempo em que transforma esse objeto, transforma-se a si mesmo (NETTO, 2012).

Para Marx, a teoria se “converte em força material quando penetra nas massas”. Nessa perspectiva, pode-se afirmar que o homem, enquanto sujeito coletivo, busca “produzir a sua existência material e social, embora seja a partir das relações com outros homens que o conhecimento se estabelece e se organiza” (SETUBAL, 2013, p. 31). Então, esse homem é produto das suas experiências concretas e, embora o trabalho nem sempre seja o que ele deseja, transforma-o, conforme considera Marx: “Os homens fazem a sua própria história; contudo, não a fazem de livre e espontânea vontade, pois não são eles quem escolhem as circunstâncias sob as quais ela é feita, mas estas lhes foram transmitidas assim como se encontram.” (MARX, 1818- 2010, p. 41).

A investigação com enfoque na perspectiva marxiana não se confunde com técnicas ou regras intelectivas, mas consiste em “situar e analisar os fenômenos sociais em seu complexo e contraditório processo de produção e reprodução, determinado por múltiplas causas na perspectiva de totalidade como recurso heurístico e inserido na totalidade concreta: a sociedade burguesa” (BEHRING; BOSCHETTI, 2008, p. 38). Portanto, pensar a questão do refugiado, hoje, é pensar em que bases estão construídas as condições concretas de existência e subsistência dos refugiados em seus contextos migratórios e em suas relações com o país de

acolhimento. É compreender na dinâmica da vida social e cotidiana as singularidades, particularidades e a generalidade impressa na história da humanidade contemporânea.

Netto (2011) alerta para a necessidade de se estar atento para o que ele chama de “nó de problemas” em relação à teoria de Marx, problemas que são de natureza teórica e/ou filosófica, mas, também, de natureza ideopolítica; realizar pesquisas utilizando o método de Marx implica, necessariamente, fazer escolhas, “na medida em que a teoria social de Marx vincula-se a um projeto revolucionário à análise e à crítica da sua concepção teórico-metodológica (e não só) estiveram sempre condicionadas às reações que tal projeto despertou e continua despertando”. (NETTO, 2011, p. 10).

O autor prossegue observando que nas pesquisas de natureza ideopolítica é preciso considerar as questões polêmicas que cercam essa referência:

[...] é preciso levar tal referência sempre em conta, porque uma parcela considerável das polêmicas em torno do pensamento de Marx parte tanto de motivações científicas quanto de recursos ideológicos – afinal, Marx nunca foi um obediente servidor da ordem burguesa: foi um pensador que colocou, na sua vida e na sua obra, a pesquisa da verdade a serviço dos trabalhadores e da revolução socialista (NETTO, 2011, p. 11).

Portanto, diante da complexidade que envolve a questão do refúgio na contemporaneidade, a teoria de Marx – o materialismo histórico dialético - se apresenta como potencial, por estabelecer uma relação na qual o sujeito está diretamente implicado no objeto e exclui qualquer pretensão de “neutralidade”, pois vai além da “aparência fenomênica, imediata e empírica” que não deve, entretanto, ser descartada, pois é por ela que se inicia o conhecimento e é ela que leva a apreender a estrutura e dinâmica do objeto, excluindo qualquer pretensão de neutralidade e “propicia o conhecimento teórico, partindo da aparência, visa alcançar a essência do objeto” (NETTO, 2011, p. 22-23). Dessa forma, pode-se afirmar que é por meio do materialismo histórico que se recupera o ser humano como uma totalidade histórica concreta na análise de cada sociedade, conforme afirma Lane (1985, p. 13)³: “caberia à Psicologia Social recuperar o indivíduo na sua intersecção de sua história com a história de sua sociedade – apenas este conhecimento nos permitiria compreender o homem enquanto produtor da história”.

É como ser concreto e construtor de sua história que o/a refugiado/a deixa o seu país; esse sair “às pressas e sem ter para onde ir” implica no afastamento de uma rotina cotidiana, das pessoas que compõem o seu universo de afetos sociais e familiares, o que afeta os aspectos

³ Silvia Lane “a ‘psicóloga da ação política’ não só criou um corpo teórico-metodológico, mas tirou a psicologia social brasileiros do anonimato internacional, dando-lhe visibilidade” (SAWAIA et al., 2007, p. 3-6).

individuais de personalidade e compromete capacidades, sentidos, ideias e sentimentos; segundo Heller (1992, p. 18), “[...] colocam-se ‘em funcionamento’ todos os seus sentidos, todas as suas capacidades intelectuais, suas habilidades manipulativas, seus sentimentos, paixões, ideias, ideologias”.

Desse modo, pensar o refugiado é compreender que o singular e o plural estão envolvidos na mesma esfera de conhecimento, e assim entender como as dinâmicas do cotidiano da vida humana se realizam em processos cílicos de continuidade e descontinuidade. É compreender como os deslocamentos estão intrínsecos à história humana da sociedade e, acima de tudo, é compreender como o capital impacta a vida das pessoas provocando formas de inclusão e exclusão na dinâmica da vida social. Este é o sentido da discussão proposta nesta tese de doutoramento.

2.2 Os percursos construídos ao longo da pesquisa

2.2.1 Construindo os percursos: o material da pesquisa

Minayo (2006, p. 171) considera que “A fase exploratória de uma investigação é tão importante que ela, em si, pode ser considerada uma Pesquisa Exploratória”. Com essa visão, buscou-se fazer as primeiras aproximações para identificar o *lócus* da pesquisa e os participantes, tendo em vista tratar-se de representantes de entidades que discutem e atuam no processo de acolhimento a refugiados, bem como de pessoas na condição de solicitantes de refúgio e refugiados.

A fase exploratória da pesquisa foi marcada pela participação em reuniões de criação e implementação do Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas no estado de Mato Grosso do Sul (CERMA-MS) e, também, em eventos, como o Congresso Internacional de Direitos Humanos, realizado no ano de 2016, em Campo Grande - MS, no qual se teve a oportunidade de participar da mesa temática com estudiosos da área, para explanação e discussão da questão do refúgio no Brasil.

Dos contatos estabelecidos com agentes públicos, entidades não governamentais de atendimento à demanda de refugiados que chegam ao município e, também, de voluntários ligados aos refugiados, foi possível fazer os primeiros levantamentos acerca do universo a ser pesquisado. As primeiras informações coletadas junto à representante da Pastoral do Migrante revelaram que há, em Campo Grande, aproximadamente, 45 famílias que podem ser consideradas em condição de refúgio, argelianos, libaneses e sírios que, desde o ano de 2010,

quando ocorreu a Primavera Árabe⁴, vêm sofrendo com a destruição do país e a morte de milhões de pessoas que se encontram no território de conflito e guerra.

Esta pesquisa, por envolver seres humanos, teve caráter voluntário, respeitando-se os princípios éticos, em conformidade com a Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, observando, ainda, a autonomia do participante por meio do Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE), no qual ele é informado sobre os riscos e benefícios da pesquisa. A investigação seguiu, também, o protocolo de pesquisa, em relação à documentação necessária para análise e aprovação do Comitê de Ética (BRASIL, 2013b), em setembro de 2017; o Projeto de Pesquisa, após análise do colegiado, foi aprovado em 6 de outubro de 2017, conforme demonstrado no Anexo A.

Após a aprovação, deu-se início aos contatos com os participantes da pesquisa, a fim de agendar o primeiro encontro, que serviu para a sensibilização e aceitação deles em participar. Ressalta-se que, desde a decisão para estudar a temática do refúgio, a pesquisadora já acompanhava a discussão sobre o assunto, participando das discussões no Grupo de Estudo em Teoria Sócio-histórica, Migração e Gênero, do qual é membro desde 2011, no Laboratório de Estudos Psicossociais em Saúde frente a Contextos da Desigualdade Social, ambos coordenados pela professora orientadora, e no levantamento de dados bibliográficos sobre a temática.

Esses contatos foram extensivos a pesquisadores e atores sociais ligados à questão do refúgio no Brasil, durante a participação em eventos para apresentação de trabalhos tanto em Campo Grande quanto em outros estados, e em Brasília, onde existe o Instituto Migrações e Direitos Humanos, com visita *in loco*.

Realizaram-se viagens aos municípios de Corumbá/MS, com a finalidade de agendar encontro com representante da Igreja Católica que participa do processo de acolhimento a migrantes e refugiados na fronteira com a Bolívia. Contudo, na ocasião, não foi possível esse primeiro encontro, devido à ausência do representante na cidade por problemas de saúde. Uma nova data posterior foi agendada e o encontro ocorreu meses depois para a realização da entrevista.

Em Ponta Porã, da mesma forma, buscou-se contato junto a entidades e Igreja Católica, no entanto, não logramos êxito, em virtude de ser descartada a presença de refugiados naquele

⁴A “Primavera Árabe”, nome pelo qual ficou conhecido o processo revolucionário nos variados territórios árabes, teve início na Tunísia com a “Revolução Jasmim”, quando um jovem tunisiano, desesperado, se imolou com fogo, a 17 de dezembro de 2010. Este gesto despertou as consciências populares, que deixaram o “muro do medo” cair e arrastam multidões para as ruas a desafiar o regime, até, aqui, considerado um dos mais sólidos da região. Disponível em: <https://www.repository.utl.pt/handle/10400.5/6468>. Acesso em: 12 out. 2016.

município. Seguiu-se, então, a ida à Polícia Federal, no setor de Imigração; o policial atendeu solicitamente, no entanto, não pôde falar sobre o assunto sem que falasse, primeiramente, com o seu superior. Fez-se uma solicitação no sentido de que, autorizada pelo chefe do setor, fosse concedida uma entrevista. Por meio de contato telefônico, fez-se nova tentativa, porém, sem êxito, razão por que se optou por buscar outras entidades que, eventualmente, acolhessem pessoas em condição de refúgio.

Estabeleceram-se, então, os contatos com os participantes eleitos para as entrevistas, de acordo com a disponibilidade de cada um, com local e horário determinados por eles, razão por que os locais foram diversos. Um deles foi um Hotel em o participante estava hospedado, outro, em uma Cafeteria; também se realizou entrevista na residência de um refugiado que participou da pesquisa, um participante foi entrevistado no local da entidade de classe à qual pertence. A participante da Igreja Batista, foi entrevistada no salão da igreja; as participantes de órgão público foram entrevistadas nos seus respectivos locais de trabalho e a participante da Polícia Federal foi entrevistada no espaço desse órgão Federal.

Vale ressaltar que, antes de cada entrevista, era esclarecido, ao participante, o objetivo da pesquisa, a importância da sua participação - que deveria ser espontânea e livre - e que poderia ficar à vontade para que, a qualquer momento que desejasse, não mais participasse, sem que houvesse algum prejuízo para ele; nessa oportunidade, ainda, informava-se aos participantes sobre o uso dos dados, que ficariam absolutamente estritos à pesquisa realizada, além de se solicitar autorização para que a entrevista fosse gravada.

A identificação dos participantes, nos casos de instituições (públicas e privadas) foi registrada para fins de controle da pesquisadora e eventual necessidade da pesquisa, desde que autorizada por eles. Em relação aos participantes refugiados, o registro serve, também, para controle e para identificação dos nomes fictícios criados para preservação das respectivas identidades. Feito isso, as entrevistas foram iniciadas, gravadas e, em seguida, transcritas, revisadas para que se procedesse, então, à análise das mesmas.

Para resguardar o sigilo e a ética na pesquisa, buscou-se identificar cada um desses participantes por meio de nomes de cidades da Síria, tendo em vista que este é o país com o maior número de pessoas que, “expulsas” pela guerra e conflitos armados de sua terra, estão na condição de refugiados ao redor do mundo. A nomeação de cada representante e o respectivo nome foram escolhidos aleatoriamente, quais sejam: *Kaboni, Trípoli, Halfaya, Hamah, Latakia, Safita, Damasco, Alepo, Homs, Shaba, Tartus, Tadmor, Jablah*.

Elegeu-se, como instrumento de coleta dos dados, a entrevista, visto que esse recurso proporciona o contato direto entre o investigador e o participante de pesquisa, uma vez que

“estão em interação em um processo multidirecionado no qual há ampla interação entre o sujeito e o objeto de conhecimento”, conforme considerado por Martinelli (1999, p. 38). A autora ressalta a acuidade inventiva do pesquisador, a quem considera “um ativo descobridor do significado das ações e das relações que se ocultam nas estruturas sociais, devendo captar o universo das percepções, das emoções e das interpretações dos informantes no seu contexto”, e, nessa condição, esse pesquisador “deve experienciar o espaço e o tempo vividos pelos investigados e partilhar de suas expectativas, para reconstruir o sentido que os atores sociais dão ao objeto da pesquisa” (MARTINELLI, 1999, p. 39).

Segundo Minayo (2006), “as entrevistas podem ser consideradas conversas com finalidade e se caracterizam pela sua forma de organização”. Nesta pesquisa utilizou-se a entrevista semiestruturada, considerando que “nenhuma interação, para finalidade de pesquisa, se coloca de forma totalmente aberta ou totalmente fechada” (MINAYO, 2006, p. 267). É apropriada, para esse tipo de instrumento, a condução das questões via roteiro que, segundo a mesma autora, é “apropriado fisicamente e utilizado pelo pesquisador”, tendo em vista que o pesquisador pode ter “um apoio claro na sequência das questões”; a entrevista semiaberta facilita a abordagem e assegura “[...] que suas hipóteses ou seus pressupostos serão cobertos na conversa” (MINAYO, 2006, p. 261).

Dessa forma, elaborou-se um roteiro de questões, para os participantes/representantes das entidades, com questões específicas sobre o processo de acolhimento, objeto deste estudo, outro para as pessoas na condição de refugiados, visto que tratava de questões específicas sobre essa condição.

Para o registro das falas dos participantes e das impressões “pessoais e intransferíveis” do pesquisador, utilizou-se o Diário de Campo, que é “um instrumento ao qual recorremos em qualquer momento da rotina do trabalho que estamos realizando” (MINAYO, 2002, p. 63). A autora o denomina de “amigo silencioso” que não deve ser subestimado, pois,

Sobre ele o pesquisador se debruça no intuito de construir detalhes que no seu somatório vai congregar os diferentes momentos da pesquisa. Demanda um uso sistemático que se estende desde o primeiro momento da ida ao campo até a fase final da investigação. Quanto mais rico for em anotações esse diário, maior será o auxílio que oferecerá à descrição e à análise do objeto estudado (MINAYO, 2002, p. 63-64).

O Diário de Campo deve ser utilizado durante todo o processo da pesquisa para que, sempre que necessário, sirva de suporte para as anotações diárias e para que sejam identificadas possíveis lacunas que existam entre a previsão e a concretização da pesquisa; serve, também, como instrumento de autorreflexão da prática da pesquisa, pois “o diário não é só um

mecanismo de reflexão sobre o objeto de investigação, é também uma oportunidade de reflexão sobre a própria prática e auxiliam a memória do pesquisador” (RAMALHO; RESENDE, 2011, p. 84-85).

2.2.2 Traçando Caminhos: procedimentos adotados para a análise dos dados

A análise dos dados foi feita com base nas falas dos participantes da pesquisa - agentes públicos, atores sociais e refugiados – em seus discursos gravados nas entrevistas. “A palavra discurso, etimologicamente, tem em si a ideia de curso, de percurso, de correr por, de movimento; por meio do seu estudo observa-se o homem falando” (Orlandi, 2005, p. 15).

A Análise do Discurso, uma corrente francesa idealizada por Michel Pêcheux (1938-1983), não procura extraír os sentidos do texto, pois considera que a linguagem não é transparente, ou seja, “não procura atravessar o texto para encontrar um sentido do outro lado”, pelo contrário, questiona como o texto pode ser entendido. Portanto, não é “o que”, mas o “como”; sobre esse método de análise, Orlandi (2005, p. 18) explicita:

Ela não trabalha com os textos apenas como ilustração ou como documento de algo que já está sabido em outro lugar e que o texto exemplifica. Ela produz um conhecimento a partir do próprio texto, porque o vê como tendo uma materialidade simbólica própria e significativa, como tendo uma espessura semântica: ela o concebe em sua discursividade.

Dessa forma, os discursos devem ser considerados em seus processos histórico-sociais de construção, o que significa dizer que as transformações históricas possibilitam a compreensão da produção deles, seu aparecimento em determinados momentos e sua dispersão; isso equivale dizer que

[...] o sujeito, mais especificamente o sujeito discursivo, deve ser considerado sempre como um ser social, apreendido em um espaço coletivo; portanto, trata-se de um sujeito não fundamentado em uma individualidade, em um “eu” individualizado, e sim um sujeito que tem existência em um espaço social e ideológico, em um dado momento da história e não em outro (FERNANDES, 2007, p. 33).

Para entender os discursos contidos nos recortes das falas, para análise dos dados, situados em um contexto sócio-histórico, deve-se levar em conta “o processo cultural, socioeconômico e político” (CHIZZOTTI, 2006, p. 121), no qual os participantes da pesquisa estão inseridos, tanto os representantes das instituições que prestam as ações de acolhimento quanto o refugiado, alvo desse acolhimento.

Para Bakhtin (1895-1975, p. 65), “originalmente, a palavra deve ter nascido e se desenvolvido no curso do processo de socialização dos indivíduos, para ser, em seguida, integrada ao organismo individual e tornar-se fala interior”, ou seja, é por meio da fala que se revelam as condições estruturais, sistemas de valores, normas e símbolos, razão por que se torna a forma mais privilegiada para a sociedade humana: “já nascem com ela, que ao mesmo tempo, cria a comunidade e reflete sobre suas condições, possibilidades, sonhos e desejos” (MINAYO, 2006, p. 204).

Nesse sentido, vemos que a palavra é a forma mais pura e sensível da relação social, pois, segundo Bakhtin (1895-1975, p.37),

Existe uma parte muito importante da comunicação ideológica que não pode ser vinculada a uma esfera ideológica particular: trata-se da *comunicação da vida cotidiana*. Esse tipo de comunicação é extraordinariamente rico e importante. Por um lado, ela está diretamente vinculada aos processos de produção e, por outro lado, diz respeito às esferas das diversas ideologias especializadas e formalizadas. O material privilegiado da comunicação na vida cotidiana é a palavra.

Para o autor, “a palavra é a arena onde se confrontam os valores sociais contraditórios; os conflitos da língua refletem os conflitos de classe no interior mesmo do sistema” (Bakhtin, 1895-1975, p. 14). Daí entende-se que a comunicação verbal é inseparável de outras formas de comunicação e implica conflitos, relações de dominação e de resistência, adaptação ou resistência à hierarquia e, também, é por meio dela que a classe dominante reforça seu poder.

Desse modo, para atingir os objetivos propostos na pesquisa, selecionaram-se entidades envolvidas com a questão do acolhimento a refugiados no estado de Mato Grosso do Sul, mas que, especificamente, têm participado das discussões e criação do Comitê para migrantes, refugiados e apátridas no MS (CERMA/MS), inclusive compõe o rol de entidades do referido Comitê. As entrevistas foram realizadas entre os meses de agosto de 2017 e março de 2018.

A partir de então, buscou-se estabelecer contato individual com os representantes das entidades, por telefone, *e-mail*, pessoalmente na sede da entidade, e até em local público, conforme a conveniência do entrevistado. A seguir, apresentam-se os perfis e informações pertinentes a esses participantes.

Participantes⁵ - *Kaboni, Trípoli, Halfaya, Hamah, Latakia, Safita, Damasco, Alepo, Homs, Shaba, Tartus, Tadmor, Jablah.*

⁵ Vale salientar que para a realização das entrevistas com os representantes das entidades, houve sempre um contato anterior com a chefia, coordenador, gestor para que assinasse o TECLE, para só então fazer contato para agendamento da reunião com o participante da pesquisa.

Kaboni - representante da Polícia Federal – local em que a pessoa que está na condição de refúgio busca regularizar a sua situação e pode requerer o Registro Nacional de Estrangeiro. O primeiro contato aconteceu em um evento sobre Direitos Humanos; posteriormente, fez-se contato para agendamento e realização da entrevista.

Trípoli, Safita - representantes de instituições religiosas no estado que acolhem também os refugiados, dando encaminhamento às questões de primeiras e posteriores necessidades, além da articulação junto aos órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas. Um terceiro representante, este do Centro Espírita, conquanto tenha assinado a autorização, não aparece aqui nominado, pelo fato de que a instituição estava em fase de troca de diretoria e a nova diretora não se sentiu segura para falar sobre os trabalhos desenvolvidos pela instituição. O primeiro contato foi feito em evento sobre a temática e, posteriormente, via WhatsApp, agendou-se reunião com as representantes da Igreja Evangélica e da Igreja Católica, a primeira, realizada dentro da própria Igreja, em um bairro da periferia da capital. A segunda, realizou-se na secretaria da entidade que está localizada no centro da cidade de Campo Grande - MS.

Hamah - representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, entidade que, em 2015, criou uma Comissão “para garantir os direitos dos sírios”, conforme afirmou uma reportagem⁶, à época do desembarque de duas famílias no Aeroporto Internacional de Campo Grande. O contato inicial foi intermediado por um membro do CERMA/MS; posteriormente, houve contato pessoal na sede da entidade, quando foi agendada a reunião para a entrevista.

Shaba - representante da Secretaria de Estado, órgão que dá suporte técnico para a criação e funcionamento do Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas no Estado de Mato Grosso do Sul-CERMA-MS.

Damasco - representante do Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas no Estado de Mato Grosso do Sul-CERMA-MS, que tem por objetivo a formulação e o acompanhamento das políticas públicas da Administração Estadual dirigidas aos migrantes, refugiados e apátridas. O contato inicial ocorreu quando da participação da pesquisadora nas reuniões do CERMA/MS. Após agendamento, foi realizada a entrevista.

Jablah - representante do Centro de Apoio ao Migrante - CEDAMI, instituição que tem serviço de abrigo provisório para migrantes e pessoas em trânsito pela cidade e, também, refugiados (CEDAMI, 2017). Inicialmente, o contato se estabeleceu quando da participação no CERMA/MS. Após, foi realizado o contato e agendado data e horário da entrevista.

⁶ Católicos de Mato Grosso do Sul recebem refugiados da Síria. Disponível em: <http://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/noticia/2015/09/catolicos-de-mato-grosso-do-sul-recebem-refugiados-da-siria.html>. Acesso em 02 de fevereiro de 2016.

Foi selecionado um representante do Centro de Triagem e Encaminhamento do Migrante - órgão municipal vinculado à Secretaria de Assistência Social - SAS, que atende migrantes em trânsito pela cidade, com normas de permanência e encaminhamentos, conforme necessidade. Apesar das tentativas de realizar as entrevistas, não foi possível, à época da coleta de dados, pois houve troca da coordenação, que passou por três funcionários diferentes, sendo que a última, naturalmente, manifestou-se insegura para participar. Desse modo, não se fez a entrevista com um representante daquela entidade.

Halfaya - assistente social do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS⁷, instituição para onde, inicialmente, são encaminhadas as pessoas na condição de refugiados, para que sejam feitos os atendimentos e encaminhamentos necessários nas suas necessidades básicas.

Latakia - psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, instituição para onde, inicialmente, são encaminhadas as pessoas na condição de refugiados, para que sejam feitos os atendimentos e encaminhamentos necessários nas suas necessidades básicas.

Tadmor - pessoa do convívio social do refugiado. O contato ocorreu em um evento Internacional de Direitos Humanos e também em participação nas reuniões do CERMA/MS.

Alepo - refugiado sírio, escolhido aleatoriamente no decorrer da coleta de dados. O contato foi feito em encontros nos quais ele ensinava português para uma família síria. Após agendamento, realizou-se a entrevista em local público (Café, no centro de Campo Grande - MS).

2.2.3 Caminhos e descaminhos na identificação e caracterização dos participantes da pesquisa

Neste item serão identificados e caracterizados os representantes das entidades que participaram das entrevistas, observando que todos representam entidades que estão ou estavam, à época do trabalho de campo, envolvidos com a questão do acolhimento aos refugiados/as no estado de Mato Grosso do Sul, mas especificamente por estarem participando das discussões e criação do Comitê para migrantes, refugiados e apátridas no MS, inclusive compondo o rol de entidades do referido Comitê.

Na sequência, apresenta-se a relação dos refugiados entrevistados, a identificação da respectiva origem e breve caracterização, respeitando-se o critério ético e metodológico da

⁷Foram entrevistadas duas técnicas do CRAS Centro de Referência de Assistência Social, após autorização, tanto da coordenadora geral da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), quanto do coordenador do Centro.

investigação. As entrevistas foram realizadas no período compreendido entre os meses de agosto de 2017 e janeiro de 2018.

A representante da Polícia Federal foi identificada em evento realizado na Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, no qual participou da mesa sobre a temática dos refugiados. Naquela mesma noite, estabeleceu-se o contato e a assinatura de autorização para fazer a entrevista. Assim, de posse de seu cartão de visita, realizou-se o contato via telefone e e-mail, a entrevista foi agendada para o mês de fevereiro de 2018. Realizou-se a entrevista na sede da Polícia Federal em Campo Grande/MS. Ressalta-se que a entrevista foi rápida, pois a entrevistada se mostrava reservada com relação às respostas a serem dadas, respondendo objetivamente todas as questões; ao final, comprometeu-se a enviar a legislação sobre o refúgio.

O contato com a representante do segmento evangélico ocorreu em evento realizado no Bairro Rita Vieira, no qual está concentrado grande número de haitianos, local onde moram e também realizam as festividades visando à interação e lazer. Após o evento, em data posterior e depois de contato telefônico com a representante, no dia marcado fomos até a Igreja, que fica localizada no mesmo bairro; a entrevista foi realizada no salão da entidade. A entrevistada informou que recebera autorização do pastor para nos atender e se mostrava bem à vontade para responder às questões. Apesar de ter poucas informações sobre a temática, deteve-se mais à questão dos haitianos que vivem no bairro e participam das ações na igreja e buscam atendimento quando necessitam.

O contato com a representante da Igreja Católica foi em eventos realizados na UCDB; em um deles fez-se a solicitação da entrevista, que foi prontamente aceita e agendada. A entrevista foi realizada na sede da Entidade, que fica nos altos da Avenida Afonso Pena, em Campo Grande/MS. Chegando ao local, aguardou-se a chegada da participante; em seguida, ambas se dirigiram à sala onde são realizados os atendimentos aos migrantes. A entrevistada tem experiência em questões acerca da migração, pois a congregação da qual faz parte tem como objetivo atender migrantes e refugiados. A entrevista correu de forma tranquila, com segurança nas respostas e ricas de dados.

Quanto ao representante da entidade espírita, o contato foi providenciado por uma amiga que frequenta o local. Primeiramente marcou-se um encontro em um café da cidade, ocasião em que se explicou o objetivo da pesquisa e se obteve a assinatura de autorização. Posteriormente foi realizado contato com outra representante da entidade (Presidente), contudo, por motivo de viagem não foi possível agendar a entrevista. Nesse ínterim, houve mudança na diretoria da entidade; de posse desse novo contato agendou-se um horário. No dia marcado houve o encontro na residência da representante, que fica em bairro na região norte da cidade.

Recebeu-nos amigavelmente. Iniciou-se com a explicação do objetivo da entrevista, leitura dos documentos, no entanto, como a participante estava assumindo o cargo naquele momento, não se sentiu segura para falar sobre a temática, tampouco sobre os serviços oferecidos aos refugiados.

A partir da participação em reuniões do CERMA/MS, foi realizado contato com o representante da entidade que intermediou a entrevista com o Presidente da OAB. No dia marcado compareceu-se à sede da entidade, por parte da qual houve uma boa receptividade. A entrevista transcorreu rapidamente, devido a outros compromissos do participante. As questões foram respondidas objetivamente.

O contato inicial com a representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - SEDHAST foi em um evento realizado na Escola do SUAS “Mariluce Bittar” realizado pelo CERMA/MS. Posteriormente, agendou-se a entrevista, via WhatsApp, na própria Secretaria, que fica no Parque dos Poderes. A entrevistada se mostrou receptiva e respondeu às questões de forma clara e com dados importantes para a pesquisa.

Para a entrevista com a representante do CERMA/MS, que é vinculada à SEDHAST, fez-se, primeiramente, uma solicitação à chefia imediata, que autorizou a realização da entrevista. Posteriormente, realizou-se o contato para agendamento; o encontro aconteceu no centro de Direitos Humanos, que fica na Coordenação dos Conselhos Estaduais, na Rua Antônio Maria Coelho, onde acontecem as reuniões do Comitê. A representante nos recebeu e a entrevista transcorreu com tranquilidade; conseguiram-se muitos dados, tendo em vista que a entrevistada está à frente do Comitê desde antes de sua instalação, quando ainda realizava trabalho voluntário junto aos haitianos. A participante atua, também, junto aos refugiados que chegam à cidade e solicitam atendimento nas diversas entidades e diretamente no Centro de Direitos Humanos.

Para a entrevista com as técnicas do CRAS e representante do CETREMI, o contato inicial foi na Secretaria de Assistência Social do município de Campo Grande - SAS, a fim de solicitar autorização para a realização das entrevistas. No dia 14 de agosto de 2017, houve a reunião com o Secretário e seu adjunto; depois de explicados os objetivos, o mesmo concordou e assinou as autorizações. Seguiu-se para um encontro com a Coordenadoria dos CRAS, que fica na mesma secretaria, para solicitar a relação dos profissionais do CRAS e proceder à escolha de quem pudesse conceder entrevistas. Em seguida, dirigiu-se ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que fica localizado no Bairro Guanandi, onde foi possível entrevistas com as técnicas, primeiro a da Psicologia e depois com a do Serviço Social. Ambas se mostraram preocupadas, haja vista que tinham pouco conhecimento e informação sobre a

temática, o que foi confirmado durante a entrevista, no entanto, responderam às questões conforme o entendimento de cada uma.

Já com o representante do Centro de Triagem e Encaminhamento do Migrante - CETREMI, apesar das tentativas de realizar as entrevistas, não foi possível; à época da coleta de dados houve troca da coordenação, passando por três funcionários diferentes, sendo que a última, ao ser contatada, não se sentiu segura para falar sobre a temática.

Com o representante da Igreja Católica de Corumbá/MS, que desenvolve trabalho junto aos migrantes e refugiados que cruzam a fronteira com a Bolívia, os contatos foram por e-mail, mas devido a compromissos e viagens não foi possível agendar, naquele período. Em agenda posterior, a entrevista foi realizada em Campo Grande, no hotel em que estava hospedado; a entrevista transcorreu sem interrupções, no restaurante do local. A duração foi de 40 minutos e o entrevistado mostrava-se tenso e não forneceu muito detalhes, parecia apressado, talvez com algum compromisso, o que abreviou, de certa forma a conversa e trouxe desconforto tanto para o entrevistado como para a pesquisadora.

Em Ponta Porã, da mesma forma, buscou-se contato junto a entidades⁸ e Igreja Católica, no entanto, não houve êxito; procurou-se falar com o responsável pelo atendimento aos migrantes e com possíveis pessoas na situação de refugiados, entretanto, na secretaria da Igreja foi informado que “não atendiam essas pessoas”. Posteriormente, via telefone, obteve-se informação, via Centro de Referência de Assistência Social, que essa demanda era atendida pelo Centro Pop do Município, porém não foi possível retornar à cidade.

Em conversa informal com uma profissional do CRAS daquele município, houve ciência de que não há atendimento específico para migrantes e refugiados. O que existe, em Ponta Porã, são duas casas de passagem, sendo uma para abrigar homens e outra para mulheres e família, para onde são encaminhados os casos de Pessoas em Situação de Rua, vítimas de violência doméstica e usuários de substâncias psicoativas que buscam atendimento do Centro Especializado de Assistência Social – CREAS.

No mesmo dia, o passo seguinte foi a ida até a Polícia Federal do município, na tentativa de fazer contato para agendar a entrevista ou, se possível, realizá-la, caso fosse autorizada. Falou-se com o agente da Polícia Federal, no Setor de Imigração; o policial atendeu solicitamente, no entanto, não pôde fornecer informações sobre o assunto sem que falasse, primeiramente, com o seu superior. Naquele momento, fez-se uma solicitação de próprio punho,

⁸ A busca foi realizada a partir de contatos pessoais da pesquisadora com colegas que atuam na política pública de assistência social no município, na tentativa de identificar entidades (públicas e/ou privadas) que atendessem pessoas na condição de refugiados e pudessem participar da pesquisa.

no sentido de que fosse autorizada, pelo chefe do setor, a realização da entrevista. Como seria o último dia de passagem naquele município, ficou acertado, com o agente, que este enviaria a resposta via e-mail, o que não aconteceu. Em uma segunda tentativa, fez-se contato telefônico com o setor, falou-se com o mesmo agente que havia atendido anteriormente, no entanto não houve êxito, pois o mesmo alegou que não havia tido resposta em relação à solicitação de autorização da entrevista. Envidaram-se mais tentativas, porém, sem sucesso.

Com o último participante desta pesquisa, os contatos ocorreram em ocasiões nas quais ele ensinava o português para pessoas de uma família síria, uma vez que fala a língua delas, além de dominar outras línguas e, também, já ter aprendido português suficientemente para entender e fazer a mediação entre os sírios, e ensiná-los. A entrevista foi agendada e realizada, no dia marcado, em um Café, na cidade de Campo Grande, quando explicamos os objetivos e fizemos as perguntas. O participante é bem jovem; relatou sua história de violência sofrida no seu país (Argélia) e sobre as ameaças que sofria no país de origem e, ainda, como veio para Campo Grande, manifestando, também, o desejo de trazer sua família, principalmente sua mãe que ainda permanece em seu país.

Coletados os dados, as entrevistas foram transcritas logo após cada gravação, visando não se perder aspectos e detalhes importantes, que deveriam ser observados em cada transcrição e recorrendo-se às anotações no Diário de Campo. Em seguida, procedeu-se a uma leitura cuidadosa de cada entrevista, com o objetivo de se elegerem os eixos temáticos que emergiram das falas, visando estabelecer e caracterizar os sentidos dos discursos emanados nas entrevistas. Realizou-se uma segunda leitura, dessa feita identificando e iluminando, em cores diferentes, tanto os participantes quanto as falas que seriam recortadas para compor os temas e subtemas.

A partir dessa organização procedeu-se à leitura cuidadosa e exaustiva das entrevistas transcritas e compiladas em um único arquivo para facilitar a categorização, seguindo-se a seleção dos discursos que mais se destacaram em relação aos eixos temáticos, com base nas perguntas contidas no Roteiro de Questões. Segundo Ramalho (2011, p. 90), essa etapa se constitui como “tarefa trabalhosa, demorada, mas que resulta útil para a redução do extenso material em dados especificamente relacionados à questão de pesquisa”.

Apresenta-se, no Quadro 1, a síntese dos temas e subtemas, conforme foram organizados.

Quadro 1 – Organização dos temas e subtemas da pesquisa

Nº	Tema	Subtema
1	Temática do refúgio	Entendimento sobre a temática Ações de acolhimento
2	Processo e práticas acolhimento	Chegada/documentação Adaptação Integração
3	Dificuldades e facilidades	Facilidades Dificuldades
4	Questões legais	Estatuto Estrangeiro e Nova Lei Migração Acesso às políticas públicas O que muda com a Nova Lei migração
5	Práticas de acolhimento e atendimento	Políticas de acolhimento Ações das ONGs
6	Perspectivas futuras	Acolhimento e políticas públicas Condições de inclusão/exclusão Plano para futuro (refugiados)

Fonte: Elaborado pela autora

Como tarefa final, recortaram-se as falas que apresentavam categorias de análise e, com recurso de CTRL C + CTRL V, transportaram-se, para um quadro no qual já estavam registrados os eixos temáticos, o nome fictício de cada participante, essas falas, correspondentes à questões colocadas, desde a primeira até a última. Nessa etapa os dados não podem apresentar elementos soltos, “mas de trechos significativos em seu conjunto” (Ramalho, 2011, p. 90).

Assim, procedeu-se a uma análise mais aprofundada com relação a cada categoria identificada, para que os discursos e seus sentidos fossem bem compreendidos.

Vencida essa etapa, era chegado o momento de escrever a Tese e registrar os conceitos, as discussões e as análises dos resultados.

3 CONTEXTO E ASPECTOS CONCEITUAIS DO REFÚGIO

3.1 O refúgio, hoje, e sua feição conceitual

Uma pesquisa sobre o tema refúgio depara-se, comumente, com uma variação de conceitos sobre refugiados, uma vez que são utilizados termos como “migração de refúgio”, “migrante refugiado”, “migração forçada”. Tal imprecisão conceitual se compara ao fato de que, nas ciências sociais, busca-se, dialeticamente, estabelecer conceitos quando se estudam os fenômenos sociais, na tentativa de “mensurar, dimensionar e produzir informações”. Oscilando entre momentos de tormentas e calmarias, “a todo tempo os cientistas sociais trabalham com o desenvolvimento de conceitos e, em um novo ciclo, outro teste empírico, nova readequação e, assim por diante, em um processo contínuo e ininterrupto” (CAMPOS, 2015, p. 39).

Os estudos sobre a temática de refúgio necessitam estabelecer questões de definição conceitual. O tema tem sido objeto de discussão e pesquisas, no âmbito da academia, visando à compreensão e à sugestão de alternativas que possam contribuir para o enfrentamento dessa problemática, pouco explorada ao longo dos tempos, mas que nas últimas décadas vem crescendo devido ao grande número de refugiados que adentram o país e que se deslocam, ao redor do mundo, em busca de território acolhedor e seguro.

Avançar na perspectiva de desenvolver conceitos que expressem as problemáticas inseridas nesse contexto deve levar em consideração os desafios impostos à apreensão de uma realidade mutante, que, por sua vez, deve ser analisada em um contexto sócio-histórico que possibilite a compreensão dos sentidos e significados desse fato social. Para isso, é preciso reconhecer que o refúgio é condição e não fenômeno de aspectos definitivos, e que a pessoa em situação de refúgio não deve ser vitimizada e sim acolhida em uma perspectiva que visualize esse contexto sócio-histórico, ou seja, o de uma pessoa que precisou sair de um território em situação de guerra ou perseguição, no qual coloca em risco a integridade física pessoal e de sua família, como é o caso do povo sírio que está tendo seu país devastado pela guerra, sob o risco de desaparecer, tão grande é a destruição.

Assim, neste estudo, adotam-se os conceitos simplificados de solicitantes de refúgio e refugiados, conforme o ACNUR, sendo que o primeiro, como o próprio nome sugere, trata-se de indivíduos sem *status* de refugiado, condição que, no caso do segundo, existe, em função da posse do documento fornecido por autoridade do Estado.

Com a demanda crescente de pedidos de refúgio no Estado brasileiro, o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR⁹ produziu texto para clarificar o

⁹Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR). Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/portugues/o-acnur/>. Acesso em 2016-04-12.

significado do termo refugiado, na tentativa de esclarecer sobre a condição de pessoa em situação de refúgio ou refugiado, principalmente para a mídia, pois o uso inadequado ou confuso do termo, segundo o Alto Comissariado, “pode levar a problemas para refugiados e solicitantes de refúgio, assim como gerar entendimentos parciais nos debates sobre as temáticas”, uma vez que é regida por legislação específica.

As peculiaridades do termo “refugiado” são especificamente definidas e protegidas no direito internacional. Refugiadas são pessoas que estão fora de seus países de origem, pois foram forçados a abandonar suas casas em decorrência de cenários de extrema violência e cruzaram fronteiras com a finalidade básica de preservar suas vidas. Em outras palavras, viraram-se obrigadas a fugir de fundados temores de perseguição, conflito, violência ou outras circunstâncias que perturbam seriamente a ordem pública. Essas pessoas, consequentemente, necessitam de ‘proteção internacional’; portanto, pode-se inferir que extrapola o conceito definido na legislação de cada país, pois é de responsabilidade de todos o acolhimento e a proteção de pessoas nessa situação, independentemente de solicitação, com direito ao reconhecimento internacional de ‘refugiados’ e garantia de acesso à assistência nos países do ACNUR e de outras organizações pertinentes, de forma a preservar os Direitos Humanos.

Em se tratando do presente estudo das questões pertinentes aos refugiados, é relevante apresentar uma distinção entre o instituto do asilo e do refúgio, pois apesar de trazerem semelhança, guardam entre si diferenças que são consideradas no ordenamento jurídico brasileiro; segundo Jubilut (2007, p. 36) “ambos os institutos visam à proteção do ser humano em face de perseguição, geralmente realizada pelo Estado, sendo, portanto, similares em sua essência e, dessa maneira, institutos assemelhados”.

Dessa forma, depreende-se que o instituto do asilo se caracteriza quando a pessoa está em estado de perseguição atual, por questões políticas, “tem um caráter discricionário”, pois se constitui um “ato soberano do Estado”, mas que sua decisão e cumprimento não se sujeitam a nenhum organismo internacional e não demandam obrigações, nem políticas de integração nacional, por parte do Estado de acolhida (ZOZZOLI, 2012, p. 70).

Segundo Jubilut (2007, p. 42), “além do asilo político, o direito de asilo possibilitou também a criação de outra modalidade prática de solidariedade internacional: o refúgio.” Portanto, ambos visam à proteção da pessoa humana, ressaltando o caráter humanitário que é demandado a ambos. Assim, o instituto do refúgio se caracteriza pelo “temor de perseguição”, não cabendo ato discricionário do Estado, visto que é amparado na Proteção Internacional dos Refugiados, e, por conta disso, vincula a obrigação do Estado em acolher a pessoa que necessita de proteção. Essa obrigação advém de cinco fatores: raça, religião, nacionalidade, opinião

política e pertencimento a grupo social; segundo Jubilut (2007, p. 44), “os cinco motivos de reconhecimento supramencionados relacionam-se a direitos civis e políticos assegurados na esfera internacional e que, no caso dos refugiados, não estão sendo respeitados”.

Embora na última década¹⁰ tenha crescido o número de pessoas em busca de refúgio, “a questão dos refugiados é tão antiga quanto à humanidade” (MILESI; MARINUCCI, 2003, p. 13). Essa afirmação foi feita pelos autores há mais de uma década e remete ao organismo internacional Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), que foi criado logo após a segunda guerra mundial¹¹ para prestar ajuda a milhões de pessoas deslocadas, com a finalidade de ajudá-las “a encontrar um lugar para chamar de casa e recuperar a esperança no futuro” (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2010, p. 7).

No entanto, pode-se observar que a agência que fora criada para ser temporária, com as transformações que ocorreram no mundo, em nosso tempo, permanece sendo requisitada para atender às questões de refúgio no mundo. Mais de seis décadas depois, com o aumento de conflitos, violência, violação dos direitos humanos e perseguições religiosas, as pessoas ainda são obrigadas a abandonar suas casas, sua cidade e seu país em busca de segurança.

Isso denota que os países, ao não pautarem a discussão e criar políticas de acolhimento para os refugiados, colocam-se em uma posição cômoda de delegar essa função para organismos internacionais e para entidades, demonstrando que as questões de refúgio sempre foram colocadas como um problema externo ao Estado e cada vez mais delegado a sentimentos de compaixão por parte da sociedade brasileira.

Tal constatação deve-se ao fato de que, historicamente, em época de crise ou conflitos, uma intervenção que deveria ser de emergência torna-se permanente e sem a responsabilização do Estado, o que pode comprometer o desenvolvimento do processo de integração, visto que não se implementam políticas públicas e sociais que favoreça a autonomia dos refugiados.

A temática do refúgio, na última década, tem despertado a atenção no mundo inteiro. Como forma de divulgar as ações realizadas pelo Sistema ONU, são eleitos/as embaixadores e embaixadoras do Sistema ONU¹², que realizam visitas aos países para conhecerem a realidade

¹⁰ A Síria é um país milenar, localiza-se no mediterrâneo oriental, banhado pelos Rios Eufrates, Barada e Tigre e seu território é disputado por grandes potências devido a sua localização que propicia o comércio de petróleo. https://www.defesa.gov.br/arquivos/ensino_e_pesquisa/defesa_academia/cadn/artigos/xvi_cadn/economia_de_defesa_crise_interna_e_disputa_hegemonica_mundial_analise_dos_conflitos_na_siria.pdf. Acesso em: 10 dez. 2019.

¹¹ Foi a partir dessa catástrofe que as Nações Unidas elaboraram uma das mais importantes convenções internacionais, o Estatuto dos Refugiados de 1951, aprovado pela Assembleia Geral da ONU em 28 de julho de 1951, vigendo a partir de 21 de abril de 1954. (MEIRA, 2003, p. 104).

¹² São personalidades nacionais e internacionais no âmbito das celebidades, eleitos pela ONU como Embaixadores do Sistema ONU, para atuarem em áreas específicas e que tem a função de divulgar e promover temas

de divulgar as violações dos Direitos Humanos pelas quais passam as populações vulneráveis, como é o caso do refúgio. Em visita a um campo de refugiados, Jolie (2010), que é embaixadora do ACNUR, assim se posiciona: “refugiados e estrangeiros são com frequência estigmatizados e marginalizados devido ao racismo e à xenofobia”, demonstrando que cada vez mais o mundo deve agir para enfrentar as situações de violência contra refugiados (JOLIE, 2010, p. 7)¹³.

Na última década, a mobilidade de pessoas tem crescido e se mantido em um nível recorde, conforme atesta o Relatório do *Global Trends* (2018, p. 2)¹⁴:

A população global de deslocados à força aumentou em 2,3 milhões de pessoas em 2018. Até o final do ano, quase 70,8 milhões de indivíduos foram deslocados à força em todo o mundo como resultado de perseguição, conflito, violência ou violação dos direitos humanos. Como resultado, a população deslocada à força do mundo permaneceu mais uma vez em um recorde”.¹⁵ (tradução nossa)

Esse número de deslocamentos forçados massivos fez com que o ACNUR ampliasse o conceito de refugiados, pois diante do número cada vez maior dos ‘refugiados da fome ou da miséria’, dos ‘refugiados ambientais’ e dos deslocados internos, “o conceito de Refugiado parece cada dia mais limitado, colocando o próprio Sistema Internacional de Proteção dos Refugiados em crise” (FARENA, 2012, pp. 112-113).

O Relatório *Global Trends* (2018) considera que há cinco países que se destacam como originários de refugiados, no mundo. Dentre eles estão a Síria, que tem 6,7 milhões de refugiados; Afeganistão, com 2,7 milhões; Sudão, com 2,3 milhões; Myanmar, com 1,1 milhão e a Somália, com 0,9 milhões, números que somam “mais da metade dos refugiados sob o mandato do ACNUR”. Desse universo, novamente a Síria se destaca pelo número de refugiados, somando um crescente de pessoas que buscam refúgio internamente e externamente, como afirma o Relatório *Global Trends* (2018, p. 6, tradução nossa): “No final de 2018, os sírios continuavam sendo a maior população deslocada à força, com 13,0 milhões

fundamentais ao desenvolvimento do planeta. <https://nacoesunidas.org/especial-embaixadores-onu-colaboram-construcao-mundo-melhor/>. Acesso em 12 de novembro de 2019.

¹³Angelina Jolie. Embaixadora da Boa Vontade do Acnur. Autora da apresentação da Publicação do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. ACNUR. Refúgio no Brasil: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas / Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, organizador. – 1. ed. – Brasília: ACNUR, 2010.http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2010/Refugio_no_Brasil.pdf?view=1. Acesso em 12 de fevereiro de 2017.

¹⁴GLOBAL TRENDS FORCEDS DISPLACEMENT IN 2018. Disponível em: <https://www.unhcr.org/5d08d7ee7.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2018.

¹⁵The global population of forcibly displaced increased by 2.3 million people in 2018. By the end of the year, almost 70.8 million individuals were forcibly displaced worldwide as a result of persecution, conflict, violence, or human rights violations. As a result, the world’s forcibly displaced population remained yet again at a record high.

de pessoas vivendo em deslocamento, incluindo 6.654.000 refugiados, 6.184.000 deslocados internos (IDPs) e 140.000 solicitantes de asilo”.¹⁶

A Síria vivencia, desde 2011, uma guerra civil com desdobramentos políticos e agravada pela violência praticada pelo Estado Islâmico (IE)¹⁷; tem levado à morte milhares de pessoas, à destruição da infraestrutura do país e forçado a saída de milhares de sírios em busca de refúgio, a fim de manterem sua integridade física e de suas famílias. Esse cenário de conflitos e guerra continua indicando que a Síria “está fadada a ser vítima e lugar de conflitos” e, infelizmente “não parece estar se aproximando de seu fim” (MORAES, 2019, pp. 4-14). Esse cenário, que já se arrasta ao longo dos tempos, é originado por conflitos religiosos entre sunitas e xiitas e disputa de poder por seu governante xiita Bashar Al-Assad, que governa o país desde a morte de seu pai, General Hafez al Assad, no ano 2000 (MORAES, 2019, p. 14).

Seguida da Síria, a Venezuela, desde o ano de 2015, tem sido lugar de origem de milhares de pessoas que buscam refúgio ao redor do mundo, principalmente em países da América Latina, como o Brasil, devido às proximidades, mas também em países da Europa. Segundo *Global Trends* (2018, p. 3, tradução nossa), “Os refugiados e requerentes de asilo venezuelanos cresceram em número. O movimento mais amplo de venezuelanos em toda a região e além assumiu cada vez mais as características de uma situação de refugiados, com cerca de 3,4 milhões fora do país até o final de 2018.”¹⁸

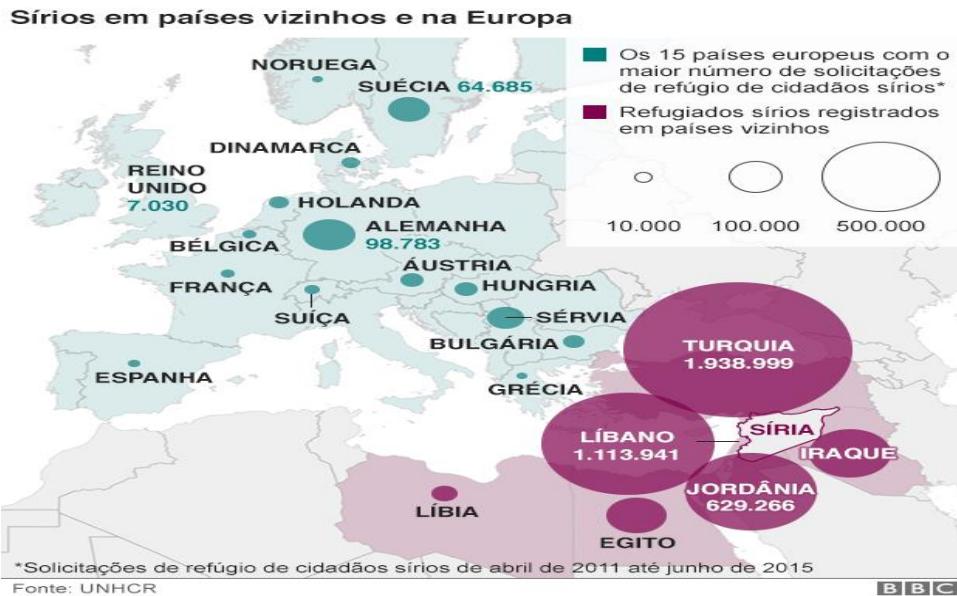
Segundo a ONU, essa é "a maior crise humanitária" desde a Segunda Guerra Mundial. Inicialmente os sírios buscaram refúgio em países vizinhos e na Europa, conforme se observa por meio da Figura 1. Porém, com a restrição de países como os Estados Unidos, de receber refugiados, essas pessoas buscam refúgio em outros países, como é o caso do Brasil, sendo que São Paulo e Rio de Janeiro são os estados brasileiros que mais receberam refugiados, dentre eles os Sírios.

¹⁶ At the end of 2018, Syrians continued to be the largest forcibly displaced population, with 13.0 million people living in displacement, including 6,654,000 refugees, 6,184,000 internally displaced people (IDPs) and 140,000 asylumseekers.

¹⁷ Estado Islâmico (IE) - também conhecido como Daesh ou ISIS, criado a partir do braço iraquiano da Al-Qaeda, a conhecida rede responsável pelos ataques de 11 de setembro de 2001, nos Estados Unidos.

¹⁸ Venezuelan refugees and asylumseekers grew in number. The broader movement of Venezuelans across the region and beyond increasingly took on the characteristics of a refugee situation, with some 3.4 million outside the country by the end of 2018.

Figura 1- Refugiados sírios em países da Europa e em países vizinhos à Síria



Fonte: ACNUR (2015).

A grande quantidade de refugiados sírios para os estados brasileiros se dá pelo fato de que eles poderem vir para o Brasil por via aérea, visto que muitos deles têm recursos para custear a passagem, e também por fazerem parte de uma rede de amigos e familiares que estão no país e acabam por mediar essa vinda. O estado de Mato Grosso do Sul também recebeu refugiados sírios, embora em número pequeno,¹⁹ conforme noticiado pela mídia de Campo Grande.

O deslocamento forçado de sírios é tão intenso que o chefe da ONU, António Guterres²⁰, em visita a um campo de refugiados de Zaatari, na Jordânia, em março de 2017, diz que “apoiar refugiados sírios é responsabilidade global” e alerta: “se o mundo não for capaz de oferecer apoio às pessoas refugiadas [...] a solidariedade com os refugiados sírios não é apenas um ato de generosidade, é também um ato de interesse próprio iluminado”.

Esses deslocamentos, devido à complexidade e à duração dos conflitos que os provocam, atingiram um número sem precedentes, segundo dados do ACNUR, e geram sofrimento humano cujas consequências necessitam ser atendidas pelos países que recebem

¹⁹Católicos de Mato Grosso do Sul recebem refugiados da Síria. Famílias desembarcaram em Campo Grande na noite de quarta-feira. Síria vive guerra civil e enfrenta ameaça de grupos terroristas. <http://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/noticia/2015/09/catolicos-de-mato-grosso-do-sul-recebem-refugiados-da-siria.html>. Acesso em 02 de fevereiro de 2016.

²⁰Chefe da ONU diz que apoiar refugiados sírios é responsabilidade global. Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/noticias/noticia/chefe-da-onu-diz-que-apoiar-refugiados-sirios-e-responsabilidade-global/>. Acesso em: 2 abr. 2017.

essas pessoas; contudo, muitas vezes, esses países não estão preparados para atender tal demanda de forma imediata e eficiente.

Essas dificuldades decorrem, sobretudo, da inexistência de políticas públicas que contemplam essa problemática, e da fragilidade da legislação que, no caso do Brasil, ainda é da década de 1990. Diante desse cenário, pessoas que se deslocam em situações de conflitos e guerras, e, ainda, devido a fundado temor de perseguição necessitam de proteção humanitária. Nesse sentido, destaca-se a atuação de agentes públicos e entidades da sociedade civil.

Em 1949, em Genebra, na Suíça, foi elaborada a Convenção 51, que definiu o caráter universal do conceito de refugiado, nomenclatura que passou a ser atribuída a toda pessoa que,

Em consequencia dos acontecimentos ocorridos antes de 1 de janeiro de 1951, e receando com razão ser perseguida em virtude de sua raça, religião, nacionalidade, filiação em certo grupo social ou das suas opiniões políticas, se encontre fora do país de que tem nacionalidade e não possa ou, em virtude daquele receio, não queira pedir proteção daquele país; ou que, se não tiver nacionalidade e estiver fora do país no qual tinha a sua residência habitual após aqueles acontecimentos, não possa ou, em virtude do dito receio, a ele não queira voltar (ONU, 1951, p. 2).

Nesse contexto, pessoas solicitantes de refúgio e refugiadas, em qualquer lugar do mundo, precisam de ajuda humanitária de forma a garantir os Direitos Humanos. No Brasil, além do ACNUR, agência especializada da ONU, como já referido, outros atores sociais se destacam no âmbito nacional, a exemplo de entidades religiosas ligadas à Igreja Católica, principalmente as localizadas nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro - as Cáritas Arquidiocesanas -, que desenvolvem ações de acolhimento, orientação e encaminhamento para refugiados.

Conhecida como “proteção dos refugiados”, essa ação de acolhimento se coaduna com o artigo 14 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que prevê “o direito de toda e qualquer pessoa a procurar e se beneficiar de refúgio”; até a Convenção de 1951 não havia qualquer noção clara em relação ao refúgio em âmbito internacional, o que foi adotado pelo ACNUR, que se tornou o órgão responsável por supervisionar sua implementação²¹.

Esse grande deslocamento de pessoas em busca de refúgio tem modificado o cenário mundial e vem, de forma intensa e rápida, apresentando questões de refúgio que tendem a novas configurações dos povos que vivem em território de guerra e conflito. É visível, nesta última década, uma linha ascendente do número de refugiados, que provoca impacto tanto na vida de pessoas em situação de refúgio quanto nos países que recebem essa população. Nunca, na

²¹ACNUR. *Qual a diferença entre ‘refugiados’ e ‘migrantes’?*

história da humanidade, esses índices foram tão alarmantes, haja vista que ultrapassam o marco de 70 milhões de pessoas, já se caracterizando como a maior crise migratória desde a Segunda Guerra Mundial (MILESI; ANDRADE, 2015, p. 7).

3.2 Refúgio no Contexto Brasileiro

Apesar de o Brasil ter assinado a Convenção de Genebra logo após a sua elaboração (1961), andou a passos lentos nas questões do refúgio e por duas décadas não houve uma política efetiva de acolhida aos refugiados. Com os regimes ditoriais instalados em países da América Latina, dentre eles o Brasil, visando à proteção de asilados políticos, o ACNUR, via acordo com o Governo Brasileiro, em 1977, instalou um escritório no Rio de Janeiro.

Nesse período, o Brasil, mesmo tendo assinado o Protocolo de Nova Iorque (1972), ainda mantinha a reserva geográfica que não permitia a entrada de migrantes perseguidos no país, por se oporem ao regime. No entanto, não atuava de forma ampla, tampouco oficial, o que aconteceria apenas em 1982.

Segundo Jubilut (2007), somente em 1989 o Brasil revogou a cláusula de reserva geográfica e, já em outro contexto político e na “era dos direitos” impressos na Constituição Federal de 1988, o ACNUR se estabeleceu em Brasília, com o intuito de se aproximar das autoridades brasileiras; contudo, somente em 1991 foi elaborada a Portaria Ministerial 394, que “amplia o elenco de direitos dos refugiados e estabelece procedimentos específicos para a concessão de refúgio, envolvendo tanto o ACNUR – que analisava os casos individuais – quanto o governo brasileiro que dá a decisão final” (JUBILUT, 2007, p. 175).

A Constituição Federal de 1988 é considerada um marco avançado, em relação às questões do refúgio no Brasil, pois adotou, como um dos princípios, a cidadania e a dignidade da pessoa humana: “[...] os brasileiros e os estrangeiros residentes no Brasil terão tratamento igualitário, e lhes serão assegurados todos os direitos que a própria Constituição proclama”, e avançou um pouco mais, com a Lei de 1997, que implementa o Estatuto dos Refugiados e cria o CONARE. A partir de então, o País passou a conceder documentos de trabalho e implantou políticas públicas que visam à integração dos refugiados (TANNURI, 2010). Desse modo, desenhou-se, no final da década de 1990, um cenário propício à criação e implementação de política pública para os refugiados, saindo do espaço restrito do ACNUR. Milesi (2005, p. 35) explicita:

[...] A aprovação da Lei 9.474/97 representou, portanto, um marco histórico na legislação de proteção aos direitos humanos e o compromisso do Brasil com o tema e a causa dos refugiados. (...) A Lei 9.474/97, além de ser um avanço no Direito Internacional dos Refugiados, constituiu-se também numa política pública de amplo significado nesta causa. O amadurecimento da temática e o debate sobre a importância do acesso dos refugiados à educação, ao trabalho, à saúde, à moradia, ao lazer, significa que o Brasil vem reconhecendo, em termos legais e teóricos, a necessidade de implementação de políticas públicas específicas e a possibilidade de acesso dos refugiados às políticas existentes, conforme a disposição constitucional de tratamento paritário entre nacionais e estrangeiros residentes no país.

Em que pese todo esse avanço presente na Constituição Federal, que garante aos estrangeiros os mesmos direitos que os nacionais, consolidados em ações governamentais e não governamentais para atender dignamente migrantes refugiados, uma pesquisa realizada a pedido do Ministério da Justiça (2015) sobre os obstáculos enfrentados por essa população de refugiados analisa, criticamente, que o país ainda carece avançar muito para atingir um patamar de garantia de direitos aos Refugiados, e destaca:

O Brasil possui um sistema normativo ainda inadequado, em que pese alguns esforços no sentido de agilizar procedimentos e dar proteção e acolhida a pessoas vitimadas por desastres ou conflitos armados. A norma principal para o controle de entrada e permanência em território nacional (Estatuto do Estrangeiro) data do período da ditadura militar e segue a lógica de segurança nacional. Tal norma, frente à Constituição de 1988, é incoerente por não se pautar em um viés protetivo e centrado nos direitos humanos. Em consequência, o texto constitucional resta ineficiente em termos de garantias e proteção por não estar acompanhado de normas infraconstitucionais coerentes. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2015, p. 35).

Mesmo com todo esse aparato jurídico para atender à demanda de refúgio no país, o Brasil, por muito tempo, ignorou na sua agenda de discussões as questões relacionadas aos deslocamentos forçados. No entanto, não houve como fugir a essa abordagem e, por isso, propuseram-se medidas legais que efetivamente atendessem à grande demanda de refugiados que adentravam o país, provenientes da Síria - reconhecidamente a maior, somando 2.298 pessoas -, seguindo-se, respectivamente, os 1.420 angolanos, 1.100 colombianos, 969 congoleses e 376 palestinos, perfazendo um total de 79 nacionalidades que solicitam refúgio no país (ACNUR, 2017).

Nesse cenário, vem crescendo substancialmente o número de pedidos de refúgio, também no Brasil; de acordo com o CONARE²², no intervalo de quatro anos, o número de

²² ACNUR. 1 em cada 113 pessoas no planeta é solicitante de refúgio, deslocado interno ou refugiada. Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/recursos/estatisticas/estatisticas>. Acesso em: 12 mar. 2017.

migrantes refugiados dobrou; em 2011 esse número era de 4.211 e saltou, em 2015, para 8.400. Esse órgão aponta os seguintes principais motivos para essa demanda de pedidos de refúgio: violação de direitos humanos (51,13%,), perseguições políticas (22,5%), reunião familiar (22,29%) e perseguição religiosa (3,18%), destacando que os sírios constituem o maior contingente de migrantes refugiados no país, com 2.077 pessoas (CONARE, 2015).

Para atender os casos emergenciais de refúgio, há um esforço, por parte do governo brasileiro, em dar celeridade às solicitações que indicam riscos iminentes de segurança ou de vida de migrantes refugiados. O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), conhecido como a Agência da ONU para Refugiados, em qualquer parte do mundo, ao identificar esses casos, remete ao ACNUR no Brasil, que faz contato, via sistema, com o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) a fim de dar encaminhamento às solicitações. Nesse sentido, o Brasil se destaca como primeiro e único país da América Latina a estabelecer esse procedimento de emergência e, até o ano de 2009, já havia beneficiado 20% dos refugiados reassentados no país (ACNUR, 2011, p. 28).

Para a execução das atividades de assistência humanitária voltadas aos Refugiados no Brasil, o ACNUR e o CONARE contam com as Organizações não Governamentais que atualmente estão localizadas nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Amazonas e Distrito Federal, sendo que São Paulo recebeu a maioria das solicitações de refúgio, no ano de 2014. Para o financiamento das ações humanitárias realizadas pelo ACNUR, o Brasil se configura como principal doador entre os países emergentes, alcançando o valor de US\$ 3,5 milhões doados em 2010, US\$ 3,7 milhões, em 2011, US\$ 3,6 milhões, em 2012 e US\$ 1 milhão, em 2013 (ACNUR, 2014).

As entidades responsáveis pelo acolhimento direto de migrantes refugiados no Brasil são a Cáritas Arquidiocesana de São Paulo e Rio de Janeiro; por força de Resolução Normativa do CONARE, de 1998, o solicitante de refúgio, após se apresentar à polícia federal, deve ser encaminhado a essa entidade, na qual responde a um questionário que, posteriormente, é encaminhado ao CONARE, para emissão de uma declaração de que o estrangeiro solicitou refúgio.

Essa medida foi adotada para que, tendo solicitado refúgio diretamente nas Cáritas, o migrante seja encaminhado aos Centros de Acolhimento de Refugiados e seja efetivamente acolhido. Desse modo, aos refugiados que chegam aos grandes centros como São Paulo e Rio de Janeiro, é garantido um melhor atendimento. Ressalte-se que todo esse processo exigiu que as Cáritas Arquidiocesanas do Rio de Janeiro e de São Paulo e o ACNUR buscassem ampliar a rede de assistência para além do eixo Rio-São Paulo.

No estado de Mato Grosso do Sul, *lócus* desta pesquisa, no entanto, não se tem notado um atendimento nesses moldes, principalmente quando houve aumento de fluxo de pessoas na condição de solicitantes de refúgio, considerando o ano de 2015 como o que recebeu o maior número delas. O que se observou, durante a pesquisa, foi a ocorrência de ações pontuais realizadas por entidades voltadas ao atendimento de migrantes e refugiados.

Nesse sentido, os entrevistados desta pesquisa, relatam a ausência de política pública de acolhimento para receber os refugiados, pois o que existem são algumas iniciativas isoladas, que, todavia, e principalmente em momentos de grande movimento de migração, não são suficientes para acolher, considerando-se as necessidades dos refugiados. *Não é só comida* que impulsiona a conservação da vida, mas também *a alegria, a felicidade e a liberdade* que indique a possibilidade de emancipação humana, que só é possível quando há o acolhimento qualificado (SAWAIA, 2003, p. 55).

Assim se expressa um dos entrevistados desta pesquisa:

E que nós estamos tentando nos preparar para receber, nós não estamos preparados ainda para receber refugiados, a gente não tem uma política pública assim, que realmente é... vá ao encontro das necessidades dessas pessoas que buscam esse atendimento e que nós temos que sentar e avançar mais principalmente no nosso Estado. Timidamente a gente está tendo algumas iniciativas, mas elas ainda não atendem as necessidades desse público (SHABA, 2018).

O arcabouço legal para atender à demanda de Refugiados no Brasil deve-se ao fato de o país ser signatário dos principais tratados internacionais de direitos humanos e, também, por fazer parte da Convenção das Nações Unidas de 1951, sobre o Estatuto dos Refugiados e do Protocolo de 1967 (ACNUR, 2014). A Declaração de Cartagena (1984) considera o refúgio como a “violação generalizada de direitos humanos”. Como resultado do esforço para que esse conceito, para fins de reconhecimento da condição de refugiado, fosse ampliado, criou-se, em 22 de julho de 1997, a Lei nº 9.474, que define refugiado como qualquer um que “devido à grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país” (Brasil, 1997).

A “Declaração de Cartagena” recebe esse nome por ter sido construída durante o “Colóquio sobre proteção internacional dos Refugiados na América Central, México e Panamá”, realizado na cidade colombiana de Cartagena de Índias, no ano de 1984. Seu conteúdo segue como conclusões e recomendações as questões de conflitos armados, ditaduras ativas ou já terminadas no contexto dos países referenciados. Essa Declaração atende, portanto, somente a necessidade de proteção às pessoas que não estejam, necessariamente, sofrendo

perseguição individual, mas que, devido a conflitos armados, sejam obrigadas a buscar refúgio em outro território que lhes dê proteção de vida, como é o caso atual dos sírios que fogem da guerra e destruição no seu país.

No Brasil, as questões contemporâneas de refúgio são definidas na Lei 9.474/1997, devido à necessidade de ampliar os programas de proteção. Somente 20 anos depois de aderir à Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967, juntamente com a mobilização de vários setores sociais envolvidos com as questões migratórias e de refúgio, o Estado brasileiro definiu e regulamentou os mecanismos de implantação do Estatuto dos Refugiados de 1951 e estabeleceu um marco jurídico-administrativo sobre o reconhecimento da pessoa em condição de refugiado. Veja-se como é caracterizada essa condição de refúgio, na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, Título I, Capítulo I, Secção I, Artigo 1º, em relação à condição de refúgio:

- I. Devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;
- II. Não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;
- III. Devido à grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país (BRASIL, 1997).

A temática refúgio, enquanto objeto de estudo, tem despertado, na última década, o interesse de pesquisadores de várias áreas de conhecimento, “muito embora seja uma questão que sempre esteve presente no mundo [...], no entanto, é a partir do século XX que a comunidade internacional dá início a um processo de regulamentação desse fenômeno” (MILESI; MARINUCCI, 2003, p. 13).

Para falar dessa mobilidade humana na contemporaneidade é preciso situá-la no atual contexto sócio-histórico, entendendo que é motivada “por diferentes circunstâncias e fatores ligados de algum modo a uma sociedade complexa, mais marcada pelos desequilíbrios socioeconômicos, pela violência e intolerância do que pelo respeito à igualdade e à dignidade humana (MILESI; CARTET, 2012, p. 77). Dessa forma, não se trata de homens e mulheres que decidiram se deslocar, mas o fazem ao menor sinal de “fundado temor de perseguição” e por motivos que incluem nacionalidade, raça, religião, opinião política, participação em grupo social, caracterizando-os como “vulneráveis entre os vulneráveis, são a crua expressão das desordens e desequilíbrios mundiais” (MILESI; CARLET, 2012, p. 77).

No caso brasileiro, o refúgio é marcado por uma política de Estado desde a Era Vargas, principalmente durante o conhecido “Estado Novo (1937-1945)”, por meio de uma política de

“ideologia eugênica” que visava “embranquecer” e “europeizar” a “raça” brasileira, e o fez amparado por leis, decretos, resoluções, normas e até mesmo dispositivos constitucionais, marcado pelo “autoritarismo nacionalista da Era Vargas”. Tinha início um período de grande receio para muitos dos estrangeiros, em grande parte obrigada da noite para o dia a deixar seus “quistos étnicos” e se “assimilar” (CAMPOS, 2015, p. 275). Nesse mesmo sentido, Carneiro (2018), em um estudo realizado sobre o discurso presente na mídia brasileira durante o governo de Getúlio Vargas, faz menção da teoria do etiquetamento²³, que representava a fala estereotipada do governo brasileiro em relação à presença de refugiados no país com a implementação de política imigratória restritiva e racista, que serviu de base para o veto de concessão de “vistos aos judeus, ciganos, negros e japoneses”. Esse discurso atribuía a esses refugiados o estigma de seres indesejáveis, “indigestos”, discurso esse reforçado pelas autoridades brasileiras, pois afirmavam que “eles colocavam em risco o processo de construção da raça e da brasiliade (CARNEIRO, 2018, p. 118).

Durante o período ditatorial instalado no Brasil (1964-1985), o discurso de restrição à entrada de refugiados foi mantido, embora o enfoque contido na legislação se voltasse à questão da segurança nacional e não à questão de Direitos Humanos, fato que vem se modificando ao longo dos anos, principalmente devido ao grande fluxo ocorrido na última década. Ainda que o Brasil seja signatário da Convenção de 1951, que só passou a vigorar em 1954²⁴, o Estado brasileiro se furtou em pautar a discussão sobre a temática, só iniciando a discussão para a construção de uma política de migração e refúgio no ano de 2014, em São Paulo, quando realizou a 1ª COMIGRAR - Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio.

Vale ressaltar que tal iniciativa ocorreu durante o Governo de Esquerda²⁵; a proposta teve por objetivo produzir elementos para a formulação da “Política e Plano Nacional das Migrações e Refúgio” com vistas a modificar o “Estatuto do Estrangeiro” (Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980). Houve, assim, a mobilização nacional de agentes, entidades civis,

²³ Teoria do etiquetamento social ou *labelling approach* surgiu na década de 60, nos Estados Unidos. Dentre os principais teóricos cabe citar Garfinkel, Goffman, Erikson, Cicourel, Becker, Schur e Sack. Em resumo, trata da criminalidade não só como uma qualidade de uma determinada conduta, mas como o resultado de um determinado processo de estigmatização da conduta e daquele que a praticou. Disponível em: <http://radardacidade.com.br/2013/08/labelling-approach--a-teoria-do-etiquetamento-social>. Acesso em: 22 mar. 2019.

²⁴ A Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados.

²⁵Em 2014 estava, na Presidência da República, a Presidenta Dilma Rousseff, que sucedeu o Presidente Luiz Inácio da Silva-Lula, cujo governo propiciou abertura para se discutirem questões dessa natureza e, pode-se afirmar, deu início ao processo de institucionalização do tema dos refugiados no Brasil. Durante a etapa de proposição do projeto desta pesquisa, percebeu-se um retrocesso, em relação a essas ações, tendo em vista que a PL nº 288 de 2013, que institui a Lei de Migração e regula entrada e estada de estrangeiros no Brasil, em tramitação, foi barrada por uma bancada, no processo de votação, no Senado Federal.

acadêmicas e religiosas que, há muito tempo, vinham se dedicando ao atendimento, estudos e acolhimento de refugiados, migrantes e apátridas.

A Conferência foi organizada e realizada de forma a ouvir esses agentes em âmbito nacional; dessa forma, deu-se início a discussões em âmbito regionais, estaduais, municipais, conferências livres²⁶ e virtuais, cujos relatórios foram encaminhados, sistematizados em Cadernos de Propostas, à etapa nacional. Ressalte-se que toda a etapa preparatória envolveu aproximadamente 5 mil pessoas, que participaram de 202 Conferências e produziram mais de 2 mil propostas, tratadas e compiladas em um conjunto de recomendações estratégicas que alimentou o debate nacional e subsidiou o processo de transversalização sobre migração e refúgio nas políticas públicas no Brasil.

Desde o início da proposta de estudos do refúgio, em 2015, restaram muitas dúvidas sobre levar adiante esta pesquisa, visto que, apesar de a questão do refúgio já perpassar mais de décadas, muito pouco havia de produções científicas sobre a temática. No entanto, devido à crise, guerras e conflitos generalizados no mundo, o crescimento da mobilidade humana provocou a necessidade de se entender o que estava se passando e como se daria a entrada desse grande número de pessoas que estavam em busca de refúgio ao redor do planeta.

Apesar da nova Lei de Migração ter sido aprovada e ter demonstrado grande avanço no que tange aos direitos e proteção ao migrante e ao refugiado, o Brasil, frente à comunidade internacional teve a sua imagem maculada quando, no início do novo governo em 2019, se manifestou contrário à permanência do país no Pacto das Migrações²⁷. Embora o governo anterior tivesse assinado esse documento, ao participar de uma reunião no dia em que se comemorava 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos o novo Ministro das Relações Exteriores afirmou a possibilidade de o Brasil se retirar do Pacto.

Vale ressaltar, todavia, neste momento em que o país é governado por um partido de extrema direita, com características fascistas, que as questões migratórias estão seriamente ameaçadas, haja vista que o próprio governante afirmou, via ‘twitter’, que o Brasil se retiraria do Pacto Mundial das Migrações, o que, seria de um absurdo sem precedentes na história do Brasil e traria prejuízos não só para os migrantes, refugiados e apátridas, mas também para os milhões de brasileiros que vivem no exterior. Esse posicionamento do governo brasileiro

²⁶ A COMIGRAR foi precedida de conferencias livres e virtuais, sendo que o Grupo de Estudos e Pesquisas em Teoria Sócio-Histórica, Migração e Gênero da Universidade Católica Dom Bosco, com transmissão ao vivo, na qual participaram cerca de 260 internautas, Coordenado pela Orientadora dessa Tese, ao qual somos vinculadas, realizou a I Conferência Livre, com objetivo de discutir as temáticas e apresentar propostas e eleger delegados/as para a Conferência Nacional, a qual essa pesquisadora esteve presente na qualidade de delegada eleita pelo Grupo.

²⁷Pacto Mundial para la Migración Segura, Ordenada y Regular. <https://undocs.org/es/A/CONF.231/3>. acesso en 10 de junho de 2019.

causou revolta em parte da sociedade brasileira, com repercussão mundial e, especificamente, entre pesquisadores e estudiosos das questões migratórias e de refúgio, inclusive o ex-ministro Aluysio Nunes Ferreira²⁸, que lamentou o fato:

Li com desalento os argumentos que parecem motivar o presidente eleito a querer dissociar-se do Pacto Global sobre Migrações. O Pacto não é incompatível com a realidade brasileira. Somos um país multiétnico, formado por migrantes, de todos os quadrantes. A questão é sim uma questão global. Todas as regiões do mundo são afetadas pelos fluxos migratórios, ora como polo emissor, ora como lugar de trânsito, ora como destino. Daí a necessidade de respostas de âmbito global. O Pacto tampouco autoriza migração indiscriminada. Basta olhar seu título. Busca apenas servir de referência para o ordenamento dos fluxos migratórios, sem a menor interferência com a definição soberana por cada país de sua política migratória.

Segundo a pesquisadora Márcia de Oliveira, da Universidade Federal de Roraima-UFR, o Brasil, ao sair do Pacto comete várias infrações em âmbito internacional, primeiro porque se isolaria, visto que nenhum país se governa sozinho; porque desconsidera a situação de brasileiros que vivem no exterior e, também, por violar o princípio da reciprocidade, o que pode trazer retaliações para os brasileiros que vivem em outros países. Para ela, ao tomar essa decisão, o governo brasileiro demonstra desconhecimento das questões migratórias:

Ao sair do pacto, o Brasil desconsidera a nossa própria condição migratória, então, a gente ainda tá tentando entender se o atual presidente ele, se retira do pacto por não ter entendido a proposta do pacto, o que seria de uma tamanha ignorância, se ele não leu, se realmente não entendeu, ou se é uma atitude consciente no sentido de deixar o Brasil numa situação delicada, com relação ao resto do mundo (OLIVEIRA, 2019).

No próximo subitem discorrer-se-á sobre a legislação que trata das questões dos refugiados sob o aspecto legal, no Brasil, ou seja, o Estatuto do Estrangeiro e a Nova Lei da Migração. Ressalva-se, entretanto, que o processo de discussão e aprovação da nova lei se deu em um cenário político conturbado, tendo em vista a ocorrência de um suposto golpe de estado²⁹ contra a presidente eleita por mais de 54 milhões de brasileiros, considerado, no periódico El País, o “capítulo mais vergonhoso da história política brasileira”; portanto, para a aprovação

²⁸Brasil assina, mas deve deixar Pacto Global para a Migração em breve. Disponível em: <https://migramundo.com/brasil-assina-mas-deve-deixar-pacto-global-para-a-migracao-em-breve/>. Acesso em 15 maio 2019.

²⁹ A época, Michel Temer, vice-presidente no Governo Dilma Rousseff, aliado com as forças da oposição, embora nas sombras, foi o grande articular “com o claro objetivo de arrancar a qualquer custo o poder das mãos da Presidente”. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/08/31/opinion/1472650538_750062.html. Acesso em: 10 jul. 2018.

dessa Lei, nesse contexto sócio-histórico, os movimentos sociais foram de fundamental importância, ainda que tenha havido vetos.

Antes, no entanto, cabe aqui, embora não seja o cerne desta tese, oportunizar o contraditório, muito embora apenas para ilustrar o ponto de vista jurídico dos que afirmam que não houve golpe, mas sim “governo de salvação nacional”. Segundo Jinkings (2016), a usurpação do poder de um governo eleito legitimamente tem por objetivo de “simplesmente acabar com o pacto resultante da democratização do Brasil há três décadas, consubstanciado na Constituição de 1988” (JINKINGS, 2016, p. 13). Fica aqui registrado “por que gritamos golpe”. A história está mostrando dia a dia essa verdade.³⁰

3.2.1 Estatuto do Estrangeiro e a Nova Lei da Migração: avanços e desafios

A restrição à entrada de refugiados no país não é uma invenção do período da Ditadura, pelo contrário, ela herdou da Era Vargas o discurso ideológico e político que reforçava essa restrição e também aplicava uma vertente que privilegiava a segurança nacional em detrimento do reconhecimento de que todo ser humano tem direito aos Direitos Humanos.

Essa preocupação com os direitos humanos está plasmada na Carta das Nações Unidas e na Declaração Universal dos Direitos Humanos (10 de dezembro de 1948). Nelas está preconizado que “os seres humanos, sem distinção, devem gozar dos direitos humanos e das liberdades fundamentais”. A Convenção relativa ao Estatuto do Refugiado (1951) reconhece o “caráter social e humanitário do problema dos refugiados”, no entanto, ao mesmo tempo, relativiza a obrigação dos Estados quando diz “façam tudo o que esteja ao seu alcance”, imprimindo, desse modo, um caráter não vinculante aos termos acordados; esse documento preconiza, ainda, que a práxis das medidas tomadas na solução dos problemas “dependerá da cooperação dos Estados com o Alto Comissário”. Nesse sentido, denota-se que a participação da sociedade civil por meio dos movimentos sociais é de extrema importância para pressionar o Estado a criar e normatizar leis que tratem das questões de interesse de toda sociedade e, em especial, de segmentos vulneráveis, como é o caso dos refugiados.

Segundo Gohn (2008, p. 68), Movimentos Sociais podem ser definidos “como ações sociais coletivas de caráter sociopolítico e cultural que viabilizam formas distintas de a população se organizar e expressar suas demandas”. Vale ressaltar que os movimentos sociais

³⁰ Estamos em abril de 2020; o Estado brasileiro vem sofrendo golpes em cima de golpes por conta da política de seu governante, seja na era Temer, seja na era Bolsonaro. O agravamento da pandemia vem, mais uma vez, mostrar o quanto se prioriza o Capital em detrimento da pessoa humana.

que atuavam antes do processo de redemocratização do país (1985), certamente não têm o mesmo perfil organizativo e político como os da década de 1990, visto que foram fortemente influenciados pela globalização e pelo avanço da tecnologia. No entanto, segundo Gohn (2011, p. 337), “os movimentos sociais tematizam e redefinem a esfera pública, realizam parcerias com outras entidades da sociedade civil e políticas têm grande poder de controle social e constroem modelos de inovações sociais.”

Portanto, fazia-se premente a superação de uma legislação que já não atendia mais às questões migratórias da contemporaneidade, haja vista que migrantes e refugiados eram vistos como “inimigos” como “fugitivos” e a “estabilidade e coesão social” eram colocadas em risco, denotando ser esta, portanto, uma questão que ameaça à segurança nacional, pois eram pessoas que viriam para o país para “roubar o lugar dos nacionais”. Observa-se que para a implementação das normas contidas na legislação de 1980 (Estatuto do Estrangeiro) fora criado o Conselho Nacional de Imigração, órgão que, na prática, manteve a premissa de “localizar e selecionar”, entre os trabalhadores refugiados, aqueles que mais interessavam ao mercado de produção.

Como era notado, no final da década de 1980 e início da década de 1990 cresceria o número de brasileiros que saíram do país em busca, principalmente, do “sonho americano” e, consequentemente, muitos passaram a viver em situação de vulnerabilidade social no país de destino; nesses casos, o retorno nem sempre era garantia de que tudo “estaria como haviam deixado”, uma realidade que causava graves problemas de readaptação na sociedade.

Da mesma forma, nos anos 2000, precisamente após o terremoto³¹ que devastou o Haiti (2010), como não houve cumprimento das propostas de reconstrução do país³², o próprio governo brasileiro, em nome de “ajuda humanitária”, manteve suas tropas naquele país, com alto custo, em uma ação explícita de agente do “subimperialismo”, visto que,

[...] tenta desempenhar o papel de dominância diante de países em condições econômicas mais debilitadas que as nossas, tirando vantagens econômicas desta relação e, ao mesmo tempo, “galgando” posições políticas junto aos organismos multilaterais. (CFESS MANIFESTA, 2015, p. 2).

³¹Em crise política, Haiti recorda 10 anos do terremoto que matou 200.000. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/em-crise-politica-haiti-recorda-10-anos-do-terremoto-que-matou-200-000/>. Acesso em: 12 jan. 2020.

³²Haiti: 10 anos após terremoto, cidade de sobreviventes é esquecida. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/mundo/haiti-10-anos-apos-terremoto-cidade-de-sobreviventes-e-esquecida/>. Acesso em: 10 mar. 2018.

De acordo com o manifesto do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS Manifesta (2015), a manutenção da Minustah (Missão das Nações Unidas para a estabilização no Haiti), que é liderada pelo Brasil, não se explica mais pelo caráter “humanitário”, pelo contrário, se caracteriza como uma “política brasileira interesseira e racista de ocupação do território haitiano [...] mundialmente ‘naturalizado’ em episódios de evidente violação de direitos humanos”. (CFESS MANIFESTA, 2015, p. 2).

Todo esse cenário de mobilidade em direção ao Brasil e as dificuldades para receber os haitianos, venezuelanos, sírios, entre outras nacionalidades, intensificou a mobilização da Sociedade Civil, principalmente as entidades que já ofereciam atendimento a migrantes e refugiados, para que fosse aprovada a nova lei da migração. Ou seja, os momentos que se alternam entre a diminuição e o aumento dos fluxos migratórios geram tensão, na sociedade, que busca estabelecer relações de força para que o Estado responda às reivindicações dos segmentos vulneráveis. Assim, depreende-se que os avanços e recuos em relação à discussão e criação de legislação que atendam às necessidades dos momentos sócio-históricos em que as crises ocorrem mobilizam a sociedade para pressionar o Estado a agir.

Montaño (2011) busca clarificar a “tradição marxista” que deve ser vista como uma teoria social “rica e heterogênea” e, em que pesem as diferenças entre as vertentes dessa tradição “estruturalista, historicista, epistemologista, ontológica etc.”, o que lhe confere unidade interna é “a perspectiva anticapitalista e de revolução”, ou seja, “trata-se de uma teoria social diversa, rica, heterogênea, que visa ao conhecimento crítico da estrutura e dinâmica capitalistas para sua superação (MONTAÑO, 2011, p. 33). Desse modo, infere-se que a centralidade da sociedade como *fundante* do Estado é determinada pelas contradições postas no âmbito das relações de produção, dos interesses das classes sociais implicados e as correlações de forças que se estabelecem entre si. Para Marx (1977, p. 301),

[...] na produção social de sua vida, os homens contraem determinadas relações necessárias e independentes de sua vontade, relações de produção que correspondem a uma determinada fase do desenvolvido de suas forças produtivas materiais. O conjunto dessas relações de produção forma a *estrutura econômica* da sociedade, a base real sobre a qual se levanta a *superestrutura jurídica e política* e a qual correspondem determinadas formas de consciência social.

Nessa perspectiva de que a sociedade civil é o “verdadeiro cenário de toda a história” (MARX, 1993, p. 54), é que as legislações criadas e implementadas para a proteção dos refugiados desenvolvem-se em um contexto sócio-histórico marcado por momentos de tensão e pressão por parte da sociedade civil. Situando esse movimento, remonta-se ao processo

histórico da construção da Proteção aos refugiados no Brasil, nos anos de 1950, quando, em 1958, o país passou a fazer parte do Conselho Executivo do ACNUR, após ratificar e aderir a Convenção de 1951 e também o Protocolo de 1957, sendo que a primeira foi “recepção em nosso ordenamento pelo Decreto-legislativo 11, de 7 de julho de 1960, e promulgada pelo Decreto 50.215, de 28 de janeiro de 1961” e o segundo foi recepcionado pelo Decreto-legislativo 93, de 30 de novembro de 1971, e promulgado pelo Decreto 70.946, de 7 de agosto de 1972” (JUBILUT, 2007, p. 171).

Somente com a aprovação do Projeto de Lei sobre o Estatuto Jurídico do Refugiado, culminando com a da Lei 9.474 é que o país passou a ter uma “legislação nacional sobre o tema e serviço como marco da plenitude da proteção aos refugiados no Brasil” (JUBILUT, 2007, p. 175). Assim, o Brasil tornou-se o segundo maior país receptor de refugiados, atrás apenas do México, e passou a integrar “formalmente o grupo de Estados que não apenas se preocupam, mas efetivam o Direito Internacional dos Direitos Humanos [...]” (JUBILUT, 2007, p. 176).

Ressalte-se que essa Lei, além de atender à pressão das organizações da sociedade civil em relação ao atendimento aos refugiados, precisava, também, estar adequada à Constituição Federal de 1988, que prevê, em seu Art. 5º, que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (BRASIL, 1988). Institui, desse modo, a igualdade de direitos entre os nacionais e os solicitantes de refúgio.

Promulgada a Lei 9.474, foi instituído um órgão administrativo que seria responsável para analisar e deliberar sobre as solicitações de refúgio no país, o CONARE, que será tratado no próximo item deste capítulo.

Registra-se, ainda, que no ano seguinte (1998) o ACNUR, alegando dificuldades financeiras e redução de pessoal fechou sua representação aqui no Brasil, só retornando em 2004. Até então, esteve vinculado ao escritório situado em Buenos Aires; só em 2005 passou a ter autonomia, com representação oficial, responsável por “coordenar os programas de assistência, integração e proteção, bem como os recursos financeiros utilizados no atendimento aos refugiados” (JUBILUT, 2007, p. 177).

Com o crescimento do refúgio no mundo e no Brasil, intensificou-se a pressão para que uma nova legislação fosse aprovada e superasse a vigente, o Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980). Apesar de o Art. 1º prever que “[...] em tempos de paz, qualquer estrangeiro poderá, satisfeitas as condições desta Lei, entrar e permanecer no Brasil e dele sair, resguardados os interesses nacionais”, esse Estatuto não supera a questão relativa à doutrina de

governos ditoriais como o da Era Vargas e do período de 1964, visto que vincula esse artigo primeiro ao que é descrito no Art. 2º, que diz: “Na aplicação desta Lei atender-se-á precípuamente à segurança nacional, à organização institucional, aos interesses políticos, socioeconômicos e culturais do Brasil, bem assim à defesa do trabalhador nacional” (BRASIL, 1980).

Para não deixar dúvidas, o Art. 3º corrobora a questão: “[...] a concessão do visto, sua prorrogação ou transformação ficarão sempre condicionadas aos interesses nacionais”, reforçando o estigma do refugiado presente no texto dessa Lei, que “soa estranha, para alguns, uma vez que sugere o sentido de repulsa e hostilidade” (FONTOURA, 2018, p. 63).

O movimento pela aprovação de uma nova Lei de Migração ganhou corpo e intensidade, principalmente pelos movimentos ligados à defesa dos direitos humanos, e, finalmente, foi aprovada a Lei 13.445 de 24 de maio de 2017, durante o governo de Michel Temer, mentor do *impeachment* de Dilma Rousseff. De certa forma, essa conquista pareceu, e ainda parece, paradoxal, haja vista que ele engendrou, durante o tempo que ficou na presidência, atender os interesses de grandes grupos promovendo a retirada de direitos dos trabalhadores brasileiros, direitos esses que se consolidavam a partir da CF de 1988. De acordo com Löwy (2016, p. 61), ao se observar a história mundial dos últimos dois séculos, a predominância é o Estado de exceção, visto que “a democracia atrapalha, ela não facilita o trabalho da política capitalista”.

Pode-se considerar um grande avanço, a aprovação da Lei da Migração, tanto para os migrantes quanto para os refugiados, primeiro porque encerra o estatuto do estrangeiro e segundo porque traz a ótica dos Direitos Humanos conforme o prescrito na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que apresenta, como princípio, os direitos humanos universais, indivisíveis e interdependentes.

Em relação aos refugiados, as duas legislações, mesmo considerando o espaço de tempo de aprovação entre uma (1997) e outra (2017), harmonizam-se entre si, visto que durante esse espaço de tempo, muitas vezes, as autoridades migratórias que estão em portos, aeroportos não sabiam o que fazer, por não serem capacitados para atender essas pessoas; algumas vezes, inclusive, o direito de solicitar refúgio foi negado, independentemente das razões alegadas, uma atribuição que só compete ao CONARE. Mesmo levando em conta que vários artigos tenham sido vetados pelo presidente, pode-se considerar que a Lei 13.445 de 24 de maio de 2017 seja uma das mais avançadas.

Esse avanço é visto, principalmente, pelo fato de esse dispositivo apresentar definições claras a respeito dos beneficiários dessa Lei, no caso, imigrante, emigrante, residentes fronteiriços, visitante e apátrida. Certos conceitos não existiam na legislação anterior e nem no

estatuto do estrangeiro; assim, aqueles que chegavam eram tratados como imigrantes comuns e não como refugiados ou apátridas, só interessando os que tinham perfil definido para ocupar e colonizar o território brasileiro, ou seja, descendentes europeus, como de fato se constata pela presença de descendentes de italianos, alemães, húngaros, russos, dentre outras nacionalidades.

O processo para a aprovação da Nova Lei da Migração foi polarizado. Enquanto a sociedade civil, representada por entidades não governamentais, organizava-se para pressionar o presidente a sancionar a Lei, um grupo de dezenas de pessoas denominadas de direita foi às ruas de São Paulo pedir exatamente o contrário, pela não sanção, tendo inclusive autorização da polícia militar para promover a manifestação, com discurso que incita o ódio e a violência: “A comunidade europeia não quer mais os islâmicos lá, arrebentando as igrejas da Europa, estuprando as meninas lá na Europa. Islâmico odeia cristão, eles matam os cristãos, eles estupram as meninas [...]” (SABOYA, 2017, pp. 1-3).

O movimento pró-lei da migração, por sua vez, apresentou documento assinado por 151 entidades:

[...] a Lei de Migração contempla valiosa adequação à Constituição Federal de 1988, orientando-se pelo princípio da igualdade e não discriminação, caráter essencial para a salvaguarda dos direitos humanos, patamar básico para o respeito à dignidade de toda a pessoa humana. A nova Lei de Migração sintoniza o sistema brasileiro com conceitos de sociedade acolhedora, justa e solidária (DELFIM, 2017, pp. 2-6).

Manifestações como essa, de natureza xenófoba, depõem contra o mito do Brasil como “país acolhedor”, pois há, por parte da sociedade brasileira, o discurso que revela o preconceito com o diferente e afronta clara aos direitos humanos, como diz Ariel de Castro Alves³³, advogado membro do Conselho Estadual de Direitos Humanos de São Paulo, ressaltando que essa é uma prática comum e muito disseminada nas redes sociais, difícil de punição, mas passível dela, uma vez que se caracteriza como crime:

A prática de insulto, que faz parte do dia a dia das redes sociais, está passando para as ruas, o que é lamentável e inaceitável. Como não há investigação e punição para os crimes de ódio e intolerância que ocorrem nas redes, isso acaba se disseminando. O Brasil sempre foi visto como um país acolhedor ao imigrante e atitudes como essa contrariam esse histórico. É um péssimo sinal de retrocesso social em relação à garantia dos Direitos Humanos (SABOYA, 2017, pp. 2-3).

³³ Protesto da direita anti-lei de migração incorreu em crime, diz especialista. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/04/politica/1493851938_726291.html. Acesso em: 10 jul. 2019.

Assim, avança-se nessa discussão, trazendo, no próximo subitem, a abordagem sobre os órgãos que regulam o refúgio no Brasil e seu funcionamento - o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), criado pela Assembleia Geral da ONU, em 14 de dezembro de 1950, e o Comitê Nacional para refugiados (CONARE), órgão colegiado vinculado ao Ministério da Justiça.

3.2.2 Os órgãos de regulação do refúgio no Brasil e seu funcionamento

A Organização das Nações Unidas (ONU), em 1949, criou o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), cuja sede fica em Genebra, na Suíça. A entidade, desde sua criação, tem oferecido proteção para milhões de pessoas na condição de solicitante de refúgio e refugiado. Em princípio, seria uma organização de caráter provisório, pois a expectativa era de que a demanda sobre a questão de refúgio tivesse final quando do reassentamento dos refugiados europeus que estavam sem lar, após a Segunda Guerra Mundial (ACNUR, 2016). O Estatuto do ACNUR traz o seguinte, no Capítulo I - Disposições Gerais:

O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, atuando sob a autoridade da Assembleia Geral, assumira a função de proporcionar proteção internacional, sob os auspícios das Nações Unidas, aos refugiados que se enquadrem nas condições previstas no presente Estatuto, e de encontrar soluções permanentes para o problema dos refugiados, prestando assistência também a organizações privadas, a fim de facilitar a repatriação voluntária de tais refugiados ou a sua integração no seio de novas comunidades nacionais (ONU, 2017, p. 8).

Desde a sua criação, há mais de 50 anos, o Alto Comissariado tem desenvolvido atividades que visam à preservação dos direitos humanos de refugiados e ao atendimento das questões de refúgio, que cada vez mais se complexificam. O objetivo do ACNUR, conforme atribuído pelas Nações Unidas, é conduzir e coordenar ações internacionais para proteção dos refugiados e buscar soluções duradouras para seus problemas, pautando suas ações no seu Estatuto, guiando-se pela Convenção das Nações Unidas em relação ao Estatuto dos Refugiados de 1951 e ao seu Protocolo de 1967 (ACNUR, 2016).

O Alto Comissariado tem caráter humanitário e estritamente apolítico. Aproximadamente, mais de 43 milhões de pessoas “estão dentro do interesse do ACNUR”, dentre estes, solicitantes de refúgio, refugiados, apátridas, deslocados internos e repatriados, que estão distribuídas em todos os continentes. A entidade atua em 126 países, como Sudão, Chade, Colômbia, que estão em conflito; Angola e Afeganistão, realizando operações de repatriação dos refugiados. Além de um orçamento anual de US\$ 3 bilhões por ano, o ACNUR

conta, também, com a doação voluntária de vários países, além de doadores do setor privado e particulares ao redor do mundo (ACNUR, 2016).

Um dos problemas enfrentados por esse órgão, hoje, com o crescimento da demanda de solicitantes de refúgio e refugiados, é a promoção da integração e o financiamento das ações de acolhimento e integração, visto que, no Brasil, os atendimentos aos refugiados são realizados por entidades não governamentais que, além de serem responsáveis pelo acolhimento e encaminhamento dessas pessoas para o atendimento de necessidades básicas, sobrevivem com o recurso repassado pelo órgão e de doações.

Dessa forma, a sociedade civil, contando com a parceria de ONGs que se encarregam de oferecer proteção, assistência e integração local, buscam parceria com “entidades de classe, organizações não governamentais, agências internacionais, empresas, etc.”. Não se notam, por sua vez, ações concretas por parte governamental para o acolhimento desses refugiados; o que há são ações pontuais e emergenciais, sem um trabalho em conjunto entre os entes federados (união, estados e municípios). Desse modo, o *day after* de solicitantes de refúgio e refugiados encontra um vácuo que compromete a vida cotidiana deles, uma vez que é no cotidiano que “a alegria, a felicidade e a liberdade são necessidades tão fundamentais quanto aquelas, classicamente conhecidas como básicas: alimentação, abrigo e reprodução” (SAWAIA, 2003, p. 55).

O Comitê Nacional dos Refugiados (CONARE) é um órgão colegiado, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, que delibera sobre as solicitações de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil. Ele também tem como competência orientar e coordenar as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência e apoio jurídico aos refugiados. Suas competências e composição estão definidas no art. 12 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. A Figura 2 contém o organograma desse órgão.

Figura 2 – Organograma do CONARE



Fonte: Site do CONARE

No Brasil, há escritórios do ACNUR em Brasília-DF e São Paulo³⁴. As atividades que desenvolve são em parceria com o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), visando garantir proteção física e legal aos refugiados, além de acesso à documentação e às políticas públicas de educação, saúde e habitação, entre outras. Além do Comitê, o ACNUR conta com a parceria da Igreja Católica, cujo trabalho é organizado em São Paulo e Rio de Janeiro, onde se concentra a grande maioria dos refugiados. As Cáritas Diocesanas desenvolvem programas de integração local, com a finalidade de facilitar a inserção do refugiado na comunidade e, também, dos que são reassentados (ACNUR, 2016).

O CONARE não é paritário e se compõe de entidade não governamental e órgãos governamentais, entre eles: Sociedade Civil, sem indicação de entidade; Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJ); Ministério das Relações Exteriores (MRE); Ministério da Economia (ME); Ministério da Saúde (MS); Ministério da Educação (MEC); Polícia Federal (PF); Sociedade Civil; Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), este último tem participação apenas com direito à voz, portanto, sem direito a voto.

³⁴ Escritório inaugurado em 31 de março de 2014, justamente devido ao fato de o Estado concentrar a maioria de solicitações de refúgio, no Brasil. Brasil: Agência da ONU para Refugiados inaugura escritório em São Paulo. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2014/04/07/brasil-agencia-da-onu-para-refugiados-inaugura-escritorio-em-sao-paulo/>. Acesso em: 10 mar. 2020.

O Comitê Nacional foi criado a partir da Lei 9.474/1997, como órgão interministerial do âmbito do Ministério da Justiça, responsável pela formulação de políticas públicas para refugiados. Após a lei de 1997, assumiu o papel que era desempenhado pelo ACNUR na análise de deliberação dos casos de solicitação de refúgio no país. Conquanto seus membros sejam eleitos, também é prevista a composição com representantes dos refugiados. Esse órgão atua com base no conceito de refugiado, conforme disposto no Art. 1º da Lei:

Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que: I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país. II - não tendo nacionalidade e estado fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descrita no inciso anterior; III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país (BRASIL, 1997).

Essa Lei outorga ao CONARE as seguintes atribuições, conforme previsto no Art. 11:

- I - Analisar o pedido e declarar o reconhecimento, em primeira instância, da condição de refugiado;
- II - Decidir a cessação, em primeira instância, *ex-ofício ou mediante* requerimento das autoridades competentes da condição de refugiado;
- III - Determinar a perda, em primeira instância, da condição de refugiado;
- IV - Orientar e coordenar as ações necessárias à eficácia da proteção assistência e apoio jurídico aos refugiados;
- IV - Aprovar instruções normativas esclarecedoras à execução desta Lei (BRASIL, 1997)

O Comitê é também responsável pela aprovação dos orçamentos e dos programas apresentados anualmente pelo ACNUR, referentes às políticas para refugiados no país. É composto por outros órgãos governamentais; dessa forma, as deliberações são coletivas entre os membros, recaindo a presidência sobre o Ministério da Justiça; os outros Ministérios participam como membros: Relações Exteriores, Trabalho, Saúde, Educação, Esporte, Departamento de Polícia Federal. O ACNUR, organização não governamental que tem reconhecido trabalho prestado a refugiados no Brasil, compõe também esse colegiado, porém sem direito a voto, somente a voz (PACÍFICO; DANTAS, 2017).

Assim, um parecer é emitido somente depois de os solicitantes de refúgio serem acolhidos por entidades não governamentais ou pela polícia federal, seguindo-se a elaboração de relatório, que é encaminhado ao Comitê, e este, por sua vez, encaminha um entrevistador para conversar com o solicitante. Só então esse parecer é anexado ao processo e encaminhado

à plenária para análise e deliberação da solicitação. Uma vez deliberada a condição de refúgio, “a pessoa está protegida contra uma possível deportação para o país em que sua vida ou liberdade esteja em perigo” (SPRANDEL; MILESI, 2003, p. 132).

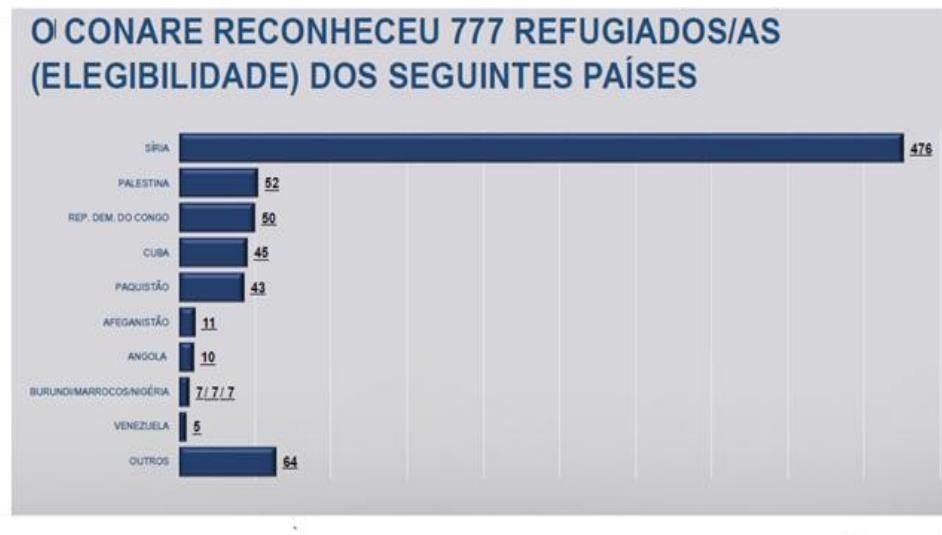
Cabe ressaltar que as deliberações sobre os requerimentos de refúgio devem ser analisadas à luz da Constituição Brasileira (1988), da Convenção de 1951, do Protocolo de 1967, além de todas as fontes de Direito Internacional e, principalmente, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, com as quais o Brasil tenha se comprometido via assinatura de acordos internacionais, “tendo em mente essencialmente que, acima de qualquer aparato burocrático, tem-se uma vida em jogo” (WALDELY; VIRGENS; ALMEIDA, 2014, p. 120).

Esses dados podem ser confirmados no site do CONARE, no qual se encontram relacionados os entes que prestam acolhimento aos refugiados no Brasil, compostos, basicamente, por entidades da sociedade civil, dentre elas: Instituto Migrações e Direitos Humanos - Brasília-DF; Cáritas Brasileira - São Paulo, Cáritas São Paulo e Associação Compassiva Cáritas Rio de Janeiro - Rio de Janeiro/RJ; Fraternidade - Federação Humanitária Internacional - Carmo da Cachoeira/MG; Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados, Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais; Projeto CARRE: Centro de Apoio e Referencia a Refugiados e Migrantes – Manaus/AM.

A única entidade governamental constante nessa relação do site, é a Defensoria Pública, que oferece informação sobre a presença da mesma nos estados brasileiros e na União. Vale ressaltar que esse órgão tem se destacado em advogar favoravelmente em defesa dos direitos humanos dos refugiados, agindo de forma assertiva e rápida em responsabilizar os entes federados pelo cumprimento da legislação. Destaque-se, ainda, que o único estado que consta dessa relação é São Paulo, com o Centro de Integração da Cidadania do Imigrante, que, inclusive tem se destacado em relação à discussão, criação e implementação de leis e serviços para migrantes e refugiados.

O CONARE, no último Relatório Refúgio em Número (2018), apresenta os dados do refúgio por nacionalidade, sendo que a população síria aparece em primeiro lugar no número de pessoas que tiveram o reconhecimento de refugiado. Conquanto este trabalho não tenha foco específico sobre os refugiados da Síria, esse país é mencionado como o de maior população em situação de refúgio, em decorrência da guerra e dos conflitos nesse país, como já referido anteriormente. Desde que se intensificou o ciclo de violência naquele país, ele tem buscado proteção, tanto interna quanto internacionalmente, considerando-se o status que tem esse refúgio no sistema de proteção internacional dos Direitos Humanos dos Refugiados. Confirase na Figura 3.

Figura 3 – Número de refugiados por países



Fonte: CONARE 2018.

O Relatório apresenta também o crescente número de solicitação de refúgio de Venezuelanos desde o ano de 2011, onde o número não passou de 4 solicitações, passando pelo ano de 2017, com um pouco mais de 17 mil solicitações e no ano de 2018, atingiu um número de mais de 60 mil solicitações, sendo que (conforme Figura 4) esse número sobe para mais de 85 mil solicitações, dessas 61.681, foram recebidas em 2018 e 81% dessas, no Estado de Roraima.

Figura 4 – Solicitações de reconhecimento – refúgio de venezuelanos



Fonte: Coordenação geral do CONARE (20018, p. 15)

Figura 5 – Refúgio de venezuelanos em 2018



Fonte: Coordenação Geral do CONARE (2018)

Devido ao grande número de solicitações de refúgio de venezuelanos, em 2018, o CONARE considerou a situação “grave e generalizada violação de direitos humanos”, com base no inciso III, Art. 1º da Lei nº 9474/1997: “não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior” (BRASIL, 2017). Alterou-se, então, a metodologia até então adotada pelo Comitê Nacional, que tornava lento, o processo de análise das solicitações de refúgio, trazendo prejuízo para os solicitantes, medida que agilizou o trâmite do processo.

Síria e Venezuela são as duas nacionalidades que têm maior número de solicitações de refúgio no Brasil, no entanto, segundo CONARE (2018), pessoas de outras nacionalidades também estão vindo ao país em busca de proteção internacional, a saber: Senegaleses (1%-462); Cubanos (3%-2.749); Angolanos (1%-675); Bengalis (1%-947); Chineses (2%-1.450). (BRASIL, 2019). Mesmo o país recebendo refugiados em números muito inferiores ao que recebem a Europa e Estados Unidos, há que se intensificar a criação de políticas de acolhimento para essa diversidade de pessoas em condição de refúgio e refugiados que estão no país.

A Constituição Federal de 1988, conhecida como a “constituição cidadã”, visto que foi elaborada por uma constituinte que, à medida que ganhava força, o regime militar se enfraquecia e, dessa forma, conduzia a sua “redemocratização lenta e gradual” (Silva, 2020,

p.1). Essa Carta traz consigo, a partir dos seus princípios constitucionais, “a participação da sociedade na condução das políticas públicas [...] e do processo de descentralização, eles se disseminaram pelos municípios e estados brasileiros” (GOMES, 2003, p. 4). Dessa forma, ao longo das três décadas da Constituição Federal, os Conselhos³⁵, Comitês e Comissões vêm realizando o controle social das políticas públicas, sendo constituídas por membros, de forma paritária, de representantes da sociedade civil, por entidades e também por representantes governamentais, além da participação direta dos usuários das políticas sociais. “Os conselhos constituem, no início deste novo milênio, a principal novidade em termos de políticas públicas” [...] “são canais de participação que articulam representantes da população e membros do poder público estatal em práticas que dizem respeito à gestão de bens públicos” (GOHN, 2001, p. 7).

É certo que ao longo desse tempo o crescimento do número de Conselhos e Comitês nos municípios brasileiros não representou a qualidade dos mesmos, tendo em vista os problemas associados a essa forma de participação popular e coletiva, especificamente “associados à sua representatividade democrática e à sua eficácia em debater, decidir e fazer cumprir suas políticas” (GOMES, 2002, p. 41). Segundo esse autor, isso ocorre devido ao fato de que a maioria dos conselhos não participa da administração pública e, desse modo, fragiliza o coletivo nas suas decisões, já que “sua influência costuma depender da vontade política do executivo, uma vez que não há estruturas jurídicas que tomem as decisões do Conselho imperativas ao executivo” (GOMES, 2003, p. 41). Outro aspecto que deve ser considerado diz respeito à eficácia desses Conselhos, ou seja, sua capacidade de deliberar, controlar e fazer cumprir suas decisões. Para que assim aconteça, é preciso mencionar a efetividade, visto que nas composições dessas instâncias há que ter “paridade, que não apenas numérica legal e normativa, mas uma paridade de condições de acesso à informações, de capacitação técnico-política dos conselheiros e de disponibilidade de tempo e recursos físicos, humanos e tecnológicos” (GOMES, 2003, p. 42).

No Quadro 2, a seguir, podem-se visualizar os comitês que foram criados no Brasil, o primeiro criado no ano de 2007, no estado de São Paulo, onde se concentra grande parte de pessoas na condição de solicitante de refúgio e refugiados e que tem se destacado em relação à criação e execução de políticas para atenção aos migrantes, refugiados e Apátridas. Destaca-

³⁵ Pesquisa realizada pelo Ipea (1990), traz a informação de que apesar do crescimento da criação dos conselhos ter se intensificado pós Constituição Federal de 1988, essas instâncias já existiam e cita: Os colegiados de políticas públicas coexistem com as estruturas hierárquicas da administração pública brasileira há pelo menos um século. Conselhos nacionais como os de meio ambiente e mulheres são anteriores à Constituição Federal de 1988, enquanto os de educação e saúde ostentam um histórico ainda mais antigo. (Brasil, 1990, p. 16), Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8112/1/td_2340.pdf. Acesso em: 22 jul. 2018.

se, ainda, no Paraná, a criação do primeiro Conselho para tratar da questão do refúgio nesse estado.

Quadro 2 – Comitês e Conselhos para refugiados no Brasil

CONSELHOS E COMITÊS NO BRASIL - 2020				
Número	Mês/Ano	Estado	Nome	Vinculação
1	-	DF	Comitê nacional par Refugiados - CONARE	MJ
2	-/2007	SP	Comitê Estadual para Refugiados - CER	S/I
3	-/2009	RJ	Comitê Intersetorial de Políticas de Atendimento aos Refugiados e Migrantes – CEIPARM/RJ	S/I
4	4/2012	PR	Comitê Estadual para Refugiados e Migrantes do Estado do Paraná e Conselho Estadual dos direitos dos Refugiados, Migrantes, e Apátridas do Paraná - CERMA	Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e dos Direitos Humanos
5	10/2012	RS	Comitê Estadual de Atenção a Migrantes, Refugiados, Apátridas e Vítimas do Tráfico de Pessoas no Rio grande do Sul-COMITRAT-RS	Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
6	-/2015	MG	Comitê Estadual de Atenção à Migração, Refúgio e Apátrida, Enfrentamento ao Tráfico de pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo de Minas Gerais – COMITRATE-MG	S/I
7	7/2016	GO	Comitê Intersetorial de Políticas Estaduais para Migração e Vítimas de Tráfico de pessoas no Estado de Goiás	S/I
8	9/2016	MS	Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas no Estado de Mato grosso do Sul-CERMA/MS	Superintendência de Direitos Humanos - SUPDH
9	-	AM	Plano Estadual para Atenção aos Migrantes e Refugiados	-

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com dados disponíveis em:

<https://www.acnur.org.portugues.acnur.no.brasil.conselhos.e.comites.no.brasil>. Acesso em: 15 dez 2019.

Legenda: SI = sem informação

Vale destacar e registrar, neste estudo, que o grande número de venezuelanos que adentrou o país a partir de 2015 (Figuras 6, 7 e 8), mas que só se intensificou em 2016 e 2017, obrigou o Estado brasileiro a “mostrar sua cara” de “país acolhedor” para realizar ações de acolhimento de milhares de pessoas que, em massa, iniciaram um deslocamento forçado, em busca de proteção e sobrevivência devido à crise social, econômica e política que se intensificou naquele país. Assim, o Brasil, via Medida Provisória nº 820 de 15 de fevereiro de 2018, após

mais de um ano da entrada desse grande número de pessoas, lançou uma “força tarefa” denominada “Operação Acolhida”.³⁶

Figura 6 – Venezuelanos nas ruas de Pacaraima



Fonte: Site Ministério da Defesa 2018

³⁶A “Operação Acolhida” tem por finalidade, cooperar com os Governos Federal, Estadual e Municipal com as medidas de assistência emergencial para o acolhimento de imigrantes (residentes e refugiados) provenientes da Venezuela, em situação de vulnerabilidade (pessoas desassistidas), decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária. Disponível em:
https://www.defesa.gov.br/arquivos/ensino_e_pesquisa/defesa_academia/cedn/xxi_cedn/6_a_atuacao_do_md_e_das_forcas_armadas.pdf. Acesso em: 10 dez. 2019.

Figura 7 – Venezuelanos nas ruas de Pacaraima



Fonte: site Ministério da Defesa 2018

Figura 8 – Venezuelanos entrando no Brasil por trilhas



Fonte: Site Ministério da Defesa 2018

A criação da “Força Tarefa” resultou da grande pressão internacional contra a ONU para que algo fosse feito, visto que devido ao grande número de pessoas os casos não poderiam mais ser analisados individualmente, era preciso achar uma saída coletiva, o que levou o ACNUR a reconhecer “que o número de pessoas que saem da Venezuela coloca problemas complexos que

tornam inviável realizar uma determinação da condição da pessoa refugiada de maneira individual, razão pela qual se recomenda um reconhecimento grupal” (CHARLEAUX, 2019, s/p). A pressão veio tanto de oposição ao Governo de Maduro quanto de governos estrangeiros, de organizações de direitos humanos e até mesmo da OEA (Organização dos Estados Americanos). A representante da *Human Rights Watch* (ONG Internacional de Direitos Humanos), Tamara Taraciuk, pesquisadora sênior para Venezuela, fez duras críticas ao Secretário-Geral da ONU, em relação à atuação dele na Organização: “A ONU não está à altura das circunstâncias”, observou Tasmara. (CHARLEAUX, 2019, s/p).

Assim, criou-se uma estrutura (Figura 9), no município de Pacaraima, fronteira do Brasil com a Venezuela com Posto de Recepção e Identificação, Posto de Triagem e Posto de Atendimento Médico, para o atendimento de milhares de venezuelanos que estavam vivendo nas ruas da cidade (Figura 10 e 11).

A Operação teve a participação de 109 agências, dentre elas: organismos governamentais (3 esferas), Órgãos de Segurança, Agências da ONU, Organismos Internacionais, ONGs nacionais e internacionais, entidades filantrópicas, Entidades religiosas e Empresas, que iriam atuar no atendimento e no processo de interiorização³⁷ dos venezuelanos.

Figura 9 – Estrutura do Comitê Federal de Assistência Emergencial



Fonte: site do Ministério da Defesa 2018.

³⁷A interiorização é a principal estratégia do Governo Brasileiro para promover a inclusão socioeconômica dos imigrantes venezuelanos. Já foram interiorizados mais de 5 mil imigrantes venezuelanos, com apoio da ONU e entidades da sociedade civil.

https://www.defesa.gov.br/arquivos/ensino_e_pesquisa/defesa_academia/cedn/xxi_cedn/6_a_atuacao_do_md_e_das_forcas_armadas.pdf. Acesso em 10 de dezembro de 2019.

Figura 10 – Venezuelanos nas ruas de Pacaraima



Fonte: site Ministério da Defesa 2018

Figura 11 - Venezuelanos nas ruas de Pacaraima



Fonte: site Ministério da Defesa 2018

O estado de Mato Grosso do Sul também figura entre os estados que receberam venezuelanos encaminhados pela Operação Acolhida, no processo de interiorização; essa operação consiste em proporcionar a ida de trabalhadores para local previamente estabelecido, com oportunidades de trabalho e para que possam ali viver. O município de Dourados (Figura 12) foi o que mais recebeu venezuelanos, a maioria para trabalhar em indústria do ramo alimentício.

Figura 12 – Vista aérea do município de Dourados/MS/Brasil



Fonte: Site da prefeitura de Dourados/MS

Esses trabalhadores acolhidos em Dourados recebem pequena ajuda para o primeiro mês, a fim de suprir as despesas básicas, como aluguel e alimentação, por exemplo, até receber o primeiro salário. A estratégia para o alojamento é de um único imóvel, no qual chegam a morar 14 pessoas, como forma de conseguir economizar dinheiro e enviar para a família que ficou na Venezuela, ou, ainda, de trazê-los para viver no Brasil. Assim afirma o venezuelano Luiz Salazar, que está em Dourados: “Podemos nos juntar em grupos para facilitar o pagamento do aluguel, que fica mais barato. [...]” diz ele sentado na sala de sua nova casa, que dividirá com outros 14 colegas” (AZEVEDO, 2019, s/p).

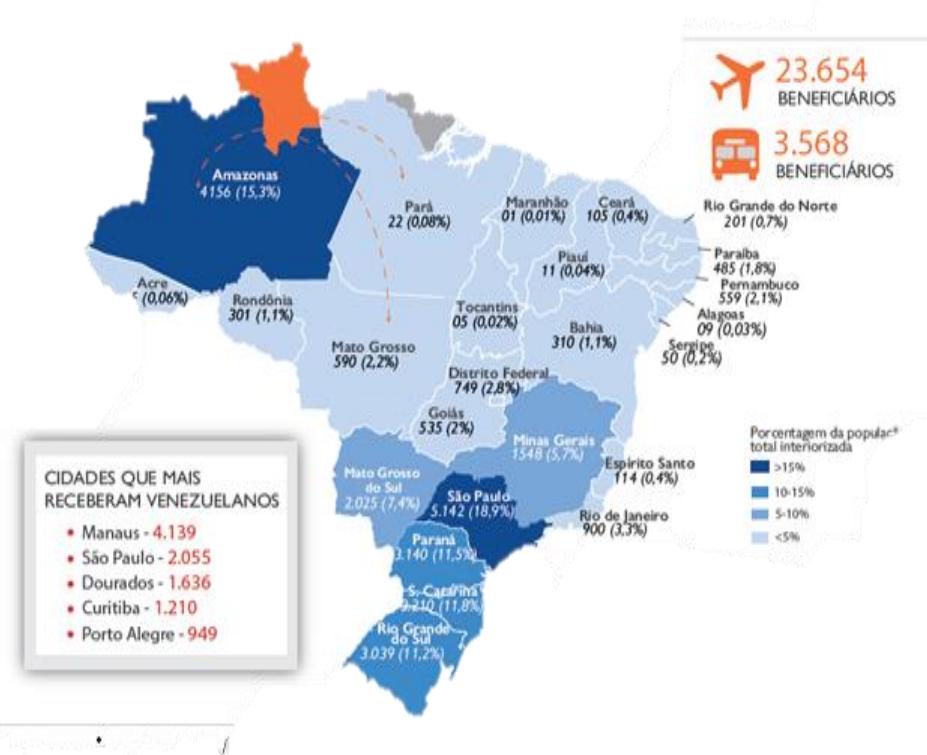
Dourados é considerado o segundo maior município do estado, segundo dados do IBGE (2019), tem uma população de 196.035 hab., precedida de Corumbá, com 107.640 hab. e Ponta Porã, com 77.872, mencionando-se apenas os municípios que são fronteiras com Bolívia e Paraguai, respectivamente, e que recebem migrantes e refugiados. É também lugar onde vive uma das maiores populações indígenas do Brasil, haja vista que lá viviam, antes da colonização, as tribos *Terena* e *Kaiwa*.

Segundo dados da OIM – Organização Internacional das Migrações, até o mês de dezembro de 2019, mais de 27 mil venezuelanos participaram da estratégia de interiorização da Operação Acolhida que, de forma voluntária, encaminha esses trabalhadores para os estados brasileiros. Dourados recebeu 1.636 pessoas de um total de 2.025 recebidos pelo estado de Mato Grosso do Sul. O total de venezuelanos no Brasil é de 23.654 distribuídos pelo país.

Desse total de venezuelanos, o relatório apresenta que maior percentual é do sexo masculino (38%); feminino 27%, sendo que vieram em busca de abrigo (487%), para reunificação familiar (27%); reunificação social (13%) e (12%) em busca de trabalho, considerando que (83%) viajaram em grupos familiares e (17%) de pessoas que viajaram sozinhas.

Confiram-se esses dados no mapa constante na Figura 13, a seguir.

Figura 13 – Mapa de interiorização dos venezuelanos no Brasil/2019



Fonte: Site da OIM 2019.

Diante desse número significativo de venezuelanos e outras nacionalidades que entraram e ainda virão para o país, é urgente que se avance para além da “força tarefa” chamada “operação acolhida”, tendo em vista que tem sido em momentos de crise, conflitos e guerras que essas pessoas vêm em busca de outras pessoas que lhes acolham. Para tanto, é preciso que esforços governamentais, nacionais e internacionais, sejam empreendidos em conjunto com a sociedade civil por meio das entidades, universidades, no sentido de se construírem políticas públicas de acolhimento com planos, programas e projetos estabelecidos para atender e acolher os refugiados.

3.3 Os Comitês do Estado e Município para Refugiados, Migrantes e Apátridas no Estado de Mato Grosso do Sul: processos de criação e sua busca pela efetivação de políticas

Neste subitem, aborda-se sobre a criação e atuação dos Comitês de Defesa dos Direitos dos Migrantes e Refugiados em Mato Grosso do Sul. Trata-se de entidades que se reportam a instâncias de controle das políticas sociais existentes pós Constituição Federal e que servem como um canal para estabelecer o diálogo entre Estado, sociedade civil e os usuários das políticas públicas e defesa dos direitos sociais da população migrante/refugiada.

Como já referido anteriormente, desde a Constituição Federal de 1988 têm sido os Conselhos³⁸, Comitês e Comissões que realizam o controle social das políticas públicas, cujos membros, de forma paritária, são entidades representantes governamentais e usuários das políticas sociais.

Prossegue-se, aqui, com a discussão a respeito da ação dos Comitês de Direitos em defesa dos migrantes e refugiados do estado de mato Grosso do Sul e do Município de Corumbá.

3.3.1. *O Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas no Estado de Mato Grosso do Sul – CERMA-MS*

O Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas no Estado de Mato Grosso do Sul – CERMA-MS foi criado segundo os moldes do Comitê Nacional para Refugiados – CONARE, referido no subitem anterior, pois contempla entre seus componentes representantes do governo, da sociedade civil e da ONU, via representante do ACNUR. O CERMA/MS, na ocasião da sua criação, foi o 6º Comitê a ser instituído no Brasil³⁹, visto que, a partir do crescente número de solicitação de pedidos de refúgio, os estados e municípios sentiram a necessidade de se organizar para dar encaminhamento às questões que passaram a demandar ações, tanto dos governos, quanto das entidades da sociedade civil que realizam atendimentos voltados para essas pessoas.

As articulações para a criação do Comitê para Migrantes, Refugiados e Apátridas em Mato Grosso do Sul - CERMA/MS surgiram em reunião realizada no “plenarinho” da

³⁸ Pesquisa realizada pelo Ipea (1990), traz a informação de que apesar do crescimento da criação dos conselhos ter se intensificado pós Constituição Federal de 1988, essas instâncias já existiam e cita: Os colegiados de políticas públicas coexistem com as estruturas hierárquicas da administração pública brasileira há pelo menos um século. Conselhos nacionais como os de meio ambiente e mulheres são anteriores à Constituição Federal de 1988, enquanto os de educação e saúde ostentam um histórico ainda mais antigo. (BRASIL, 1990, p. 16), http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8112/1/td_2340.pdf. Acesso em 22 de julho de 2018.

³⁹ Essa posição na escala de criação de Comitês fora à época do processo de proposição da criação, no entanto, devido aos trâmites burocráticos que retardou a formalização do CERMA/MS, ele passou para o 7º Comitê a ser criado, via Decreto Estadual.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, no dia 24 de fevereiro de 2016.⁴⁰, proposta pelo deputado João Grandão (PT), em parceria com a SEDHAST (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho) e MPT (Ministério Público do Trabalho); na plenária, com pessoas ligadas às entidades, universidades e um grupo de Haitianos que residiam em Três Lagoas e estavam em busca de orientação para a formalização da Associação dos Haitianos.

Nessa reunião, uma voluntária que atua junto aos haitianos em Campo Grande apresentou informações sobre a situação da mobilidade em Mato Grosso do Sul, após o que foi lida a Minuta para criação desse Comitê, havendo sugestões e alterações no texto. Dada a urgência das questões que envolviam os migrantes e refugiados que estavam chegando ao estado de Mato Grosso do Sul, encaminhou-se o levantamento das demandas e também a criação das salas de português para os haitianos, visto que o não conhecimento da língua, dentre outros fatores, causa dificuldades para o dia a dia desses migrantes/refugiados.

À época da discussão sobre a criação do Comitê em Mato Grosso do Sul já haviam outros 5 (cinco) constituídos no Brasil. Esse Comitê tem por objetivo formular e acompanhar as políticas públicas da Administração Estadual para refugiados, migrantes e apátridas; é integrado por instituições governamentais, acadêmicos e da sociedade civil, envolvidos no atendimento e na defesa dos direitos dessas pessoas.

Sete meses após a primeira reunião para proposição de criação do Comitê, no dia 13 de setembro de 2016, foi publicado, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ano XXXVIII nº 9.247, o Decreto nº 14.558 de 12 de setembro de 2016, que deu origem ao Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas no Estado de Mato Grosso do Sul (CERMA-MS), com a finalidade de

I-Oferecer orientação e capacitação aos agentes públicos sobre os direitos e deveres dos solicitantes de refúgio, dos refugiados, migrantes e dos apátridas; II- Promover ações e coordenar iniciativas de atenção e defesa, com objetivo de garantir a inserção de refugiados, migrantes e apátridas nas políticas públicas, a fim de assisti-los (MATO GROSSO DO SUL, 2016, p. 1).

Além das finalidades, o documento descreve a composição do referido comitê, que deve ser de 12 representantes governamentais e 5 representantes de organizações não governamentais, voltados às atividades de assistência e ou de proteção à refugiados, migrantes

⁴⁰ Participação da pesquisadora se deu enquanto acadêmica do Programa de Pós Graduação Doutorado em Psicologia da Universidade Católica Dom Bosco, em fase de elaboração do Projeto de Pesquisa, ressaltando que a Universidade se fez presente, passando depois a compor o referido Comitê como Membro. (Diário de Campo, 2016).

e apátridas no estado. Nesse caso específico, não se vê a questão da paridade. Pela normativa, ao Comitê é delegada a função de elaborar e monitorar o Plano Estadual de Políticas Públicas de Atenção a Refugiados, Migrantes e Apátridas, com o objetivo de facilitar o acesso de estrangeiros às políticas públicas no estado. Observa-se que ainda se utilizou o termo “estrangeiro” que constava na antiga legislação de 1980. A crítica, aqui, se faz em decorrência de que esse termo pode suscitar uma questão recorrentemente observada no cotidiano do atendimento de pessoas em situação de refúgio e refugiados, que é a do aparente preconceito e discriminação, haja vista que o “outro” é visto como “estranho” e “perigoso”.

O CERMA/MS está diretamente vinculado ao Centro de Atendimento em Direitos Humanos e funciona junto à Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC)⁴¹/Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), no centro da cidade; essa entidade

[...] é o elo entre a sociedade civil e poder público, estruturada reunida em um único espaço físico, órgãos colegiados, ou seja, Conselhos de políticas e de direitos, Comitês, Comissões, Serviços e Programas Sociais, que discutem ações e criam diretrizes para as políticas públicas, de forma a garantir os direitos de cidadania e representatividade do poder público e da sociedade civil, objetivando a integração das ações na vertente do direito. (SEDHAST, 2019).

Vale destacar que esse mesmo Diário Oficial - XXXVIII nº 9.247, de 13 de setembro de 2016 – publicou o Decreto nº 14.559 de 12 de setembro de 2016, que institui o Centro de Atendimento em Direitos Humanos, vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, cuja finalidade é

A elaboração e a disseminação de estudos e de pesquisas que visem à humanização, à emancipação do ser humano e à transformação social, por meio de dados estáticos que subsidiem os enfrentamentos contra qualquer tipo de violação de direitos, sob a perspectiva de uma sociedade mais humana, pautada em direitos e em deveres do cidadão, com inspiração nos valores fundamentais, para a construção de uma sociedade democrática e sem exclusão social (MATO GROSSO DO SUL, 2016, p. 2).

A posse dos representantes governamentais⁴² e da sociedade civil indicados para essa primeira composição aconteceu em 11 de agosto de 2017. Nesse contexto, é importante denotar

⁴¹ Coordenadora de Apoio aos Órgãos Colegiados. <http://www.sedhast.ms.gov.br/casa-de-assistencia-social-e-da-cidadania/>. Acesso em 22 de agosto de 2019.

⁴² I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃO GOVERNAMENTAL - Matheus de Carvalho Hernandez, titular Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Tiago Resende Botelho, ⁴²suplente; Ana Paula Martins Amaral, titular Fundação Universidade Federal de Mato do Sul, César Augusto Silva da Silva, suplente; Daniele de Souza Osório titular Defensoria Pública Geral da União (DPGU), Bruno Furtado Silveira, suplente; Jucimar

a implantação desse Conselho, pois Mato Grosso do Sul é considerado “importante ponto de chegada e passagem” do fluxo migratório que adentra o estado por meio dos municípios fronteiriços de Corumbá/*Puerto Quijarro*, na Bolívia, e Ponta Porã/*Pedro Juan Caballero*, Paraguai, de acordo com pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2015, p. 90). Ressalte-se, ainda, que além de receber bolivianos e paraguaios, essa passagem é marcada apenas pelo posto fiscal da Polícia Federal e por uma região denominada como “fronteira seca”⁴³, que constitui a segunda mais extensa do país. Também é apontada a passagem de pessoas de outras nacionalidades, como haitianos, colombianos, bengalis e africanos, que utilizam esse trajeto para acessar os grandes centros urbanos.

A solenidade de inauguração do CERMA ocorreu no dia 11 de agosto de 2017, somente um ano depois que houve a primeira reunião que deliberou sobre a criação do referido Comitê. Todavia, as reuniões e as ações foram realizadas durante todo esse tempo, pois a demanda era constante e houve momentos marcados por entrada de grupos de migrantes haitianos, como o que aconteceu em Corumbá no segundo semestre do ano de 2018, quando uma grande quantidade cruzou a fronteira da Bolívia.

Esse momento foi de tensão, visto que a cidade não tem estrutura e nem profissionais capacitados para receber “aproximadamente 300 haitianos vindos do Chile e chegaram nas últimas semanas”, muitos, inclusive, por meio de ação dos “coiotes”, e, como diz o representante da Pastoral da Mobilidade Humana, Pe. Marco Antônio Ribeiro, em reportagem

dos Santos Vilalba, titular Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE), Jorge Nogueira Batistoti, suplente; Lucinda Pedrosa do Rosário, titular Secretaria de Estado de Saúde (SES), Karine Cavalcante da Costa, suplente; Evanize de Barros Lima, titular Secretaria de Estado de Educação (SED), Tânia Milene Nugoli Moraes, suplente; João Batista dos Santos, titular Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, Márcio Fernandes, suplente; Rosangela Rodrigues de Araújo** titular Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (Sedhast), Giovana Ximenes da Silva, suplente; Flávia Renata Matos** titular Delegacia Regional Executiva (DREX/SR/PF/MS), Wilson Lopes Barbosa, suplente; Alexandra Maria Favaro, titular Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), Nelson Ossamu Tomonaga, suplente; Jonas Ratier Moreno, titular Ministério Público do Trabalho de Mato Grosso do Sul, Jeferson Pereira, suplente; Francisco Neves Junior, titular Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Eduardo Franco Cândia, suplente; REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL Marcos Antônio dos Santos Lopes** titular Ordem dos Advogados do Brasil/MS (OAB/ MS) Christopher Pinho Ferro Scapinelli, suplente; Nelson Eder de Souza Modesto, titular Centro de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos Marçal de Souza Tupã I (CDDH) Anderson de Souza Santos, suplente; Rosane Costa Rosa** titular Serviço Pastoral dos Migrantes (SPM) Marisa Ferreira Neves Zephyr, suplente; Joelma Morais Reis** titular Centro de Apoio ao Migrante (CEDAMI) Manoel Bastos da Cunha, suplente; Michele TerumiYassuda, titular Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), Luciane Pinho de Almeida, suplente.

⁴³ “Fronteira seca” é assim definida quando o espaço limite entre dois países é de pequena extensão que “basta cruzar uma rua” para estar tanto em uma como em outra cidade, portanto não se trata de algo natural, como um rio ou algo semelhante.

publicada na mídia em 16 de agosto de 2018⁴⁴: “...os haitianos que chegam à Corumbá saem do Chile, pagam coiotes para atravessar de van a Bolívia e chegar até Puerto Quijarro, ao lado da cidade sul-mato-grossense. Muitos deles teriam familiares no Brasil. Chegam muito fragilizados e sem nenhum dinheiro, porque são extorquidos no caminho”.

Por meio de outra entrevista para a mídia local, constata-se que esse ponto de tensão se deu entre o município e o governo do estado, visto que a questão, que é nacional, torna-se local, segundo a secretária de assistência social Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes⁴⁵, que manifesta sua preocupação, uma vez que havia falta de recursos e de tempo para que se adequassem condições para atender essas pessoas:

Hoje já entendemos que é um problema. A vinda desses haitianos não ocorreu bem de forma gradativa. Nossa estimativa é que passaram cerca de 1.200 haitianos pela cidade, mas muitos ainda estão aqui, não conseguem seguir seus destinos. Se você caminhar pelas ruas vai ver que o número ainda é muito grande.

Foi preciso agir rápido por meio de instâncias como a Polícia Federal, que é quem faz a triagem em relação à documentação, e a Pastoral do Migrante, que tem colaborado agilizando locais para abrigo, refeições, além de providenciar a forma como os migrantes se deslocariam a outros estados. Por outro lado, como a Polícia Federal havia parado de emitir notificação para que seguissem viagem, criou-se um gargalo, e, dessa forma, gerou um crescimento de pessoas retidas, visto que diariamente chegavam mais haitianos em busca de refúgio, fazendo com que os fatos que aconteceram em Brasiléia/AC fossem comparados com o que estava acontecendo em Corumbá/MS. De acordo com o professor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Marco Aurélio Machado de Oliveira, que esteve na cidade há alguns anos,

Em Brasiléia o impacto foi muito grande, gerou na cidade um misto de solidariedade e de profundas irritações com a presença deles, algumas no campo xenofóbico. Brasiléia tem que servir como exemplo de como que a fronteira, que é uma pauta nacional, é invertida e colocada como uma pauta local. Esses assuntos conseguem ser manipulados de tal forma à ponto de as autoridades virarem às costas.

⁴⁴Após mudança de lei no Chile, haitianos voltam a procurar o Brasil. Entre 2017 e 2018 o fluxo de imigrantes do Haiti aumentou em mais de 10 mil por cento. Folhapress e Carlos YukioEm11h28 - 01/07/2018https://www.midiamax.com.br/cotidiano/2018/corumba-se-torna-nova-porta-de-entrada-para-haitianos-no-brasil-e-especialista-alerta-para-riscos. Acesso em: 16 ago. 2018.

⁴⁵Corumbá é porta de entrada de haitianos. Mas de lá eles não conseguem sair. Sem perspectiva no Chile, o Brasil é nova esperança desses imigrantes. Guilherme Cavalcante Em 09h12 - 17/07/2018https://www.midiamax.com.br/especial/2018/corumba-e-porta-de-entrada-de-haitianos-mas-de-las-eles-nao-conseguem-sair. Acesso em: 22 ago. 2018.

Segundo ele, na prática, Corumbá já “é uma Brasiléia”, a única diferença é que “ainda não temos acampamentos, mas falta muito pouco”. São fatos e falas que denotam, primeiramente, que não há uma Política de Estado para realizar o acolhimento às pessoas que buscam refúgio no Estado. O Coordenador da Pastoral da Mobilidade Humana afirma, na mesma reportagem, que a situação é assustadora e espera uma resposta por parte do Governo Federal e Estadual:

[...] o governo do Estado já está à par da situação. Eles estão cientes, mas não obtivemos resposta, ainda. Esperamos que o governo Federal também olhe por Corumbá. Houve essa conversa de que o Chile deportará todos os imigrantes haitianos, que são cerca de 98 mil pessoas. Imagina esse fluxo daqui a mais um tempo, principalmente em Corumbá?

A pesquisa demonstra que, na prática, há ausência do Estado, e o que se vê são ações da sociedade civil para atender essas pessoas de forma “improvisada”, que conta apenas com a solidariedade dos moradores da cidade. Exemplos a serem destacados são o de uma senhora que abriu sua casa para acolher os haitianos e de um hotel, que foi transformado em alojamento. Aqueles que não conseguiram espaço dormiam pelo chão da rodoviária ou pelas ruas.

Para tentar encontrar uma solução, foi chamada uma audiência pública, pelo Ministério Público Federal, em Corumbá, no Campus Pantanal da UFMS, com a presença de autoridades e representantes de diversos setores: Pastoral da Mobilidade Humana; Prefeitura Municipal; Ordem dos Advogados do Brasil; Defensoria Pública e Polícia Federal. O objetivo era discutir o aumento do fluxo de haitianos pela fronteira da Bolívia com Corumbá, em busca de achar uma saída para aquele momento de crise e se preparar para fluxos dessa natureza, visto que o que estavam vivenciando a explícita necessidade de ações práticas para acolher migrantes e refugiados.

Veja-se, nesse sentido, o depoimento do Representante da Pastoral do Migrante ao Diário Corumbaense:

Espero que essa audiência pública nos ajude a nos preparar para ser fronteira, porque a qualquer momento pode chegar outro fluxo e como vamos fazer? Ainda não estamos preparados para abrigar e alimentar tanta gente. Porque a solidariedade tem um momento pontual, passou esse momento, ela também cessa. Não podemos seguir apenas com a caridade, temos que ter políticas públicas que vejam Corumbá como uma fronteira, por onde entram pessoas e que possam ser preparadas estruturas que deem dignidade a esses imigrantes.

Para esses atores sociais que atendem pessoas na condição de vulnerabilidade em que chegam os haitianos à Corumbá/MS, a ausência de política de Estado para realizar o acolhimento os afeta e produz o sofrimento ético-político, conforme considera Sawaia (2014). Todavia, é um sofrimento que não paralisa, ao contrário, gera ação, como aconteceu em Corumbá, quando um grupo se organizou coletivamente para pressionar o Estado e encontrar uma solução para o acolhimento dos haitianos.

Para as pessoas em condição de vulnerabilidade, esse sofrimento ético-político se revela pela violência, xenofobia, extorsão, roubos e até por abusos sexuais em seus deslocamentos, fatores que emergem com o sentimento de exclusão, em uma sociedade marcada pela desigualdade. Sawaia (2009, p. 364) observa que “por trás da desigualdade social há sofrimento, medo, humilhação, mas há também o extraordinário milagre humano da vontade de ser feliz e de recomeçar onde qualquer esperança parece morta”.

O que aconteceu no município de Corumbá é também relatado pelos participantes da pesquisa que realizam o acolhimento em Campo Grande, pois, mesmo em se tratando da capital de MS, enfrenta as mesmas dificuldades, ainda que em menor escala:

A questão do refúgio é ... realmente ela vem aí passando um grande desafio né, porque eu acredito assim que o país não estava preparado pra essa, pra esse fluxo migratório, pra essa acolhida aos refugiados e imigrantes [...] Jo que percebe assim, realmente, principalmente pra nós brasileiros que tem aí uma fama de acolhedor [...] veio pegar assim meio de surpresa, porque os órgãos públicos, a sociedade de uma forma geral, eu acredito assim, que não estava preparada pra receber (DAMASCO, 2017).

Então, eu vejo assim que o Brasil ele é provocado a amadurecer a forma de acolhimento que vejo que tá no caminho disso aí. Porque o Brasil sempre foi de acolher, até acho que a colonização desse nosso Brasil, dessas diversas culturas se vai olhar, sempre foi, mas como os problemas não era “tão grave” como hoje para a colonização, para o desenvolvimento, econômico, então era o auge do progresso, depois as coisas vão tomado outra configuração (SAFITA, 2017).

Foi demasiado longo, o tempo que levou desde a primeira reunião para formação do Comitê (dia 24 de fevereiro de 2016) e a publicação da criação, no Diário Oficial, do Regimento Interno do CERMA/MS - no dia 07 de agosto de 2019, por meio da Resolução Normativa/SEDHAST/MS nº 207. Uma das responsabilidades do CERMA/MS, conforme previsto nessa Resolução é “articular as instâncias locais para a formulação e a implementação do Plano Estadual de Políticas de Atenção a Refugiados, Migrantes e Apátridas no estado de Mato Grosso do Sul” (MATO GROSSO DO SUL, 2016, p. 8).

Como pesquisadora da temática, um fator que chama a atenção é concernente à celeridade que precisa ser impressa nas ações governamentais referentes à atenção das necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade, pois corre-se o risco de apenas se realizarem ações emergenciais, de se criarem “forças-tarefa” e não se avançar na proposição e execução de ações efetivas para o acolhimento de refugiados.

Com respeito à estrutura de um Comitê, recorre-se novamente à questão da efetividade, que pode ser alcançada pelo apoio e mobilização da sociedade civil, visando a que as deliberações do comitê tenham mais força, que as ações do CERMA sejam divulgadas e cheguem além dos muros institucionais, ou seja, à sociedade e, principalmente, aos refugiados que são o fim da existência dessa instância. Nesse sentido, é preciso haver “um intenso processo de negociação” entre o colegiado e o Estado, pois é este quem subvenciona os recursos para as ações dos comitês; caso contrário, são “recheados” de representação, mas carentes de participação e pode se tornar apenas como “algo distante” e separado da sua finalidade precípua (GOMES, 2003).

Em relação à estrutura do CERMA/MS, em artigo publicado⁴⁶ no Congresso Internacional de Direitos Humanos (2017), os autores observam que, pelo fato de ser esse o sexto comitê a ser criado, esperava-se relativo avanço em relação às ações, mas que, no entanto, não se nota inovação, inclusive é de menor abrangência. Os autores relatam que, até aquele ano (2017), o que “se constata é que esta estrutura existe juridicamente, mas o funcionamento ainda está em construção, dependendo, principalmente, da manifestação da vontade política de entidades componentes”. Diante do pouco tempo de existência efetiva, “há de se considerar a possibilidade da elaboração de projetos que abranjam estas questões e supram a deficiência legislativa” (PIRES; ICASSATTI, 2017, pp. 11-13), observam esses autores.

Há que se reconhecer, entretanto, o ponto positivo da criação e formalização do CERMA/MS, tendo em vista que a entidade emergiu do voluntarismo, do assistencialismo, do sentimento de piedade para com a situação de vulnerabilidade de refugiados. Uma das participantes desta pesquisa, por exemplo, revelou que foi tomada, inicialmente, por um sentimento de indignação; no entanto, não a paralisou, mas levou-a a empreender ações para a criação do Comitê e assim, em conjunto com outras pessoas e entidades, buscar soluções efetivas para o acolhimento e integração de refugiados no estado de Mato Grosso do Sul.

⁴⁶ Artigo apresentado no Congresso Internacional de Direitos Humanos. Anais do XIV Congresso Internacional de Direitos Humanos em 2017. <http://cidh.sites.ufms.br/mais-sobre-nos/anais/>. Acesso em: 22 de agosto de 2019.

...fui convidada para ser voluntária né... [...] Jolha você pode ficar aqui dando aula de português, ensinando a língua, então [...] então, eu fui como voluntária mesmo pra poder fazer parte do atendimento, não existia nada e aí, o que que acontece? [...] foi chamando os...os voluntários [...] (DAMASCO, 2018).

Segundo Chauí (2011), “as afecções do corpo e as ideias das afecções na mente não são representações cognitivas desinteressadas e fragmentadas” (CHAUI, 2011, p. 84), pelo contrário, são experiências com significado, como para essa voluntária que se imbuiu de *potência* para agir, para ir além da ajuda caritativa para os migrantes haitianos.

Embora eles tenham vindo para o Brasil para buscar refúgio por causa das condições em que o Haiti se encontrou depois do Terremoto de 2010, o Estado brasileiro concedeu a todos o visto humanitário⁴⁷. Essa potência de agir visava, também, entender o que se passava com esses migrantes:

Tem uma comunidade, com mais de 60 haitianos, o que a gente pode fazer em prol deles? [...] e aí a gente começou a articular para entender um pouco como funcionava através do poder público, quais eram os mecanismos que tinham de atendimento, porque até então não conhecia nada sobre o tema, então comecei [...] (DAMASCO).

Foi por meio das ações para mudar a realidade que presenciava, em relação àquela comunidade de haitianos que buscavam a integração naquele contexto de dificuldades, que se revelaram as relações e as *afecções no corpo e na mente* de Damasco, ou seja, “a capacidade de afetar outros corpos e ser por eles afetado sem se destruir, regenerando-se, transformando-se e conservando-se graças às relações com outros (CHAUI, 2011, p. 73).

A razão para o entrave burocrático, em relação à eficácia e eficiência das ações do CERMA/MS, certamente, é que, com a constante chegada de migrantes e solicitantes de refúgio, mesmo em número pequeno, o município e, por extensão, o estado de Mato Grosso do Sul, não apresentam condições necessárias para acolher essas pessoas que chegam em situação de vulnerabilidade ao país. O Comitê, por meio de suas representações das entidades e órgãos que atendem às questões de mobilidade, no município, são os únicos caminhos para, minimamente, tentar diminuir o “gargalo” que é o acolhimento no país, pois desde sempre as questões migratórias e de refúgio foram negligenciadas, haja vista não terem sido pautadas em discussões no âmbito das políticas públicas e como uma questão de Direitos Humanos.

⁴⁷Portaria Interministerial nº 10, de 6 de abril de 2018. Com a grande demanda de solicitação de refúgios de Haitianos, sem estrutura para dar celeridade aos processos, o Estado brasileiro por meio da portaria Ministerial prevê a concessão de visto temporário e autorização de residência para fins de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e os apátridas. (BRASIL, 2018).

Assim, enquanto se busca a consolidação e fortalecimento do CERMA/MS, as ações vão sendo realizadas à medida que as demandas aparecem, segundo a participante:

[...] elas aparecem, tá chegando essas outras nacionalidades e daí a gente vai ter que ter um tempo para ver como é que a gente vai encaminhar, como é que a gente vai trabalhar para poder de dar uma resposta [...] (SAFITA, 2018).

De acordo com essa entrevistada, esse “atropelo” do dia a dia faz com que haja a necessidade de dialogar com a rede, dividir responsabilidades, encontrar um ponto que fortaleça as ações, mas, principalmente, há necessidade de que se busque uma saída no âmbito das políticas públicas, contudo, não tem havido diálogo com a rede e o poder público municipal não aparece: *Então a gente tem feito dessa forma. Só que ainda falta a gente conversar com a rede ... [...] nós fizemos uma conversa com o município, mas daí a coisa não fluiu [...] (SAFITA, 2018).*

Desse modo, pode-se inferir, pela fala da participante, que devido à ausência de política pública de acolhimento aos refugiados, as ações são realizadas conforme surge a demanda; não há, de acordo com a fala da participante, interlocução e nem aproximação com a instância municipal, no sentido de pensar e planejar o acolhimento na situação emergencial, tampouco buscar a construção de política pública para esse segmento.

Assim, é importante compreender a importância dos comitês, em relação à luta pelo reconhecimento dos direitos sociais de segmentos excluídos, no que tange trazer à tona questões sociais invisibilizadas na sociedade capitalista contemporânea.

3.3.2. O Comitê Municipal de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas de Corumbá/MS – COMAIRA

O município de Corumbá (Figura 14) pertence ao estado de Mato Grosso do Sul, região Centro Oeste do Brasil; está distante da Capital, Campo Grande, cerca de 420 km, tem uma população estimada em 109.294 habitantes e ocupa uma área de 64.962,854 km². Considerado o porto mais importante do estado e um dos mais importantes do Brasil e do Mundo. A cidade faz fronteira com as cidades bolivianas *Puerto Soares, Puerto Aguirre e Puerto Quijarro*. Sua economia é basicamente voltada para a mineração, pecuária do gado de corte e turismo pesqueiro; é conhecida como a “cidade branca” por ter sido construída em cima de uma rocha calcária.

Em Corumbá, a mobilidade humana de brasileiros para o país vizinho é motivada pelo turismo de compra, estudos e moradia, além da frequência a bares, boates e restaurantes, nas

cidades próximas como Puerto Soares e Puerto Aguirre. Há também a migração interna de outros estados do Brasil, de pessoas que buscam trabalho nas fazendas da região. Já os bolivianos acessam o país em busca de trabalho, saúde e educação para os filhos.

Figura 14 – Município de Corumbá – Mato Grosso do Sul – Centro Oeste do Brasil



Fonte: Mochileiro descobrindo o Brasil

Segundo pesquisa realizada pelo Ministério da Justiça e Cidadania, através do *International Centre for Migration Policy Development*, financiada pela União Europeia (2019), “os estrangeiros em Corumbá, certamente os bolivianos são em maior número, seguidos pelos peruanos, paraguaios, chilenos, colombianos, argentinos e equatorianos”, sendo que “Corumbá é apenas um ponto de passagem às outras cidades brasileiras”. (BRASIL, 2019).

Falar de fronteira não se limita apenas a caracterizar o espaço geográfico, mas também dizer das relações humanas e sociais que permeiam esse espaço que “é a fronteira da humanidade, que possui dos lados, lado de cá e lado de lá” (MARTINS, 2016, p. 162). Muitas vezes, esses espaços são marcados por calmaria, mas também por conflitos e outras questões de aspectos político, social e cultural, implicando e transformando o modo de vida de quem passa ou permanece na cidade. Desse modo, é nessa fronteira também que potenciais migrantes e refugiados entram no país em busca de trabalho, principalmente os bolivianos que rumam para o sudeste a fim de trabalhar nas indústrias de confecção de roupas. Aponta-se, também, a presença de outras nacionalidades como africanos, bengalis, sírios e haitianos.

Contudo, essa fronteira não é marcada apenas por esse fluxo migratório e de refúgio, mas também por questões ligadas ao contrabando, tráfico de drogas, tráfico de pessoas e outras atividades relacionadas ao narcotráfico internacional. De acordo com Silva e Serpa (2019, p. 41), “é uma das fronteiras mais violentas e perigosas do território brasileiro [...], trazendo prejuízos para a população nativa e dificultando sobremaneira a vida e o acesso aos serviços por parte dos imigrantes internacionais”. Trata-se, portanto, de um espaço fronteiriço de mobilidade humana intensificado, nessa última década, onde, inclusive, ocorreu a entrada de grande fluxo de haitianos, em 2018, “chegando ao ponto de surgir uma crise humanitária naquela cidade fronteiriça, em torno da chegada de haitianos” (CESAR; SERPA, 2019, p. 41).

Para o atendimento desse grande número de haitianos que chegaram à cidade de forma voluntária, houve a mobilização das entidades que atendem as questões migratórias no município, secretaria de assistência social, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-Campus Pantanal, além de entidades civis e religiosas que, juntamente com moradores e comerciantes, formaram uma “verdadeira rede de ajuda humanitária”⁴⁸, sendo oferecidos descontos em hotéis e até a própria casa para acolher os haitianos.

Assim, à época desse grande fluxo de haitianos, Corumbá criou, por meio do Decreto nº 1.706, de 22 de agosto de 2016, o Comitê Municipal de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas de Corumbá/MS – COMAIRA, o primeiro em um município do estado de Mato Grosso do Sul. As atribuições desse Comitê são semelhantes às dos outros comitês existentes no âmbito de outros estados brasileiros; dentre essas atribuições está a de demandar maior esforço por parte da gestão municipal e entes que atuam no acolhimento de migrantes e refugiados: “I - Propor e implantar o Plano Municipal de Atenção às pessoas Imigrantes, Refugiadas e Apátridas no Município de Corumbá” (MATO GROSSO DO SUL, 2016).

O processo de criação do referido COMAIRA se deu por meio de uma Audiência Pública. O debate foi promovido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPE-MS), por meio da Promotoria de Justiça de Corumbá e em conjunto com o Campus do Pantanal (CPAN) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Teve por objetivo obter dados, subsídios, informações, relatos, sugestões e críticas ou propostas concernentes à efetivação da criação do Comitê. Desse modo, Marco Aurélio Machado de Oliveira, com quem houve contato, afirma:

⁴⁸Situação dos haitianos em Corumbá exige providências imediatas, alerta comissão da OAB. Disponível em: <http://diarionline.com.br/?s=noticia&id=103722>. Acesso em: 21 ago. 2018.

Será essencialmente um espaço para reforçar práticas públicas de atendimento ao imigrante. As práticas existem, o que não existem são políticas públicas. O Comitê ainda não será o fomentador das políticas públicas, será uma etapa para atingir o Conselho Municipal de Atenção ao Imigrante, Refugiado e Apátrida [...] o Comitê será essencialmente para reforço e qualificação nas práticas existentes e relacionadas a esses segmentos (OLIVEIRA, 2018)⁴⁹.

Um problema enfrentado também por esse comitê, tal como acontece em outros, é referente à “invisibilidade” desse atendimento, que já é realizado pelas instituições públicas e privadas do município; também, e principalmente, a ausência de qualificação dos atores sociais que realizam o acolhimento, conforme relata Oliveira (2018): “...por exemplo, na casa de passagem, que é o albergue, existem práticas cotidianas de atendimento ao imigrante. Os ótimos funcionários que tem ali sofrem com um problema de qualificação”.

É, portanto, nesse cenário que se discute, nesta tese, a emergência da questão do acolhimento ao refugiado, abordando seus aspectos conceituais, nos protocolos existentes nas políticas públicas, especialmente na saúde e na assistência social. Desse modo, discute-se o acolhimento no estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se o fato de não haver, efetivamente, uma política de acolhimento que promova a integração de pessoas refugiadas. Seria, então, comprovada a tese de que, nesse contexto de ausência de política pública, não se estará efetivando o acolhimento perverso descrito por Sawaia (2014), quando analisa a dialética da inclusão/exclusão em Artimanhas da Exclusão?

O que se pôde evidenciar, no desenvolvimento da pesquisa, e tendo em vista a questão-problema que se propôs analisar - se há, no país e em Mato Grosso do Sul, política pública de acolhimento para refugiados -, é que existem práticas que, no entanto, não se caracterizam como políticas efetivas de acolhimento para as pessoas que buscam refúgio, conforme será discutido nos capítulos seguintes.

⁴⁹Criação de Comitê de Atenção ao Imigrante em Corumbá é alvo de debates. Disponível em: <http://diarionline.com.br/?s=noticia&id=85689>. Acesso em: 22 ago. 2018.

4 A IMPORTÂNCIA DO ACOLHIMENTO: POLÍTICAS SOCIAIS VOLTADAS A REFUGIADOS NO BRASIL

4.1. O que é acolhimento?

Para falar de acolhimento como uma categoria de análise é preciso, antecipadamente, entender o que significa tanto no âmbito semântico quanto em outros conceitos presentes nas políticas públicas, como a da assistência social e da saúde. Vejamos o que expressa cada um deles.

Comumente, quando se utiliza uma palavra que caracteriza esta ou aquela questão social, incorre-se no risco de banalizar o uso da mesma, sem perceber o seu real significado. Ao agir assim, na prática, realiza-se e reafirma-se o acolhimento sem, no entanto, refletir sobre essa ação de forma “ingênua” ou de forma a proporcionar a real inclusão de quem se acolhe.

Segundo o dicionário online⁵⁰, acolhimento é “ação ou efeito de acolher”; “modo de receber ou maneira de ser recebido”; “consideração”; “boa acolhida”; “lugar em que há segurança”; “abriço” e, como sinônimo, apresenta: “proteção, guarida, consideração, refúgio, abrigo, hospitalidade, acolhida”. Por extensão, depreende-se, da palavra “proteção”, que seja o que faz uma lei, em relação a situações de violação de direitos humanos, por exemplo. Há também o significado aplicável ao sujeito que tem que ser protegido por pertencer a um segmento considerado vulnerável, como é o caso do refugiado ao deixar seu país de origem em busca de um lugar que o acolha e o proteja das situações que colocaram sua vida em risco, como guerra e conflitos armados. Outra palavra que surge como sinônimo é “hospitalidade”, significando “ação ou efeito de hospedar”; “característica da pessoa hospitaleira”; e ainda como “qualidade do lugar em que há boa acolhida”. Desse modo, a palavra “acolhida” é, então, sinônimo de “acolhimento, recepção, aceitação, agasalho, recebimento, refúgio”.

Portanto, há nesses significados uma compreensão estática do que seja o acolhimento, ou seja, basta, diante da pessoa que apresenta situação de vulnerabilidade, oferecer-lhe abrigo, hospitalidade em momentos pontuais como forma de diminuir e sanar as razões que o levaram aquela situação. Nesse caso, é preciso avançar em relação ao conceito de acolhimento no âmbito das políticas públicas. É preciso, assim, dar o sentido de movimento dialético necessário à sua compreensão no âmbito do mundo contemporâneo e, nesse sentido, implica, aí, a contradição existente entre o capital e a construção de políticas que venham ao encontro das necessidades da classe trabalhadora, considerando, para este estudo, os refugiados como integrantes de uma

⁵⁰Dicionário Online de Português. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/acolhimento/>. Acesso em: 10 jan. 2020.

população que compõe o “exército de reserva”, e que se movimenta conforme o interesse do capital. Portanto, compreender acolhimento ao refugiado ultrapassa a singularidade das situações, mas é reconhecer que no âmbito da sociedade do capital se deslocam e se movimentam as forças contraditórias das classes sociais que implicam na defesa de necessidades e possibilidades de cada qual.

4.2. A importância do Acolhimento como Política no contexto do refúgio

No âmbito das políticas públicas, pensar em acolhimento implica conceituá-lo dentro da categoria dialética da totalidade, ou seja, não como uma ação pontual, mas como um movimento processual e dialógico, no qual tanto quem acolhe como quem é acolhido deve interagir no sentido de realizar todas as etapas necessárias à integralidade do atendimento ao usuário dentro da política pública.

Pensar, portanto, a questão do refúgio, implica compreender a situação em que o refugiado se encontra, assim como suas determinantes e as relações sociais intrínsecas a essa situação; significa entender que ela está relacionada ao âmbito dinâmico da sociedade moderna, em que a desigualdade social é marca das relações entre capital e pobreza, entre países economicamente mais poderosos e outros menos abastados. Portanto, relaciona-se com a lógica excludente no âmbito do capitalismo mundial que se expande produzindo e reproduzindo uma lógica perversa de inclusão e exclusão. Sawaia (2014, p. 9) explicita que

[...] a exclusão é processo complexo e multifacetado, uma configuração de dimensões materiais, políticas, relacionais e subjetivas. É processo sutil e dialético, pois só existe em relação à inclusão como parte constitutiva dela. Não é uma coisa ou um estado, é processo que envolve o homem por inteiro e suas relações com os outros. Não tem uma única forma e não é uma falha do sistema, devendo ser combatida como algo que perturba a ordem social, ao contrário, ela é produto do funcionamento do sistema.

Para entender esse processo de inclusão/exclusão dos refugiados, defendendo a tese de que é uma inclusão perversa do ponto de vista do acolhimento, é necessário fortalecer o entendimento dessa categoria no âmbito da saúde e da assistência social, considerando que ambas se constituem “porta de entrada” para o atendimento da população usuária. Assim, cabe pensar que no caso do refugiado esse acolhimento, enquanto uma política, deve ultrapassar o atendimento das necessidades básicas, mas deve primar por acolher a pessoa humana em sua totalidade.

Isto implica pensar que, ontologicamente falando, o “ser humano”, além de ser constituído biologicamente, o que necessariamente demanda cumprir com as necessidades básicas como comida, abrigo, vestimentas entre outros de cunho fisiológico, implica também pensá-lo como pessoa constituída de emoções, afetos, personalidade e necessidades de cunho social e psicológico e que, por certo, extrapolam o pensar “o humano” enquanto ser somente biológico. Desse modo, o papel das políticas públicas deve extrapolar o atendimento somente das necessidades primárias, mas imprimir um “olhar” para o refugiado enquanto ser humano em sua totalidade social. Assim, compreender o acolhimento é pensar, também, no momento dos deslocamentos humanos, implicando a chegada e o estabelecimento no local e, ainda, pensar no processo de integração da pessoa nesse novo contexto societário, entendendo a complexidade da vida e do ser humano.

Com relação ao acolhimento em Mato Grosso do Sul, os participantes desta pesquisa se mostraram distantes do conceito até aqui discutido, como algo que deve aproximar a pessoa que busca refúgio, considerando, inclusive, o grau de vulnerabilidade que está implicado nesse processo, qual seja, sair de seu país porque a vida corre perigo e, muitas vezes, vir só, deixando para trás a família, que permanece em risco; todos esses fatores contribuem para o aumento das condições de vulnerabilidade. Na grande maioria dos casos, pensa-se no acolhimento apenas em termos de chegada do refugiado ao país, e não na complexidade do processo.

[...] ...o acolhimento num nível é ... social, embora essa não seja minha atribuição, né, então é só uma visão de quem lida com isso e se preocupa, mas da nossa parte.... [...] o acolhimento assim, do estrangeiro, como ele se estabelece, né, isso aí a gente não tem acesso. (KABONI, 2018).

Pensar acolhimento atendendo apenas às questões emergenciais significa pensar na chegada de modo pontual, contudo, acolher implica muito mais. No entanto, nesse sentido, observa-se que tanto o Estado quanto os órgãos de atendimento não visualizam políticas efetivas e em rede para que o refugiado possa integrar-se à sociedade, conforme discutido, anteriormente, neste texto. É justamente nesse sentido que as políticas públicas são essenciais e têm o fundamental papel em relação ao acolhimento do refugiado no Brasil, principalmente para que a pessoa na condição de refugiado/a se sinta pertencente à sociedade de acolhida.

No que tange às políticas públicas brasileiras, salienta-se que tanto a Saúde quanto a Assistência Social são consideradas políticas sociais que compõem o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Previdência. O objetivo, aqui, será o de analisar as duas primeiras

(saúde e assistência social), pois acredita-se em seu essencial papel no âmbito do acolhimento ao refugiado no contexto da sociedade brasileira.

Salienta-se que o acolhimento deve ser visto como movimento processual a ser realizado antes, durante e após o recebimento das pessoas na condição de refugiados/as; entende-se, também, que deve estar no contexto da política de acolhimento, não é ação individual, mas de equipe multiprofissional capacitada para essa finalidade e, assim, emprestar resolutividade no acolhimento aos refugiados.

Assim, contextualiza-se, brevemente, o processo histórico de constituição dessas políticas; a primeira como política social pública “de caráter universal ainda que seletivo para quem dela necessite” (CRUZ; GUARESCHI, 2014, p. 27), já a saúde é uma política social pública de caráter não contributiva, de acesso universal.

A criação das políticas públicas é marcada pelas contradições presentes em um dado momento histórico em que são construídas e resultam da mobilização e articulação entre as forças produtivas e os movimentos sociais. De acordo com Fontoura e Almeida (2017, p. 73), “tratar a respeito de políticas públicas, em particular daquelas denominadas de políticas sociais, em uma sociedade capitalista, remete à necessidade de compreender que essas políticas apresentam em sua constituição, uma complexidade histórica”. Ou seja, para se analisarem as políticas sociais deve-se evitar que seja com enfoques restritos ou unilaterais, ou seja, de um lado situar a “emergência de políticas sociais como iniciativas do Estado para responder as demandas da sociedade e garantir a hegemonia”, de outro lado “explicar a sua existência exclusivamente como decorrência da luta e pressão da classe trabalhadora” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, 37). É preciso, portanto, compreender que tanto no Estado como no âmbito da classe trabalhadora, a visão é de que aquele é uma “esfera pacífica, desprovida de interesse e luta de classe”; portanto, há necessidade de que essa análise se faça pelo método proposto por Marx, no qual “[...] é preciso situar e analisar os fenômenos sociais em seu complexo e contraditório processo de produção e reprodução, determinado por múltiplas causas na perspectiva de totalidade como recurso heurístico, e inserido na totalidade concreta: a sociedade burguesa” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 38).

Assim, depreende-se que as políticas sociais surgem em momentos de tensão entre Estado e sociedade civil, momentos resultantes de problemas estruturais no contexto político e econômico da sociedade capitalista que se fundamenta na supervalorização do capital por meio da superexploração da força do trabalho assalariado, mas “é essa contradição que permite à classe trabalhadora e aos pobres em geral também utilizá-la a seu favor” (PEREIRA, 2008, 166).

Em que pesem as dificuldades para se conceituar política social, visto que o termo social pode indicar nuances diferentes e afetá-la como uma *política de fato*, deve-se considerar o campo em que se fala dela e o que há por trás das definições circulantes, “ideologias, valores e perspectivas teóricas competitivas” (PEREIRA, 2008, 165). É nesse cenário que se situam as duas políticas sociais que, no âmbito da proteção básica, realizam as práticas de acolhimento.

Evidencia-se, nesse sentido, que o contexto sócio-histórico da construção das políticas públicas atravessa algumas décadas, no caso da saúde, pouco mais de 30 anos, e a da assistência social, pouco mais de uma década como sistemas de atendimento e acesso da população às políticas públicas.

Não se trata, aqui, de descrever ou analisar profundamente essas políticas, mas o que se quer é tão somente verificar o acolhimento enquanto instrumento de humanização das ações dentro dessas políticas sociais e, dessa forma, cumprir o objetivo deste estudo, que é o de identificar se há, no país e no estado de Mato Grosso do Sul, política pública de acolhimento aos refugiados que se configure como uma política de Estado, que promova a inserção dessas pessoas que se deslocam em busca de proteção.

Assim, inicialmente, considera-se importante denotar as especificidades dessas políticas. Destaca-se, portanto, a seguir, primeiramente a política de saúde, seguida da conceituação de política de assistência social.

No caso da saúde, em âmbito regulatório e de acesso ao atendimento, o Brasil possui o Sistema Único da Saúde – SUS (LEI nº 8.080 de 19 de setembro de 1990), que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências” (CRESS/RJ, 2008, p. 306). Essa lei regula as ações e serviços de saúde em todo território brasileiro. Tem a saúde como direito fundamental do ser humano, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis para sua efetivação. No espaço de disputas na qual foi aprovada essa Lei, ao sancioná-la, o presidente vetou artigos importantes para sua efetivação, mas por correlação de força exercida, à época, por movimentos ligados à saúde, em 28 de dezembro de 1990 foi aprovada a Lei nº 8.142, que “dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único da Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências” (BRASIL, 1990a).

É importante destacar que o SUS é considerado um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, pois prevê desde um simples atendimento para aferir a pressão, o que se denomina “atenção primária”, ao transplante de órgãos, com garantia, aos usuários, de acesso integral, universal e gratuito em âmbito nacional. Prevê a gestão de forma

solidária e participativa entre os entes federados. Além disso, prevê nível de regionalização e hierarquização, pensando nos níveis de complexidade, dentro de determinada área geográfica, com definição e conhecimento da população usuária das ações e serviços. Deve atuar de forma descentralizada e com comando único. Outro elemento importante é o da garantia de participação popular, que se dá por meio dos Conselhos e das Conferências de Saúde realizadas periodicamente com objetivo de formular estratégias, fazer o controle social, além de avaliar a execução da política de saúde nos níveis municipais e estaduais, finalizando com a Conferência Nacional que delibera as ações e melhorias a serem pensadas no Sistema.

O Sistema, ao longo das três décadas de existência, vem enfrentando obstáculos para sua efetivação e o fato é que “o SUS foi implantado, mas não se encontra consolidado”. Não houve priorização, por parte das forças reprodutivas do capital, para a consolidação do SUS; o mais forte ataque sofrido, em contexto de crise econômica e políticas de austeridade fiscal, ocorreu em 2016, com a Emenda Constitucional 95 (EC-95/2016)⁵¹, que congelou os gastos públicos por 20 anos (PAIM, 2018, p. 2). Nesse sentido, esse mesmo autor destaca que são vários os obstáculos e ameaças impostos ao SUS, apontando os valores dominantes presentes na sociedade brasileira, cuja tendência é pela “diferenciação, o individualismo e a distinção, ao invés de caminhar na direção da “solidariedade, a coletividade e a igualdade”. Além disso, o Sistema não conta com as representações sindicais para a defesa do direito à saúde, resistência dos próprios profissionais, da mídia, as operadoras dos planos de saúde, empresas de publicidade, as indústrias farmacêuticas e de equipamentos médico-hospitalares.

Paim (2018) menciona alternativas possíveis para a manutenção do SUS, aponta o diálogo como a saída para a defesa do *SUS constitucional* e do *SUS democrático*, com as forças políticas de esquerda e de centro-esquerda para contrapor, inclusive, o desmonte orquestrado pelo centro-direita e a direita. Com relação ao fim do SUS, o autor analisa que isso não “é plausível”, pois “além da força relativa dos seus defensores e militantes, existe um conjunto de interesses vinculados ao capital, ao próprio estado e às classes dominantes que apontam para a sua manutenção, seja como meio de cooptação, seja como lócus de acumulação, circulação e

⁵¹ Após o Golpe de Estado em 17 de abril de 2016, o governo Temer deu continuidade e aprofundou a hegemonia contrária ao SUS, sendo que o atual governo (2019/2022), desde o primeiro dia, vem acelerando a retirada de direitos e o desmonte dos sistemas de garantias sociais da classe trabalhadora. Atos desses de forma escamoteadas como aconteceu recentemente com a Previdência Social que, com o acúmulo de processos para serem analisados, após a aprovação da (des) reforma da Previdência em novembro de 2019, propôs a contratação de militares da reserva para atuarem nas agências previdenciárias em detrimento dos seus trabalhadores que são capacitados, onerando o Estado, pois os militares já aposentados receberiam 30% do valor dos salários e com isso, não haveria a realização de concurso público para repor as vagas decorrentes de exonerações e aposentadorias. Em resumo: provoca a crise para justificar atos discricionários. Disponível em: https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/politica/2020/01/14/interna_politica,820458/governo-vai-convocar-militares-da-reserva-para-conter-fila-do-inss.shtml. Acesso em: 20 jan. 2020.

expansão do capital”, portanto, não está na agenda dos representantes do capital, pois há organicidade aos negócios do SUS e não há por que “matar a galinha dos ovos de ouro” (PAIM, 2018, pp. 4-5).

O ponto que se quer destacar neste estudo, em relação ao SUS, é o acolhimento previsto na Atenção Básica do Sistema, ou seja, entender como é concebido esse acolhimento dentro da política de Humaniza - SUS e sua operacionalização no âmbito da política social da saúde.

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) é fruto da experiência dos atores sociais de saúde, historicamente envolvidos no desenvolvimento e consolidação do SUS. Tem nas Redes de Atenção à Saúde (RAS) “estratégia para um cuidado integral e direcionado às necessidades de saúde da população, destaca a Atenção Básica como primeiro ponto de atenção e porta de entrada preferencial do sistema, que deve ordenar os fluxos e contra fluxos de pessoas, produtos e informações em todos os pontos de atenção à saúde” (BRASIL, 2017, p. 5). Dessa forma, é por meio da Estratégia de Saúde da Família (ESF) que se busca promover a qualidade de vida da população brasileira e intervir nos fatores que colocam a saúde em risco. Desenvolve atenção integral, equânime e contínua e com isso se fortalece como a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), além disso, promove um contato mais próximo da equipe de saúde com os usuários, que passam a conhecer todo o contexto pessoal, familiar e a vizinhança. Essa aproximação, quando da busca do atendimento na Atenção Básica, propicia a resolução dos problemas de saúde, sem a necessidade de encaminhamento para média ou alta complexidade em Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) ou unidade hospitalar.

Em 2004 foi instituída a Política Nacional de Humanização (PNH), como uma política transversal ao SUS, ou seja, deve perpassar as diferentes ações, políticas públicas e instâncias gestoras, focada na efetivação dos princípios do SUS, no cotidiano das práticas de atenção e gestão, buscando qualificar a Saúde Pública no Brasil. (BRASIL, 2018, s/p.).

O *Humaniza - SUS* tem como foco as necessidades dos cidadãos, a produção de saúde e o próprio processo de trabalho em saúde, valorizando os trabalhadores e as relações sociais no trabalho, ou seja, o programa busca valorizar os usuários, trabalhadores e gestores, com o objetivo de potencializar o grau de corresponsabilização, humanização da gestão e a participação dos trabalhadores nos processos de decisão, e, desse modo, estabelecer vínculos solidários na produção de saúde em rede.

O Acolhimento, dentro da Atenção Básica e na execução da Estratégia de Saúde da Família - e consequentemente o fortalecimento do SUS -, “é um instrumento promotor de saúde, uma vez que organiza, gerencia e humaniza as demandas dos usuários que ingressam no serviço” (VIEIRA, 2011, p. 23). Portanto, humanizar vai além do simples atendimento aos

usuários quando buscam atendimento para suas necessidades de saúde, inserindo a política de humanização como um direito, dissociando a ideia de caridade, de benesse, pois,

Acolher é reconhecer o outro e o que ele traz como legítima e singular, na sua necessidade de saúde. O acolhimento deve comparecer e sustentar a relação entre equipes/serviços e usuários/populações. Como valor das práticas de saúde, o Acolhimento é construído de forma coletiva, a partir da análise dos processos de trabalho e tem como objetivo a construção de relações de confiança, compromisso e vínculo entre as equipes/serviços, trabalhador/equipes e usuário com sua rede sócio afetiva. Acolhimento não só é entendido para dentro dos estabelecimentos, mas também ultrapassando seus limites institucionais constituindo como elemento de fortalecimento da rede de atenção à saúde (BRASIL, 2018, s/p).

O Acolhimento deve ser pensado em um espaço também humanizado que “permite ao profissional entender a sua importância no processo de produção de saúde e ser reconhecido e considerado como sujeito” e para o usuário, esse “espaço humanizado proporciona o diálogo e a expressão dos seus sentimentos” o que, por sua vez, “caracteriza a humanização das relações interpessoais, pois envolve profissionais, usuários, família e instituição” (SILVA, 2011, p. 12).

A Integralidade é um dos princípios doutrinários do SUS e revela as ideias filosóficas e ideológicas do modelo de saúde instituído pelo Sistema de Saúde brasileiro, e, como o próprio nome diz, deve se pautar pela integração das ações que inclui a promoção da saúde, prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação. Nesse contexto, o vínculo é fortemente construído por meio do Acolhimento humanizado, o que, por sua vez, está em consonância com o sentido da integralidade apontada por Merhy (1994, p. 138): “criar vínculos implica ter relações tão próximas e tão claras, que nos sensibilizamos com todo o sofrimento daquele outro, sentindo-se responsável pela vida e morte do paciente, possibilitando uma intervenção nem burocrática e nem impessoal”.

A estratégia de saúde da família é, pois, um instrumento que propõe ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários. Nesse sentido, o Acolhimento é momento propício para a efetivação dessas ações e pode provocar as mudanças no modelo assistencial da saúde.

Prossegue-se, agora, com o acolhimento no âmbito da Política Social de Assistência Social. Essa Política foi instituída a partir da Constituição Federal de 1988, inserida no âmbito da Seguridade Social; em 1993 foi regulamentada com a Lei Orgânica da Assistência Social, já como política social pública. Situa-se no campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

A Lei orgânica de Assistência Social - LOAS veio para estabelecer uma nova matriz para a assistência social brasileira “para torná-la visível como política pública e direito dos que “dela necessitarem”. Se insere como uma política de proteção social, dessa forma a assistência social “configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo”. (YAZBEK, 2004, p. 13).

A política de assistência social inserida no âmbito da seguridade social apresenta inovação conceitual, no entanto, reitera as heranças históricas constitutivas da cultura brasileira. A inovação se dá pelo respaldo que tem no movimento da sociedade e no aparato legal, quanto às velhas concepções históricas “reitera a forma restritiva da mesma, pois associa essa área ao assistencialismo e às formas emergenciais de atender à população, ou seja, vinculada à pobreza absoluta” (PEREIRA, 1996, p. 15).

Em 2004, após a IV Conferência Nacional da Assistência Social, elaborou-se o Plano Nacional de Assistência Social (PNAS), com ele os eixos estruturantes para a sua operacionalização: concepção, territorialidade, financiamento, controle social, monitoramento e avaliação de recursos humanos (CRUZ; GUARESCHI, 2014, p. 29). No ano seguinte, 2005, foi aprovado o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que, tal qual o SUS, tem como diretriz a descentralização político administrativa e “ratifica o caráter de política pública de garantia de direitos, contrapondo-se e destituindo o histórico assistencialismo do “primeiro-damismo” (CRUZ; GUARESCHI, 2014, p. 29).

Segundo Sposati (2006, p. 110), o SUAS se apresenta como uma forma de gestão da assistência social enquanto política pública, inscrita como uma das formas de proteção social não contributiva, portanto, “como responsabilidade do Estado a ser exercida pelos três entes federativos que compõem o poder público brasileiro.”

Assim como a saúde, a assistência social possui níveis diferenciados, de acordo com a complexidade para a organização dos equipamentos públicos de proteção social. Para abordar o acolhimento, destaca-se a Proteção Social Básica, que tem por objetivo prevenir situações de riscos através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Nesse nível de atenção básica a população a ser atendida é a que apresenta situação de vulnerabilidade social por conta da pobreza, precário acesso aos serviços públicos e/ou fragilização de vínculos afetivos, para tanto, atende essa população por meio do “desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada” (CRUZ; GUARESCHI, 2014, p. 30).

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é regido por princípios democráticos, com os quais busca a resolutividade do poder público para suprir as necessidades dos usuários da Assistência Social, como segue:

I - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências da rentabilidade econômica; II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III - Respeito à dignidade do cidadão, à sua economia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão (BRASIL, 2004, p. 32).

Dentre os programas e projetos que devem ser executados pelas três instâncias de governo, de forma articulada, destaca-se o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), que constitui um serviço de proteção básica cuja porta de entrada é o Sistema Único da Assistência Social. Os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS situam-se, estrategicamente, em áreas de pobrezas e devem acompanhar as famílias em seu território, atuam na perspectiva do fortalecimento de vínculo e na convivência familiar, circunstâncias nas quais deve ser realizado o acolhimento, haja vista que “deverão ser referência na escuta, informações, apoio psicossocial, encaminhamentos monitorados e de inserção nas ações da rede de assistência social de demais políticas sociais (COUTO, 2014, p. 49). Dessa forma, os CRAS se constituem instrumento de Proteção Básica que desenvolve o atendimento e o acolhimento, por isso, deve ter conhecimento do território, a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial a ele referenciadas e o gerenciamento do acolhimento, inserção, do encaminhamento e acompanhamento dos usuários no SUAS.

Na Política de Assistência Social, a acolhida é organizada pela coordenação do CRAS, no sentido de estabelecer rotina de atendimento e acolhimento aos usuários; deve ser realizada de forma coordenada com a rede socioassistencial, sendo que o eixo central é o trabalho social com famílias, prioritariamente as que apresentam situações consideradas como de vulnerabilidade social. Assim, a acolhida no âmbito da assistência social apresenta-se como “segurança de acolhida”, busca estar prioritariamente em territórios de maior vulnerabilidade e deve oferecer condições de escuta profissional qualificada, informações, referência, concessão de benefícios, de aquisição materiais, sociais e socioeducativas. Assim, pode-se considerar que seja o “momento em que o usuário realiza o contato inicial dentro do PAIF”; nesse sentido,

“Acolhida é o processo de contato inicial com o usuário com o PAIF e tem por objetivo instituir o vínculo necessário entre as famílias usuárias e o PAIF para a continuidade do atendimento socioassistencial iniciado” (BRASIL, 2020, s/p).

Sendo “a porta de entrada”, o processo de acolhida ocorre geralmente na recepção do CRAS, razão por que deve ser cuidadosamente organizado, visto que deve se constituir como referência para as famílias atendidas no PAIF; portanto, a acolhida é “primordial na garantia de acesso da população ao SUAS e de compreensão da assistência social como direito de cidadania” (BRASIL, 2020).

Apesar de ser realizado, na maioria das vezes, na recepção, que é um espaço de espera, transição, atendimento e encaminhamentos, é nesse ambiente que também ocorre o acolhimento inicial com as famílias e os usuários. Portanto, deve ser um espaço onde haja, além do acolhimento, informação, que deve ser fornecida de forma a facilitar o contato inicial entre a família e os trabalhadores do CRAS, para que aquela se sinta acolhida e reconheça esse ambiente de garantia de direitos. Desse modo, esse espaço deve ser pensando e organizado também em relação à disposição de mobiliários e objetos simbólicos que representam as pessoas que vivem naquele território, e, ainda, nas formas de conduta de atendimento realizadas pelos profissionais.

Uma primeira recomendação é que todos os ambientes do CRAS sejam providos de adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza. Os espaços devem expressar a cultura local, de forma a estimular a expressão e o sentimento de pertença das famílias usuárias do CRAS. (BRASIL, 2019, 51).

Deve, portanto, ser um espaço que acolha o usuário tanto nas suas necessidades imediatas, mas também nas de ordem pessoal e familiar, estabelecendo vínculos com a equipe de trabalho, fortalecendo os vínculos familiares, proteção e a promoção da autonomia para que supere a situação de vulnerabilidade que o levou a ser inserido no PAIF⁵². Nesse sentido, é primordial compreender o papel dessas políticas, no que tange ao atendimento ao refugiado, tendo em vista que preveem, em seu marco regulatório, a humanização e o acolhimento a todo e qualquer cidadão que se encontra no território nacional.

⁵²Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são os serviços que, juntamente com o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas, os programas, os projetos e os benefícios socioassistenciais, materializam as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social.

Disponível em: https://antigo.fecam.org.br/arquivosbd/basico/0.752944001273163925_paif_apresentacao.pdf. Acesso em: 22 mar. 2020.

4.3. O Acolhimento no contexto do refúgio

Pensar o acolhimento no contexto do refúgio em políticas brasileiras de assistência social e saúde não é uma tarefa fácil. Considerando o que se discutiu no subitem anterior, em relação às questões conceituais que envolvem o Acolhimento enquanto um instrumento de potencialização do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social, pode-se constatar que estamos longe de atingir esse patamar, devido ao “descompasso e desarticulação” (GUARESCHI, 2014, p. 35). Além disso, leve-se em conta, também, a não responsabilização por parte do Estado, tendo em vista que

[...] o poder público manteve a prática de recorrer à sociedade civil para cumprir com suas responsabilidades legais, explicitando a reprodução das velhas práticas, principalmente no que se refere à falta de recursos para o financiamento dos programas e serviços destinados à população. (GUARESCHI, 2014, p. 35).

Além desse descompasso dentro dos sistemas, observa-se, também, os ataques do novo governo brasileiro de extrema direita com o objetivo claro de “desmantelar” um sistema de direitos que foi construído nos últimos trinta anos, fruto da letra da Lei e do envolvimento da sociedade civil, representada pelas entidades, trabalhadores das áreas e os usuários. Basta ver as reformas recentes que foram aprovadas, como, por exemplo, a reforma trabalhista⁵³, que expulsa atualmente milhares de trabalhadores do mercado formal, “devastando” o trabalho que se torna “precarizado, terceirizado”, aprofundando a crise do sindicalismo. Essa reforma foi aprovada no governo de Michel Temer e está em vias de consolidação com a completa destituição de direitos, no governo Bolsonaro.

Nesse cenário, mais do que nunca se faz necessário pensar no alcance da legislação que trata da proteção dos refugiados, bem como as garantias advindas com a aprovação da nova lei da migração, além de outros instrumentos no âmbito Internacional.

Nesse sentido, a Legislação (Lei 9.474/1997) traz um avanço, pois, conforme é previsto, o dever de proteger os refugiados transcende as fronteiras nacionais e as soberanias territoriais, haja vista ser considerado um Direito Humano; nesse caso, se um país falha o outro Estado deve garantir a proteção e, dessa forma, constitui uma política pública de grande alcance para as

⁵³Reforma trabalhista foi sancionada pela Lei 13.467, de 13 de julho de 2017, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho, incidindo diretamente nas férias, jornada de trabalho, remuneração e plano de carreira. Disponível em: <https://examedaoab.jusbrasil.com.br/noticias/477395550/reforma-trabalhista-e-aprovada-no-senado-confira-o-que-muda-na-lei>. Acesso em: 22 mar. 2019.

questões de refúgio no Brasil e no mundo. O que se discute, aqui, extrapola o acesso de refugiados às políticas públicas existentes no país; avança em direção à “implementação de políticas públicas específicas” considerando as questões culturais, econômicas e políticas dos refugiados (MILESI; CARLET, 2016, p. 119).

A proteção aos refugiados está amparada na Proteção Internacional dos Direitos Humanos dos Refugiados. Deve-se pensar em termos de proteção não somente em épocas de crise, quando os Estados montam “forças-tarefa”⁵⁴ para, em caráter regencial, atender os refugiados por meio de ações que envolvem o Estado, entidades de atendimento a refugiados, o ACNUR e toda a população das cidades por onde entram os solicitantes de refúgio no Brasil.

Para Milesi e Carlet (2016, p. 120), é preciso estar atento para a garantia dos direitos fundamentais dos refugiados (direitos sociais, econômicos e culturais) para que não se atendam os fluxos migratórios e de refúgio apenas em épocas de crise, pois corre-se o risco de ficar de “força-tarefa em força-tarefa, sem, efetivamente, não se pensar em políticas públicas de acolhimento aos refugiados”. Assim, segundo as autoras, essa proteção dos direitos humanos dos refugiados deve ser observada e assegurada não apenas nesses momentos de crise, mas *antes*, ou seja, quando se configura a ameaça ou violação dos direitos fundamentais, *durante*, quando devem ser acolhidos pelo primeiro país no qual buscam refúgio, e *depois*, que é a viabilização de soluções duradouras, “seja através da repatriação voluntária, da integração local ou do reassentamento em outros países”. (MILESI; CARLET, 2016, p. 119).

Deve-se considerar que o tempo em que os solicitantes de refúgio permanecem no país que os recebe é considerado “importante e delicado”. Quando se chega a um país diferente do país de origem, situação necessária para proteger a vida e a família, enfrentam-se dificuldades não apenas em relação às questões culturais, a língua que não domina e os costumes, mas, com frequência, também se chega a situação de pobreza, de emoções abaladas, às vezes de doença e sem perspectiva de como reestruturar a vida novamente (MILESI; CARLET, 2016).

⁵⁴ Com o grande fluxo de venezuelanos entrando no Brasil, o Governo Brasileiro, como resposta, baixou a Medida Provisória nº 820 de 16/2/2018 que dispõe sobre as medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, o Decreto Nº 9.285 de 15/2/2018 que reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela e ainda, o Decreto nº 9.286 de 15/02/2018 que define a composição, as competências e as normas de funcionamento do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

https://www.defesa.gov.br/arquivos/ensino_e_pesquisa/defesa_academia/cedn/xxi_cedn/6_a_atuacao_do_md_e_das_forcas_armadas.pdf. Acesso em: 10 dez. 2019.

Outro agravante para esse momento “delicado” diz respeito às questões de discriminação por fatores econômicos, raciais ou étnicos, além da xenofobia cuja tendência é de associar refugiado a “criminoso”, que “fugiu de seu país”, quando, na realidade, um refugiado fugiu do seu país porque sofria ameaça de violação dos direitos humanos.

É preciso refletir sobre as questões que atingem os solicitantes de refúgio, em todas as etapas do processo; reafirma-se, então, o que dizem as entidades e os movimentos que militam na defesa e proteção dos refugiados, de que há necessidade de viabilização de políticas públicas amplas, eficazes, adequadas e a correspondente garantia de acesso por parte dos refugiados. Nesse contexto, considera-se que a categoria acolhimento deve ser contemplada como instrumento fundamental para o processo de acolhimento aos refugiados, visto que se devem buscar, analogicamente, as políticas sociais públicas e nelas se espelhar para que o acolhimento seja eficaz e eficiente no processo de acolhida no país.

Embora seja importante assinalar que o Brasil pós Constituição Federal de 1988 vinha implantando políticas sociais públicas de forma a diminuir as desigualdades sociais, principalmente as de caráter compensatório, com vistas a atingir as pessoas com alto grau de vulnerabilidade social, contraditoriamente, essas políticas possuíam uma clara meta de alcançar os nacionais e não propriamente os refugiados. Dessa forma, pensando muito mais a respeito de um nacionalismo interno, o Estado brasileiro sempre protelou a discussão sobre as questões migratórias e de refúgio e, mesmo atualmente, insiste na “força tarefa” para atender as questões dos refugiados, em detrimento da criação de políticas públicas que podem apresentar soluções duradouras para a questão dos refugiados como, por exemplo, “reassentamento, repatriação voluntária, reunião familiar e assistência em dinheiro” (ACNUR, 2019, s/p.).

Por outro lado, por conta desse fluxo que o país, desde 2015, passou a receber, percebeu-se um intenso trabalho para proteger os refugiados, um trabalho realizado pelo Governo, via medidas provisórios e decretos, e, principalmente, pelo atendimento das organizações sociais e voluntários. Desse modo, esse esforço não pode ser descolado da discussão da criação de políticas públicas de acolhimento que deem conta de atender os solicitantes de refúgio e refugiados nos seus direitos sociais, de forma que lhes seja possibilitado reconstruir suas vidas com dignidade e emancipação.

Eu não posso falar isso com firmeza, porque eu também não tenho conhecimento exatamente de como as autoridades públicas tratam do tema... eu tenho é ... elementos para te falar como a sociedade os recebe, assim ... (HOMS, 2018).

De forma geral, os participantes da pesquisa, enquanto representantes das instituições que realizam o atendimento aos refugiados, afirmam que não há, por parte do Estado brasileiro, a preocupação com as questões de refúgio, seja pela ausência de política pública, seja pela forma como são tratadas essas pessoas em momentos como o que estamos vivenciando. Argui-se isto, tendo em vista que já se percebe um esgotamento dessas entidades em dar conta de atender à demanda, não só de forma emergencial, mas de forma a realizar a integração efetiva dos refugiados no contexto social.

O respeito aos direitos fundamentais dos refugiados perpassa a necessidade de uma política de acolhimento que lhes permita acesso ao trabalho com proteção social, saúde, educação, moradia, lazer, segurança, sem discriminação. Para isso, a acolhida deve ter por objetivo promover, de imediato, as necessidades básicas de sobrevivência do refugiado, no curto e em médio prazo, as condições de reconstruir sua vida e de sua família e, ainda, em longo prazo, que haja a possibilidade de repatriação, quanto possível, de acordo com as condições de seu país, ou, ainda, a integração e estabelecimento total ao país de destino por meio do acesso à cidadania. Essa deverá ser uma acolhida que reconheça os direitos dos refugiados à proteção internacional, como previsto nos Pactos Internacionais assinados e ratificados pelo Brasil. Que reconheça que os refugiados são parte importante no impulsionamento da economia local de onde vivem, visto que pagam impostos, ainda que de forma indireta, entendendo que oferecer política pública com acolhimento qualificado é investimento, e não gasto.

É preciso “tirar o véu” e desmistificar o mito de que o Brasil é um “país acolhedor” e oferecer políticas públicas que possibilitem, aos refugiados, terem um tempo para conhecer o país em que estão vivendo, recompor sua saúde, comumente abalada pelo deslocamento forçado, capacitar-se para ter uma vaga no mercado de trabalho. Existe, para eles, outro agravante, que é ter de enfrentar situações de violências pelo fato de ser refugiado, pois, muitas vezes, ele é “tido como um estrangeiro que vem utilizar os benefícios sociais que o governo deveria destinar à população brasileira, carente de tantos serviços e políticas sociais” (MILESI; CARLET, 2016, p. 121).

O acolhimento aos refugiados deve prever uma escuta qualificada desde o primeiro momento em que chega ao país de destino, ou seja, é preciso que se reveja essa “porta de entrada” por onde o refugiado, atualmente, deve entrar para se registrar - a Polícia Federal. Contudo, essa não é, muitas vezes, a realidade observada. Considere-se que a própria condição de solicitante de refúgio o coloca temeroso frente à autoridade policial, a falta de informação dos procedimentos que são adotados, o fato, também, de que o corpo de segurança que recebe essas pessoas não é capacitado para tal, sobretudo considerando-se, no caso do estado de Mato

Grosso do Sul, que este tem fronteiras marcadas pela entrada de contrabando, tráfico de drogas e outras formas de violência.

O acolhimento, nessa perspectiva, evitaria mais traumas durante o processo de refúgio e também posições preconcebidas por parte dos agentes policiais que recebem os refugiados, haja vista que esses são treinados para combater ações criminosas, e não para realizar o acolhimento; este pode ser um fator de alerta, em relação ao atendimento. Veja-se o que diz o participante da pesquisa sobre a questão da recepção aos refugiados:

...o maior problema é isso, a gente tá dando refúgio pra pessoas que podem ser criminosos né? [...] beneficia pessoal mal intencionadas né? muito embora seja... a gente faz algumas pesquisas né? ...que tão ao nosso acesso, pesquisas de antecedentes criminais, quer dizer, se tem algum registro na Interpol né, mas a pessoa, a gente vai pelo nome que ela fornece né, às vezes, ela apresenta documento mas ela pode não apresentar o documento ou pode apresentar documento falsificado. (KABONI, 2018).

Portanto, propor sugestões para a criação de políticas públicas de acolhimento para refugiados implica perceber a relevância de haver “começo, meio e fim”, no sentido de garantir ao refugiado, de modo universal, proteção na chegada e após a chegada, tendo em vista que ele precisa reconhecer o território no qual irá重构 sua vida, precisa encontrar formas de se inserir nas políticas públicas de educação, acessar o sistema de saúde e de assistência social, entender a cultura do lugar onde vive e ter liberdade para expressar a sua. Enfim, há que se considerar todo um conjunto de fatores que a integração pode oportunizar para se incluir na sociedade de acolhimento, sendo esse fim, na realidade, o (re) começo dessa “nova vida”.

Essa integração presente nos discursos governamentais e também das entidades de atendimento aos refugiados não é algo que acontece naturalmente, pois envolve fatores que deveriam estar consolidados em políticas públicas de acolhimento. Também está presente na fala dos refugiados como algo esperado, quando se está na condição de refugiado que busca acolhimento, proteção e integração no país de destino, conforme afirma Alepo (2018), quando questionado sobre as dificuldades vivenciadas enquanto solicitante de refúgio no Brasil:

O processo de integração, na verdade, uma decisão para uma pessoa refugiada é difícil, porque, na maioria das vezes é uma decisão inaceitável, mas é preciso, a gente procura pela proteção. (ALEPO, 2018).

Em caráter emergente a sociedade civil por meio de ONGs e instituições caritativas, tem desempenhado o acolhimento de refugiados no Brasil em lugar do poder público. Citam-se, especificamente, as entidades participantes desta pesquisa, que diante da não responsabilidade

do estado tem oferecido espaços para que migrantes e refugiados sejam atendidos nas suas necessidades emergentes. Vale ressaltar que isso se realiza por meio de convênios estabelecidos entre as entidades e o ACNUR, que repassa recursos as mesmas.

4.4. O papel das ONGs na Política de acolhimento aos refugiados

O chamado Terceiro Setor compreende uma gama de organizações e instituições que se apresentam com pressupostos e promessas para o enfrentamento da *questão social*⁵⁵ e estão inseridos no processo de reestruturação do capital. Nesse contexto está inserido o que se denomina Organização Não Governamental (ONG), que, segundo Montaño (2002), “refere-se, na verdade, a um fenômeno real inserido na e produto da reestruturação do capital [...], aportando assim, um novo padrão para a função social de resposta às sequelas da ‘questão social’”, seguindo os valores da solidariedade voluntária e local, da autoajuda e da ajuda mútua. (MONTAÑO, 2002, p. 22).

Tomando essa afirmação do autor, depreende-se que, ao inserir a função social como agente de respostas às refrações da “questão social”, no âmbito do projeto neoliberal “responsabilidade privilegiada do Estado” e por meio desse conjunto da sociedade, e passa a ser agora de autorresponsabilidade dos próprios sujeitos portadores de necessidades, e da ação filantrópica, “solidária - voluntária”, de organização e indivíduos (MONTAÑO, 2002, p. 22).

Assim, o que se configura é um cenário no qual oferecer respostas às necessidades sociais *deixa de ser uma responsabilidade de todos e um direito do cidadão*, e, portanto, sob o contexto neoliberal, passa a ser uma *opção do voluntário* que ajuda o próximo, e um *não-direito* do portador de necessidades, o “cidadão pobre” (MONTAÑO, 2002, p. 22).

Em que pese a *perspectiva crítica e de totalidade* com que o autor explica o “terceiro setor”, não se descarta a realização de ações emergenciais, como é o caso que se está vivenciando em relação ao grande fluxo de migração e refúgio que o país tem recebido, e que tem demandado ações por parte do Estado, provendo a estrutura logística para o atendimento dessas pessoas, mas que grande parte do trabalho, digamos, “de ponta”, é executada pelas entidades que já “acendem em ritmo acelerado, as dificuldades da sociedade civil para cumprir

⁵⁵ Segundo Carvalho e Iamamoto (2008), *questão social* não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e pressão (CARVALHO e IAMAMOTO, 2008, p. 77).

com um papel que deveria ser, em sua maior parte, do poder público” (FONTOURA, 2018, p. 50).

Inseridos nesse contexto de serem os principais agentes de atendimento aos refugiados, tanto em âmbito nacional quanto em âmbito estadual e municipal, esse terceiro setor acaba por provocar uma espécie de “acomodação governamental”, e, desse modo, uma suposta “desresponsabilização” do governo frente às questões do refúgio que deveriam estar sob o âmbito de suas políticas de atendimento. Isso acontece também no estado de Mato Grosso do Sul, principalmente na região de fronteira e na capital, Campo Grande. Essas entidades, além da responsabilidade de atender às questões imediatas e concretas que lhe chegam, assumem o papel de pensar e propor políticas públicas de acolhimento aos refugiados, já que são estes que vivenciam os problemas no contexto societário.

Rosita Milesi⁵⁶ e Flávia Carlet (2016) apontam que “há vazios, carências e necessidades que urgem vontade política, medidas, decisões e viabilização para que o país possa se inserir efetivamente numa postura de acolhida e integração de refugiados e refugiadas”. Por isso, é preciso construir e reformular propostas para avançar na eficácia e eficiência do acolhimento aos refugiados.

Dentre as entidades que participaram desta pesquisa, duas⁵⁷ fazem o atendimento direto aos refugiados no que diz respeito ao atendimento quanto às primeiras e básicas necessidades, como: alimentação, moradia, saúde e outras questões. As demais atuam no âmbito das pesquisas sobre a temática, orientação jurídica, apoio religioso, documentação, sendo que todas fazem parte do CERMA/MS. Desse modo, comprometem-se com as questões e enfrentamentos diários que a questão social do refúgio em Mato Grosso do Sul apresenta.

No próximo capítulo discutem-se as particularidades da questão do acolhimento sob a visão dos refugiados, e, também, por essas entidades de atendimento.

⁵⁶ Religiosa Scalabriniana, Advogada, Mestre em Migrações, Diretora do Instituto Migrações e Direitos Humanos, fundado por ela juntamente com Maria Luiza Shimano e Pe. Virgílio Leite Uchoa, há mais de vinte anos, com escritório em Brasília e, mais recentemente com a chegada de Venezuelanos em Pacaraima e Boa Vista no Acre, abriu um centro de apoio na capital, atua na assistência sócio humanitária, atendimento jurídico, orientações e serviços para integração social e no campo da incidência sócio-política.

⁵⁷ CEDAMI-Centro de Atendimento ao Migrante e Pastoral do Migrante, ambas ligadas a entidades religiosas.

5 O ACOLHIMENTO AOS REFUGIADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.1. De onde vêm os refugiados que estão no estado de Mato Grosso do Sul, seus caminhos e percalços

O município de Campo Grande, capital do estado de Mato Grosso do Sul, segundo dados do IBGE (2010), tem 786.797 mil habitantes. Sua população é constituída da mistura de vários povos, tanto de fluxos migratórios internos como de fluxos migratórios estrangeiros. Dentre estes se destacam libaneses, japoneses, paraguaios, portugueses, italianos, espanhóis, armênios, gregos, sírios, poloneses, turcos, palestinos e alemães (CAMPO GRANDE, 1999, p. 297-348).

Os descendentes desses migrantes apontam, como motivo principal dessa migração para outros países, os conflitos e guerras enfrentados no país de origem, forçando a que seus familiares buscassem outras terras para recomeçar a vida em segurança. Esse argumento é corroborado, por exemplo, pelo depoimento de Fábio Trad⁵⁸, advogado, filho de libaneses que para cá vieram fugindo da guerra: “Não emigraram; foram “emigrados” pela incoercível força das guerras sangrentas [...] guerras e ódios diversos, mas sempre um ponto em comum: O Líbano como vítima, o Líbano como refém” (CAMPO GRANDE, 1999, p. 297).

Deixar o país de origem implica deixar familiares, pai, mãe e irmãos, traz sentimentos conflituosos, como afirma o entrevistado Alepo, quando indagado acerca do que considera mais difícil no processo de refúgio:

Aí peguei meu visto... eu fiz tudo certo, corri atrás dos documentos, peguei meu visto e não esperava pegar meu visto e viajei. Dia da viagem foi ruim, porque meus pais chorou e eu me segurei para não chorar. Aí eu saí de lá dia 12 de fevereiro de 2014. Pretendia voltar para visitar minha mãe, mas para morar, não tem como viver lá[...]. (ALEPO, 2018).

O refugiado se vê sozinho no processo de deslocamento, longe de seus familiares e conhecidos, tendo que reconstruir a vida ressignificando seus sofrimentos; tudo isso lhe impõe ter que buscar encontrar sentido e significados para reconstruir seu histórico de vida. Essa reconstrução significa compreender os sentimentos vivenciados e buscar novos sentidos para continuar a viver, desde o instante em que entra no país de acolhimento, na expectativa de encontrar moradia, alimentação e trabalho.

⁵⁸ Depoimento realizado na ocasião do Centenário de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, em uma obra que pretendeu registrar os principais momentos dos cem anos de histórias e assim preservar uma parcela da memória regional, inclusive dos descendentes de migrantes que contribuíram para a construção da capital e do estado de Mato Grosso(uno) e Mato Grosso do Sul.

Todos os descendentes de migrantes vindos do Oriente relataram a mesma motivação para quererem a vinda de seus familiares: guerras, conflitos religiosos, perseguição, conforme explicita Jamal Mohamed Salem, médico e descendente de palestinos: “O processo emigratório dos palestinos para o Brasil, especificamente para Campo Grande, está ligado à história da emigração do povo árabe, com os libaneses, os sírios, os turcos e outros” (CAMPO GRANDE, 1999, p. 345).

Dessa forma, os povos do Oriente, em muitos momentos, estiveram sob o espectro da guerra, dos conflitos, de perseguição religiosa e da fome, em um movimento dialético. Esse cenário, mesmo passado mais de um século, ainda hoje assola esses países e faz com que sua população saia em busca de refúgio, numa tentativa de preservar suas vidas e a de seus familiares. O Brasil tem sido um dos destinos procurados por esses povos, bem como o estado de Mato Grosso do Sul; populações como libaneses, turcos e sírios - estes últimos em maior número – vêm em busca de refúgio em terras brasileiras, como se pode constatar nas falas que são registradas a seguir, que apresentam depoimentos sobre os primeiros contatos com agentes e instituições que acolhem essa população. Mato Grosso do Sul tem sido, nos últimos tempos, um dos estados brasileiros procurado por pessoas de diversas nacionalidades, conforme menciona uma das participantes desta pesquisa:

... aqui, na capital, no estado, sabemos que pelos dados da Polícia Federal, são 13 mil estrangeiros que vieram o ano passado, né. Passaram por aqui, mas as nacionalidades são muito diversificadas, a gente sabe que tem da parte asiática, poucos, mas tem, chineses, andaram aparecendo (SAFITA , 2017).

A entrada de pessoas na condição de refúgio não ocorre somente na capital do estado, mas, também, via cidades fronteiriças como Ponta Porã e Corumbá. A primeira está distante da Capital 325 km e tem uma população aproximada de 88.000 habitantes. Corumbá faz divisa com a Bolívia e é banhada pelo rio Paraguai, situada às suas margens, formando um polo de turismo no estado de Mato Grosso do Sul. É também considerado “o mais importante porto do estado de Mato Grosso do Sul e um dos mais importantes portos fluviais do Brasil e do Mundo”.⁵⁹

Dessa forma, os dois municípios são “portas de entrada” para pessoas em situação de refúgio. Isso se deve ao fato, principalmente, de essas cidades estarem localizadas nas fronteiras com os dois países, Bolívia e Paraguai. Nessas cidades, o acolhimento de refugiados também

⁵⁹Mochileiro descobrindo o Brasil. Disponível em: <http://www.mochileiro.tur.br/ponta-pora.htm>. Acesso em: 10 abr. 2017.

se faz via instituições não governamentais, que realizam o atendimento e encaminhamentos das necessidades dos refugiados. Vale ressaltar que, a exemplo de Campo Grande, as duas cidades também recebem refugiados que estão de passagem para outros estados brasileiros, seja em busca de melhores condições de vida ou por já contarem com uma rede familiar de acolhimento.

Esse número crescente de pessoas refugiadas tem chegado ao país em busca de proteção e preservação de seus direitos humanos. Apesar do número de refugiados ser, percentualmente, inferior ao que se tem registrado em outros países - aproximadamente 1% (um por cento) -, o Estado brasileiro precisou agilizar ações emergenciais para atender todo esse movimento, na última década.

A questão do refúgio no Brasil é denotada no depoimento de um participante, embora dita de uma forma confusa entre o que é o refúgio e migração, revela o entendimento de que as pessoas em condição de refúgio buscam proteção e condições de sobrevivência.

[...] é assim, não só de outros países, mas de outros estados elas tentam uma, uma vida melhor em outro lugar né? Pra conviver... é ... e o Brasil ...acontece muito isso... não sei se isso engloba do refúgio que você tá falando, mas as pessoas migram de um estado para outro e assim, praticamente se refugiam, não se refugiam de ...na ...no que no que tange a gestão do... ...tá fugindo...mas assim ... eu entendo que se refugiam pra outro lugar para tentar uma vida melhor dentro do nordeste que vem pra São Paulo mas isso aí já é migrante, migram de um estado para outro. (HALFAYA, 2018).

No que tange à origem dos refugiados no estado de Mato Grosso Sul, embora não se tenham dados confiáveis, pode-se evidenciar, através dos depoimentos colhidos nesta pesquisa, a presença de diversas nacionalidades, conforme indica a fala de um dos participantes, reforçando o estatuto de refúgio no caso dos atendimentos realizados:

...africanos vieram de alguns países...guiné Bissau, Togo, veio também, alguns vem para estudar, colombianos que vieram de algumas regiões de perseguição da ...das... FARC... poucos...agora venezuelanos que a gente sabe que tá indo pelos municípios, os sírios, daquela região dos sírios, aqui na capital que vieram antes como os libaneses, argelianos de outros países lá proximos" (SAFITA, 2017).

É possível, portanto, identificar as principais populações que chegam, hoje, no estado de Mato Grosso do Sul, entre as quais estão os **paraguaios, bolivianos, haitianos, sírios, venezuelanos, libaneses e africanos** de diversos países. Todas as populações denotam especificidades quanto à sua chegada e entrada no país, assim como os motivos que as levaram a procurarem o Brasil e Mato Grosso do Sul.

Uma das participantes da pesquisa afirma que o estado de Mato Grosso do Sul se converte em apenas rota de passagem para outros estados, tendo em vista a sua localização de fronteira do Brasil com Paraguai e Bolívia, a primeira, uma fronteira seca (Ponta Porã/Pero Juan Caballero) e a segunda, uma fronteira conturbada binacional (Corumbá/Puerto Quijarro): “*ainda que, muitas vezes, tão somente como passagem para outros estados brasileiros onde se ofereçam melhores condições de sobrevivência*” (SAFITA, 2017).

Em relação aos sírios, há um diferencial quanto às condições de mobilidade, visto que adentram o país por via aérea e, segundo Safita (2017) “*já são mais integrados porque tem uma comunidade grande aqui, já acolhe, né?*”, o que, na verdade, significa dizer que os sírios já contam, para esse deslocamento em busca de refúgio, com a ajuda de familiares e amigos que já estiveram ou estão na cidade na condição de refugiado ou que já residem há algum tempo no Brasil.

O entrevistado sírio, que veio com a família para o Brasil, antes de vir já tinha contato com uma rede de amizades em Campo Grande e fazem parte da comunidade sírio libanesa que aqui se instalou; esse fato contribuiu para que ele decidisse vir para o Brasil, como ele mesmo afirma: “*antes eu venho pra cá... para o Brasil... tenho amigo meu ...ele mora em Campo Grande... [...] ele falou para mim ...aqui melhor!*” (HAMAH, 2017).

Muitos dos que buscam o refúgio, como já mencionado, sofreram violências diversas. A violência sofrida se revela ainda com mais veemência na cidade de origem desse participante da pesquisa, quando este denuncia a perseguição que sofria para se juntar aos grupos radicais pelo fato de que “[...] era um estudante que mexia com química. Eu era um estudante de química, física, era num estágio muito nível, alto nível”. Essa era a razão por que sofreu perseguições e pressões para se juntar ao grupo, o que o levou a deixar seu país em busca de proteção.

Aí eu entrei pra escola, comecei estudar ...aí, daquela cidade que a gente morava, escuta várias vezes sobre os ataques, enfim, aí fomos estudar e quando começou minha faculdade, já começou aqueles grupos radicais assim que queria juntar nós, só que eu não quis. Eles enganam, fala que não é grupos radicais, só que é tudo mentira. Aí eu pequei de lá. (ALEPO, 2018).

O aliciamento de grupos radicais em alguns países tem levado muitos jovens a juntarem-se a esses grupos, mas também têm impulsionado muitos a deixarem seus países em busca de preservação de si, da vida e dos seus familiares. No caso do solicitante de refúgio Alepo, antes de vir para o Brasil em busca de proteção e para não ser cooptado pelo grupo de rebeldes em sua cidade, na Argélia, utilizou a rede social *facebook* onde conheceu sua mulher, com quem

se casou após chegar ao Brasil. Depois de um período de tempo se comunicando com ela por meio dessa ferramenta tecnológica, veio para o país, para a cidade de Campo Grande, em Mato Grosso do Sul; assim ele relata sobre esse momento:

[...] aí eu conheci minha ...que agora é minha mulher atual, que agora é a [...], eu conheci ela pelo facebook, era uma página da faculdade... 2011, 2012, não me lembro. Aí, conversava sobre idioma francês, ensinava ela, nada ver, aí eu contei pra ela minha história como era. (ALEPO, 2018).

O processo de migração e refúgio, hoje, como se pode evidenciar, também acontece por meio de páginas das redes, em um mundo globalizado, como afirma Castells (1999): “A revolução da tecnologia da informação e a reestruturação do capitalismo introduziram uma nova forma de sociedade, a sociedade em rede” (CASTELLS, 1999, p. 18). Desse modo, também as tecnologias impactam novas formas de refugiados subsistirem às dificuldades que lhes impõe a vida.

Portanto, embora não existam dados oficiais que identifiquem com segurança as nacionalidades dos que buscam refúgio no Estado, os entrevistados revelam a presença de várias delas, sem especificar o status:

Refúgio!? Olha, o recente foi paraguaio, tivemos um... o ... é o que? Colombiano. Colombiano e paraguaio, de refúgio. Aí, tem esse número maior de haitiano né? Que há um ano atrás, tinha mais de três mil haitianos só em Três Lagoas né, isso só em três lagoas e aqui [...] nos acolhemos muito pouco haitiano, por isso também tem menos solicitação de refúgio aqui, mas, o que vem [...] são mais colombianos. (JABLAH, 2018).

O estado de Mato Grosso do Sul, por possuir a fronteira seca com a Bolívia e o Paraguai, facilita, muitas vezes, a entrada via terrestre para os refugiados que têm seu país de origem localizado próximo às fronteiras brasileiras, como Paraguai, Bolívia, Colômbia, Venezuela e até mesmo o Haiti; muitos haitianos percorreram longas distâncias, deslocando-se de país em país, muitas vezes caminhando, para adentrar o território brasileiro.

No caso dos africanos, estes acessam, com frequência, algum país latino americano para depois, via terrestre, adentrarem o Brasil. Por sua vez, os sírios e libaneses conseguem acesso ao Brasil via rede social familiar, ou seja, por meio de familiares que já estão há tempos estabelecidos em território nacional e que, na sua maioria, vieram por via aérea.

Os dados colhidos na pesquisa revelam que Mato Grosso do Sul “é um importante ponto de chegada e passagem do movimento migratório internacional em direção ao Brasil”, sendo que a maioria é de paraguaios e bolivianos, devido à facilidade oferecida pelo tipo de fronteira

“seca”; contudo, como já referido, pessoas de outras nacionalidades como haitianos, colombianos, bengalis e africanos têm acesso ao país. Muitos deles fazem do estado (via Corumbá e Ponta Porã) “uma rota”, vindo do Equador, Peru, Bolívia e Paraguai. No entanto, evidenciou-se, pela pesquisa, que “há um recente movimento de chegada de haitianos e de africanos que estão vindo morar nas cidades sul mato-grossenses, tais como Rio Brilhante, Aquidauana, Porto Murtinho”, todas cidades fronteiriças, mas que apenas oferecem subemprego nas “carvoarias, usinas de cana e de álcool”, demandando a necessidade de fiscalização por parte do poder público no enfrentamento de “eventuais prática de trabalho escravo” (IPEA, 2015, p. 90).

Considerando-se que o estado de Mato Grosso do Sul, muitas vezes, constitui um lugar de passagem e não um lugar de destino final, caberia o estabelecimento de uma política migratória de trânsito, ou seja, de uma política estatal que atendesse os refugiados em trânsito. Seria o caso de pensar na possibilidade de atender essas pessoas, no momento em que “atravessam” o estado, em suas necessidades de acolhimento e de providências emergenciais, ainda mais se levada em conta a dimensão geográfica entre os municípios sul mato-grossenses, haja vista que ir de uma cidade ou de um estado a outro demanda tempo, transporte, entre outros. Nesse sentido, um dos participantes da pesquisa comenta:

...eu penso assim que a gente ainda não está preparado, assim, com uma estrutura né, porque pra você acolher essas pessoas, você tem que tá com uma estrutura, você tem que ter pessoas capacitadas pra recebê-los. (TRÍPOLI)

Também é importante destacar que comumente se aduzem pessoas na condição de refúgio e refugiados e, por vezes, a situação é a seguinte, conforme relatado pelo participante Kaboni: “*o estrangeiro muitas vezes permanecesse ilegal*”; “*mas beneficia indevidamente pessoas mal intencionadas, né?*”. Trata-se, portanto, de atitudes que contrariam a legislação internacional de proteção aos refugiados; não se trata propriamente de ilegalidade, mas de falta de documentação ocasionada pela saída abrupta do país de origem, em que o migrante deixa tudo para trás, até mesmo a documentação. Quanto à fala final do entrevistado em questão, a legislação prevê os encaminhamentos a serem realizados para os casos em que há indícios de crimes ou condenação.

Desse modo, apesar de o número de refugiados em Mato Grosso do Sul ser, aparentemente inexpressivo, o estado tem recebido pessoas nessa condição. Os depoimentos coletados nas entrevistas atestam a ausência de políticas públicas brasileiras que venham ao encontro das necessidades desta população.

5.2 Domínio da língua como fator de inclusão/exclusão social

O IPEA (2015), em pesquisa realizada junto aos estados brasileiros, identificou, entre os obstáculos institucionais à inserção de migrantes e refugiados, a questão do idioma, como uma barreira primária e, portanto, primordial para a proteção dessas pessoas; também a pesquisa apontou a falta de recursos humanos, e não menos importante, da capacitação dos profissionais, sobre os temas migratórios e de refúgio, considerando as particularidades dos refugiados, bem como a legislação sobre o refúgio e os direitos humanos (IPEA, 2015, p. 151).

Entre as dificuldades reveladas pelos entrevistados da pesquisa, majoritariamente, está a *dificuldade com língua do país de acolhimento*, no caso do Brasil, com o Português. Nesse sentido, a linguagem por ser mediadora entre o homem singular, subjetivo e o mundo externo, pode ser vista, sim, como elemento dificultador no processo de acolhimento. Na medida em que a linguagem se processa como função mediadora com a realidade social na qual se insere o indivíduo, ela implica diretamente no acesso à vida cotidiana, concretamente no acesso à sua legitimidade enquanto cidadão de direitos, como, por exemplo, o acesso à documentação de permanência no país, e a importância de se fazer entender para acessar atendimento na saúde, educação e também para a convivência diária.

Marx e Engels (1818-1883), em a *ideologia alemã*, afirmam que o homem tem uma “consciência”, porém esta não é dada, mas é adquirida por meio da linguagem; ela é a consciência real prática que existe para todos os homens, nasce, tal como a consciência, do carecimento, da necessidade de intercâmbio com os outros (MARX, 1818-1883, p. 34-35). A consciência, então, é um produto social, e é partir dessa “consciência da necessidade de firmar relações com os indivíduos que o cercam constitui o começo da consciência de que o homem definitivamente vive numa sociedade” (MARX, 1818-1883- 2007, p. 35).

A língua é fator importante para o processo de integração dos refugiados. O não domínio da língua foi o elemento mais recorrente nas falas dos entrevistados, como um fator de dificuldade para adaptação e inserção no processo de acolhimento.

O país que acolhe os refugiados deve, antes de tudo, entender a história de cada um, sua cultura, seus costumes, sua religião e também a condição de estar fora de seu país e não saber a língua nacional, como afirma Safita (2017), um dos participantes da pesquisa:

Questão da língua, quando você ainda não tem segurança, vai ficando com medo, inseguro, vai ficando isolado [...] porque pra nós brasileiros, uma coisa tão fácil, tão leve, tão flexível, pra eles é um peso enorme, cria um estresse e acaba criando uma ansiedade e vai surgindo os conflitos.

Dessa forma, pode-se perceber que há uma relativa opressão, em relação ao refugiado, visto que ele não detém o domínio da língua. Pereira (2017) afirma: “Nesse sentido, colocamos o refugiado como oprimido, cuja tarefa é libertar-se dos opressores. Ele busca na língua seu processo de ‘reumanização’, pois ela poderá lhe prover a liberdade necessária para agir socialmente.” Assim, ao chegar ao país de destino, esse refugiado enfrenta dificuldades para expressar sua cultura e estabelecer o contato; o não domínio da língua o impede de compreender os significados e sentidos no contexto das novas relações sociais e também de verbalizar as ausências familiares e de amizade que deixou para trás, quando saiu de seu país. Segundo Paulo Freire (1987),

Quem, melhor que os oprimidos, se encontrará preparado para entender o significado terrível de uma sociedade opressora? Quem sentirá, melhor que eles, os efeitos da opressão? Quem, mais que eles, para ir compreendendo a necessidade da libertação? Libertação a que não chegarão pelo acaso, mas **pela práxis de sua busca**; pelo conhecimento e reconhecimento da **necessidade de lutar por ela**. Luta que, pela finalidade que lhe derem os oprimidos, será um ato de amor, com o qual se oporão ao desamor contido na violência dos opressores, até mesmo quando esta se revista da falsa generosidade referida (FREIRE, 1987, p. 31).

Dessa forma, o aprendizado da língua é um elemento fundamental para que o refugiado elabore a sua “práxis” e possa se inserir na sociedade, considerando que necessita se comunicar para ter acesso aos primeiros atendimentos em relação à documentação e, posteriormente, para se inserir no mercado de trabalho, ter acesso à moradia, assistência social, saúde, entre outros fatores.

O não domínio da língua torna-se um obstáculo na comunicação com os demais, e, em muitos casos, fator discriminatório no processo de inserção na sociedade de acolhimento. Pode, assim, ser caracterizado por um sofrimento ético-político que gera a dialética da inclusão/exclusão, segundo Sawaia (2014), pois ao mesmo tempo em que o país recebe o refugiado para que seja protegido, ele se sente excluído por não dominar a língua e não conseguir se inserir integralmente na sociedade de acolhimento.

Por outro lado, quando o aprendizado da língua acontece, esse pode ser potencializador e facilitador para o processo de acolhimento, pois introduz o refugiado na sociedade de acolhida, possibilitando a inserção de forma menos traumática e com maiores possibilidades de refazer sua vida.

No ano da realização da coleta de dados (2017) foram desenvolvidas ações para a organização de curso de português para os refugiados; inicialmente, essas atividades surgiram no âmbito das entidades que realizam o acolhimento. Observou-se que algumas questões

serviam de entraves para a realização desses encontros, especialmente as relacionadas à cultura dos sírios.

Para que haja a inclusão, é necessário que se ofereça o serviço, mas que também se promova a participação, além de cuidar de mantê-lo, já que são os voluntários que se propõem a ensinar a língua. No caso de pessoas de origem árabe, os ministrantes dos cursos deveriam, além de dominar a língua portuguesa, também dominar a língua árabe a fim de poderem fazer a intermediação entre as duas línguas e facilitar o aprendizado. Todavia, essa iniciativa foi realizada apenas no âmbito da Mesquita de Campo Grande – MS e não como efetiva política pública de acolhimento de iniciativa governamental, o que inclusive tem ocorrido com outros trabalhos efetivados de forma voluntária.

Também é importante destacar que o aprendizado da língua envolve outras questões, como, por exemplo, o acesso a cursos de língua portuguesa que são oferecidos de forma voluntária e não como uma política de Estado, o que significa que é oferecido o ensino, mas não os meios de acesso ao aprendizado, pois para tanto há que se pensar em prover o transporte até o local em que é oferecido o serviço. Essa realidade é revelada na fala da participante da pesquisa, em cujo relato menciona que no “arranjo” feito para atuar como voluntária, teve que enfrentar entraves que mais promovem exclusão do que inclusão.

Então...acontecia...as aulas era toda noite e ai...[...]não tinha como ir nas aulas, pela distância, porque não tinha trabalho, não tinha condições de custear o passe de ônibus, né. Vários outros fatores, carga horária não coincidia com o horário da escola. (DAMASCO, 2018).

Foi necessário articular o acesso junto às instâncias governamentais de assistência social e educação, em que a primeira deveria oferecer as condições de transporte e de pessoal para a efetivação das aulas. O que se observa é a ausência de uma política pública, pois, a partir dos depoimentos, constatou-se que o governo não oferece esse serviço de atendimento tão necessário ao processo de acolhimento e inserção na sociedade de recebimento.

...eu vejo que a demanda aumentou né? E que nós estamos tentando nos preparar para receber, nós não estamos preparados ainda para receber refugiados, a gente não tem uma política pública assim, que realmente é ...vá ao encontro das necessidades dessas pessoas que buscam esse atendimento e que nós temos que sentar e avançar mais principalmente no nosso Estado. Timidamente a gente está tendo algumas iniciativas, mas elas ainda não atendem as necessidades desse público.” (SHABA, 2017).

O que se nota, portanto, é que dentro da dialética inclusão/exclusão, a primeira, na verdade, não acontece plenamente, não inclui de fato. Não se trata apenas de aprender a língua,

mas de internalizar questões que perpassam o cotidiano das relações sociais, desde as formas de se cumprimentar, de utilizar um transporte público, fazer entrevista para o trabalho, entre outras questões da vida cotidiana.

Por tudo isso, o aprendizado da língua portuguesa deveria ser incluído no rol de procedimentos de uma política voltada ao acolhimento do migrante e do refugiado; ao chegar ao país de acolhimento, essas pessoas deveriam poder contar com um programa de ensino da língua portuguesa e da cultura brasileira, como iniciativa governamental. O que se observa são práticas isoladas de algumas instituições não governamentais, que, dentro de suas possibilidades, tomam iniciativas, na tentativa de solucionar ou ao menos minorar a problemática e as necessidades dessas pessoas. Outrossim, o que se observa é uma inclusão paliativa, mas que de fato não inclui, pois as ações não correspondem a uma verdadeira preocupação emergencial na agenda governamental. Da parte das entidades que fazem o acolhimento, observa-se, entretanto, a limitação e o esgotamento das possibilidades, haja vista que não são muito amplas.

5.3. Dificuldades e preconceitos no acolhimento aos refugiados

Em pesquisa realizada pelo IPEA, identificou-se, entre as dificuldades enfrentadas no processo de acolhimento de migrantes e refugiados, além da questão referente à língua, o acesso ao trabalho, dificuldades com documentação de permanência, acesso aos direitos sociais e, ainda, a problemática em relação à discriminação, cujo índice de incidência é significativo (50%) e ao racismo, que fica vinculado às práticas discriminatórias. Quanto às diretrizes de atendimento no âmbito das políticas públicas brasileiras foi considerado que há uma carência de mais de 50% dessas diretrizes voltadas ao acolhimento, quando se trata das instituições; em relação às advindas dos órgãos reguladores esse número fica próximo de 70% (IPEA, 2015, p. 92-93).

Assim, esta Tese não poderia deixar de apontar também uma das questões mais discutidas na atualidade, que é a discriminação e o preconceito observados no acolhimento em âmbito tanto nacional quanto estadual, neste caso Mato Grosso do Sul.

Como já referido, neste estudo, o processo enfrentado pelos refugiados em busca de proteção é marcado por dificuldades, desde quando são forçados a deixarem seu país para fugir de conflitos e guerra. Isso pode ser notado no depoimento expresso por um dos entrevistados.

...além da vida difícil você não fica com proteção, ninguém consegue viver lá, muita perseguição. E o militar caça o jovem para fazer, fala que é proteção do país, mas num ... pra eliminar terrorista dentro do país, fala que é pra fazer proteção do país, mas... é para proteger mesmo, mas o jovem nem termina o estudo dele.

Assim, esses indivíduos se lançam na busca de um recomeço e de uma chance de refazer a vida, enfrentando os perigos e medos que atravessam os percursos dessa busca de proteção, sem saber ao certo o que os espera no país de destino, ressaltando-se, ainda, que esse destino não foi escolhido por opção desejada, mas como a primeira alternativa real que se apresentou diante das possibilidades de sobrevivência e construção de uma nova vida. Entenda-se que o/a refugiado/a não escolhe, não planeja deixar o seu país, pois esse movimento é marcado pelo iminente perigo e risco de vida, tendo, inclusive, muitas vezes, como já mencionado, de sair sozinho, deixando para trás seus familiares (pais, irmãos, esposa/o, filhos/as), sem saber se voltará avê-los ou se terá condições de refazer a vida novamente junto aos seus.

Um dos participantes desta pesquisa relata sobre a dificuldade no processo de adaptação do refugiado que busca proteção, tendo em vista que a maioria das pessoas não entende isso, não tem informação do que é um refugiado, o que dificulta o processo de adaptação:

O processo de integração, na verdade, é uma decisão para uma pessoa refugiada, é difícil, porque na maioria das vezes é uma decisão inaceitável, mas é preciso, a gente procura pela proteção. E pela moradia tem gente que entende e tem gente que não entende, o que não entendem a gente deixa, não vou fazer nada para mudar a mente das pessoas, um dia, daqui um mês ele vai entender aí já não ligo mais, não quero me estressar, quero minha vida de boa, com minha mulher (ALEPO, 2018).

Ao buscar uma nova vida, proteção e subsistência, os que chegam ao Brasil enfrentam muitas dificuldades e, ao que parece, a principal delas diz respeito à *Língua*, seguida de outras, como a dificuldade para legalizar a documentação, de se inserir na sociedade de destino, conseguir trabalho, ter acesso à saúde, além dos sentimentos e emoções que são gerados pelo duro fato de deixarem para trás toda a vida construída, para não mencionar o fato de sofrerem discriminação e preconceito.

A mídia apresenta, diariamente, situações que confirmam essa realidade, trazendo relatos de refugiados como Katumba⁶⁰, que além das dificuldades próprias de busca do refúgio,

⁶⁰ Nome do personagem refugiado mencionado em matéria divulgada no site Brasil de Fato, no dia 20 de junho de 2018: **Refugiados no Brasil sofrem com racismo e falta de políticas públicas**. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/06/20/refugiados-no-brasil-sofrem-com-racismo-demora-de-documentacao-e-falta-de-politicas/>. Acesso em: 22 ago. 2019.

como a língua e a cultura, o que mais lhe causou problemas foi a demora para obter a documentação de reconhecimento da condição de refugiado. Segundo esse migrante, “A documentação que ajuda para conseguir casa, trabalho, para se inserir em programas para conseguir benefícios sociais” (SUDRÉ, 2018, s/p). Para ele, mesmo com a documentação de permanência e trabalho no país de acolhimento, o que é oferecido pelo governo brasileiro ainda representa pouco diante das necessidades que pessoas na condição de refugiado têm.

Outro ponto a ser considerado é a dificuldade para **encontrar trabalho**, visto que têm que enfrentar a barreira da língua, que é um elemento de suma importância para a inserção no contexto social. O trabalho passa a ser ponto prioritário para a sobrevivência, uma vez que quando o refugiado chega ao país de acolhimento encontra-se, na maioria das vezes, totalmente desprovido de recursos financeiros para recomeçar a vida. Contudo, existe, nesse sentido, outro fator causador de sofrimento, que são as manifestações de preconceito e discriminação enfrentadas na busca de colocação no **mercado de trabalho**, como é caso relatado por um dos entrevistados nesta pesquisa. Esse refugiado passou por três instituições, sendo que a primeira tentativa de inserção no trabalho não se efetivou, conforme ele mesmo relata: “*eles aceitou, mas depois não aceitou, ouvi que era por causa da religião. Eles não aceitou.* (ALEPO, 2018). Na segunda tentativa, em uma empresa atacadista da capital, fora contratado, mas não se adaptou porque, segundo ele, por ser estrangeiro, demandavam-lhe funções para as quais não havia sido contratado, além de enfrentar “brincadeiras” de cunho preconceituoso, como relata: “*Fiquei três meses só no... e eu quis sair, porque tinha muita brincadeira sem graça*”.

A terceira investida foi em um hospital, onde trabalhava, ainda, até a data da entrevista; fora levado por um amigo. No início enfrentou muita dificuldade, pela forma como foi tratado, tanto por não entender nada sobre medicação quanto pelo fato como as pessoas o discriminavam por ser estrangeiro:

[...] *eu entrei... uma pessoa não tinha nada de informação sobre medicação e as pessoas que trabalham lá dentro comigo, era sempre contra mim, porque sou estrangeiro, acham que sou isolado, maltratavam mesmo, me ... maltravam mesmo, falava que sou mal educado e eu não sou! Falou que sou uma pessoa ruim, falava que sou pessoa difícil de lidar e não sou! o dr. ... me conhece bem, mas enfim, comecei a trabalhar* (ALEPO, 2018).

Segundo ele, como já conhecia sua mulher por meio da internet e com ela foi aprendendo a língua portuguesa, isso facilitou a comunicação, apesar do forte sotaque árabe. O sofrimento de Alepo é revelado em seus relatos sobre a dificuldade com a língua, o medo e impotência, pela dificuldade de se inserir no mercado de trabalho e dele prover sua subsistência e de sua

família, e pela burocracia estatal para desenvolver seu potencial profissional, como é o caso de outro entrevistado, que buscava autorização junto ao município para vender a comida típica de seu país (Síria) como uma forma de trabalho remunerado, mas que declara precisar de uma atividade que lhe renda mais do que “só comida”:

Eu quero trabalho! Bastante lugar, eu cheguei, eles quer ajudar nós, eu falei pra eles: eu preciso trabalho, só! Não preciso dinheiro! Não quero alguém dá pra mim, comida, não quero alguém vem pra minha casa com arroz, feijão, esse saco de comida, não quero, não quero, quem vai fazer assim pra mim, manda comida, igual pessoa fala pra mim: fica na casa sem trabalho, não tem problema, essa sua comida, comida sua família, nós pessoas não gosto assim! Nós pessoas gosto trabalho. Dá pra mim uma licença prefeitura, por favor, pra fazer esse negócio, não tem alguém pra escutá você! (HAMAH, 2017).

Em relação a esses fatores de discriminação, o participante da pesquisa, que era solicitante de refúgio à época da entrevista, relata ser vítima de discriminação e preconceito no seu local de trabalho, além das dificuldades que enfrentou *antes e depois* de buscar refúgio. Sua angústia é revelada na impotência de poder trabalhar, nos processos discriminatórios invisibilizados da sociedade brasileira e na busca de uma saída para se sustentar, para rever sua família e realizar seu maior desejo que era trazer sua mãe para o Brasil.

Aponta-se, assim, neste estudo, a falta de política estatal de acolhimento; o que se observa é a faceta perversa para o tratamento das questões de refúgio. Para um dos entrevistados, torna-se constrangedor ouvir que não haveria problema em ficar em “casa sem trabalho” e que, mesmo assim, receberia comida. Tal discurso provoca nele, além do medo de não conseguir manter-se, e à sua família, sentimento de tristeza, humilhação e depressão, e, na visão de Sawaia (2003, p. 58), “anulando a potência de ação e reforçando o sofrimento ético-político”.

...o sofrimento ético-político abrange as múltiplas afecções do corpo e da alma que mutilam a vida de diferentes formas” [...] retrata a vivência cotidiana das questões sociais dominantes em cada época histórica, especialmente a dor que surge da situação social de ser tratado como inferior, subalterno, sem valor, apêndice inútil da sociedade. (SAWAIA, 2014, p. 106).

Pode-se perceber esse mesmo sofrimento expresso no depoimento de outro entrevistado, o qual denuncia a discriminação sofrida no ambiente de trabalho:

[...] o que é mais difícil é o comportamento das pessoas, como se trata aqui, lança palavra assim, pesada, chamam você de homem bomba e acha que todo árabe mulçumano é terrorista, não! Todo país tem isso! [...] Só que às vezes quando eu coloco

meu documento no serviço ...ele já vem com protocolo de refugiado e eles não entende que refugiado precisa de ajuda, entende do lado negativo, que uma pessoa refugiada é perigosa. (ALEPO, 2018).

[...] Nós passou fome, eu e lá passou grande fome [...] começou a ter problema na casa do meu sogro, humm, demais, por causa da religião, sou mulçumano e eles cristão então aí começou, por causa da comida também, no... antigamente eles respeitava, mas depois não respeitava mais. (ALEPO, 2018).

O preconceito e a discriminação se estendem aos familiares dos solicitantes de refúgio, como acontece com a mulher de Alepo, visto que durante o período em que estavam se conhecendo ela se converteu ao islamismo e, como mulçumana, adotou o uso do uso do Hijab⁶¹; e por conta disso, passou a sofrer violência religiosa:

Minha mulher não consegue ir com véu porque se vai, os pacientes já ficam xingando, já ficam chamando ela de terrorista, matadora de bebês, tem várias coisas, ela sofre, se falar que é mulçumano fala que é homem bomba ...primeira palavra é homem bomba, terrorista, brinca com as palavras de Deus (ALEPO, 2018).

Pelos discursos apresentados, percebem-se manifestações de xenofobia, racismo, discriminação e preconceito vivenciados pelos participantes desta pesquisa. Questões como discriminação à religião, às formas diferenciadas de alimentação e próprias da cultura de cada povo, e, no trabalho, com relação aos estigmas prepostos, a exemplo das piadas e falas que tacham os mulçumanos de “terrorista” e de “homem bomba”. Todas essas manifestações requerem da pessoa refugiada capacidade de suportar humilhações e de buscar superação e ressignificações de vida.

Essa tipo de reação pode ser percebido nesse mesmo participante da pesquisa, que, ainda que vivenciando situações de discriminação e xenofobia se manteve no local de trabalho, rompendo obstáculos presentes no espaço organizacional, demonstrando seu potencial de trabalho e, inclusive, obtendo um cargo com melhor salário; desse modo, conseguiu seguir na reconstrução de sua vida. Essa atitude se revela na sua fala: “aí a gente leva normal, não quero confusão. Desde que tive aqui no brasil nunca arrumei confusão. Quando uma pessoa fala, já saio” (ALEPO, 2018).

⁶¹O véu (hijab) usado pelas mulheres islâmicas para cobrir a cabeça. É usado por diversas razões de cunho pessoal a político. Seu uso é imposto a muitas mulheres, mas outras o adotam por livre vontade.

5estudiosos muçulmanos explicam por que o uso do hijab não é obrigatório. Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/vivian-jordao/5-estudiosos-muculmanos-explicam-por-que-o-uso-do-hijab-nao-e-obrigatorio_b_14046520.html. Acesso em; 12 maio 2019.

São muitos os casos relatados por solicitantes de refúgio e refugiados acerca da inserção no mercado de trabalho, que tem relação com o *status* que lhes é dado dentro da sociedade de acolhimento; a maior parte deles revela preconceito e discriminação. Além dos processos discriminatórios, somente é oferecido, ao migrante e ao refugiado, um lugar na sociedade em forma de trabalho precarizado, com “os horários mais desconfortáveis, como jornadas noturnas e nos finais de semana”. Segundo Antunes (2018, p. 74), “essa classe é, por isso, ao mesmo tempo, a mais desfavorecida e a mais global”.

Essa situação é traduzida pelo depoimento da Nigeriana *Mate*, que fugiu dos atentados do Boko Haram⁶² e relata momentos muitos difíceis, agravados por sofrer preconceitos, tanto pela dificuldade da língua quanto pelas diferenças culturais e de alimentação, o que sempre traz muito sofrimento, conforme ela mesma relata, em matéria divulgada no site Brasil de Fato: “As vezes, quando entrava no ônibus, não queriam sentar perto [...]. Até agora eles não veem a gente como iguais a eles, falam como se fossemos escravos. Querem incomodar, **mandar a gente fazer tudo. Não tem respeito. Não respeitam a gente**” (SUDRÉ, 2018, s/p – grifo nosso).

Há que se desconstruir os mitos criados em torno do refugiado que buscam a inserção no mercado de trabalho. O que se evidencia é que, vencidas ou minimizadas as muitas dificuldades que os refugiados têm de enfrentar, a colocação do mercado de trabalho ocorre de forma precária, uma vez que, para eles, o que “restam” são trabalhos precarizados em todas as formas, como o trabalho braçal e mal remunerado, com pagamentos abaixo da média nacional e o trabalho informal.

Outra questão tratada de forma discriminatória é a do reconhecimento do diploma dos novos fluxos migratórios, o que transparece a existência de estigmas em relação ao migrante e ao refugiado, que não são considerados profissionais com formação intelectual e profissional reconhecida. Essa discriminação revela-se nos fluxos atuais, os quais são provenientes de países de guerra e expressos no racismo estrutural da cor negra.

Para revalidar o diploma de seu país de origem, os refugiados que têm formação acadêmica, como é o caso do participante Alepo, que possui formação na área de eletrônica devem percorrer longo caminho burocrático que implica, também, em pagamento de taxas consideradas altas para quem sobrevive de subemprego.

Eu tava pensando em revalidar meu diploma, meu bacharel, mas é difícil, perguntei... mas é lá em São Paulo e custa mais de 3 mil reais, por ai pra revalidar seu diploma. (ALEPO, 2018).

⁶² grupo fundamentalista islâmico considerado terrorista pela ONU,

Esse entrevistado, mesmo tendo um diploma, não conseguiu prosseguir seus estudos no Brasil pela dificuldade de revalidação do seu título de conclusão de curso, tampouco pôde exercer sua atividade técnica. Portanto, a colocação no mercado de trabalho acaba não correspondendo à formação e, consequentemente, consegue-se remuneração muito abaixo do que seria justo e compatível. O esforço do refugiado por demonstrar sua capacidade se expressa na dedicação e empenho para provar ao contratante do que é capaz, conforme é relatado no depoimento do mesmo entrevistado:

Falei para o administrador, que era mulher: me coloca na farmácia, deixa eu aprender como liberar para o paciente que eu vou fazer de tudo, em três meses mudei tudo, eram quatro digitador e agora sou o único e fiquei ganhando pelos quatro, melhorou salário...” [...] (ALEPO, 2018).

Por outro lado, é importante denotar que as questões do preconceito e da discriminação se revelam no processo de refúgio, quando há no imaginário coletivo, o pensamento de que o “estrangeiro” é um “inimigo”, um “foragido”, reforçando o preconceito sobre uma “realidade deturpada”, mas que, na verdade,

[...] diz respeito a um mecanismo desenvolvido pelo indivíduo para poder se defender de ameaças imaginárias, e assim é um falseamento da realidade a qual o indivíduo foi impedido de enxergar e que contém elementos que ele gostaria de ter para si, mas que se vê obrigado a não poder tê-los; quanto maior este desejo de poder se identificar com a pessoa vítima do preconceito, mais este tem que ser fortalecido (CROCHIK, 1995, p. 25).

Essas formas de concepção devem ser superadas, pois como o mundo já presenciou, foi a partir do trabalho de migrantes e refugiados que muitos países se fortaleceram, o que comprova que ameaças imaginárias advêm, verdadeiramente, de estigmas irreais e que não condizem com experiências bem sucedidas.

Dessa forma, quando a pessoa do país de acolhimento não reúne determinadas capacidades e características que são presentes em alguns estrangeiros, como o fato, por exemplo, de falar uma ou mais línguas, ter formação universitária, portanto, uma profissão, como é o caso de muitos refugiados, esse desejo se transforma imediatamente em preconceito, conforme é considerado por Crochik (1995, pp. 19-20), que atribui a isso uma “cegueira individual” que os impede de pensar e ver a si próprio, e, “quanto maior a debilidade de experienciar e de refletir, maior a necessidade de nos defendermos daqueles que nos causam estranheza”.

Mitos/estigmas como o de que o estrangeiro vem para “ocupar o lugar do nacional” devem ser superados por meio de ampla divulgação do que é ser um refugiado, de forma a ampliar o entendimento sobre a temática e romper com essa visão limitada, como a que é expressa por Kaboni (como citado em SUDRÉ, 2018 – grifo nosso): “... *eu sinto que existe um pouco de preconceito dependendo de onde a pessoa vem ou não, algumas vezes não, isso depende, existe aquele senso generalizado de que, vão tirar nosso emprego, de que né... e não é isso, é uma visão limitada né?*”

Outra questão que revela discriminação em relação ao refugiado, são as dificuldades que enfrentam para terem acesso ao sistema de saúde. O direito está expresso na universalidade do Sistema Único de Saúde brasileiro, mas os profissionais da área da saúde, conforme revelam os dados da pesquisa, não são capacitados para atender essa demanda. A falta de capacitação para o atendimento aos solicitantes de refúgio e refugiados pode levar à não percepção das questões subjetivas e preconceituosas que envolvem o refúgio, trazendo prejuízos aos solicitantes e ocultando a necessidade de políticas públicas de acolhimento. Nesse sentido, Safita (2018) corrobora a ideia em um de seus depoimentos:

...ainda há um não conhecimento, falta orientação, porque às vezes o profissional não sabe que é um direito, que tem que... Às vezes até atende mal, porque quando fala refúgio tem medo, porque é aquele fugitivo né? Então já começa com o conceito né, quem é o refugiado pra ele? [...] Então existe a lei, então, capacitação dos profissionais, atualização de quem mexe direto com a migração, a gente precisa dessa oficina, estudo, o conhecimento do estatuto do estrangeiro com a lei e procurar criar as políticas migratórias onde for maior necessidade, educação, saúde, moradia, existe.

De forma geral, a xenofobia é vivenciada pelas pessoas que buscam refúgio, tanto em outros países como também no Brasil, pois se rejeita o “diferente”, o “estrangeiro”; grande parte das vezes está relacionada ao desconhecimento e aos estereótipos que reforçam o preconceito devido à nacionalidade, religião, raça e posição política, retratando a aversão aos que não pertencem à mesma religião, a ideia de que sua cultura é superior a outra, levando a comportamentos violentos, tanto físico quanto psicológicos.

No Brasil, a questão dos refugiados sempre foi tratada como uma questão de segurança nacional, no entanto, estudiosos e pesquisadores vêm descobrindo, nos arquivos brasileiros e estrangeiros, documentos que revelam um passado de discriminação das pessoas que foram

vítimas do Holocausto, revelando formas de racismo, de forma geral e particular, o antisemitismo⁶³.

A historiadora Maria Luiza Tucci Carneiro, em seus estudos sobre a perseguição ao povo judeu que buscava refúgio no Brasil, aponta que o país sempre acolheu os refugiados, no entanto, como uma política equivocada de governo, traduzindo-se em preconceito introjetado por parte da elite brasileira, especificamente no meio político, militar, por meio de relações diplomáticas com os países com os quais o Brasil se aliou durante as guerras. Segundo ela, em entrevista⁶⁴ concedida durante o lançamento do seu livro⁶⁵, diz que a política de acolhimento dos judeus durante os anos de 1930 a 1940 era uma política seletiva, ou seja, entre os muitos judeus que após a ascensão de Hitler tentaram vir ao Brasil, poucos foram aceitos, pois tiveram seus vistos negados ao serem classificados como “indesejáveis para compor a população brasileira”, tendo em vista que

...o Brasil tenta manter uma política de aparências, principalmente no momento em que ele ingressa na Segunda Guerra Mundial ao lado dos aliados, então, não ficaria bem para o Brasil ter uma postura anti-semita, visto que iria se contrapor com a visão ou perfil esperado pelas grandes nações.

Essa política de aparência era executada por meio de “circulares secretas”, que eram enviadas aos embaixadores no exterior, para que negassem os vistos aos judeus, uma política que, segundo essa mesma pesquisa, passou a ser conhecida a partir de 1988. Em outro estudo da autora, “O Anti-semitismo na Era Vargas” teve grande repercussão para a historiografia brasileira e deu visibilidade a essa política restritiva imposta aos judeus que buscavam vir para o país em busca de proteção.

Ao mesmo tempo em que o Brasil negava vistos aos judeus sobreviventes do Holocausto, abria as portas para os alemães que haviam saído do país para se inscrever no exército nazista e que, ao fim da Guerra, tentaram voltar e eram aceitos pelo governo brasileiro, principalmente os que pertenciam ao segundo e terceiro escalão.

Ao longo do tempo, foram se construindo mitos em relação ao povo judeu e, por conta disso, alimentava-se uma mentalidade antisemita, tendo como disseminador, no imaginário

⁶³O antisemitismo é a forma de preconceito contra povos semitas, principalmente os judeus, e foi manifestada por diversas vezes no decorrer da História. <https://brasilescola.uol.com.br/o-que-e/historia/o-que-e-antisemitismo.htm>. acesso em 10 de junho de 2019.

⁶⁴Antisemitismo do Brasil nos anos 40 ainda deixa vestígios no país. <http://www.rfi.fr/br/brasil/20170705-antisemitismo-do-brasil-nos-anos-40-ainda-deixa-vestigios-no-pais>. Acesso em 22 de dezembro de 2019.

⁶⁵“Cidadão do Mundo - O Brasil Diante do Holocausto e Dos Judeus Refugiados do Nazifascismo (1933-1948)”, <http://www.rfi.fr/br/brasil/20170705-antisemitismo-do-brasil-nos-anos-40-ainda-deixa-vestigios-no-pais>. Acesso em 22 de dezembro de 2019.

coletivo, a mídia brasileira que foi utilizada por uma elite “racista, autoritária e guiada por profundos interesses econômicos”, que, segundo Campos (2017, p. 528),

[...] fez da imprensa um de seus principais instrumentos para a realização de seu projeto nacional, de caráter fortemente assimilaçãonista e seletivamente xenófobo. Os imigrantes não são seres humanos, mas “braços”. Não migram, são “importados”. Devem ser parte de uma “multidão trabalhadora”, mas nunca os “perturbadores da ordem”. Devem ser “morigerados” e “industriosos”, mas, se reivindicam direitos, são classificados como “agitadores” e “anarquistas”. Devem ser “assimiláveis”, sob o risco de suas comunidades se tornarem indesejáveis “quistos étnicos”. O imigrante é um bode expiatório muito bem-vindo no Brasil, principalmente se age sobre ele, ainda mais além, o corte de classe.

Os solicitantes de refúgio e refugiados buscam, no Brasil, um lugar seguro para viver, que lhes dê condições de sobrevivência com trabalho, moradia, educação e que possa abrigar o corpo e trazer felicidade. Neste sentido, é preciso haver atenção para as questões que atingem “a alma” e que contribuem para que não consigam achar um caminho, diante de manifestações de discriminação e preconceito, e, desse modo, sejam impedidos de reconstruírem suas vidas.

Diante do exposto e evidenciado na pesquisa, o que se observa é que o Estado brasileiro vem executando uma política perversa, em relação ao acolhimento dos refugiados, ao longo dos séculos XX e XXI, seja imprimindo uma “política de aparência” marcadamente no período pós Segunda Guerra Mundial, seja na atualidade, quando não pauta na sua agenda política a discussão da temática para a construção de uma política pública que promova a inclusão integral dos refugiados na sociedade brasileira, resguardando, inclusive, formas estruturais de discriminação e preconceito.

5.4 As práticas de acolhimento aos refugiados no estado de Mato Grosso do Sul

Recentemente, a entrada de venezuelanos pela fronteira de Roraima é exemplo de uma situação que reforça a ideia de quanto o país vem, ao longo dos anos, negligenciando a discussão sobre as questões migratórias no território brasileiro. Toda essa inércia do Estado em discutir e oferecer política de acolhimento aos refugiados tem sido o grande gargalo enfrentado pelo país nesta última década, obrigando-o a organizar sucessivas “forças tarefas”, tanto para receber migrantes como para receber refugiados. Nesse caso específico, pode-se perceber que o Governo Federal demorou muito para assumir a responsabilidade frente ao fluxo desses grupos

imigrantes, haja vista que, conforme afirmação da Coordenadora do Conectas⁶⁶, "A gestão migratória é de competência federal. Espero que eles não foquem tanto nesta questão de controle de segurança, a prioridade é a questão humanitária. O importante é conseguir que esses imigrantes consigam se inserir na sociedade".

A entrada de venezuelanos vem ocorrendo desde 2015, pela cidade de Pacaraima (RR), no entanto, essa mobilidade tem sido realizada de forma complexa, haja vista que essas pessoas têm deixado seu país por causa da crise econômica e política que, na realidade, teve início há mais de uma década, razão por que muitos estão buscando refúgio nos países vizinhos. O que chama a atenção é que a maioria não tem recursos para fazer esse deslocamento e alguns chegam a percorrer mais de 200 quilômetros para chegar à cidade, conforme relato de membro do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CDNH):

Famílias com crianças pequenas fazem o trajeto caminhando durante dias em uma estrada perigosa, já que muitas vezes não há acostamento. O táxi-lotação cobra cerca de 50 reais, o que é muito para quem chega sem dinheiro, fugindo da fome" (ASANO, 2018).

O estado de Mato Grosso do Sul também vivenciou essa grave situação, quando precisou receber, em Corumbá, cidade distante 420 quilômetros da capital Campo Grande, muitos haitianos vindos do Chile, depois que o governo endureceu a legislação da migração. Segundo notícia publicada no portal de notícia nacional⁶⁷, "no começo de julho, a cidade sul-mato-grossense, de 110 mil habitantes, tinha cerca de 400 haitianos recém-chegados ao Brasil. "Na época, mais de 100 imigrantes tiveram de dormir na rodoviária". Esse fluxo repentino para um município que não apresenta estrutura para tal gerou problemas generalizados; muitos haitianos foram para abrigos improvisados, outros foram acolhidos em casas cedidas pelos moradores e alguns ficaram nas ruas.

Embora o número de haitianos venha diminuindo gradativamente, o defensor público federal, João Chaves, alerta: "Mesmo com a redução atual no número de imigrantes, esse aumento ainda pode acontecer novamente, a depender da situação no Chile". De janeiro a julho de 2018, segundo dados da Polícia Federal, "pelo menos 1,8 mil haitianos chegaram a Corumbá, vindos do Chile", e, embora muitos haitianos já tenham deixado a cidade, pois foram em direção

⁶⁶ A Conectas Direitos Humanos é uma OSCIP, fundada em setembro de 2001, em São Paulo e tem como missão promover os direitos humanos e efetivar o Estado Democrático de Direito. Disponível em: <http://www.conectas.org/>. Acesso em: 21 ago. 2018.

⁶⁷Por que cidade no Mato Grosso do Sul virou porta de entrada para haitianos. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/por-que-cidade-no-mato-grosso-do-sul-virou-porta-de-entrada-para-haitianos,10c6d4f5f87617c5010adaf134ed1954lvrqpzar.html>. Acesso em: 24 ago. 2018.

a outros estados para reunir-se com familiares ou buscar trabalho, “há preocupações com falta de preparo para receber novo fluxo” (LEMES, 2018).

Assim, a cada grupo de pessoas que atravessam as fronteiras aéreas e terrestres do Estado brasileiro, há uma comoção em relação ao sofrimento dessas que buscam proteção internacional no país. Todavia, o poder público delega essa competência às entidades que apelam para a questão humanitária e benemerente para poder atender minimamente essas pessoas que deixaram tudo para trás e buscam acolhimento para recomeçar suas vidas.

Os resultados da pesquisa descrita nesta tese também apontam uma característica de Mato Grosso do Sul como um “corredor” de passagem para migrantes e refugiados que adentram o país via fronteira do Paraguai e da Bolívia, como bem explicita Almeida (2017), ainda que ressalte que “não haja estatísticas confiáveis a respeito dessa situação”; para o autor, o fato de muitos ingressarem no país de forma irregular realizados por “coiotes”, caracteriza “o estado de Mato Grosso do Sul como rota de passagem” (ALMEIDA, 2017, p. 35).

Esse estado, por ter uma extensa faixa de fronteira, facilita a entrada de pessoas em território brasileiro, sendo que muitos não permanecem no estado, seguem em direção a outros estados brasileiros, como afirma o Padre Marco Antônio Ribeiro, Coordenador da Pastoral da Mobilidade Humana em Corumbá/MS, quando se refere aos haitianos que, em 2018, entraram na cidade em busca de acolhimento. Ele afirma que entram com a “esperança de permanecer legalmente no Brasil”, no entanto, a permanência deles, a princípio, não é nessa “porta de entrada”, pois “Eles deixam Corumbá e vão em busca de empregos em outros Estados, para que possam recomeçar a vida mais uma vez.”⁶⁸ A fala de um dos participantes desta pesquisa denota uma relativa indefinição quanto à escolha desse ou daquele estado, por parte dos refugiados que são atendidos nas instituições:

Às vezes sim, às vezes não né, tem os dois públicos né, têm àqueles que vêm ... que chegam pela Bolívia, pelo Paraguai, que seja, que permanece aqui mas me parece, por exemplo, os haitianos, o relato do funcionário de Corumbá, a maioria vai pro sul, haitianos não são refugiados, mas esse fluxo migratório né, então assim, não necessariamente esses... esses... por a gente fazer fronteira né, alguns países... até porque, sírios em geral eles vem até pelo aeroporto de Guarulhos mesmo, tem mais condição (KABONI, 2017).

O Coordenador da Pastoral faz um alerta, depois de ter enfrentado as dificuldades para atender a demanda no pequeno município, que não tem estrutura para receber tantas pessoas

⁶⁸Cidade no Mato Grosso do Sul vira nova porta de entrada para haitianos. Vinícius Lemos De Cuiabá para a BBC News Brasil. <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45278905>. Acesso em 22 de outubro de 2018

sem um planejamento prévio, e ressalta a necessidade de que o “poder público precisa voltar a atenção para as questões relacionadas aos imigrantes em Corumbá”. O padre Marco Antônio considera que “É preciso que as autoridades estejam atentas, porque a cidade não possui estrutura para receber tantos imigrantes e não é possível prever se esse grande fluxo de haitianos voltará”. O que se argui, então, diz respeito à falta de infraestrutura para o recebimento dessas populações, por exemplo, alojamentos e recursos para suprir necessidades básicas, como alimentação. Essa preocupação se faz legítima na medida em que demonstra limitação dessas instituições da sociedade civil em providenciar os recursos mínimos ao atendimento, reafirmando a ausência do Estado em relação às questões migratórias e de refúgio. Por outro lado, outro participante da pesquisa aponta que, em comparação a outros estados, Mato Grosso do Sul ainda possui uma demanda de refúgio menor do que outras regiões do país:

*...a gente tem trabalhado no Mato Grosso do Sul é... a demanda que a gente tem não é nada que extrapolou a nossa condição de trabalho, **diferentemente do que acontece em Roraima, em outros estados né, que... outras unidades da polícia federal que realmente assim, tá sofrendo uma sobrecarga por tá em região de fronteira, exposta né.** (KABONI, 2017).*

Todavia, o Brasil, desde 2011, vem deixando explícita a fragilidade quanto ao acolhimento de migrantes e refugiados, prova disso foi quando recebeu, no norte do país, uma grande quantidade de haitianos, que, a princípio, pensava-se que seria na condição de refugiado, visto que o Haiti ainda tenta se recuperar dos estragos causados pelo terremoto de 2010. Em 2011, um grupo de 140 haitianos chegou a Brasiléia⁶⁹ (veja-se o mapa da Figura 15), um pequeno município do estado do Acre, região norte do país, criando uma situação “dramática”, tanto pela espera da documentação, quanto pela falta de estrutura, característica de uma cidade de pequeno porte, para receber tantas pessoas e nas condições dos haitianos, de uma vez.

⁶⁹Brasiléia é uma cidade de Estado do Acre com 3 916,5 km², com 21 398 habitantes no último censo. Brasiléia. <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-brasileia.html>. acesso em 10 de maio de 2019.

Figura 15 - Mapa do Brasil/Acre/Brasileia



Fonte: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-brasileia.html>

Diante de denúncias realizadas pela Conectas⁷⁰, de que os haitianos estavam vivendo em situação “desumana”, no Acre, devido à superlotação, condições precárias de higiene e de má qualidade da água e da alimentação, o coordenador da entidade revela a ausência de política governamental de acolhimento a essa população: “essa pequena cidade de Brasiléia e o estado do Acre estão tendo que manejar uma crise para a qual não estão preparados. Essa crise é para ser manejada pelo Governo Federal e por organizações internacionais”⁷¹

O que deveria ser provido, pelo Estado, como responsabilidade de signatário de acordos internacionais em relação às questões migratórias e de refúgio, só é respondido em momentos de crises como as que se vivenciam nos últimos anos, no país, em forma de “ações emergenciais”, “força tarefa”, como se as questões de acolhimento se restringissem apenas aos primeiros atendimentos básicos como alimentação, higiene e abrigo. O que de fato essas pessoas precisam são ações permanentes e continuadas, por meio de acesso às políticas públicas que lhes deem condições de recomeçar a vida, trabalhar, terem direito à saúde, habitação, educação e, principalmente, terem acesso imediato ao ensino da língua do país de destino.

⁷⁰ Conectas Direitos Humanos é uma organização não governamental internacional que atua em São Paulo, sem fins lucrativos, com atividades desde 2001.

⁷¹ ONG denuncia condições ‘desumanas’ de haitianos no Acre. Disponível em: <http://g1.globo.com/ac/acre/noticia/2013/08/ong-denuncia-condicoes-desumanas-de-haitianos-no-acre.html>. Acesso em: 12 mar. 2016.

Em resposta à omissão do Governo Federal, o governador do Acre, Tião Viana (PT) faz duras críticas ao Ministério das Relações Exteriores, pelo fato de este estar sendo “omisso” em relação às suas responsabilidades para o acolhimento de haitianos; nesse sentido, esse governo decreta situação de emergência social para os municípios de Epitaciolândia e Brasileia, visto que o estado já havia superado toda sua capacidade, e afirma:

o Decreto é de um grito de alerta de que a situação chegou ao limite. Transbordou o suportável e nós precisamos de ajuda, e do papel institucional do Governo Federal numa gestão dessa gravidade. O governo do Acre já assumiu R\$ 3 milhões em gastos. A União nos ajudou com R\$ 600 mil, mas nós precisamos de uma medida definitiva

Em 2015, outra crise e novamente a ação foi emergencial com a criação de “força tarefa” para atender o grande número de venezuelanos que estavam entrando no país, dessa vez pelo estado de Roraima, tendo como entrada a pequena cidade de Pacaraima⁷² (observe-se o mapa da Figura 16), situação mais grave, uma vez que essa vinda de venezuelanos era formada por famílias inteiras, ou seja, homens, mulheres, jovens e crianças que buscavam refúgio devido as crise em seu país, onde não havia comida, remédio e viviam ondas de violência.

Figura 16 – Mapa do Brasil – Roraima/Pacaraima



Fonte: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-pacaraima.html>

⁷²Município de Pacaraima. Disponível em: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-pacaraima.html>. Acesso em: 10 maio 2019.

São situações que, nesta última década, tem ocorrido com mais frequência, o que denota a premente necessidade de se pensar que o acolhimento a pessoas refugiadas não pode ser realizado por meio de ações emergenciais e caritativas, embora essa seja uma prática comum de enfrentamento às desigualdades sociais; pelo contrário, são necessárias políticas públicas de acolhimento que ofereçam condições dignas, que promovam a emancipação e autonomia de pessoas que enfrentam o processo de mobilidade social em busca de proteção de sua vida. Segundo Jubilut (2007, p. 24),

Esse fato demonstra, em primeiro lugar, a pressão exercida pelo aumento da intensidade e da frequência de fluxos migratórios em determinadas localidades no que se refere à garantia do acesso a serviços e direitos e, em segundo lugar, a falta de meios estruturais e institucionais e de políticas públicas para fazer face a tais situações.

O Brasil possui a Nova Lei da Migração, Lei 13445/17; cabe tirá-la do papel, compartilhar responsabilidade entre os entes federados e sociedade civil, incluir no processo de discussão e elaboração de políticas públicas de acolhimento, o protagonismo do próprio refugiado, de forma a contemplar questões que promovam o acolhimento até chegar à integração de fato. É preciso avançar em busca de mecanismos que inclua os refugiados para que permaneçam e se insiram na sociedade

No caso de Mato Grosso do Sul, com relação às práticas realizadas no atendimento aos refugiados, podem-se citar dados do Relatório Anual de 2015 até julho de 2017⁷³, do Centro de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, ao qual está vinculado o Comitê para Refugiados, Migrantes e Apátridas de Mato Grosso do Sul. De acordo com o relatório, foram realizadas 236 orientações referentes à

...importância da regularização de questões de documentação”, sendo que a maioria foram os “encaminhamentos para os órgãos pertinentes e rede socioassistencial de acordo com cada atendimento realizado”. Os demais referem-se a renovação de passaporte(28); certidão consular (75); atestado de solteiro (10); Encaminhamento à Receita Federal para a retirada de CPF (04); Acompanhamento para a alteração da Carteira de Trabalho (02); Acompanhamento médico (02); Acompanhamento da inscrição da casa própria (02); Visitas domiciliares, entre outros (10); Ministério Público – Vaga no Ceinf (02). (SUPDH, 2018).

⁷³Dados solicitados oficialmente pela pesquisadora à Superintendência da Política de Direitos Humanos (SUPDH), no dia 12 de junho de 2018.

Embora os dados sejam do ano de 2016, o relatório não informa se houve retorno ou se os encaminhamentos tiveram as solicitações atendidas, e também não há informação da nacionalidade e nem sobre o *status* das pessoas atendidas, se migrantes ou refugiados.

Em 2017, o número de atendimentos cresceu e se diversificou em relação às solicitações dos tipos de serviços, conforme quadro abaixo:

Quadro 3 - Atendimento/orientação/encaminhamento

Habitação	
Segurança (Agepen, Sejusp)	
ASSETUR	
Rede de atendimento em saúde	
Rede de atendimento socioassistencial	
CDHU	
CENTRHO	
Certidão consular	
CERMA	
Defensoria Pública	
Doação de roupas (roupas, vale transporte)	
Reunião familiar de estrangeiros	
Mercado de trabalho	
Encaminhamento Cartório	
Encaminhamento para pastoral	
Documentos diversos	
Inscrição no curso português	
INSS	
Ligação embaixada	
Orientação	
Participação em palestra	
Polícia Federal	
Promotoria do Idoso	
Renovação	
Reunião setor	
Visita domiciliar	
Total	2

Fonte: Relatório SUPDH/2018

O relatório apresenta somente número de atendimentos, indicando quais os serviços que foram solicitados e os encaminhamentos, sem, no entanto, haver informação sobre o

encaminhamento das pessoas, se para o Centro ou se a demanda foi direta. Não há dados sobre o acompanhamento das solicitações e encaminhamentos.

Os dados do ano de 2018 apresentam-se semelhantes aos dos anos anteriores, referente ao período de fevereiro a julho de 2018, mantendo-se os mesmos serviços “atendimento/orientação/encaminhamento”, totalizando 473. Em relação à nacionalidade das pessoas que são atendidas, somente no ano de 2018, nos meses de maio/junho e julho, aparece a referência de onde são, conforme se vê nos quadros 4 a 6.

Quadro 4 - Nacionalidade das pessoas atendidas – maio/2018

NACIONALIDADE	QUANTIDADE
Haitianos	53
Colombianos	11
Venezuelanos	03
Senegalês	01

Fonte: SUPDH/2018.

Quadro 5 - Nacionalidade das pessoas atendidas – junho/2018

Total Geral de Atendimentos	104
NACIONALIDADE	QUANTIDADE
Haitianos	57
Venezuelanos	03
Colombianos	05
Senegalês	01
Bolivianos	03

Fonte: SUPDH/2018

Quadro 6 - Nacionalidade das pessoas atendidas – julho/2018

NACIONALIDADE	QUANTIDAD E
Haitianos	69
Venezuelanos	04
Colombianos	05
Senegalês	02
Bolivianos	03
Ucranianos	01
Guiné Bissau	01
Paraguaios	02
Egito	01

Fonte: SUPDH/2018

O total de atendimentos por nacionalidade apresentado nos três meses somam 225 pessoas. O Relatório, no entanto, não especifica o *status* das pessoas atendidas; sabe-se, entretanto, que os haitianos, que são em maior número nos atendimentos, são portadores de visto humanitário, e, portanto, não se enquadram como refugiados. Vale ressaltar que esses atendimentos, apesar de realizados no Centro de Direitos Humanos, são encaminhados para atendimento em outros órgãos e entidades, visto que esse Centro não oferece serviços diretos aos migrantes e refugiados.

Depreende-se que os dados apresentados com base no Relatório do Centro de Direitos Humanos não trazem informações sobre o monitoramento dos casos encaminhados, para saber se houve ou não o atendimento ou se há encaminhamento para outros órgãos e entidades.

Observa-se que os atendimentos são específicos do Centro, visto que não há uma rede de atendimento estabelecida de forma que possibilite dados completos de acolhimento; no entanto, não resta dúvida de que os mesmos podem contribuir como indicativo para a propositura do Plano de Trabalho a ser desenvolvido no município de Campo Grande e, consequentemente, para o estado de Mato Grosso do Sul.

O que se verificou é que o atendimento aos refugiados, em Campo Grande, é realizado por entidades não governamentais e conta com o apoio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), que criou o Centro de Direitos Humanos ao qual se vincula o CERMA/MS. Com a criação desse Comitê, as entidades vêm trabalhando na sistematização dessas ações, e, sempre que o Governo Estadual e Municipal recebe uma demanda, recorre-se às entidades, para os encaminhamentos, conforme relata Safita (2018), um dos entrevistados da pesquisa: “*então, é o que a gente procura dar assistência e encaminhar e ouvir os parceiros, voluntários, para atender nessa demanda, principal*”.

Esses atendimentos têm sido realizados por instituições governamentais, não como forma articulada de trabalho, mas em atendimentos isolados, não caracterizando uma ação governamental efetiva e confiável de rede pública voltada às questões do refúgio. O que se pode apontar e concluir, é que as práticas de acolhimento aos refugiados que estão chegando ao Brasil e também ao estado de Mato Grosso do Sul têm sido realizadas quase exclusivamente por Instituições da Sociedade Civil, ou, em alguns casos, por parte do município que recebe essa população, quando a situação se torna mais visível e caótica, como no caso de Roraima e Acre. Nesse sentido, é importante destacar que a Operação Acolhida, realizada pelo governo federal, tem sido apenas para ajuda nos deslocamentos para a interiorização de migrantes e refugiados no Brasil, como força tarefa do Exército e da Aeronáutica.

No caso do estado de Mato Grosso do Sul, a entrada de migrantes e refugiados tem se dado pela fronteira seca e por esses processos de interiorização realizados pela “Operação Acolhida”. Dessa forma, os dois casos apontados denotam práticas de acolhimento imediatas, ou seja, o acolhimento inicial tem sido realizado majoritariamente pelas instituições da sociedade civil. No caso da fronteira seca, as práticas realizadas pautam-se no atendimento e encaminhamento feito via entidade religiosa que existe na cidade, a qual busca, através de contatos com os órgãos governamentais e da ajuda da população local, a resolução de questões ligadas às necessidades básicas de alimentação e estadia. Essa população, em sua maioria, busca, após os primeiros atendimentos, o deslocamento para outras cidades brasileiras.

No caso das pessoas atendidas por ações provenientes da “Operação Acolhida”, têm sido deslocados grandes grupos de refugiados e migrantes, sendo Campo Grande polo de chegada e partida desses grupos. O que se observou, ao longo desta pesquisa, é que, ao chegarem grupos de famílias à cidade, são as instituições da sociedade civil que as têm recebido, providenciando, a partir de doações, alimentação e estadia.

Essas práticas validam a arguição que se faz, referente às práticas de acolhimento provenientes das instituições da sociedade civil em lugar de um comprometimento real, concreto e necessário, por parte dos governos federal, estadual e municipal. Nessa direção, passa-se a discutir o acolhimento sob o viés dessa forma de “inclusão”, enquanto prática realizada no Brasil.

6 O PROCESSO DIALÉTICO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO: O ACOLHIMENTO NA PERSPECTIVA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

6.1 Políticas Públicas necessárias: acolhimento e sonhos de refugiados

Esta pesquisa se volta para a discussão acerca de Política Pública, desse modo é importante ressaltar que os entrevistados participantes têm consciência dos limites das práticas sociais que são hoje implementadas, de que são ações individuais e isoladas por partes de órgãos e instituições caritativas que se preocupam com a situação no mundo, hoje. É possível assim perceber nas sugestões e solicitações que foram registradas ao longo deste estudo, que se somam a todas as vozes de pessoas que vivenciam o refúgio no Brasil:

[...] mais casas de apoio para atender esses refugiados pelo período que ele ficar com suas famílias ou só até para procurar um emprego, documentos primeiro, pessoais, um trabalho com carteira registrada, escola pra esses filhos né, e ... moradia [...]. (JABLAH, 2018).

Ao apresentar a sugestão de uma “Casa de Passagem”, a entrevistada revela a fragilidade do município em relação à ausência de política pública governamental para o acolhimento de migrantes e refugiados, considerando que Campo Grande, a capital do estado, dispõe apenas de uma unidade municipal que faz o “abrigamento” de Migrantes⁷⁴, conforme consta no Relatório de Atividades (2015),

Centro de Triagem e Encaminhamento do Migrante e População em Situação de Rua⁷⁵ (CETREMI): é uma espécie de Casa de Passagem destinada aos migrantes e população que vivem nas ruas. O acolhimento ocorre por meio de demanda espontânea, encaminhamento do Serviço Social do Terminal Rodoviário da Capital, do serviço de abordagem social e do Centro Pop.

Assim, denota-se que houve uma inclusão de outros usuários da política de assistência social, sem, no entanto, haver uma mudança na estrutura de atendimento, visto que esses serviços foram acoplados no próprio CETREMI. Esse centro vem apresentando situações de dificuldades para o seu funcionamento, haja vista as denúncias que foram noticiadas pela mídia

⁷⁴ Embora não tenha sido encontrada a data exata de criação do CETREMI, sua inauguração data de mais de 20 anos, visto já ter sido retratado em Monografia do Curso de Serviço Social por Souza e Rosa, em 1991, intitulada O Perfil do Migrante Usuário do CETREMI.

⁷⁵ Observa-se que o nome do Centro foi alterado para atender também a População em Situação de Rua uma vez, que são considerados usuários que devem ser atendidos pelos equipamentos de Proteção social Especial de Alta Complexidade, inseridos na Política Pública de Assistência Social. Originalmente era denominado Centro de Triagem e Encaminhamento de Migrantes, para atender migrantes em trânsito no município de Campo Grande. (SOUZA; ROSA, 1991).

que, “incluem abuso policial, ausência de alimentos e materiais de higiene, falta de camas, colchões infestados de percevejos e negligência que resultou em óbito”.⁷⁶

Reforça-se a tese da Inclusão Perversa, discutida por Sawaia (2003), que considera o sofrimento ético-político, na medida em que são “inclusídos” usuários demandados de outros segmentos, mas sem que aconteça mudança na estrutura de atendimento, o que torna impossível alterar a realidade das pessoas que são atendidas. Por mais que haja o engajamento por parte dos trabalhadores que atuam junto ao Centro, revelando, inclusive, a necessidade de ser equipado para dar Proteção Social Especial⁷⁷ específica para essa situação; no entanto, esse atendimento é feito sem estrutura alguma específica, que revela “o lado perverso da inclusão que é o da exclusão integrativa, aquela que inclui para excluir” (SAWAIA, 2003, p. 58).

Dessa forma, como atender mais demandas com chegada de refugiados para o estado de Mato Grosso do Sul? Como incluir os refugiados dentro dos serviços municipais de atendimento e acolhimento de refugiados?

Depreende-se que essas questões que ficam sem respostas se mostram contrárias ao que afirma a política oficial de apoio aos segmentos vulneráveis⁷⁸, tanto da população local como migrantes internos, população em situação de rua, usuários de substâncias psicoativas e também os refugiados que buscam proteção e acolhimento, conforme observam Souza e Rosa (1991, p. 12),

[...] quem tem um pouco de conhecimento da situação dos migrantes atendidos no CETREMI, é levado a acreditar que a política oficial de apoio a esse segmento social é clandestina ao que preconizam as leis nacionais⁷⁹, pois a indiferença e alheamento do Estado facilitam e estimula a exploração do migrante enquanto trabalhador, que, isolado e fraco, é fatalmente oprimido pelo poder do capital.

Deve-se considerar, inclusive, se a criação das referidas “casas de passagem” não seria uma forma perversa de acolher os refugiados, visto que, como se vê, essa alternativa seria apenas paliativa, pois os refugiados ficariam apenas por um tempo limitado, dada a natureza desse recurso, e, sendo algo que não esteja previsto em uma política pública de acolhimento,

⁷⁶Usuários do CETREMI denunciam maus-tratos e negligência à Comissão de Direitos Humanos da OAB-MS. <http://www.primeiranoticia.ufms.br/noticias/moradores-de-rua-que-utilizam-o-cetremi-denunciam-maus-tratos-e/1407/>. Acesso em 22 de novembro de 2019.

⁷⁷Proteção Social Especial, destinada as famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SP, 2017, p. 20).

⁷⁸Dentre elas temos a criação da Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua, sendo esta sancionada pelo decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. (BRASIL, 2017).

pode gerar a não responsabilização por parte do poder público, devido à ausência de monitoramento e avaliação, que poderiam reconduzir os caminhos de uma política, caso ela não atenda aos objetivos previstos.

É preciso haver o diálogo entre a sociedade civil organizada, por meio das entidades que realizam o atendimento/acolhimento de solicitantes de refúgio e refugiados, e o poder público local, na perspectiva de se implantarem políticas públicas de Estado voltadas ao acolhimento efetivo e eficaz. Observa-se que essa discussão tem gerado um esforço por parte das entidades, porém, por outro lado, as ações ocorrem de forma tímida e inconsistente, e, muito mais, apenas como uma resposta à demanda e à pressão exercida pela sociedade civil.

...eu vejo assim o plano, eu vejo assim uma boa perspectiva, nós estamos assim, bem empenhados [...] nós temos duas comissões [...] grupo de trabalho e a comissão de regimentos internos né [...] Então assim, nós tamos muito otimistas com os trabalhos a ser desenvolvido [...] nós já temos esse plano de ação, 2018-2019, nós temos o mapeamento no Estado, nós temos essa capacitação dos gestores públicos pra atender essa demanda, nós temos no processo também, colher essas informações para poder apresentar o plano de atendimento. (DAMASCO, 2018).

Por outro lado, existe pouca expectativa em relação à mudanças dessa situação de falta de política pública, considerando o contexto político que se vivencia, hoje, em relação ao governo federal, tendo em vista que este opera sob a ótica de retirada de direitos conquistados ao longo das últimas duas décadas; esse fato traz preocupação, diante do crescimento de solicitantes de refúgio. Veja-se o que diz a participante da pesquisa:

Olha, nós esperamos estar ... uma organização melhor da nossa parte, porque, o que a gente tá percebendo? Que a demanda tá aumentando, tá vindo uma diversidade de etnias aí chegando, que a gente tem que tá preparada e a questão mesmo, é discutir e ampliar essa questão da política, da própria política pública, criar essa política para esses refugiados, saber o que não podemos oferecer, então isso tá muito no escuro, até pela situação que o país passa, até para nós brasileiros a questão tá meio né? Tá difícil! (SHABA, 2018).

Já os participantes da pesquisa que estão (estavam, à época da entrevista) na condição de solicitantes de refúgio, expressam o que pensam para o futuro, sendo que um deles revela o desejo de não permanecer na cidade, no estado, pois considera que o acolhimento dado aos refugiados é diferente do que é anunciado pelos governos: “*Vocês tudo chama nós, fazer propaganda muito grande lá no país nosso, nós não chegamos aqui, na cabeça nosso, eles fazer propaganda muito grande pra pessoas sírias*” (HAMAH, 2018).

Ao chegar aqui, Hamah enfrentou muitas dificuldades, pois não conseguiu trabalho e isso o colocou em uma situação de vulnerabilidade. Essa situação caracteriza-se dentro da dialética da exclusão/inclusão social, pois, ao mesmo tempo em que está na cidade, o refugiado não está, haja vista que não consegue se inserir no mercado de trabalho e isso compromete a sua sobrevivência e de sua família. Observa-se que não existem normas em relação à abertura de empresas, tampouco recursos financeiros para abertura e legalização de negócio próprio; depois de muito procurar ajuda junto aos órgãos públicos e não conseguir se estabelecer como pensava, esse participante da pesquisa procurou meios para retornar, como ele mesmo relata:

É muito caro passagem, eu procuro, como fazer dinheiro pra voltar, muito caro, muito caro! Cinco pessoas também. Agora, sua vida, quando você morar no um país, sua alma, não gosto ficar aqui! Como sua vida? [...] Como eu vai fazer uma coisa? Aqui também muito difícil minha vida com eles! Nós não têm como costume, essa vida aqui! Nós quero voltar! Nós quero voltar, porque estado não ajuda você! Eu não quero ajuda pra mim, dar dinheiro! Não quero! Eu não quero eles pra mim dá dinheiro! Eu não quero, estado Brasil dá pra mim dinheiro pra minha vida eu fica descansar em casa, eles pagam dinheiro, não quero assim! Eu quero eles dá pra mim uma licença pra trabalho”. (HAMAH, 2018).

A falta de Política Pública que se observa no estado de Mato Grosso do Sul revela a “perversidade” do atendimento oferecido, pois não possibilita perspectivas concretas de integração do refugiado e de sua família, como é o caso do entrevistado Alepo, que deseja permanecer na cidade, continuar seus estudos, visando melhores oportunidades de trabalho. Embora tenha que superar as diversas situações de preconceitos vivenciadas no trabalho, por causa de sua origem, essa vontade de permanecer é acompanhada da intenção de trazer sua mãe para viver no Brasil, ainda que haja o entrave do custo para compra de passagens áreas para que ela possa vir, mas ele está confiante que irá conseguir:

Tenho intenção de trazer ela, mas é muito difícil. [...] Já pensei várias vezes trazer minha mãe para cá, mas é muito alto valor passagem. [...] Para o futuro...como estou aqui no Brasil há 4 anos, vou fazer o mês que vem, comecei minha carreira aqui no hospital, pretendo crescer mais lá, consegui ser lutador de muai tai, quero ter meu lugar, meu canto, abrir meu centro de treinamento, minha academia e melhorar minha vida financeira, porque aumenta seu salário mais as coisa aumento do outro lado” (ALEPO, 2018).

O que se pode inferir é que, mesmo em um contexto de sofrimento causado pela necessidade de sair de seu país em busca de proteção, as dificuldades enfrentadas durante o processo de saída, na chegada ao país de destino e questões enfrentadas, como preconceito e

xenofobia⁸⁰, esse refugiado potencializa a ação em busca de saídas para as situações que causam sofrimento. Miura e Sawaia (2013), ao refletir sobre o sofrimento ético-político vivido pelos catadores, em suas atividades laborais, afirmam que,

O que se pode afirmar é que todos obtiveram grandes ganhos e muitos sofrimentos. Os ganhos falaram mais alto, vibraram mais. Por essa razão, esse trabalho com o lixo se mostrou como potencialização. Mesmo com todos os aspectos negativos que ele provoca, os benefícios parecem mais importantes, sendo o trabalho ressignificado, valorizado e significado (MIURA; SAWAIA, 2013, p. 340).

Dessa forma, o sofrimento imposto aos solicitantes de refúgio e refugiados não aniquila a capacidade de sonhar, que é inerente ao ser humano, o que fica evidente na fala do entrevistado da pesquisa, quando afirma que “foi difícil”, “foi muito sofrimento até chegar aqui”, mas que isso o impulsiona a sonhar com a possibilidade de trazer a mãe para viver com ele aqui no Brasil. Nesse propósito, ele não fica só no sonho, mas busca alternativas concretas para realizar tal possibilidade; mesmo sabendo que “as passagens custam caro”, pretende obter a documentação que possibilite estudar e também planeja abrir uma academia e conseguir um ganho melhor para realizar esse sonho.

6.2 Política de Acolhimento aos refugiados no Brasil - contradições de práticas paliativas

O Estado brasileiro, na verdade, vem desempenhando uma política de “aparência”, para o acolhimento de refugiados. Uma política que foi engendrada ao longo dos governos, desde o início do século XIX, que tinham, nos agentes públicos, os executores diretos e indiretos para decidir “quem entra e quem não entra” no país. O critério para entrar passa pela condição de ser adequado aos padrões estabelecidos em cada contexto sócio-histórico de “branqueamento”, de ser “útil para o trabalho”, de “não ser doente” de “ter braços fortes”, enfim, seguia a lógica do que era melhor para garantir a “brasiliade” do país.

Nesse contexto, os agentes públicos responsáveis pela “segurança nacional” selecionavam quem devia entrar no país, muito embora, como aconteceu com os judeus quando buscavam refúgio no Brasil⁸¹; ainda nos países de origem, eram “selecionados” conforme a

⁸⁰A xenofobia é o medo ou ódio por estrangeiros ou estranhos e está vinculada a atitudes e comportamentos discriminatórios, frequentemente culminando em diversos tipos de violência. Por que existe xenofobia no Brasil? <https://www.politize.com.br/xenofobia-no-brasil-existe/>. Acesso em 12 de dezembro de 2019.

⁸¹Durante e após a segunda Guerra Mundial, centenas de milhares de judeus tentaram deixar a Alemanha e os países europeus fugindo do nazismo, alguns deles tentaram vir para o Brasil, mas poucos foram aceitos. Maria Luiza Tucci Carneiro: A raça “indesejável”.

<https://revistapesquisa.fapesp.br/2008/04/01/a-raca-indesejavel/>. Acesso em 20 de julho de 2018.

política de recebimento de refugiados existente à época (século XX), configurando o mito da democracia racial. De acordo com Campos (2015, p. 34),

A ideia central era de que uma única raça nacional era possível, se projetando em políticas imigratórias que dividiram os imigrantes ao longo do período pesquisado em desejáveis e indesejáveis, com as palavras sendo eventualmente trocadas – laboriosos, industriais, inteligentes, morigerados etc. – mas buscando, no entanto, o mesmo objetivo.

Hoje, ainda se vivencia, de forma velada, esse recebimento “seletivo” de migrantes, sobremaneira na última década de solicitação de refúgio, quanto esta esteja dentro da Proteção de leis e tratados internacionais, que, sob a lógica do capitalismo, permite a entrada daqueles que podem desempenhar as atividades laborais desprezadas pelos nacionais, e, desse modo, manter a “aparência” de país acolhedor, sem, no entanto, ter que alterar as estruturas de atendimento a essa população.

Ainda permanece, de forma acentuada, a preocupação com a segurança nacional, herança da lei de 1980, ainda que vigore uma Lei recente (Lei 13.445/2017), que trouxe alterações significativas para as questões migratórias e de refúgio no Brasil; há, ainda, um longo caminho para a implementação, de fato, dessa Lei, que foi treinada para reprimir a entrada de migrantes e refugiados. Como foi apontado, anteriormente, aqui, por uma das entrevistadas da pesquisa, existe todo um “cuidado”, com essas pessoas, já que representam o risco de serem “criminosas”, o que confirma que a preocupação diz respeito a se evitar a entrada dos “indesejáveis”. Contudo, na realidade, existe, na legislação, procedimento previsto para se tratar de casos em que o migrante ou refugiado que tenha cometido crime no país de origem. Nesse sentido, ao se receber solicitações de entrada no país, há que se ter, sobretudo, um olhar voltado para as questões dos direitos humanos.

É preciso avançar na implementação da nova legislação, coadunada com a específica proteção aos refugiados (Lei 9.474/1997) e superar o conceito de que a polícia deve atuar para reprimir os que chegam pelas fronteiras aéreas, terrestres e marítimas, e adquirir a visão e consciência de que o agente público policial precisa receber migrantes e refugiados, preservando e qualificando eticamente o refúgio, ou seja, operacionalizar o acolhimento sob a ótica da hospitalidade; esse é um compromisso internacional e não se trata de mera concessão por parte do Estado brasileiro.

Há que se suplantar ações improvisadas e paliativas para o acolhimento de migrantes e refugiados, a exemplo do que ocorreu recentemente com a concessão de vistos humanitários para haitianos e sírios, evidenciando o que diz Silva (2018, p. 264):

a necessidade de uma reforma global na estrutura legislativa, uma aproximação e uma convergência dos atores políticos que lidam com a temática ao nível federal. E também uma maior colaboração e coordenação entre poderes estaduais e o poder federal, em um contexto do aumento das migrações internacionais, desde o início do século XXI.

Questões como essas também são discutidas e refletidas pelos atores participantes desta pesquisa:

...ajuda no sentido de ajuda mesmo, não tem. Temos uma ajuda inicial. É a ajuda básica, mas e depois? O que nós queremos mesmo é nos integrar como cidadãos brasileiros. Para isso, precisamos de consideração, algumas políticas, algumas ajudas direcionadas, para que não seja uma ajuda paliativa.

O congolês Katumba, já mencionado como personagem referido na reportagem “*o Brasil abre portas, mas fecha janelas*”, aponta a questão de um acolhimento que não se realiza de fato, pois não há no Brasil uma política pública que promova a inserção e integração real do refugiado:

O refugiado merece um acompanhamento específico, precisa considerar o refúgio como um acidente porque ninguém gosta de ser refugiado. Ninguém gosta disso. A **integração não é somente dar roupa, não é somente dar abrigo, a integração tem que ser continuada** (como citado em SUDRÈ, 2018, s/p – grifos nossos).

É evidente que o trabalho desenvolvido por entidades não governamentais, pelas igrejas e por uma parcela de pessoas que se voltam para o atendimento de solicitantes de refúgio e refugiado é reconhecido, como já mencionado nos capítulos anteriores. No entanto, segundo o Diretor da Adus⁸², “Tanto os refugiados quanto os solicitantes de refúgio continuam dependendo majoritariamente do apoio da sociedade civil organizada, das organizações não governamentais ligadas ou não a uma instituição religiosa. O que é feito pelo governo em comparação com o que é feito pelas ONGs é muito pouco”;

Marcel Haydu (2017), da Adus, considera que todo o trabalho que é realizado pelas ONGs é um serviço que deveria ser oferecido pelo Estado, via políticas públicas, no entanto, delega-se isso às entidades, sem, no entanto, prever a destinação de recursos para que elas

⁸²Adus - instituição que trabalha com a capacitação profissional dos refugiados para a formação de renda e qualificação no mercado de trabalho. Refugiados no Brasil sofrem com racismo e falta de políticas públicas. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/06/20/refugiados-no-brasil-sofrem-com-racismo-demora-de-documentacao-e-falta-de-politicas/>. Acesso em: 22 ago. 2019.

possam atender de forma integral, além de não apoiar muitos projetos sugeridos por elas. Segundo ele,

O mais grave é que além do governo não tomar para si uma responsabilidade que é dele, por lei, de possibilitar espaços de integração local de uma forma mais ampla, ele não apoia, quase nunca, as iniciativas da sociedade civil. Isso faz com que as organizações tenham que buscar apoio dentro da própria igreja, com pessoas físicas ou com a iniciativa privada para tocar com seus trabalhos, e, em alguma medida, pelo ACNUR. O governo faz muito pouco, inclusive, em relação a transferir recursos para que essas organizações trabalhem (ADUS, 2016-2017).

Portanto, superar essa forma de entendimento passa necessariamente pela criação de Política Pública Estatal que contemple processos de capacitação continuada para os profissionais, de tal modo que sejam internalizados os conceitos que envolvem a questão dos refugiados e a obrigação que os países têm de acolhê-los. Essa é uma questão que tem dois lados: um lado é do refugiado que entra no país e deve ser acolhido, pois não se trata de um ato discricionário do Estado; de outro lado, há os agentes públicos que ao realizar o atendimento sem a devida capacitação e compreensão do que seja um refugiado, é acometido também do que Sawaia (2014) denomina de sofrimento ético-político, ao analisar dialética da exclusão/inclusão (SAWAIA, 2014, p. 99).

Essas arguições são reveladas nos depoimentos dos entrevistados, quando se manifestam a respeito de haver conhecimento da temática, dos atendimentos realizados aos refugiados e também sobre as principais dificuldades (os grifos são nossos):

Então existe a lei, então, capacitação dos profissionais, atualização de quem mexe direto com a migração, a gente precisa dessa oficina, estudo, o conhecimento do estatuto do estrangeiro com a lei e procurar criar as políticas migratórias onde for maior necessidade, educação, saúde, moradia, existe (SAFITA, 2018).

Capacitar as pessoas, porque isso ai, precisa de capacitação né, precisa de pessoas que querem realmente fazer acontecer e que gostem e que queiram acolher esses irmãos mesmo, com amor, porque o mais importante disso é recebê-los com amor né. (TRÍPOLI, 2018).

...a dificuldade maior, nossa ainda, é criar esse fluxograma, é fortalecer a rede e desenhar a política melhor do jeito que está colocada, para que ela possa realmente amparar e para que a gente possa ter um norte para desenvolver nossas ações. (SHABA, 2018).

Dessa forma, revelam a falta de estrutura por ausência de política pública de acolhimento, o que pode se caracterizar como forma de adoecimento para quem atua na “porta de entrada” do atendimento aos migrantes e refugiados, visto que gera uma impotência e

frustração pela falta de condições de atender as necessidades básicas de quem busca proteção, além daquelas necessidades de médio e longo prazo, como questão do trabalho, moradia, saúde, entre outros.

Em seu estudo sobre a Política para refugiados, Silva (2013) cita o Decreto nº 4.229/2002, que é fruto de deliberação da IV Conferência Nacional de Direitos Humanos de 1999, e que, segundo esse autor, já adota a doutrina integral de direitos humanos relativos aos refugiados, que prevê

A promoção da capacitação de autoridades (a especialização temática para os agentes públicos migratórios); promoção e apoio aos estudos a respeito da proteção, promoção e direitos dos refugiados (o direito internacional dos refugiados), incluindo as soluções duradouras promovidas pelo ACNUR (reassentamento, integração local e repatriação). Além de apoio aos projetos públicos e privados de educação e de capacitação profissional de refugiados, assim como campanhas de esclarecimento sobre a temática (SILVA, 2013, p. 144).

Estudos dessa natureza já vinham demonstrando a necessidade de o Estado brasileiro promover capacitações, para os agentes públicos, sob a ótica dos Direitos Humanos, porém, sem muito avanço nesse sentido. A demanda de solicitantes de refúgio cresceu em uma proporção que ressaltou a ausência do Estado no encaminhamento dessa questão e evidenciou o trabalho realizado por ONGs, muitas delas ligadas aos segmentos religiosos, que diante do cenário atual vivem momentos de grande dificuldade, visto que não há financiamento público para atender às questões do refúgio.

No contexto do refúgio, portanto, ocorre a ausência de política pública que contemple a capacitação sistemática dos agentes, estrutura adequada - financiamento das ações, valorização dos trabalhadores e envolvimento dos próprios solicitantes de refúgio e refugiados – à criação de ações para a integração na sociedade de acolhimento, além de estudos que contribuam para encontrar caminhos concretos que vislumbrem soluções conjuntas entre o Estado e a sociedade civil.

6.3 Perversidade e inclusão: o refugiado nas políticas públicas de acolhimento no Mato Grosso do Sul

A pesquisa realizada para compor essa tese revela que não há um único obstáculo a ser superado, mas vários, tanto normativos, quanto estruturais para o acesso a serviços e direitos, pelos imigrantes e refugiados; para superá-los “é preciso uma reavaliação integral da acolhida

e proteção aos imigrantes no país para que a mesma seja pautada pelos direitos humanos”. O IPEA (2015) recomenda, como proposta para proteção de migrantes e refugiados:

- I. Que o Brasil revise seu marco jurídico, político e institucional migratório para que este seja pautado nos direitos humanos, e que estes direitos se configurem como o centro dos seus objetivos, princípios e instrumentos;
- II. Que estabeleça políticas públicas específicas para os imigrantes quando suas peculiaridades assim o exijam, e que permita o acesso efetivo dos imigrantes às políticas públicas existentes;
- III. Que nesse processo seja dada voz à sociedade civil e aos imigrantes, e que as sugestões elencadas no item anterior sejam amplamente debatidas como formas de pautar os debates;
- IV. Que se criem novas formas de regularização migratória além da solicitação de refúgio, que permitam a estada regular dos imigrantes no país;
- V. Que se assegurem todos os direitos humanos a todos os imigrantes independentemente de seu *status* migratório e sua regularidade migratória no Brasil;
- VI. Que todas as recomendações normativas apontadas no mapeamento e análise normativa (Apêndice A) sejam adotadas pelo Brasil;
- VII. Que se priorize o acesso dos imigrantes à moradia adequada;
- VIII. Que se priorize o acesso ao trabalho dos migrantes bem com sua proteção nas questões trabalhistas;
- IX. Que o atendimento e o acesso a informações sejam possíveis em outros idiomas, bem como que haja pessoal especializado no domínio de outras línguas para a realização do atendimento;
- X. Que haja recursos para contratação de pessoal para atendimento;
- XI. Que haja ações para coleta de dados sobre migrações e sobre os imigrantes em âmbito nacional, estadual e municipal, a fim de que as ações políticas possam ser mais bem estruturadas;
- XII. Que se incentivem pesquisas e estudos com ênfase nos imigrantes (sujeitos) e não apenas nas migrações (fenômeno) a fim de aproximar a temática e a lógica dos direitos humanos das questões migratórias e permite a proteção integral aos imigrantes; e
- XIII. Que se evidem esforços de capacitação em temas migratórios e de direitos humanos (IPEA, 2015, p. 152).

Como discutido anteriormente, o estado de Mato Grosso do Sul tem recebido migrantes e refugiados que são acolhidos por entidades que buscam suprir as necessidades imediatas. No geral, a fala dos participantes desta pesquisa remete ao que se tem vivenciado nesta última década.

Sem oferecer políticas públicas eficazes de integração ao refugiado na sociedade local, a sociedade capitalista não abre a possibilidade de escolha, ao indivíduo, que o faz uma opção de vida tão somente levado por suas necessidades primárias e na tentativa de poder sobreviver. São populações inteiras em busca de uma chance de vida e sobrevivência na dinâmica da sociedade do mercado mundial, que sobrepõe às individualidades das necessidades humanas de vida.

O aumento com o passar dos anos, foi bem expressivo, por uma demanda mundial né, movimento que a gente tá vendo aí em vários países e, essa migração por conta de... de guerras e até catástrofes, né. (KABONI, 2017).

Desse modo, conforme aumentam as demandas é necessário que se repensem práticas de atendimento à população em situação de deslocamento. Há que se romperem os ciclos repetitivos de “forças tarefa”, como ações emergentes e paliativas, para que se enfrente o problema estrutural vigente no âmbito desses deslocamentos humanos.

Com base no que já foi discutido nos capítulos anteriores e nos estudos realizados para o desenvolvimento da pesquisa empreendida, identificaram-se práticas de acolhimento aos refugiados no estado de Mato Grosso do Sul passíveis de se concretizarem como Política Pública de Acolhimento para refugiados. Todavia, sabe-se que ainda haverá um longo caminho a ser percorrido, visto que foram décadas em que a questão do refúgio no Brasil foi negligenciada. Portanto, se há possibilidades de se concretizarem políticas, por outro lado, há o desinteresse, por parte do Estado, em prover tais direitos, pois como já arguido aqui, o Estado brasileiro assume novas concepções com relação à atuação governamental no campo dos direitos sociais, já que a grande preocupação, no momento, é um novo aquecimento ao mercado, denotando que o capital busca se reafirmar, a cada momento, sobrepondo-se à importância da vida humana. Nesse sentido, concorda-se com a afirmação de Fontoura (2018), quando discute a questão do acesso à saúde pelos migrantes:

[...] a contradição social e econômica ditadas pelo capital abre espaço para a distinção entre o político e o jurídico, em que o Estado se desresponsabiliza, sem prover as condições indispensáveis para que os migrantes possam ter a garantia do direito à saúde. (FONTOURA, 2018, p. 21).

Ao se pensar em direitos sociais básicos necessários aos refugiados, o que se denota é a contradição entre capital e os meios de sustentabilidade da vida humana nos dias atuais. Se por um lado o capitalismo empurra os refugiados para fora de seus países de origem, não lhe dando oportunidades de vida e sobrevivência, os países de destino lhes negam a possibilidade de existência e de reconstrução de sua vida. A contradição da vida se resume à importância primeira da sustentabilidade do mercado sobrepondo-se à vida humana, que ocupa um segundo plano. Desse modo, defende-se a tese de que o Brasil, e assim também o estado do Mato Grosso do Sul, inclui de forma perversa o refugiado que adentra suas fronteiras, caracterizando uma dialética da inclusão/exclusão e revelando a perversidade pela ausência de Política Pública de Acolhimento.

Evidencia-se, inicialmente, a própria condição de refúgio que se coloca à pessoa que está buscando proteção e formas de sobrevivência, depois, o próprio acolhimento que se realiza hoje no território brasileiro. O primeiro tem como pressuposto a própria condição de refúgio. Assim, argui-se, com base nos depoimentos de alguns dos participantes da pesquisa, que expressam a angústia da tomada de decisão em se tornar de fato um “refugiado”.

Assim, verificou-se que nem sempre as pessoas têm consciência de que se encontram em situação de refúgio e acabam por aceitar tal situação devido à possibilidade de ser aceito em determinado país, como denota o depoimento de um dos participantes desta pesquisa:

[...] Je eles vem no primeiro momento não é ... solicitando refúgio, tipo assim, ele pra escolher, pra conhecer o país, conhecer o estado, conhecer a cidade, aí ele pede refúgio, num primeiro momento ele não vem... ele não solicita o refúgio, ele vem com esse pensamento, mas não pede, então... ele conhece, é aqui que eu vou ficar, aí faz o ... o pedido de refúgio e nós fazemos os encaminhamentos (JABLAH, 2018 – grifo nosso).

Essa fala denota que nem sempre as pessoas que se encontram em deslocamento têm consciência de qual seria a sua situação, mas sabem que o fazem em busca da sua sobrevivência, buscam um país, buscam um lugar no mundo. Outro entrevistado nesta pesquisa também demonstra a mesma situação apontada acima. No período da coleta de dados da pesquisa, o entrevistado estava na condição de solicitante de refúgio junto ao CONARE, e se mostrou resistente em relação a solicitar ou não o refúgio no Brasil, apesar de todo contexto de ameaças sofridas no seu país de origem (Argélia). Ele afirma:

Entrei como visto normal (turista) nunca entrou na minha ideia procurar refúgio, não entrou na minha ideia ... falou pra mim várias vezes, mas nunca fui. Fiquei dois anos sem papel, trabalhando só pra mim. [...] aí eu engoli meu orgulho e fiz o processo de refúgio, entrei com processo de refúgio, melhorou pra mim o CONARE disse, se vai decidir se nunca mais... mais voltar pra lá. a partir daquele dia é que vai ser a proteção do país. Eu peguei o protocolo e com ele o documento que estou trabalhando até agora (ALEPO, 2018 – grifo nosso).

O que aponta a sociedade civil, representada, aqui, pelas instituições participantes no atendimento e no acolhimento aos refugiados, é a necessidade de que a pessoa em situação de acolhimento tenha, principalmente, uma escuta qualificada, que possa “ser ouvida” e ser vista como o aquele que necessita de ajuda para recomeçar a sua vida. Além disso, considera-se que a pessoa se encontra em uma situação de vulnerabilidade, tanto pelo fato de ter saído de seu país, fugindo de situação de violência, quanto pelo fato dos percalços que enfrentou no caminho

até chegar ao país de destino. Isso não significa que ele permanecerá na situação de refugiado para o resto de sua vida.

A situação de refúgio deve perdurar apenas como processo de reconstrução de vida desse refugiado, e, por isso, não pode ser considerada permanente e definitiva. É justamente nesse sentido que se atribui a nomenclatura de pessoa em situação de refúgio. O seu acolhimento deve ser respaldado em compromissos assumidos na nova Lei da Migração no Brasil e nos Pactos Internacionais firmados pelo Estado brasileiro. Contudo, não se deve distanciar da importância e premência de que o país implemente “a necessidade de viabilização de políticas amplas, eficazes, adequadas, e a correspondente garantia de acesso por parte dos refugiados” (MILESI; CARLET, 2016, p. 123).

Dito isso, passa-se ao segundo ponto levantado, no que tange ao processo propriamente do acolhimento realizado pelo Brasil.

Esse ponto remete, inicialmente, para a questão do refúgio no Brasil como tema pouco tratado enquanto uma questão de direitos humanos e, até pouco tempo, de acordo com a revogada “Lei do Estrangeiro” pela Nova Lei da Migração (2017), limitava-se à questão de segurança nacional, considerando a grande faixa de fronteira do país com outros países. Assim, as fronteiras, com seus atores sociais, são preparadas para receber migrantes e refugiados como uma ameaça ao país, portanto, além do desconhecimento sobre as questões conceituais existe a falta de capacitação sob essa nova ótica.

Os participantes desta pesquisa, agentes que atuam na execução das políticas públicas da assistência social, ao serem questionados sobre o conhecimento em relação à temática de refúgio, de modo geral, afirmaram que pouco ou muito pouco sabem sobre o assunto, apesar de entenderem que é uma questão que deve ser tratada pelo país:

Não tenho conhecimento como acontece o processo (acolhimento em MS). [...] eu não tenho experiência nessa área para poder dizer, mas que eu tenha atendido, ou que alguém da equipe tenha atendido, não. (LATAKIA, 2018).

Não, aqui em Mato Grosso do Sul eu não tenho...eu não tenho...não...[...] é até bom você ter vindo porque aí vai fazer com que a gente tome conhecimento desse assunto[...]ah...tem refugiado aqui em Mato Grosso do Sul? [...]É ... então...então...não sei...é uma coisa que tem...eu mesmo nunca me atentei. [...]Você fala dos refugiados que estão vindo para cá? ‘me pegou’! (HALFAYA, 2018).

É importante ressaltar que o tema do refúgio, como já levantado neste estudo, não se pauta da agenda do Estado brasileiro, sendo, portanto, um tema negado pelo governo e pouco discutido no âmbito das questões relevantes, no contexto das políticas públicas, conforme

expresso por seus agentes. Pode-se afirmar que não se têm estratégias implementadas e nem planos de ação que respondam a essas questões, nas agendas governamentais, pelo menos não são amplamente divulgadas e acessíveis ao conhecimento de quem atua diretamente na questão.

Essa afirmação é revelada pela fala de uma das participantes da pesquisa, transparecendo a execução de ações realizadas de forma pontual e isolada, quando se trata de atendimento aos refugiados, visto que ela participa das ações que envolvem o acolhimento de refugiados/as no estado de Mato Grosso do Sul:

Tá, é ... eu não conheço muitas políticas de assistência, às vezes eu sou interpelada [...] querendo é ... esclarecer questões de migração, orientação e tal, o acolhimento assim, do estrangeiro, como ele se estabelece né, isso aí a gente não tem acesso. Não, o que acontece na vida dessa pessoa eu não... eu desconheço, é lógico assim, eu fico numa posição de chefia, eu não tenho, eu mesmo não tenho contato direto né, pode ser que eles comentem alguma coisa com o atendimento e tal mas aqui o que a gente, o que se passa é a parte burocrática mesmo. (KABONI, 2018 – grifo nosso).

Com base nessas falas, pode-se inferir que o refúgio é um tema desconhecido ou é comumente considerado uma questão migratória geral; as falas corroboram a necessidade de, além de se ter uma concepção clara e explícita de refúgio, é preciso e urgente capacitar os profissionais que estão na “ponta” da execução das políticas públicas, com base no conceito de acolhimento que é realizado, tanto na política de assistência social, quanto na saúde. Mas, muito mais que isto, há que se compreender que a questão deve entrar para as agendas governamentais brasileiras.

[...] foi bom você vir para gente dar uma pesquisada sobre isso, porque pode aparecer aqui, a gente tem que saber onde encaminhar, tem que saber o que fazer, né? [...] A gente atende muito é só migrante mesmo, imigrante, que vem do ...da... do centro de acolhimento manda pra cá pra gente dar uma assistência, vê para onde que vai encaminhar, mas refugiados, não. Brasileiros, só brasileiros, tudo brasileiro, que eu atendi, que a equipe atendeu, só brasileiro... minto, só teve uma boliviana que veio, não é refugiada, é migrante...ela chegou (HALFAYA, 2018)

Observa-se, nesse depoimento, que a capacitação dos agentes/profissionais do atendimento é elemento integrante e importante na implementação da política pública. A tese de que não há uma política pública de atendimento é reforçada, assim como a de que não há um direcionamento aos profissionais que atuam com as políticas públicas no Brasil.

Sabe-se que a construção de políticas públicas passa necessariamente pela mobilização da sociedade e que a proposição e concretização das mesmas, principalmente as de natureza sociais, que visam atingir as pessoas em situação de vulnerabilidade, depende do contexto

sócio-histórico e das forças políticas intermediárias entre sociedade civil e o Estado. Mesmo considerando a legislação, que se mostra avançada, a criação e/ou acesso aos já existentes solicitantes de refúgio e refugiados revelam que “o Poder Público permanece, ainda, bastante distante quando não omisso, delegando à sociedade civil a efetivação desta tarefa e abstendo-se de trazer para si o cumprimento desta responsabilidade”. (MILESI; CARLET, 2016, p. 1.222).

Se por um lado essa ausência de vontade política não se justifica, visto que o “O Brasil tem uma legislação avançada relativa ao refúgio, por meio da Lei n. 9.474/97, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, é um documento de extrema importância na proteção ao refugiado”⁸³, por outro lado demonstra um completo retrocesso e retração das políticas públicas brasileiras no que tange às necessidades sociais impressas na realidade de nosso tempo presente.

Portanto, o que se assiste é que, quando o Estado se abstém da atuação em relação às necessidades sociais, estas permanecem presentes e causam, portanto, a mobilização da sociedade civil em atuar nas mazelas causadas pelo capitalismo; no entanto, sabe-se que essa atuação não passa de remendos e de assistência imediata às situações prementes à causa humanística, e não uma efetiva ação para resolução e encaminhamentos eficientes e eficazes à situação posta.

É de se notar que o/a refugiado/a, ao escolher o Brasil como destino, não o faz em decorrência da oferta de acolhimento estatal, mas sim porque esse indivíduo possui uma rede de familiares, amigos, e até mesmo os próprios atores sociais que atuam nas entidades de acolhimento aos refugiados. Portanto, observa-se uma contradição, no depoimento do participante da pesquisa que afirma: “*o Brasil se mostrou assim, “uma mãe” para os estrangeiros*” e, no instante seguinte, ao falar do contexto de atendimento no Estado, diz: “*então, não tem nada específico pro Estado e num ... por ora é ... não existe nenhuma previsão nas políticas que são adotadas até o momento né*” (KABONE, 2018).

Assim, em relação ao papel que as instituições da sociedade civil desempenham no processo de acolhimento aos refugiados, não se percebe a participação de forma integrada como uma rede de atendimento. Pelo contrário, é um atendimento voltado apenas para a questão do registro, sem haver, no entanto, uma ligação entre esse contato e as outras questões que envolvem o acolhimento dos solicitantes de refúgio, o que pode significar a ausência de capacitação para a formação de uma rede interligada de atendimento, enquanto integralidade,

⁸³Política de Migração e Refúgio do Brasil Consolidada. https://www.justica.gov.br/seus direitos/refugio/anexos/politica_de_refugio_no_brasil.pdf/view. Acesso em: 22 dez. 2019.

aos solicitantes de refúgio, o que seria possível com uma política pública voltada para o acolhimento dos refugiados.

É preciso apontar que os dados obtidos na pesquisa atestam que não há dados estatísticos seguros para se registrar o número de pessoas na condição de refugiados; esses dados revelam, também, que não se tem estrutura e nem trabalhadores capacitados para esse atendimento, trabalho que tem demandado muito mais solidariedade e caridade, requisitos que não são próprios de uma política pública, haja vista que, desse modo, usurpa-se o atendimento como direito de cidadania. Portanto, no que tange às práticas de acolhimento aos refugiados no Brasil e no Mato Grosso do Sul discutidas no subitem anterior, evidencia-se, inicialmente, neste estudo, que não há política de acolhimento, embora se possa atestar a existência de uma articulação entre as esferas públicas e a sociedade civil, para a realização de atendimentos primários; contudo, não se verifica, também, uma rede efetiva estabelecida entre as esferas de governo.

Considerese, entretanto, que para realizar o acolhimento não “existe receita”, haja vista que no estado de Mato Grosso do Sul a pesquisa revela que esse processo tem sido construído em conjunto com o poder público e sociedade civil, por meio de representações de entidades não governamentais que compõem o Comitê para Migrantes, Refugiados e Apátridas (CERMA/MS); essas entidades buscam propor ações e atendimentos emergenciais, de acordo com a demanda que se apresenta.

Destaque-se que a criação de políticas públicas para acolhimento aos refugiados não irá onerar os cofres públicos, visto que “não demanda, necessariamente, grandes vultos pecuniários”, pois o que se vê, na prática, é um acolhimento autossustentável e, ademais, historicamente, e dado o caráter humanitário de proteção internacional dos refugiados, “conta com apoio de organizações não governamentais, igrejas, indivíduos, equipes e universidades”. (MILESI; CARLET, 2016, p. 123).

Segundo Sawaia (2014), a manutenção da miséria e a servidão são de interesse do capital, visto que assim o mantém latente, e essa constitui a ideia central da dialética da inclusão/exclusão, sendo que “nessa concepção, a exclusão perde a ingenuidade e se insere nas estratégicas históricas de manutenção da ordem social, isto é, no movimento de reconstituição sem cessar de formas de desigualdade [...]” (SAWAIA, 2014, p. 109).

Segundo a autora, analisar a exclusão pela ótica do sofrimento demonstra que a exclusão não é algo que se adquire ou de que se livra de forma homogênea, visto que “é processo complexo, configurado nas confluências entre o pensar, sentir e o agir e as determinações

sociais mediadas pela raça, classe, idade e gênero, num movimento entre a morte emocional (zero afetivo) e a exaltação revolucionária” (SAWAIA, 2014, p. 112).

Sendo assim, o que se verifica no estado de Mato Grosso do Sul é a total falta de política de acolhimento aos refugiados, pois o estudo revela claramente que essa tarefa é delegada as ONGs, que são limitadas e estão no limite da sua capacidade e, embora o Estado traga o revestimento vinculado a um órgão estadual, não há definição clara das ações enquanto política pública que deve trazer eixos claros quanto ao planejamento, execução e financiamento, elementos sem os quais não é possível realizar a integração de refugiados no contexto social. Portanto, é preciso avançar em estudos que apresentem propostas para a criação de políticas públicas, por um lado; contudo, por outro lado, há que se ter um Estado que realmente se preocupe e paute a discussão de construção de uma rede de atendimento aos refugiados, considerando a legislação no âmbito nacional e internacional e que considere o refúgio como um direito humano. E mais, ao delegar à sociedade civil a responsabilização pelo atendimento, esse acolhimento só vem gerar o que denominamos de acolhimento perverso.

Isso se realiza na medida em que o Estado denota não saber o que fazer com o refugiado, uma vez que desconhece suas necessidades e suas possibilidades; revela-se, desse modo, uma concepção de perversidade por parte desse Estado, já que não se responsabiliza e não se preocupa, ou não tem interesse político, na criação e efetivação de políticas públicas de acolhimento para os refugiados. Assim, todas as práticas que são direcionadas ao acolhimento se fazem de forma imediatistas, incluídas no campo assistencial sob o signo caritativo e não como plataforma política governamental.

Depreende-se, desse modo, que, na ausência de uma política estatal de acolhimento efetivo, a pessoa na condição de solicitante de refúgio e refugiada fica à “mercê da sorte”, visto que as questões básicas não se encerram nesse primeiro momento, o que caracteriza uma inclusão perversa em uma sociedade marcada pela desigualdade social, pois é preciso entender que por trás disso “há vida, há sofrimento, medo, humilhação, mas também há o mais extraordinário milagre humano: **a vontade de ser feliz e de recomeçar ali onde qualquer esperança parece morta** (SAWAIA, 2009, p. 365 – grifo nosso).

Dessa forma, não há como buscar a emancipação humana em uma sociedade excludente, onde se escamoteiam as questões subjetivas, como a busca pela liberdade e a felicidade, considerando que “são necessidades tão fundamentais à existência humana como o são os alimentos e os abrigos, e a reprodução biológica” (SAWAIA, 2009, p. 366). Ou seja, a busca do refúgio para proteger a vida e a da família vai além, como diz a canção dos Titãs, da comida:

“a gente não quer só comida. A gente quer comida. Diversão e arte. A gente não quer só comida. A gente quer a vida. Como a vida quer”.⁸⁴

Para Sawaia (2003), adotar a afetividade como categoria de análise é ampliar a capacidade de entender a dialética da inclusão/exclusão do ponto de vista do refugiado, visto que o processo de acolhimento verificado no país, e especificamente em Mato Grosso do Sul, considera “as emoções e os sentimentos que afetam o corpo e a alma nessas situações sociais” (SAWAIA, 2003, p. 55); negar esses aspectos, segundo a autora, “é negar sua humanidade e gerar um profundo sofrimento que poder ser qualificado de ético-político” (SAWAIA, 2003, p. 56). Dessa forma, a pessoa na condição de solicitante de refúgio e refugiado, que vê suas necessidades mais básicas e imediatas atendidas, ainda assim, permanece em sofrimento ético-político, pois é integrado de forma parcial e “revela o lado perverso da inclusão que é o da exclusão integrativa, aquela que inclui para excluir, que acolhe as diferenças para administrá-las, que precisa da tristeza e da impotência para se reproduzir” (SAWAIA, 2003, p. 58).

Diante do exposto, considera-se relevante e necessária a realização de pesquisas sobre a temática, em âmbito regional, visto que o estado de Mato Grosso do Sul, com entrada pelas cidades fronteiriças de Ponta Porã e Corumbá⁸⁵, tem sido lugar de destino de migrantes nacionais e internacionais que muito têm contribuído para a construção administrativa, política, econômica e cultural do povo sul-mato-grossense, promovendo integração entre os povos.

6.4 Há esperança em tanto sofrimento? Um mundo possível.

Diante dos elementos apontados pelos entrevistados, ao final, surge a questão sobre as perspectivas que cada um tem para o futuro em relação ao acolhimento de refugiados, considerando-se o contexto atual e as condições de trabalho para esse atendimento e, também, em relação ao acolhimento, propriamente dito, dos/das refugiados/as.

Cabe, antes, trazer o significado da palavra “perspectiva”, que, segundo Faria (1962), vem do latim tardio “*perspectivus*”, derivando-se dos verbos *perspecto*, que significa “olhar até o fim, examinar atentamente” e *perspicio*, que significa “olhar através, ver bem, olhar atentamente, examinar com cuidado, reconhecer claramente” (FARIA, 1962, pp. 732-737).

A palavra “perspectiva” é rica de significações (GADOTTI, 2000, p. 3). Portanto requer a busca de outros sinônimos, como o que nos oferece o Dicionário (2020), no qual perspectiva

⁸⁴Comida. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=n30hqe5lSKE>. Acesso em: 12 dez. 2019.

⁸⁵ Ponta Porã está 325km de distância de Campo Grande e Corumbá está 420km, sendo que a primeira faz fronteira com o Paraguai e a segunda faz fronteira com a Bolívia.

é a “arte de representar os objetos sobre um plano tais como se apresentam à vista; pintura que representa paisagens e edifícios a distância; aspecto dos objetos vistos de uma certa distância; panorama; aparência, aspecto; aspecto sob o qual uma coisa se apresenta, ponto de vista; expectativa, esperança” (DICIONÁRIO, 2020).

Assim, falar em perspectivas é falar e pensar sobre o futuro, é ter esperança, é falar dos anseios, de contextos diferentes do que se vivem, enfim, no caso em questão, que é o acolhimento de refugiados, remete ao que se espera para o futuro em relação à construção de política pública de acolhimento, que promova o acolhimento em várias etapas, para que, ao final, possa realmente haver a integração dos refugiados na sociedade de destino.

Oferecer e possibilitar o acesso ao acolhimento na perspectiva da integralidade é estabelecer a dialética entre o sofrimento e a felicidade, em que a primeira revela a condição derivada da situação de vulnerabilidade pela ausência de direitos ou da precariedade das condições materiais, e a segunda, a capacidade de superar essas condições em busca da segunda, a felicidade, como observa Sawaia (2006, p. 98):

Perguntar por sofrimento e por felicidade no estudo da exclusão é superar a concepção de que a preocupação do pobre é unicamente com a sobrevivência e que não tem justificativa trabalhar a emoção quando se passa fome. Epistemologicamente, significa colocar no centro das reflexões sobre exclusão, a ideia de humanidade e como temática o sujeito e a maneira como se relaciona com o social (família, trabalho, lazer e sociedade), de forma que, ao falar de exclusão, fala-se de desejo, temporalidade e de afetividade, ao mesmo tempo que de poder, de economia e de direitos sociais.

É nessa perspectiva de acolhimento em um contexto de alteridade que Baumam (2008) sugere, ao analisar as orientações de uso e valor que colocam a razão e o amor em trilhos separados e divergentes, ambos com horizontes radicalmente distintos. Para esse autor, “usar é aniquilar o outro para o bem da própria pessoa”; já “amar, ao contrário, significa valorizar o outro por sua alteridade, desejar reforçá-la nele, proteger essa alteridade, fazê-la florescer e prosperar [...] o ‘uso’ significa um ganho para a própria pessoa; o ‘valor’ pressagia sua autonegação. Usar é tirar, valorizar é dar” (BAUMAM, 2008, p. 208).

Alteridade é a capacidade de enxergar o outro enquanto pessoa humana singular, ou seja, diferente de você, que tem direito a sua individualidade, só assim pode-se gerar o respeito e a tolerância, como sugere Porfírio (2020, s/p), ao se expressar assim:

...é o reconhecimento de que existem pessoas e culturas singulares e subjetivas que pensam, agem e entendem o mundo de suas próprias maneiras. Reconhecer a alteridade é o primeiro passo para a formação de uma sociedade justa, equilibrada, democrática e

tolerante, onde todas e todos possam expressar-se, desde que respeitem também a alteridade alheia.”.

Portanto, há que se superar a cultura da padronização - o que tem valor é o que é igual e o diferente, o outro, não tem valor; vive-se em uma sociedade para a qual o refugiado é considerado “um fugitivo”, “um terrorista”, em um mundo onde,

[...] as pessoas começam a se relacionar a partir de valores mercantilistas e não a partir da alteridade, da solidariedade, da participação, da confiabilidade, enfim, de tudo isso que são valores subjetivos, porque não são suficientemente cultivados” (SAWAIA, 2003, 118).

Dessa forma, é preciso cultivar valores como alteridade, solidariedade, participação, confiabilidade, para que, só assim, esses valores subjetivos possam se refletir na postura baseada no reconhecimento da diferença individual, exercitando a empatia, ou seja, colocar-se no lugar do outro, respeitar a individualidade do outro para que tenha a sua também respeitada. Em relação a isso, uma das entrevistadas assim se manifesta:

Com certeza, dar apoio né, porque o que eu não quero para mim, não devemos desejar para o refugiado, para o migrante, esse é o meu ponto de vista né, atender, acolher da melhor maneira possível né, infelizmente ele já saiu de lá, mas eu acredito que é deixar como se ele estivesse em casa né, na casa dele, e nós fazemos isso né (JABLAH, 2018).

Entende-se, aqui, que a empatia que se deve ter em relação ao outro, ao refugiado, no caso, deve ser revestida de humanidade; como pessoa humana que é, essa pessoa apresenta diferenças, mas com o agravante de que veio de uma situação de violência e perseguição, pertence a uma constituição racial diferente, fala outra língua, tem outros costumes, mas tem as mesmas necessidades que qualquer outro ser humano, ou seja, precisa ser acolhido e integrado.

Santos (2014) estabelece um paralelo entre a proposta do marxismo sobre o sujeito de classe e o “novo homem”, como agente de sua própria história, proposição esta que é questionada pela “incapacidade de combinar igualdade e liberdade, libertação e autonomia”. Segundo esse autor, atentas a isso, as teologias progressistas formulam concepções historicamente concretas, colocando Deus como a única garantia da liberdade e da autonomia nas lutas, tanto individuais quanto coletivas, para que os sujeitos sejam atores de sua própria história; pensando em Deus como algo que liberta e não como algo que escraviza, afirma: “[...] ser um sujeito na presença de Deus implica estar presente na luta contra a opressão e o ódio que impedem vastas populações em muitas partes do mundo de ser tornar sujeitos e experimentar o mundo como coisa própria” (SANTOS, 2014, p. 114).

O autor chama a atenção em relação à forma como hoje tratamos o sofrimento do outro; embora se sintam os impactos desse sofrimento humano, a tendência é a “trivialização” desse sofrimento devido ao que ele chama de “desclassificação e desorganização do corpo”, o que, na tradição moderna ocidental, leva a separar a alma do corpo, como se fosse este constituído apenas de carne humana. Nessa concepção, segundo ele, “a conceitualização (é dignificação) do sofrimento humano passou a ser feita através de categorias abstratas, sejam elas filosóficas ou éticas, que desvalorizam a dimensão visceral do sofrimento, a sua marca visível de experiência vivida na carne”. (SANTOS, 2014, p. 124).

Para a construção de políticas públicas de acolhimento é necessário pensar nas dimensões que afetam os refugiados, buscando suprir tanto o sofrimento do corpo causado pela falta de comida, moradia, trabalho, educação, quanto as afecções da alma, que mutilam a existência humana, bloqueiam a capacidade de expandir a vida, visto que o refugiado se expõe, incessantemente, às injustiças sociais, que o colocam na condição de sujeito sem valor para a sociedade; por isso, é preciso conceber o “homem por inteiro, de corpo e mente, emoção e razão, determinado e determinante da sociedade, de forma que o que acontece com um afeta o outro” (SAWAIA, 2009, p.365).

Essa mesma autora afirma que ao estudarmos a exclusão com base nas emoções sentidas por quem a vive, significa refletir sobre o “cuidado” que o Estado demonstra com seus cidadãos, revelando o “(des) compromisso com o sofrimento do homem”, não só por parte do órgão governamental, mas também por parte de toda sociedade. Vai mais além, quando afirma: “sem o questionamento do sofrimento que mutila o cotidiano, a capacidade de autonomia e a subjetividade dos homens, a política, inclusive a revolucionária, torna-se mera abstração e instrumentalização” (SAWAIA, 2003, p. 101).

Assim, a tese da inclusão perversa aos refugiados/as no país e em Mato Grosso do Sul se confirma quando, pela fala dos atores sociais e dos refugiados entrevistados, revelam que há práticas realizadas para o acolhimento dos/das refugiados/as, ações essas que são realizadas por ONGs e instituições assistenciais, financiadas pelo ACNUR e por doações e campanhas, que, pelo volume de refugiados, passam a viver uma situação caótica devido às limitações de recursos financeiros e humanos para dar conta de tamanha demanda. Essas ações são paliativas e de cunho assistencial, não caracterizam uma política de Estado que possa de forma efetiva e integral, prover a inserção dos/das refugiados/as na sociedade de destino.

No país, o estado de São Paulo desenvolve uma política pública de atendimento aos migrantes e refugiados, inclusive tem aprovadas leis específicas para o município de São Paulo. Já em Mato Grosso do Sul não se observa tal realidade e, apesar do esforço das entidades de

atendimento, e também dos representantes governamentais e da sociedade civil que compõem o Comitê para Refugiados, Migrantes e Apátridas de MS, não foi constatada a participação e o envolvimento da esfera municipal, no âmbito desse Comitê, de forma a estabelecer uma rede de acolhimento e também pensar na possibilidade de construção de política pública, visto que os/as refugiados/as, quando buscam acesso à saúde, educação, trabalho e outros, o fazem nos municípios em que estão vivendo e que executam essas políticas.

Dessa forma, esse acolhimento se revela perverso, no sentido de que tenta incluir os migrantes e refugiados, mas, ao mesmo tempo, essa inclusão se caracteriza como uma forma de exclusão, uma vez que o atendimento é para as necessidades iniciais como a fome, moradia; contudo, em médio e longo prazos, ele não apresenta alternativas de inserção integral na sociedade de acolhimento.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta tese buscou atender os objetivos propostos para responder ao problema de pesquisa. O trabalho demandou, primeiramente, compreender a base teórica, ouvir os atores sociais e refugiados, executando um processo dialético para a construção do texto da tese no sentido de que é necessário o ir e vir no processo coleta, organização, revisão e discussão dos resultados encontrados.

Os percursos teóricos e metodológicos que deram sustentação ao estudo levaram a compreender que a questão do refúgio é tão antiga quanto a humanidade, embora seja tratada de forma diferente e de acordo com o contexto sócio-histórico vivenciado, principalmente em momentos de grande demanda de deslocamento como o que se vivencia, nesta última década. Observou-se que as pesquisas sobre a temática, até então, apresentavam-se incipientes, mas que com a grande demanda, essa realidade já se modificou e está em crescimento; antes as pesquisas se restringiam à Geografia e ao Direito, agora se espalharam para outras áreas de conhecimento como da psicologia, serviço social, enfermagem, dentre outras.

Em que pesem outras perspectivas teóricas que estudam a questão do refúgio, o materialismo histórico e dialético, que deu sustentação a esta tese, leva à compreensão de que os deslocamentos humanos são características da sociedade de classes que privilegia o capital e leva os povos a buscarem a proteção de vida, quando os países disputam riqueza e poder, e, nesse embate, geram guerras e conflitos.

Depreende-se, nesse contexto de refúgio, que existe total desresponsabilização do Estado em acolher os/as refugiados/as, haja vista que delegam essa função às entidades da sociedade civil, que, apesar da boa vontade e do sentimento de solidariedade, suas ações são oferecidas de forma paliativa e assistencial, tendo em vista a ausência de capacitação para o atendimento dessa população de forma a prover a inserção integral na sociedade de destino.

Dessa forma, dada a complexidade da temática que envolve a situação de refúgio, é preciso avançar nas discussões das políticas que garantam o acolhimento, atendimento e encaminhamento a solicitantes de refúgio e de refugiados, no sentido de garantir a efetivação dos direitos e, também, de caminhar mais aceleradamente em direção aos desafios que são colocados relativamente à articulação, coordenação e harmonização dessas ações adotadas pelo Estado. A expectativa é de que consigam dar conta do crescente fluxo de refúgio que extrapola fronteiras nacionais e adquire características transnacionais e, desse modo, demandam cooperação internacional para a implementação da garantia de defesa e proteção dos direitos de refugiados; o que se espera, também, é que sejam pautados na ótica da emancipação humana.

A ausência de políticas públicas para o acolhimento de refugiados não se justifica, do ponto de vista da quantidade de pessoas que buscam proteção no Brasil, na medida em que o

país ainda recebe um número pequeno de solicitantes de refúgio, se comparado à Europa e Estados Unidos da América. Há que se valorizarem essas pessoas que têm potencial para contribuir com o crescimento do município e do estado, e, consequentemente, do país, tendo em vista que muitas delas têm formação universitária e são trabalhadores que, na contingência de fuga de guerras e conflitos, só querem uma oportunidade para trabalhar, seguirem suas vidas e, um dia, se possível, retornarem ao seu país de origem. É preciso desmitificar a ideia de que eles “vêm para roubar o lugar dos nacionais”.

Analisam-se as dificuldades para se realizarem estudos sobre essa questão, presente no mundo desde que “existe humanidade”, mas, no entanto, por sempre ter sido tratada como questão de segurança nacional, vem sendo adotada uma política que deve atender os interesses dos Estados e, na maioria das vezes, as fronteiras são fechadas e milhares de pessoas se encontram afastadas de seus países e vivendo em situação de violência e sofrimento.

Na perspectiva teórico-metodológica adotada no estudo, o materialismo histórico dialético, com base em autores, comprehende que o refúgio é estreitamente atrelado às questões que envolvem o desenvolvimento do Capital, em que a pessoa na condição de refugiado é vista como um “problema”, desconsiderando-se as questões dos Direitos Humanos, que muito recentemente passou a ser discutida.

Este estudo se sustenta, por apresentar as contradições vivenciadas no processo de acolhimento aos refugiados e que produz a dialética da inclusão/exclusão, pois o Estado, ao se desresponsabilizar, ignorando por muito tempo a discussão da temática, delega a responsabilidade à sociedade civil, produz uma inclusão perversa, portanto um acolhimento perverso, visto que não há uma política pública que promova a inclusão social de refugiados de forma integrada.

O refúgio está sob a égide dos Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos dos Refugiados e também sob a proteção de leis nacionais e tratados internacionais. No entanto, não tem sido suficiente para garantir o acolhimento da grande quantidade de pessoas que, hoje, estão na condição de refugiados, pelo contrário, ignora a questão como algo que vem acontecendo por séculos e que não tem a devida atenção, gerando, assim, uma massa de pessoas que se veem na condição de excluídos do sistema de proteção.

Há um agravante em relação às pessoas na condição de refúgio, que é a discriminação e o preconceito, considerando que a maioria delas provém de países que vivem culturas e sistema de vida diferentes e precisam ser acolhidas, respeitando todas essas questões, como a língua, cultura, religião, comida, dentro outros aspectos que compõem o universo diversificado de cada povo. O preconceito e os estereótipos atribuídos aos refugiados estabelecem um

paradoxo que impede que se considere o potencial que os refugiados podem oferecer à sociedade de destino.

Dessa forma, é preciso desfazer o mito de que o migrante e o refugiado vêm para “ocupar o lugar do nacional”, o que pode ser superado por meio de ampla divulgação do que é ser um refugiado, de forma a ampliar o entendimento sobre a temática e romper com essa visão limitada. Bem ao contrário, os refugiados enfrentam muitas dificuldades para se inserirem no mercado de trabalho, todavia, quando conseguem, realizando os trabalhos que os nacionais não querem fazer e recebem os piores salários, muitas vezes em troca de resolver alguma necessidade básica, como se alimentar, quando não é vítima de trabalho análogo ao de escravo.

Com o avanço tecnológico, é cada vez mais possível, e de forma simultânea, ter-se conhecimento sobre a questão de refúgio no mundo; desse modo, os estados precisam rever as normas que já não são mais capazes, contemporaneamente, de garantir direitos de proteção aos seres humanos, de forma a preservar as singularidades e toda dimensão da dignidade humana. Daí a importância de se promoverem debates e reflexões que estimulem a reflexão sobre a temática do refúgio, de forma a garantir a preservação dos Direitos Humanos, pois a garantia da proteção é atributo do Estado e deve se pautar na premissa da igualdade de tratamento aos refugiados e coibir qualquer forma de discriminação contra refugiados e, principalmente, evitar a criminalização.

Assim, para que se superem as contradições existentes entre capital e trabalho, de forma a possibilitar sugestões que interfiram nos mecanismos de inserção de pessoas em condição de refúgio, com a garantia de direitos humanos, há que se avançar nos estudos e pesquisas e, a partir dessas reflexões, ampliarem-se essas discussões em outras áreas de conhecimento, principalmente no campo da psicologia social, por meio da qual solicitantes de refúgio e refugiados são atendidos durante todo processo de deslocamento forçado, tendo em vista tratar-se de situação geradora de adoecimento físico e emocional.

No ano do fechamento da tese (2020), o mundo teve que enfrentar uma das piores crises na área da saúde, até então vividas, a Pandemia do COVID 19⁸⁶. Assim, vive-se um cenário no qual não sabemos como será o futuro, como se sairá dessa. Como será a vida pós pandemia? Como estão vivendo os refugiados nos países de destino diante da pandemia? São questões que desalentam e conduzem a questionamentos sobre que mundo será possível.

⁸⁶ COVID-19 é a doença infecciosa causada pelo novo coronavírus, identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, na China. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875. Acesso em: 8 abr. 2020.

No Brasil, tem-se o agravante, desde o ano de 2019, quando assumiu o governo Jair Bolsonaro e começou a implementar políticas de desconstrução de conquistas sociais de mais de 30 anos, atingindo, de forma rasteira, os direitos dos trabalhadores. Em relação à questão migratória de refúgio houve o total descaso por parte desse governo, com a retirada de pactos internacionais de proteção.

Em que pese tudo isso, cresce o número de refugiados no mundo, esse fato pode ser constatado com o Relatório *da Global Trends* em março de 2020, após a defesa da tese, mas que é oportuno trazer os dados do final do ano de 2019, que aponta que 79.5 milhões de pessoas foram forçadas a se deslocar de seus países devido a perseguição, conflito, violência e violações dos direitos humanos.

Dessa forma, em busca de otimismo, rejeitando as visões negacionistas, ficam alguns questionamentos: nesse cenário atual, é possível pensar na construção de política pública que rompa com a política de acolhimento perverso discutido nesta tese? Como será a realidade na próxima década? O atual contexto permite pensar em possibilidades? Enfim, é preciso enfrentar a situação de forma a preservar os direitos humanos, pensando que neste momento de pandemia “cada um deve fazer a sua parte” e, mais do que nunca, é preciso confiar na Ciência que, por meio das pesquisas, pode indicar um caminho de saída da crise e dar prosseguimento à vida.

Fica aqui o reconhecimento de que a temática não se esgota neste estudo, mas que ele contribua, de alguma forma, para a compreensão da temática e, também, no sentido de se pensarem alternativas que levem a propostas concretas e de efetivação de políticas públicas para os/as refugiados/as, não de forma a estigmatizar, mas de modo a trazer a clareza conceitual da temática para que não haja prejuízo no atendimento dessa população, preservando os direitos humanos dos/das refugiados/das. É preciso que outros estudos sejam realizados que possam dialogar com este e avançar no entendimento e compreensão da temática do refúgio.

REFERÊNCIAS

ACNUR. (2017). *Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados* (1951). Disponível em: www.acnur.org/t3/fileadmin/.../Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf. Acesso em: 14 mar.

ACNUR. *Caderno de debates*. (2015). Disponível em: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2011/Caderno_de_De_bates_5.pdf?view=1. Acesso em: 9 nov 2019.

ACNUR. *Agência da ONU para refugiados*. (2016). Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/informacao-geral/>. Acesso em: 11 fev 2019.

ACNUR. (2019). *Conselhos e Comitês no Brasil*. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/acnur-no-brasil/conselhos-e-comites-no-brasil/>. Acesso em: 15 dez. 2019.

ANTUNES, R. (2018). *O privilégio da servida*: o novo proletariado de serviços na era digital. Mundo do Trabalho, 1^a ed. – São Paulo: Boitempo.

BAKHTIN, M. M. 1895-1975. (2010). *Marxismo e filosofia da linguagem. Problemas fundamentais do método sociológico da linguagem*. Tradução de Michel Lahud e Yara Frateschi Vieira. Lúcia Teixeira Wisnik e Carlos Henrique D. Chagas Cruz (cols.). 14. ed. São Paulo: Hucitec, 203p.

BARRETO, L. P. T. F. (Org.). (2017). *Refúgio no Brasil*: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas. 1. ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2010. Disponível em: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2010/Refugio_no_Brasil.pdf?view=1. Acesso em: 12 fev 2019.

BAUMAN, Z. 1925 (2008). *A sociedade individualizada*: vidas contadas e histórias vividas / Zygmund Bauman; tradução José Gradei. - Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. (2008). *Política Social*: fundamentos e história. 4. ed. São Paulo: Cortez, (Biblioteca básica do serviço social; v. 2).

BORGES, L. M. (2013). Migração involuntária como fator de risco à saúde mental. *Rev. Inter. Mob. Hum.* Brasília. Ano XXI nº 40. p. 151-162. Jan/junh.

BRASIL. (1962). Ministério da Educação e Cultura – Departamento Nacional de Educação – *Campanha Nacional de Material de Ensino*. Dicionário Escolar Latino-Português. 3. ed. Rio de Janeiro, 1962. <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me001612.pdf>. Acesso em 22 julho 2019.

BRASIL. Ministério Desenvolvimento Social e Combate a Fome. *Sistema Único de Assistência Social. Proteção Social Básica*. Orientações técnicas – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília. http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf. Acesso em: 22 jul. 2019.

BRASIL. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. *Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF*. <http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/assistencia-social/psb-protecao-social-basica/projetos-psb/servico-de-protecao-e-atendimento-integral-a-familia-2013-paif>. Acesso em: 11 dez. 2019.

BRASIL. (1990) Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão. *Texto para Discussão*. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Brasília: Rio de Janeiro: Ipea, 1990. http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8112/1/td_2340.pdf. Acesso em 22 de julho de 2018.

BRASIL. (1990a). Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990a*. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2015/setembro/30/Lei-8080.pdf>. Acesso em: 10 maio 2018.

BRASIL. (1990b). Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *LEI Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990b*. Disponível em: http://www.conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/l8142.pdf. Acesso em: 12 mar. 2018.

BRASIL. (1997). Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997*. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providencias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm. Acesso em: 12 maio 2018.

BRASIL. (2009). Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Decreto nº 7.053 de 23 de Dezembro de 2009*. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm. Acesso em: 20 jul. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Humaniza SUS*. <http://saude.gov.br/acoes-e-programas/humanizasus/sobre-o-programa>. Acesso em: 22 maio 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça e Cidadania. *Municípios de Fronteira: Mobilidade Transfronteiriça, Migração, Vulnerabilidades e Inserção Laboral*. MT Brasil. Migrações Transfronteiriças – Fortalecendo a capacidade do governo federal para gerenciar novos fluxos migratórios. Disponível em: https://www.justica.gov.br/sua-protacao/trafico-de-pessoas/publicacoes/anexos-pesquisas/mtbrasil_act-1-3-1-4_relatorio_final.pdf. Acesso em: 22 ago. 2018.

BRASIL. (2012). Conselho Nacional de Saúde. *Resolução n. 466, de 12 de dezembro de 2012*. Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 jun. 2013b. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html>. Acesso em: 14 mar. 2019.

BRASIL. (2013). Senado Federal. *Projeto de Lei do Senado n. 288, de 2013*. Institui a Lei de Migração e regula entrada e estada de estrangeiros no Brasil. Diário do Senado Federal, Brasília, DF, 12 jul. 2013a. Não paginado. Disponível em: <<http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=132518&tp=1>>. Acesso em: 14 mar. 2019.

BRASIL. (2015). *Migrantes, apátridas e refugiados: subsídios para o aperfeiçoamento de acesso a serviços, direitos e políticas públicas no Brasil*/Ministério da Justiça, Secretaria de Assuntos Legislativos. Brasília: IPEA. 169 p.: il. Color. (Série pensando o direito. 57).

BRASIL. (2018). Ministério da Justiça. CONARE. *Refúgio em números*. 4. ed. 2018. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Acesso em: 23 jun. 2018.

BRASIL. (2019). Planalto. *Portaria Interministerial nº 10, de 6 de abril de 2018*. Visto humanitário para haitianos. <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/18622-visto-humanitario-para-haitianos#content>. Acesso em 10 de julho.

BRASIL. (1988). Planalto. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 maio 2019.

BUENO, H. P. V. (2017). *Fatores de riscos psicossociais em professores de escolas pantaneiras: relações com transtornos mentais comuns e estresse ocupacional*. Tese apresentada ao Programa de Pós Graduação Doutorado em Psicologia da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, Campo Grande, Mato Grosso do Sul. Disponível em: <https://site.ucdb.br//public/md-dissertacoes/1018294-helen-final.pdf>. Acesso em: 11 maio 2019.

CAMPO GRANDE. (1999). 100 anos de construção. Campo Grande: Matriz Editora, 420p.: il; 28cm.

CAMPOS, G. B. de. (2015). *Dois séculos de imigração no Brasil - A construção da imagem e papel social dos estrangeiros pela imprensa entre 1808 e 2015*. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura da Escola de Comunicação. Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ. Disponível em: http://midiacidada.org/img/tese_final_GBC_final.pdf. Acesso em: 22 ago. 2017.

CAMPOS, M. (2015). Ensaio sobre a construção de informações sobre migração internacional no Brasil. *Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania*, v.10, n.10, Brasília: Instituto Migrações e Direitos Humanos.

CARNEIRO, M. T. (2018). Imigrantes indesejáveis. A ideologia do etiquetamento durante a Era Vargas. *Revistausp*. Número 119 – outubro/novembro/dezembro. Disponível em: <https://jornal.usp.br/revistausp/revista-usp-119-textos-8-imigrantes-indesejaveis-a-ideologia-do-etiquetamento-durante-a-era-vargas/>. Acesso em: 22 mar. 2019.

CEDAMI. (2017). *Centro de Apoio ao Migrante*. Disponível em: <http://www.sjuliao.org/br/cedami.htm>. Acesso em: 11 mar. 2018.

CFESS MANIFESTA. (2015). *Pela retirada das tropas brasileiras do Haiti*. Gestão Tecendo na luta a manhã desejada. Brasília (DF). Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2015-CfessManifesta-TropasHaiti.pdf>. Acesso em: 10 out. 2018.

CHAGAS, F. C. (2002). *Terceiro setor e questão social*: crítica ao padrão emergente de intervenção social de Carlos Montaño. São Paulo: Cortez, 2002. 288p.

CHAUI, M. (2011). *Desejo, paixão e ação na ética de Espinosa*. São Paulo: Companhia das Letras.

CHIZZOTTI, A. (2006). *Pesquisa qualitativa em Ciências Humanas e Sociais*. Petrópolis, RJ: Vozes.

COUTO, B. R. (2014). *O Sistema Único da Assistência Social – SUAS: na consolidação da Assistência Social enquanto política pública*. Políticas Públicas e assistência social: diálogo com as práticas psicológicas/Lilian Rodrigues da Cruz, Neuza Guareschi (Orgs.). 5 ed. Coleção Psicologia Social, Petrópolis, RJ: Vozes.

CONFERÊNCIA NACIONAL SOBRE MIGRAÇÕES E REFÚGIO, (2014). São Paulo. *Caderno de propostas*. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.participa.br/articles/public/0007/3665/2014-05_22_COMIGRAR_Caderno_de_Proposta_Envio.pdf>. Acesso em: 22 out. 2016.

CROCHIK, J. L. (1995). *Preconceito – Indivíduo e Cultura*. São Paulo, SP: Robe Editorial.

CRUZ, L. R. da; GUARESCHI, N. M. F. (2014). *A Constituição da Assistência Social como Política Pública: Interrogações à Psicologia*. Políticas Públicas e Assistência Social: diálogo com as práticas psicológicas. Lilian Rodrigues da Cruz, Neuza Guareschi (Orgs.). 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes. (Coleção Psicologia Social).

DICIONÁRIO Online de Português. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/acolhimento/>. Acesso em: 10 jan. 2020.

DELFIM, R. B. *151 associações entregam carta a Temer pedido sanção da nova lei da Migração*. Disponível em: <https://migramundo.com/mais-de-100-associacoes-entregam-carta-a-temer-pedindo-sancao-da-nova-lei-de-migracao/>. Acesso em: 10 jul. 2019.

DURAND, J.; LUSSI, C. (2015). *Metodologia e Teorias no Estudo das Migrações*. Jundiaí: Paco Editorial.

ENGELS, F. 1820-1895. (2010). *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. Tradução B. A. Schumann. Supervisão, apresentação e notas de José Paulo Netto. Edição revista. São Paulo: Boitempo.

FARENA, M. N. F. C. (2002). *Direitos Humanos dos Migrantes: ordem jurídica internacional e brasileira*. Curitiba: Juruá, 202p.

FERNANDES, C. A. (2007). *Análise de discurso: reflexões introdutórias*. 2. ed. São Carlos: Claraluz, 128 p.

FREIRE, P. (1987). *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz & Terra.

FOLHA INFORMATIVA. *Covid-19* (doença causada pelo novo coronavírus). Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875. Acesso em: 8 abr. 2020.

FONTOURA, F. A. P. (2018). *Migrações Internacional e o acesso às políticas públicas de saúde no Brasil: o olhar das ONGs*. Tese de Doutorado. Universidade Católica Dom Bosco-UCDB. Campo Grande-MS.

GOMES, E. G. M. (2003). 110f. *Conselhos Gestores de Políticas Públicas: Democracia, Controle Social e Instituições*. Dissertação (Mestrado) Administração Pública e Governo. Fundação Getúlio Vargas - Escola de Administração de Empresas de São Paulo- EAESP/FGV, São Paulo/SP.

GONÇALVES, M. G. M.; BOCK, A. M. B. (2009). A dimensão subjetiva dos fenômenos sociais. In: BOCK, A. M. B.; GONÇALVES, M. G. M. (Org.). *A dimensão subjetiva da realidade: uma leitura sócio histórica*. São Paulo: Cortez, 116-157.

GLOBAL TRENDS FORCEDS DISPLACEMENT IN 2018. Disponível em: http://www.unhcr.org/576408cd7#_ga=1.207424720.2122178908.1479802166. Acesso em: 15 set. 2018.

GLOBAL TRENDS FORCED DISPLACEMENT IN 2019. Disponível em: http://www.unhcr.org/576408cd7#_ga=1.207424720.2122178908.1479802166. Acesso em: 15 mar. 2020.

GOHN, M. G. (2008). *O protagonismo da sociedade civil: movimentos sociais, ONGs e redes solidárias*. 2. ed. São Paulo: Cortez.

GOHN, M. G. (2010). Movimentos sociais na contemporaneidade. Trabalho encomendado pelo Grupo de Trabalho Movimentos Sociais e Educação, apresentado na 33ª Reunião Anual da ANPEd, realizada em Caxambu (MG), de 17 a 20 de outubro de 2010. *Revista Brasileira de Educação*, v. 16, n. 47, maio-ago. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v16n47/v16n47a05.pdf>. Acesso em: 22 set. 2019.

HELLER, A. (1992). *O Cotidiano e a História*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. 2. ed., Rio de Janeiro-RJ: Editora Paz e Terra.

IBGE. (2010). *População nos censos demográficos segundo os municípios das capitais 2000-2010*. Disponível em: <http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=6&uf=00>. Acesso em: 30 mar. 2019.

IPEA. (2016). Ministério da Justiça. *Migrantes, apátridas e refugiados: subsídios para o aperfeiçoamento de acesso a serviços, direitos e políticas públicas no Brasil / Coordenadora da pesquisa: Liliana Lyra Jubilut*. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Assuntos Legislativos (SAL): IPEA, 2015. 169p.: il. color. (Série pensando o direito; 57). Disponível em: <https://somosmigrantessite.files.wordpress.com/2017/01/pesquisa-mj-servic3a7os-e-direitos.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2019.

JOLIE, A. (2010). *Refúgio no Brasil: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas / Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, organizador*. 1. ed. Brasília: Ministério da Justiça, disponível em: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2010/Refugio_no_Brasil.pdf?view=1. Acesso em: 12 fev. 2017.

JUBILUT, L. L. (2007). *O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no orçamento jurídico brasileiro / Liliana Lyra Jubilut*. - São Paulo: Método, 240p. Apêndice. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/O-Direito-Internacional-dos-Refugiados-e-sua-Aplica%C3%A7%C3%A3o-no-Ordenamento-Jur%C3%ADlico-Brasileiro.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2019.

LANE, S. T. M. (1985). *A Psicologia social e uma nova concepção do homem para a psicologia*. Psicologia Social – o homem em movimento. Silvia T. M. Lane/Wanderley Codo (Orgs.). São Paulo.

LAFER, C. (1988). *A Reconstrução dos Direitos Humanos* – um diálogo como pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Companhia das Letras.

LEMOS, V. (2018). Por que cidade no Mato Grosso do Sul virou porta de entrada para haitianos. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/por-que-cidade-no-mato-grosso-do-sul-virou-porta-de-entrada-para-haitianos,10c6d4f5f87617c5010adaf134ed1954lvrqpzar.html>. Acesso em: 24 ago. 2018.

LÖWY, M. (2016). Da tragédia à farsa: o golpe de 2016 no Brasil. Por que gritamos golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. André Singer... [et. Al]; Organização Ivana Jinkings, Kim Doria, Murilo Cleto; [Ilustração Laerte Coutinho]. 1. Ed. – São Paulo: Boitempo.

MARINUCCI, R.; MILESI, R. (2003). Introdução. In: MILESI Rosita (org.). *Refugiados: realidades e perspectivas*. Brasília: CSEM/IMDH: Edições Loyola, 232p. (Série Migrações, 8).

MARTINS, J. S. (2016). *Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano*. São Paulo: Contexto.

MARTINELLI, M. L. (1999). *Pesquisa qualitativa: um instigante desafio*/ Maria Lúcia Martinelli (Org.). São Paulo: Veras Editora. (Série Núcleo de Pesquisas 1).

MARX, K. (1992). *A ideologia alemã* (Feuerbach). São Paulo: Hucitec.

MARX, K. 1818-1883. (2011). *O 18 de brumário de Luiz Bonaparte*. Tradução e notas de Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo.

MARX, K. 1818-1883. (2010). *Manifesto Comunista*/Karl Marx e Friedrich Engels. Organização e introdução Oswaldo Coggiola, [tradução do Manifesto Álvaro Pina e Ivana Jinkings]. 1. ed. revista, São Paulo: Boitempo.

MARX, K. 1818-1883. *O Capital: Crítica da economia política. Livro I: o processo de produção do capital*, tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo

MATO GROSSO DO SUL. (2016). *Decreto nº 14.557 de 12 de setembro de 2016*. Ano XXXVIII, nº 9.247, Campo Grande, terça-feira 13 de setembro de 2016, 61 páginas. Disponível em: https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9247_13_09_2016. Acesso em: 20 mar. 2019.

MATO GROSSO DO SUL. (2016). *Decreto nº 1.706, de 22 de agosto de 2016*. Institui o Comitê Municipal de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas no Município de Corumbá.

Disponível em: <https://corumba.ms.gov.br/legislacao/corumba/download/4211>. Acesso em: 18 abr. 2019.

MEIRA, M. B. (2003). A Extradicação e o Refúgio à Luz do Princípio da dignidade da Pessoa Humana. In: MILESI, R. (org.). *Refugiados: realidade e perspectivas*. Brasília: CSEM/IMDH; Edições Loyola, 232p. (Série Migrações, 8).

MELLONE, M. (2019). *Xenofobia é crime*. Disponível: <http://www.adus.org.br/xenofobia-e-crime/>. Acesso em: 22 dez. 2018.

MERHY, E. E. (1994). Em busca da qualidade dos serviços de saúde: os serviços de porta aberta para a saúde e o modelo tecnoassistencial em defesa da vida (ou como aproveitar os ruídos do cotidiano dos serviços de saúde e colegiadamente reorganizar o processo de trabalho na busca da qualidade das ações de saúde). In: CECÍLIO, L.C.O. (Org.) *Inventando a mudança em saúde*. São Paulo: Hucitec, p.116-60.

MILESI, R. (2005). *Refugiados e Migrações Forçadas*: uma reflexão aos 20 anos da Declaração de Cartagena. Disponível: <http://www.migrante.org.br/index.php/refugiados-as2/153-refugiados-e-migracoes-forcadas-uma-reflexao-aos-20-anos-da-declaracao-de-cartagena>. Acesso em: 15 out. 2019.

MILESI, R.; ANDRADE, P. C. (2015). Apresentação. *Caderno de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania*, v.10, n.10

MILESI, R.; CARLET, F. (2012). *Refugiados e políticas públicas*. Direitos humanos e refugiados / Cesar Augusto S. da Silva (org.). Dourados: Ed. UFGD, 144 p.: il.

MILESI, R.; SPRANDEL, M. A. (2003). O Acolhimento a Refugiados no Brasil: Histórico, Dados e Reflexões. In: MILESI R. (org.). *Refugiados: realidades e perspectivas*. Brasília: CSEM/IMDH: Edições Loyola, 232p. (Série Migrações, 8).

MINARI, M. R. T. (2018). *Relações entre estresse ocupacional e cultura organizacional em uma Universidade Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, Brasil*. Tese (doutorado) Programa de Pós-Graduação Doutorado em Psicologia. Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, Brasil.

MINAYO, M. C. (2002). *Pesquisa Social*: Teoria, método e criatividade. Maria Cecília Minayo (Org.). Petrópolis, RJ: Vozes,

MINAYO, M. C. (2006). *O desafio do conhecimento*: pesquisa qualitativa em saúde. 9. ed. revista e aprimorada. São Paulo: Hucitec. 406p.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Disponível em:https://antigo.fecam.org.br/arquivosbd/basico/0.752944001273163925_paif_apresentacao.pdf. Acesso em: 22 mar. 2020.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. (2015). *Migrantes, apátridas e refugiados*: subsídios para o aperfeiçoamento de acesso a serviços, direitos e políticas públicas no Brasil /Ministério da Justiça, Secretaria de Assuntos Legislativos. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Assuntos Legislativos (SAL): IPEA, 2015. 169p.: il. color. (Série pensando o direito; 57)

MIURA, P. O.; SAWAIA, B. B. (2013). Tornar-se catador: sofrimento ético-político e potência de ação. *Psicologia & Sociedade*, 25(2), 331-341.

MONTAÑO, C. (2002). *Terceiro setor e questão social*; crítica ao padrão emergente de intervenção social. São Paulo: Cortez, 288p.

MORAES, F. S. et al. (2019). *Economia de defesa, crise interna e disputa hegemônica mundial: análise dos conflitos*. Disponível em: https://www.defesa.gov.br/arquivos/ensino_e_pesquisa/defesa_academia/cadn/artigos/

vi_cadn/economia_de_defesa_crise_interna_e_disputa_hegemonica_mundial_analise_os_conflitos_na_siria.pdf. Acesso em: 10 dez. 2019.

MOREIRA, J. B. (2016). *O acolhimento dos refugiados no Brasil*. Disponível em: <http://www.abep.nepo.unicamp.br>. Acesso em: 1 nov. 2019.

NAPOLITANO, M. (2019). Golpe de Estado: entre o nome e a coisa. *Estudos Avançados*, 33(96), 395-420. Epub August 12, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2019.3396.0020>.

NETTO, J. P. (2011). *Introdução ao estudo do método de Marx*. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular. 64p.

NETTO, J. P. (Org.). (2012). *O leitor de Marx*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

OIM. *Política de refúgio do Brasil consolidada* / Marcelo Torelly, coordenador; Aline Khoury, Luís Renato Vedovato, Veronica Korber Gonçalves. Brasília: Organização Internacional para as Migrações, Agência das Nações Unidas Para as Migrações, 2017. Disponível em: https://www.justica.gov.br/seus_direitos/refugio/anexos/politica_de_refugio_no_brasil.pdf/view. Acesso em: 22 dez. 2019.

OLIVEIRA, M. M. Professora Márcia comenta a saída do Brasil do Pacto Mundial das Migrações. Disponível em: <https://soundcloud.com/user-127798962/prof-marcia-comenta-a-saida-do-brasil-do-pacto-mundial-das-migracoes>. Acesso em: 24 fev. 2019.

OLIVEIRA, M. A. M. Criação de Comitê de Atenção ao Imigrante em Corumbá é alvo de debates. Disponível em: <http://diarionline.com.br/?s=noticia&id=85689>. Acesso em: 22 ago. 2018.

ONU. (1951). *Convenção relativa ao estatuto dos refugiados*. Disponível em: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf?view=1. Acesso em: 12 fev. 2018.

ORLANDI, E. P. (2005). *Análise de discurso: princípios e procedimentos*. 6. ed. São Paulo: Pontes.

PAIM, J. S. (2018). Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos. *Ciência & Saúde Coletiva*, 23(6):1723-1728, 2018. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/csc/2018.v23n6/1723-1728/>. Acesso em: 12 mar. 2019.

PACÍFICO, A. M. C. P.; DANTAS, V. H. D. *Necessidade de Ampliação do Conceito de Refugiado*. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/red/article/view/5533>. Acesso em: 10 mar. 2017.

PEREIRA, G. F. *O Português como língua de Acolhimento: a busca pela autonomia por pessoas em situação de refúgio no Brasil*. Disponível em: <http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/cpgl/article/viewFile/10248/6507>. ACESSO Em 20 jun. 2017.

PEREIRA, P. A. P. (2008). *Política Social: temas & questões*. São Paulo: Cortez.

PIRES, J. S.; ICASATTI, A. V. (2017). A construção do CERMA na integração regional dos refugiados, migrantes e apátridas. Anais do XIV Congresso Internacional de Direitos Humanos em 2017. Disponível em: <http://cidh.sites.ufms.br/mais-sobre-nos/anais/>. Acesso em: 22 ago. 2019.

RAMALHO, V.; RESENDE, V. M. (2011). *Análise de discurso (para a) crítica*: o texto como material de pesquisa. Coleção: Linguagem e Sociedade V. 1. Campinas, SP: Pontes Editores.

RELATÓRIO ADUS. (2016). *Refugiado e psicologia: a experiência da fuga e da reintegração no estrangeiro*. Capítulo 7. Disponível em: <http://www.adus.org.br/wp-content/uploads/2016/06/007-Cap7-Refugiado-e-psicologia-a-experiencia-da-fuga-e-da-reintegao-no-estrangeiro.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2017.

SABOYA, E. (2017). *Protesto da direita anti-lei de migração incorreu em crime, diz especialista*. São Paulo, 4 de maio de 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/04/politica/1493851938_726291.html. Acesso em: 10 jul. 2019.

SATO, P. (2009) *Dekasseguis*: como a crise econômica afetou os brasileiros que moram no Japão? Nova Escola, São Paulo, jul. 2009. Não paginado. Disponível em: <<http://revistaescola.abril.com.br/geografia/fundamentos/como-crise-economica-afetou-brasileiros-moram-japao-477617.shtml>>. Acesso em: 22 jul. 2018.

SAWAIA, B. B. (2003). Fome de felicidade e liberdade. Muitos Lugares para Aprender/ Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária - CENPEC – São Paulo; CENPEC / Fundação Itaú Social / Unicef.

SAWAIA, B. B. (2006). O Sofrimento ético-político como categoria de análise da dialética exclusão/inclusão. In: _____ et al. (Org.). *As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social*. 6. ed. Petrópolis: Vozes, p. 97-118.

SAWAIA, B. B. et al. (2007). Editoras Convidadas. Tributo à memória de Sílvia Lane. *Psicologia & Sociedade*, 19, Edição Especial 2: 3-6.

SAWAIA, B. B. (2009). Psicologia e desigualdade social: uma reflexão sobre liberdade e transformação social. *Psicologia & Sociedade*; Florianópolis, 21 (3), Sept. /Dec. p. 364-372.

SANTOS, B. S. (2014). *Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos*. 2. ed. São Paulo: Cortez.

SETUBAL, A. A. (2013). *Pesquisa em Serviço Social*: utopia e realidade. 5. ed. São Paulo: Cortez.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO PAULO. *Sistema Único de Assistência Social – SUAS*. Disponível em: <http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/assistencia_sistema>. Acesso em: 14 abr. 2017.

SILVA, D. N. "Constituição de 1988"; *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/historiab/constituicao-1988.htm>. Acesso em: 14 jan. 2020.

SILVA, R. P. V. (2011). *Construção de um Protocolo de Acolhimento para Unidade de Saúde da Família de Pingo D'Água, Minas Gerais*. Curso de Especialização em Atenção Básica em Saúde da Família. Universidade Federal de Minas Gerais. Governador Valadares/Minas Gerais. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/3043.pdf>. Acesso em: 12 de mar. 2019.

SILVA, C. A. S.; NICOLAU, P. C. (2017). *A Proteção Internacional e Regional dos Refugiados e o Contexto da Região Centro-Oeste do Brasil: O Caso do Mato Grosso do Sul*. Impacto dos fluxos imigratórios recentes no Brasil/ Organizado por Artur Zimerman. Santo André, SP: Universidade Federal do ABC-UFABC.

SILVA, C. A. S.; SERPA, P. F. (2019). O fluxo migratório no Estado de Mato Grosso do Sul: recepção dos refugiados e de imigrantes internacionais. *R. METAXY*, Rio de Janeiro, v.2, n.1, p.31-55, 2019. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy/article/view/20425/16489>. Acesso em: 10 jan. 2019.

SUDRÉ, L. (2018). *Refugiados no Brasil sofrem com racismo e falta de políticas públicas*. Brasil de fato, São Paulo/SP. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/06/20/refugiados-no-brasil-sofrem-com-racismo-demora-de-documentacao-e-falta-de-politicas/>. Acesso em: 22 ago. 2019.

SOUZA, F. B.; ROSA, R. N. (1991). *O perfil do Migrante usuário do CETREMI*. Trabalho de Conclusão de Curso – TCC. Faculdades Unidas de Mato Grosso - FUCMAT/Faculdade de Serviço Social – FASSO, Campo Grande/MS.

TANNURI, M. R. P. (2010). *Refugiados congoleses no Rio de Janeiro e Dinâmicas de “integração local”*: das ações institucionais e políticas públicas aos recursos relacionais das redes sociais. Volume I, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <http://objdig.ufrj.br/42/teses/758240.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2018.

TELLES, V. (2003). *Direitos sociais*: Afinal, do que se trata? Muitos Lugares para Aprender/ Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária - CENPEC – São Paulo; CENPEC / Fundação Itaú Social / Unicef.

ZOZZOLI, C. D. (2018). A vivência do refúgio de mulheres migrantes: uma análise da afetividade nos contextos de São Paulo e Paris. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/17116/1/Cecile%20Diniz%20Zozzoli.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2019.

WALDELY, A. B.; VIRGENS, B. G.; ALMEIDA, C. M. J. de. (2014). Refúgio e realidade: Desafios da definição ampliada de refúgio à luz das solicitações no Brasil. *REMHURevista Interdisciplinar Mobilidade Humana*, ano XXII, nº 43, p. 117-131, jul./dez.

Apêndice A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Caro (a) participante,

Você está sendo convidado (a) a participar da pesquisa **“PROCESSO DE ACOLHIMENTO AOS REFUGIADOS EM MATO GROSSO DO SUL”**, realizada por Francisca Bezerra de Souza, Doutoranda do Programa de Pós Graduação de Mestrado e Doutorado em Psicologia da Universidade Católica Dom Bosco/Campo Grande - MS, sob orientação da Professora Dra. Luciane Pinho de Almeida.

O objetivo geral do estudo é: Analisar os processos e as práticas de acolhimento à refugiados no estado de Mato Grosso do Sul.

Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa.

Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas. Qualquer dado que possa identificá-lo será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, e o material será armazenado em local seguro.

A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo.

A sua participação consistirá em responder perguntas através de uma entrevista, relacionadas a sua experiência profissional como membro de instituição não governamental com atuação na área das migrações humanas. A entrevista será gravada, transcrita e armazenada em arquivo digital. Somente terão acesso às mesmas a pesquisadora e sua orientadora. Ao final da pesquisa, todo material será mantido em arquivo, por pelo menos 5 anos, conforme Resolução 466/12 e orientações do CEP/ENSP. O local do encontro para a entrevista será combinado juntamente com o participante e o tempo de duração da entrevista é de aproximadamente duas horas.

O benefício (direto ou indireto) relacionado com a sua participação nesta pesquisa refere-se a avançar no entendimento da temática referente ao refúgio, dando visibilidade, ampliando e clarificando as ações, visando a contribuir para a construção de ações que

possibilitem a inserção de refugiados no contexto de acolhimento regional, minimizando os impactos causados pelo preconceito e discriminação.

Considerando que atualmente, devido a demanda de refugiados, já existe ações realizadas para o acolhimento dessas pessoas, estudos dessa natureza, podem contribuir para que elas se tornem políticas oficiais de acolhimento.

Os riscos ou desconfortos que a pesquisa pode causar aos participantes são: ansiedade, sentimento de intimidação, vergonha, constrangimento, medo, invasão de privacidade e exposição. Para minimizar e/ou prevenir tais riscos a pesquisadora dará as explicações, sanando todas as dúvidas acerca dos objetivos e dos instrumentos (roteiro de entrevista) utilizados no estudo, para que os (as) participantes tenham compreensão prévia da finalidade do mesmo.

Durante a entrevista, caso sinta algum desconforto frente a pergunta, você poderá deixar de responder qualquer pergunta que deseje.

Os resultados desta pesquisa serão divulgados em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais relacionados com a área que discutem as questões de refúgio nos âmbitos nacionais e internacionais e junto as comunidades de refugiados. Serão ainda divulgados por meio de artigos científicos e na Tese.

Este termo de consentimento encontra-se impresso em duas vias, sendo que uma cópia será arquivada pela pesquisadora responsável e a outra será fornecida a(ao) participante.

Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Católica Dom Bosco/UCDB. O Comitê de Ética é a instância que tem por objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Dessa forma o comitê tem o papel de avaliar e monitorar o andamento do projeto de modo que a pesquisa respeite os princípios éticos de proteção aos direitos humanos, da dignidade, da autonomia, da não maleficência, da confidencialidade e da privacidade.

Tel e Fax - (67) 3312-3723

E-Mail: cep@ucdb.br

Endereço: Universidade Católica Dom Bosco/UCDB, localizado na av. Tamandaré 6000, Jardim Seminário CEP - 79117-900, Campo Grande/MS.

Pesquisadora

Francisca Bezerra de Souza

Tel: 67 9 84039494 / e-mail: bezerra.fran@gmail.com

Endereço: Rua 14 de julho, 4465 ap. 106 Torre 2-Bairro Monte Castelo - Campo Grande, MS.

Orientadora

Profa. Dra. Luciane Pinho de Almeida

E-mail: luciane@ucdb.com, Tel (67) 3361-4513.

Endereço: Rua Constantinopla 687, Campo Grande, MS

Local e data

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar.

(Assinatura do(a) participante da pesquisa)

Nome do (a) participante:

Apêndice B - Instrumento para Coleta de Dados

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO EM PSICOLOGIA

Título da Pesquisa:

PROCESSO DE ACOLHIMENTO AOS REFUGIADOS EM MATO GROSSO DO SUL

Objetivo Geral da Pesquisa: Analisar os processos e as práticas de acolhimento à refugiados no estado de Mato Grosso do Sul

Doutoranda: Francisca Bezerra de Souza

Orientadora: Professora Dra. Luciane Pinho de Almeida.

Roteiro de Questões para Entrevista

Data da entrevista: ___/___/___

Local da entrevista: _____.

1 – Identificação dos participantes da pesquisa

1.1 – Nome Completo_____

D. Nascimento: ___/___/___ Sexo: ___ Formação: _____

1.2 – Cargo/função: _____ Tempo de exercício: _____

1.3 – Como é sua atuação profissional junto às pessoas em condição de refúgio?

2 – Identificação da instituição

2.1–Natureza da Instituição: () Pública () OSC () Outra() qual? _____.

Início atividades institucionais _____.

2.2 – Atividades desenvolvidas pela instituição: _____.

2.3- Número de funcionários: _____.

3- Em relação a temática do refúgio

3.1 Qual seu entendimento sobre a questão do refúgio crescente no Brasil, na última década?

3.2-Há diferença entre migração e refúgio? Qual? Essa diferença tem impacto na questão do acolhimento? Qual?

4- Sobre o processo e as práticas de acolhimento à refugiados no Estado de Mato Grosso do Sul

4.1- Qual o país de origem dos solicitantes de refúgio e refugiados que procuram atendimento na instituição?

4.2- Quais os serviços prestados pela instituição mais solicitados pelos refugiados?

4.3- Quais são as condições em que vivem os refugiados no Estado de Mato Grosso do Sul?

5 - Sobre as principais dificuldades/facilidades das pessoas em condição de refúgio

5.1- Quais são as principais dificuldades enfrentadas pelos solicitantes de refúgio e refugiados na cidade, no Estado?

5.2- Quais são as facilidades percebidas em relação a adaptação de solicitantes de refúgio e refugiados?

6 - Sobre as questões legais relação ao refúgio no Brasil

6.1 Como você comprehende a forma como o país trata a questão do refúgio do ponto de vista legal e quais as implicações para o refugiado?

6.2 Como o país deve agir diante da crescente realidade de refúgio no Brasil?

6.3 O que a Nova Lei da Migração altera para o atendimento aos refugiados?

7 - Sobre o acolhimento e atendimento aos refugiados

7.1- Pela sua experiência no acolhimento aos refugiados, as políticas públicas existentes atendem as questões de pessoas em condição de refúgio quanto à trabalho, saúde, moradia, dentre outras?

7.2- Desde o início da sua experiência junto às pessoas na condição de refúgio, o que considera avanço, lacunas e maiores dificuldades para inseri-las no contexto social?

7.3- Quais os avanços, lacunas e dificuldades de atendimento aos solicitantes de refúgio e refugiados no estado de Mato Grosso do Sul?

8- Perspectivas futuras.

8.1- Quais as perspectivas para se avançar na construção de mecanismos que promovam a inserção de refugiados nas políticas públicas e no contexto social?

Apêndice C - Autorização para entrevista

AUTORIZAÇÃO

Pela presente, declaro que fui informado (a), de forma clara sobre as características e objetivos da pesquisa intitulada: **“PROCESSO DE ACOLHIMENTO AOS REFUGIADOS EM MATO GROSSO DO SUL”**, tendo como pesquisadora responsável Francisca Bezerra de Souza.

Caso necessário, a qualquer momento como instituição COPARTICIPANTE desta pesquisa, poderemos revogar esta autorização, se comprovada atividades que causem algum prejuízo à esta instituição ou ainda, a qualquer dado que comprometa o sigilo da participação dos integrantes desta instituição. Declaro também, que não recebemos qualquer pagamento por esta autorização, bem como os participantes também não receberão qualquer tipo de pagamento. Esta instituição está ciente de suas corresponsabilidades como instituição coparticipante da presente pesquisa e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar dos(as) participantes.

_____, ____ / ____ / ____.

Instituição: _____

Assinatura do responsável pela Instituição:

Nome: _____

Função: _____

Anexo A – Comprovante de envio do projeto

UNIVERSIDADE CATÓLICA
DOM BOSCO



COMPROVANTE DE ENVIO DO PROJETO

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: PROCESSO DE ACOLHIMENTO AOSREFUGIADOS EM MATO GROSSO DO SUL
Pesquisador: Francisca Bezerra de Souza
Versão: 1
CAAE: 77860117.4.0000.5162
Instituição Proponente: Universidade Católica Dom Bosco

DADOS DO COMPROVANTE

Número do Comprovante: 115275/2017
Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

Informamos que o projeto PROCESSO DE ACOLHIMENTO AOSREFUGIADOS EM MATO GROSSO DO SUL que tem como pesquisador responsável Francisca Bezerra de Souza, foi recebido para análise ética no CEP Universidade Católica Dom Bosco em 29/09/2017 às 12:31.

Endereço: Av. Tamandaré, 6000
Bairro: Jardim Seminário CEP: 79.117-900
UF: MS Município: CAMPO GRANDE
Telefone: (67)3312-3723 E-mail: cep@ucdb.br

Anexo B – Parecer Consustanciado do CEP

UNIVERSIDADE CATÓLICA
DOM BOSCO



PARECER CONSUSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: PROCESSO DE ACOLHIMENTO AOS REFUGIADOS EM MATO GROSSO DO SUL

Pesquisador: Francisca Bezerra de Souza

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 77860117.4.0000.5162

Instituição Proponente: Universidade Católica Dom Bosco

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 2.318.812

Apresentação do Projeto:

A autora pretende com a pesquisa avançar no entendimento da temática referente ao refúgio, dando visibilidade, ampliando e clarificando as ações, visando a contribuir para a construção de ações que possibilitem a inserção de refugiados no contexto de acolhimento regional, minimizando os impactos causados pelo preconceito e discriminação.

Objetivo da Pesquisa:

Os objetivos são: Analisar os processos e as práticas de acolhimento à refugiados no estado de Mato Grosso do Sul; Investigar quais os agentes sociais e governamentais que realizam os primeiros acolhimentos aos refugiados e que se constituem enquanto rede de acolhimento; Identificar qual o país de origem e quais as demandas dos refugiados e levantar como se dá o acolhimento e atendimento de necessidades básicas como moradia, trabalho, saúde e assistência social; Verificar junto aos agentes públicos, quais as perspectivas para a construção de mecanismos que promovam a inserção de refugiados nas políticas públicas.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Não identificamos riscos.

A proposta poderá favorecer uma melhor acolhida do grupo em questão.

Endereço:	Av. Tamandaré, 6000	CEP:	79.117-900
Bairro:	Jardim Seminário	UF:	MS
Município:	CAMPO GRANDE	Telefone:	(67)3312-3723
		E-mail:	cep@ucdb.br